SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: NOVO PISO DECOR INTERIORES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 449,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 13/09/2017 à 13/11/2017

Abatiá, PR - 04 de outubro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:59B5F746

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TA DO CONT 010/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Construtora Godoi Andirá Eireli - ME
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 01/10/2017 a 30/11/2017.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F3539267

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Academia Dinâmica Corporal Ltda ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de execução de Projeto de Oficinas – Bio-Dança, Karatê, Capoeira, Ballet, Jazz.
VALOR: R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2017 a 18/08/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:90ECE444

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Ana Paula Tavella Machado dos Santos ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de execução de Projeto de Oficinas – Crochê, Bordado em geral, Pintura em tecidos, Patwork.
VALOR: R$ 88.700,00 (oitenta e oito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2017 a 18/08/2018.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5AC05D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 15, inciso I, alínea da b da Lei Complementar 023/2012, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I, II e III,** deste Edital, para os cargos de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDIDO PEDIATRA E MÉDICO NEUROLOGISTA** a comparecer no **dia 16 de Outubro de 2017, das 08h30 e às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 02/2015.

Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 02/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município,

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Dia 16 de Outubro de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
4ª	**ROBERTO BELOMO**	**6915213 / PR**
5º	**LUZIR JOSE MORO**	**34499705 / PR**
6º	**THAVANI VIEIRA LUCCAS**	**66793257 / PR**
7°	**RAFAEL RODRIGUES SPINOLA BARBOSA**	**01164153 / MS**
8°	**MARIA LYGIA MINNEY TEIXEIRA**	**20357125 / MT**
9º	**OLIVIA SANDES ANDRADE FIGUEIRA DUARTE**	**31063 / PR**
10º	**DALIMAR DE LUCCA MOREIRA**	**20327677 / PR**

ANEXO II
RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Dia 16 de Outubro de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MÉDIDO PEDIATRA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	**WENDELL PAIVA VITA**	**1.190.822-7 / MG**

ANEXO III
RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Dia 16 de Outubro de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MÉDICO NEUROLOGISTA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	**FRANCISCO MANOEL BRANCO GERMINIANI**	**3.628.800-0 / PR**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:0E3F94A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2017

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 15, inciso I, alínea da b da Lei Complementar 023/2012, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I e II,** deste Edital, para os cargos de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA E MÉDICO INFECTOLOGISTA** a comparecer no **dia 16 de Outubro de 2017, das 08h30 e às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica,** conforme item 15.2 do Edital 02/2015.

Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 02/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Dia 16 de Outubro de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MÉDICO OFTALMOLOGISTA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	**TIAGO CARRION DE MORAES**	**8.242.347-8 / PR**

A**NEXO II**
RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PARA AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2015
Dia 16 de Outubro de 2017 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
MÉDICO INFECTOLOGISTA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
1º	**FERNANDA VALDAMERI SCAPINELLO**	**4558497 / SC**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:EA5235DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 46/2017 – PSS/SMAP

A **Secretária Municipal de Administração e Previdência**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, e o Edital nº 03/2016 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo I, deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS/2016** a comparecerem no dia 09 de Outubro de 2017, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.3 do Edital 03/2016 – PSS/SMAP.

Além do Atestado de Saúde original, considerando APTO, os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no ANEXO II deste edital. Apresentar as CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

A relação dos candidatos que não compareceram para o cumprimento do chamamento do Edital n.º 45/2017- PSS/SMAP, denominado como **AUSENTES** contidos no **Anexo III,** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO-PSS-2016**, os candidatos relacionados estão

excluídos do certame em conformidade com o Edital 03/2016, itens 5.3; 5.6 e 14.5 e Edital 29/2017-PSS/SMAP item 3.

Cumprindo o item 5.6 do edital nº 03/2016 PSS/SMAP, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no mural público na sede da Prefeitura** Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 03 de Outubro de 2017.

DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Previdência

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
Dia 09 de Outubro de 2017 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

ENFERMEIRO PSS-2016 – 40 horas

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
45º	**MARINALVA FERREIRA SANTA BARBARA**
46º	**NUBIA PALUDETTE BARACHO WARZENSAKY**
47º	**ARIANE DE LARA BUSACARO**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO
EDITAL Nº 03/2016 - PSS/SMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2017 – PSS/SMAP
ENFERMEIRO PSS-2016 - 40 horas

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
41º	**MICHELE JACOWSKI**	**AUSENTE**
42º	**MARCIA DOS REIS SOUZA CANDIDO BERNADO**	**AUSENTE**
44º	**GERSON ROSA COELHO**	**AUSENTE**

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:B153E732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 03/2016 e Edital 40/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 21/08/2017 a 21/08/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.555,31
Contratado(a):
IEDA JAQUELINE MURARO BENI - RG nº 6.314.024-4 / PR

Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:296717D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 03/2016 e Edital 40/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 21/08/2017 a 21/08/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.555,31
Contratado(a):
ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS - RG nº 7.329.129-1 / PR

Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:B5E4C133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 023/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 937,00
Contratado(a):
INES ALVES LOPES - RG nº 8.195.176-4/ PR

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:6B8DA659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 023/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 937,00
Contratado(a):
INES ALVES LOPES - RG nº 8.195.176-4/ PR

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:7DA67E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 023/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 937,00
Contratado(a):
LUCIANA DE OLIVEIRA
RG nº 7.987.538-4/ PR

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:60DD3E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 023/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 937,00
Contratado(a):
ESTER DE OLIVEIRA - RG nº 8.346.752-5/ PR

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:07EE6B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 021/2016 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,85

Contratado(a): **MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA- RG 13.975.734-3/PR**

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:FDED3D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 021/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,85
Contratado(a):
MARCIA DE CRISTO LEITE- RG 6.181.559-7/PR

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:4E33B6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2016 e Edital 021/2016 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 04/09/2017 a 04/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,85
Contratado(a):
FABIANA KNOFF FREITAS- RG 6.829.786-9/PR

Almirante Tamandaré, 11 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Extraordinária de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:CCB55557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017 - PSS/SMAP

A Secretária Extraordinária de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 042/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 28/09/2017 a 28/09/2018.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.298,80
Contratado(a):
JULIANA DE SANTA - RG 6.061.252-8/PR

Almirante Tamandaré, 28 de Setembro de 2017.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Rodaninski dos Santos
Código Identificador:D87ED97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
91/2017

COMUNICADO
001/2017

EDITAL Nº **91/2017**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS POR MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) PROFISSIONAIS EM RADIOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, LOCAÇÃO DA PROCESSADORA RADIOGRÁFICA AUTOMATIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 1.000 EXAMES/MÊS DE RADIODIAGNÓSTICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE SERVIÇOS EVENTUAIS DO APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO DA MARCA SIEMENS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EMISSÃO DE ART,** pelo período de 12 (doze) meses.

Senhores licitantes, informamos que no edital aonde se lê: **"Menor preço global de cada item",** considerar: menor preço global da presente licitação, ou seja: **LOTE ÚNICO.**

Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:651279BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONCURSO 001/2017

COMUNICADO

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITANTE: INSTITUTO SEMMA - SAÚDE EDUCAÇÃO ESPORTE E MEIO AMBIENTE
MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETO 001/2017
EDITAL Nº **01/2017**
MODALIDADE: **CONCURSO DE PROJETOS**
OBJETO: **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**
PROTOCOLO 0018.0016903/2017

Senhores Licitantes, informa-se que a licitante acima identificado, ofereceu IMPUGNAÇÃO DE EDITAL.
Inicialmente, analisa-se no mérito por ter apresentado TEMPESTIVO

Sem mais para o momento,

Almirante Tamandaré, 04 de setembro de 2017

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A5BE4E8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO

EDITAL 001.2017
MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETO 01/2017
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Protocolo: 0018.0011308/2017, 0018.0011205/2017 e 0018.0011088/2017

Senhores licitantes, onde se lê no item **13.2.1** item 2 **"termo de cadastramento"** favor entender que se trata de tempo que a licitante trabalhou em orgãos públicos ou privados, pertinente ao objeto da presente licitação, ou seja: tempo de experiência.

Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2017

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E41860B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 7/2017 OSCIP

COMUNICADO 07

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

Objeto: **"SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999, LEI MUNICIPAL Nº 1.364/2008 E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS CONDIÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, BEM COMO, O CONTROLE VINCULADO A LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93".**

Senhores Licitantes, favor desconsiderar impostos federal, estadual e municipal e incluir nos custos com pessoal (folha de pagamento) o PIS sobre folha de pagamento.

Almirante Tamandaré, 04 de outubro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:736CAE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
INMPUGNAÇÃO OSCIP

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

LICITANTE: INSTITUTO SEMMA – SAÚDE EDUCAÇÃO SPORTE EMEIO AMBIENTE
MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETO 01/2017
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Protocolo: 0018.0016903/2017

Senhores licitantes, informa-se que a Licitante acima identificado, ofereceu **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**.

Inicialmente, **ANALISA-SE** no mérito por ter apresentado **TEMPESTIVO,** a impugnação de Edital da Licitante acima identificado.

DA ANÁLISE

Inicialmente, a Licitante acima identificado faz confusão entre o que se busca na presente licitação que é o firmamento de **"Termo de Parceria"** com **OSCIP**, e **"Concurso Público",** sendo que concurso público, até o presente momento, o município de Almirante Tamandaré,.não busca. Que fique bem claro, a presente licitação, tem por finalidade, firmar termo de parceria com OSCIP, devidamente localizada em qualquer lugar do Brasil.

Depois, a licitante não concorda com o exigido no edital em especial no item 13.2.1 do referido edital, alegando que se trata de tempo de cadastramento no município. Conforme "comunicado 07/2017, já publicado na forma da Lei, se trata de comprovação de tempo de experiência conforme objeto da presente licitação, para as OSCIP que irão participar da presente licitação com foco no firmamento em um termo de parceria, nos termos da Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e subsidiariamente no que couber, em especial, os artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei nº 1.364, de 14 de julho de 2008 e regulamentações posteriores, e as condições do Edital e demais anexos.

Reintera-se, não se trata de contratação de licitante para realização de concurso público para esta municipalidade.

Sendo assim, o Presidente resolve em, **NÃO ACATAR** a impugnação de Edital da licitante acima identificada, **MANTENDO** a presente licitação.

Almirante Tamandaré, 04 de Outubro de 2017.

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ED0DE258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 08/2017 OSCIP

COMUNICADO 08

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 33/2017, divulga um adendo ao edital de Concurso de Projetos 01/2017, conforme a seguir:

Onde lê-se no edital:

26.2-A **OSCIP** deverá entregar a Administração Pública a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I -relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA;
II -demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos;
III-Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e ao FGTS e cópias das relações individualizadas da conectividade;
VI -extrato da execução física e financeira publicado na Imprensa Oficial do Município, de acordo com o modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999;
V -parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto do TERMO DE PARCERIA, caso o valor seja superior a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) anual.

Leia-se

***26.2**-A **OSCIP** deverá entregar a Administração Pública a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:*
I - relatório anual de execução de atividades;
II - demonstração de resultados do exercício;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstração das origens e aplicações de recursos;
V - demonstração das mutações do patrimônio social;
VI - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
V -parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto do TERMO DE PARCERIA, caso o valor seja superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais, e
VI – a prestação de contas deverá ser realizada no SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Resolução 28/2011 do referido órgão de controle.

Alm. Tamandaré, 04 de outubro de 2017

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5A0CB685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.100/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ALBERTO NORBERTO KRAUZA,** RG nº 3.160.953-4/PR, CPF nº 393.135.069-04, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 827/2017 de 18 de julho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A3359841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.065/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **LAZARO APARECIDO DUTRA FALEIROS,** RG nº 4.990.908/PR, CPF nº 580.358.859-87, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 124/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:223A8CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ROSILDA APARECIDA PEREIRA MACHADO HOROKOSKI,** RG nº 4.632.214-2/PR, CPF nº 037.726.979-41, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE FOMENTO CULTURAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 159/2017 de 27 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:811314CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.032/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **FABIULA CRISTHIANE LUSTOSA JUNGLES DE OLIVEIRA,** RG nº 6.375.021-2/PR, CPF nº 023.043.029-55, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 537/2017 de 24 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:494BCD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.031/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **STELA MARIS GALUSKI DE FREITAS,** RG nº 3.271.051-4/PR, CPF nº 727.556.799-72, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE POLÍTICAS CULTURAIS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

II- REVOGAR a Portaria nº 192/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:ACB94585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 108/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 30/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 – 58,54 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n ° 02, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 6.085 do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Edson Correa da Silva, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.583,8052 m e E: 673.411,5404 m, situado no limite com a Rua Zeferina Cordeiro de Cristo, deste, segue adentrando ao Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 111°24'16"e 3,66 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.582,4379 m e E: 673.415,0286 m, situado no interior do Lote 10, deste, continua pelo Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 111°24'16" e 7,03 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.198.579,8735 m e E: 673.421,5708 m, situado no interior do Lote 10, deste, continua pelo Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 111°24'16"e 8,17 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.198.576,8913 m e E: 673.429,1787 m, situado no interior do Lote 10, deste, continua pelo Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 111°24'16"e 10,41 m até o PV100, de coordenadas N: 7.198.573,1231 m e E: 673.438,7919 m, situado no limite com o Lote 24, perfazendo uma extensão de 29,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 58,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 - 62,66 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n ° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.578,4542 m e E: 673.357,9169 m, situado no limite com o Lote 08, deste segue adentrando ao Lote 09, seguindo com o seguinte azimute e distância: 19°16'20"e 11,32 m até o PV112, de coordenadas N: 7.198.589,1444 m e E: 673.361,6548 m; situado no limite com o Lote 10, perfazendo uma extensão de 11,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – SUB BACIA A1.1**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9B3E5F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 109/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema

de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 30/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 - 62,22 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 08, quadra n° 04, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.537,0717m e E: 673.472,1975 m, situado no limite da Rua Alexandre de Cristo, deste segue adentrando ao Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 108°56'21" e 2,48 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.536,2707 m e E: 673.474,5320 m; situado no interior do Lote 08, deste, continua pelo Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 108°56'21" e 6,71 m até o vértice 03, de coordenadas N: 7.198.534,0927 m e E: 673.480,8791 m; situado no interior do Lote 08, deste, continua pelo Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 108°56'21" e 2,68 m até o vértice 04, de coordenadas N: 7.198.533,2220 m e E: 673.483,4166 m; situado no interior do Lote 08, deste, continua pelo Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 108°56'21" e 7,09 m até o vértice 05, de coordenadas N: 7.198.530,9199 m e E: 673.490,1256 m; situado no interior do Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 108°56'21" e 12,15 m até o PV087A, de coordenadas N: 7.198.526,9762 m e E: 673.501,6185 m; situado no limite com o Lote 25, perfazendo uma extensão de 31,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 62,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69.*(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 – 60,04 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 25, quadra n° 04, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.306 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **José Manoel Laurentino Ramos, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV087A, de coordenadas N: 7.198.526,9762 m e E: 673.501,6185 m, situado no limite do Lote 08, deste segue adentrando ao Lote 25, seguindo com o seguinte azimute e distância: 108°56'21" e 30,02 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.198.517,2319 m e E: 673.530,0160 m; situado no limite com a Rua Almirante Barroso, perfazendo uma extensão de 30,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – SUB BACIA A1.1**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DAE2AD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CLARICE PEREIRA CANCIAN,** Matrícula nº 6866, CPF Nº 709.659.199-00, RG nº 5.179.327-07, ocupante do cargo efetivo de Professora, Jornada Suplementar, conforme Ofício 0860/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0016857/2017, a partir do dia 28 de setembro de 2017, em substituição ao Professor **SÉRGIO HENRIQUE GONÇALVES DA ROCHA.**

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:328D1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.106/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **JUCIMARA MACIEL F. FERREIRA,** Matrícula nº 1791, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 01 de outubro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 539/2017 de 24 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E9669D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 110/2017

> ‘‘Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná’’

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 30/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 - 59,92 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n° 05, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.559,8994 m e E: 673.560,1433 m, situado no limite com a Rua Almirante Barroso, deste segue adentrando ao Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 109°54'14" e 28,77 m até o PV040, de coordenadas N: 7.198.550,1036 m e E: 673.587,1979 m; situado no interior do Lote 10, deste continua pelo Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 103°44'32" e 1,19 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.549,8199 m e E: 673.588,3581 m; situado no limite com o Lote 26, perfazendo uma extensão de 29,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 59,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 - 62,52 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 26, quadra n ° 05, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.549,8199 m e E: 673.588,3581 m, situado no limite com o Lote 10, deste segue adentrando ao Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 103°44'32" e 5,06 m até o PV040A, de coordenadas N: 7.198.548,6177 m e E: 673.593,2741 m; situado no interior do Lote 26, deste continua pelo Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 100°15'13" e 18,68 m até o PV039, de coordenadas N: 7.198.545,2918 m e E: 673.611,6597 m; situado interior do Lote 26, deste continua pelo Lote 26, seguindo com o seguinte azimute e distância: 114°5'49" e 7,52 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.542,2235 m e E: 673.618,5201 m; situado no limite com a Rua Mal. Eurico Gaspar Dutra, perfazendo uma extensão de 31,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 62,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – SUB BACIA A1.1**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FB0F7946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.035/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **LILIAN DOMANSKI,** RG nº 6.158.668-7/PR, CPF nº 003.956.069-42, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO FINANCEIRO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 600/2017 de 20 de abril de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:27B87A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.063/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **SIMONE SINIRA STEDILE,** RG nº 4.198.778-2/PR, CPF nº 842.829.919-68, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SMAAMA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 518/2017 de 16 de março de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DA277CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.092/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **LUCIANE DALAZUANA CZELUSNIAK,** RG nº 7.246.585-7/PR, CPF nº 030.928.589-56, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMÉRCIO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 158/2017 de 27 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2D4C6D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.087/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JHONY MEYKI PEDROSO DA SILVA,** RG nº 11.027.367-3/PR, CPF nº 080.345.489-95, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 070/2017 de 16 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9385BEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.066/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **MARILDA DE FATIMA ROSNER,** RG nº 6.556.390-8/PR, CPF nº 978.662.379-72, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 415/2017 de 15 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DE38B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 107/2017

''Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 30/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 - 23,92 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 07, quadra n° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 2.879 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Ilda Jeronço de Freitas, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.555,1916 m e E: 673.349,7832 m, situado no limite do Lote 06, deste segue adentrando ao Lote 07, seguindo com o seguinte azimute e distância: 19°16'20" e 11,96 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.566,4851 m e E: 673.353,7319 m; situado no limite com o Lote 08, perfazendo uma extensão de 11,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 - 25,36 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 08, quadra n° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.566,4851 m e E: 673.353,7319 m, situado no limite com o Lote 07, deste segue adentrando ao Lote 08, seguindo com o seguinte azimute e distância: 19°16'20"e 12,68 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.578,4542 m e E: 673.357,9169 m; situado no limite com o Lote 09, perfazendo uma extensão de 12,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 22,64 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 09, quadra n ° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.578,4542 m e E: 673.357,9169 m, situado no limite com o Lote 08, deste segue adentrando ao Lote 09, seguindo com o seguinte azimute e distância: 19°16'20"e 11,32 m até o PV112, de coordenadas N: 7.198.589,1444 m e E: 673.361,6548 m; situado no limite com o Lote 10, perfazendo uma extensão de 11,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 29,70 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 10, quadra n° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 3.262 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Maria Roseli Rodrigues, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV112, de coordenadas N: 7.198.589,1444 m e E: 673.361,6548 m, situado no limite do Lote 09, deste segue adentrando ao Lote 10, seguindo com o seguinte azimute e distância: 35°6'40" e 15,60 m até o PV111, de coordenadas N: 7.198.601,9036 m e E: 673.370,6256 m; situado no limite com o Lote 11, perfazendo uma extensão de 15,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 - 17,34 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 11, quadra n° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 8.378 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Su, de propriedade atribuída a **Altair Biberg de Oliveira, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no PV111, de coordenadas N: 7.198.601,9036 m e E: 673.370,6256 m, situado no limite do Lote 10, deste segue adentrando ao Lote 11, seguindo com o seguinte azimute e distância: 18°52'17" e 8,67 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.198.610,1048 m e E: 673.373,4291 m; situado no limite com o Lote 12, perfazendo uma extensão de 8,67 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 17,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 6 – 51,14 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 12, quadra n ° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.340 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Colombo, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários**

Ltda, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.578,4542 m e E: 673.357,9169 m, situado no limite com o Lote 08, deste segue adentrando ao Lote 09, seguindo com o seguinte azimute e distância: 19°16'20"e 11,32 m até o PV112, de coordenadas N: 7.198.589,1444 m e E: 673.361,6548 m; situado no limite com o Lote 10, perfazendo uma extensão de 11,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 22,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 7 – 63,14 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 25, quadra n ° 01, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 3.868 do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Edson Correa da Silva, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.633,0997 m e E: 673.382,5411 m, situado no limite do Lote 12, deste segue adentrando ao Lote 25, seguindo com o seguinte azimute e distância: 90°36'36" e 31,57 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.632,7636 m e E: 673.414,1145 m; situado no limite com a Rua Zeferina Cordeiro de Cristo, perfazendo uma extensão de 31,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 63,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – SUB BACIA A1.1**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0B5AE070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.064/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **NILO CEZAR JOHNSSON,** RG nº 13.007.692-0/PR, CPF nº 087.938.029-27, em Cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE VEÍCULOS DA SMAAMA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 896/2017 de 23 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3448A015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **VANESSA CAROLINA ROSSA,** RG nº 9.628.176-5/PR, CPF nº 076.427.239-03, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NUCLEO DO ALMOXARIFADO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 177/2017 de 09 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8BABE49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.076/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **HERLENE QUADROS DOS SANTOS,** RG nº 4.156.598-5/PR, CPF nº 540.336.919-87, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE BUCAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 174/2017 de 09 de fevereiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8A759E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.077/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **DANIELY ROCHA SILVA,** RG nº 9.297.601-7/PR, CPF nº 064.186.189-39, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 036/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:1B75FE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 112/2017

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré- CMAS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, gestão, para o biênio 2017/2019, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:

Representantes do Segmento Governamental:

TITULARES:

KASSIANO BARBOSA SGODA
(Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura)

MARILDA DO CARMO BOZZA
(Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura)

MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
(Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura)

GISELLE MALTACA DE ALMEIDA
(Secretaria Municipal de Educação)

IEDA JAQUELINE MURARO BENI
(Secretaria Municipal de Saúde)

SUPLENTES:
EDILSEN CRISTINA MENGARDA FIGUEIROA
(Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura)

SERGIO WILLIAM MACHADO
(Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura)

JOSIAS ANTONIO DA SILVA
(Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)

ELIANE DO ROCIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
(Secretaria Municipal de Educação)

MÁRCIA MARROCOS ARISTIDES BARBIERO
(Secretaria Municipal de Saúde)

Representantes do Segmento Não Governamental, Sociedade Civil:

TITULARES:

LÍDIA KOHUT
(Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo)

JOSÉ BARBOSA
(Instituto Abba Solidária)

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
(Instituto Viver Bem)

ely regina franceschi lemos
(cravi- Casa de Recuperação Água da Vida)

LEANDRO MARCELINO DA SILVA
(Jovens Com Uma Missão – JOCUM – Monte das Águias)

SUPLENTES:

BÁRBARA VALENGA
(Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo)

JORDANA EMANUELLE BARBOSA
(Instituto Abba Solidária)

ATAISE PEREIRA DA SILVA
(Instituto Viver Bem)

SELMA CRISTINA HURMUS
(Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI)

ANTONIO VITOR DIAS MIRANDA
(JOCUM- Jovens Com Uma Missão Monte das Águias

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 1.023/2015, de 19 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7E27B8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.078/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ROBERTO MOSSAMBANI,** RG nº 5.067.723-0/PR, CPF nº 732.067.769-53, em Cargo Comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 046/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0E2DBB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.040/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **JUNIOR FELICISSIMO PEREIRA GUEDES,** RG nº 10.178.145-3/PR, CPF nº 069.875.139-61, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO CENTRO DA JUVENTUDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 076/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:56BAD6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **JAINE SCHAIKOSKI,** RG nº 13.895.032-8/PR, CPF nº 088.432.359-58, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DE PROJETOS,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 123/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7AF44A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **GERSON LUIZ FERREIRA,** RG nº 3.239.400-0/PR, CPF nº 515.117.389-87, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE URBANISMO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 101/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DE7833AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 111/2017

‘‘Declara de *utilidade publica* área de terras localizada no Município de Almirante Tamandaré, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema

de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré – Paraná''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 30/2017 USPOCT,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de S*ervidão de Passagem,* amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA 1 - 57,18 m² - Sobre o imóvel denominado lote nº 14, quadra n ° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 12.337 do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Guilherme Marche, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.555,1916 m e E: 673.349,7832 m, situado no limite do Lote 06, deste segue adentrando ao Lote 07, seguindo com o seguinte azimute e distância: 19°16'20" e 11,96 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.566,4851 m e E: 673.353,7319 m; situado no limite com o Lote 08, perfazendo uma extensão de 11,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 2 - 25,36 m² - Sobre o imóvel denominado lote nº 34, quadra n° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 2.992 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Jair Soares, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI 065, de coordenadas N: 7.198.376,3794 m e E: 673.492,0904 m, situado no interior do Lote 34, deste continua pelo Lote 34 seguindo com o seguinte azimute e distância: 74°44'14" e 11,71 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.198.379,4615 m e E: 673.503,3853 m; situado no limite com o Lote 35, perfazendo uma extensão de 11,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 11,71 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 3 - 42,05 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 35, quadra n ° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 8.810 do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Maria Ines Da Silva, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.353,9922 m e E: 673.522,3304 m, situado no limite com a Rua Miguel Sarott, deste segue adentrando ao Lote 35, seguindo com o seguinte azimute e distância: 343°48'44"e 14,51 m até o PV067A, de coordenadas N: 7.198.367,9310 m e E: 673.518,2840 m; situado no interior do Lote 35, deste continua pelo Lote 35, seguindo com o seguinte azimute e distância: 342°13'29" e 14,41 m até o PV064, de coordenadas N: 7.198.381,6535 m e E: 673.513,8847 m, situado no interior do Lote 35, deste continua pelo Lote 35, seguindo com o seguinte azimute e distância: 344°15'24" e 1,39 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.382,9897 m e E: 673.513,5080 m, situado no limite com o Lote 14. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 03, de coordenadas N: 7.198.381,9072 m e E: 673.514,8573 m, situado no limite com o Lote 36, deste segue adentrando ao Lote 35, seguindo com o seguinte azimute e distância: 255°22'35" e 1,00 m até o PV064, de coordenadas N: 7.198.381,6535 m e E: 673.513,8847 m, situado no interior do Lote 35. Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 04, de coordenadas N: 7.198.379,4615 m e E: 673.503,3853 m, situado no limite com o Lote 34, deste segue adentrando ao Lote 35, seguindo com o seguinte azimute e distância: 74°44'14"e 3,77 m até o PV064A, de coordenadas N: 7.198.380,4543 m e E: 673.507,0236 m; situado no interior do Lote 35, deste continua pelo Lote 35, seguindo com o seguinte azimute e distância: 80°05'09" e 6,97 m até o PV064, de coordenadas N: 7.198.381,6535 m e E: 673.513,8847 m, situado no interior do Lote 35, perfazendo uma extensão de 42,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 42,05 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 4 – 23,92 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 36, quadra n° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 2.545 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Valdecir Pires da Silva, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.384,9259 m e E: 673.526,4266m, situado no limite com o Lote 37, deste segue adentrando ao Lote 36 seguindo com o seguinte azimute e distância: 255°22'35" e 11,96 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.381,9072m e E: 673.514,8573 m; situado no limite com o Lote 35 perfazendo uma extensão de 11,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 5 - 24,32 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 37, quadra n° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 6.422 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Susana Scheifer Biehl, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.387,9949 m e E: 673.538,1888 m, situado no limite com o Lote 38, deste segue adentrando ao Lote 37 seguindo com o seguinte azimute e distância: 255°22'35" e 12,16 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.384,9259 m e E: 673.526,4266 m; situado no limite com o Lote 36 perfazendo uma extensão de 12,16 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial*

Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)

ÁREA 6 – 25,92 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 38, quadra n ° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 13.392 do Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Almirante Tamandaré, de propriedade atribuída a **Investibem Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.391,2661 m e E: 673.550,7259 m, situado no limite com o Lote 39, deste segue adentrando ao Lote 38 seguindo com o seguinte azimute e distância: 255°22'35" e 12,96 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.387,9949 m e E: 673.538,1888 m; situado no limite com o Lote 37 perfazendo uma extensão de 12,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 7 - 21,96 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 39, quadra n° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 4.881 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **Joaquim Andrade da Silva, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** IInicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice 01, de coordenadas N: 7.198.394,0373 m e E: 673.561,3470 m, situado no limite com o Lote 40, deste segue adentrando ao Lote 39 seguindo com o seguinte azimute e distância: 255°22'35" e 10,98 m até o vértice 02, de coordenadas N: 7.198.391,2661 m e E: 673.550,7259 m; situado no limite com o Lote 38 perfazendo uma extensão de 10,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 21,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

ÁREA 8 - 3,00 m² - sobre o imóvel denominado lote nº 40, quadra n° 09, situado no loteamento Vila Grécia, constante da Matrícula nº 5.456 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Rio Branco do Sul, de propriedade atribuída a **André Celusniacki, ou a quem de direito pertencer,** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no DTI 066, de coordenadas N: 7.198.394,4159m e E: 673.562,7980 m, situado no interior do Lote 40, deste segue adentrando ao Lote 40, seguindo com o seguinte azimute e distância: 255°22'35" e 1,50 m até o vértice 01, de coordenadas N: 7.198.394,0373 m e E: 673.561,3470 m; situado no limite com o Lote 39, perfazendo uma extensão de 1,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 3,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS da UFPR, código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N: 7.184.267,1357 m e E: 677.928,3470 m, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Engº Jader Guerino Canela CREA/SC nº 0222092/D)*

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA BARIGUI – SUB BACIA A1.1**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Almirante Tamandaré – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que serão destinados a implantação da tubulação de esgotos –necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município Almirante Tamandaré- Paraná.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - O ônus decorrente da servidão administrativa de passagem da área a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 02 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:51E20A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.099/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **CLAUDEMIR ALVES TEIXEIRA,** RG nº 4.686.596-0/PR, CPF nº 859.253.193-4, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO CONSELHO DA COMUNIDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A6ABC5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 998/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 40, da Lei Ordinária nº 2.009/2017,
RESOLVE:
CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-02, a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, **SIBELLE**

RODRIGUES DE LIMA, colocada à disposição deste Município na condição de permuta com a servidora **THALITA FLORIANO MARIANO BONTORIN**, conforme Portaria nº 202/2017 da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, a partir do dia 15 de setembro de 2017, com ônus para o cedente, mediante ressarcimento, ficando revogada a Portaria nº 911/2017 de 25 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7DF7616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **IRIO GALVAN,** RG nº 1.813.106-4/PR, CPF nº 338.113.349-72, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02 , a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 121/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DB8A5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.088/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **ROSIMARA DE FATIMA VIANNA LAGO,** RG nº 1.687.389-6/PR., CPF nº 514.499.609-44, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TURISMO E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 029/2017 de 09 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0254E481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 990/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **ANTONIO ALMERINDO MONTE,** RG nº 7.614.1237-5/PR, CPF nº 632.589.868-00, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 127/2017 de 20 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6727703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 994/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR a Sra. **DAIANI MATTAR,** RG nº 7.228.686-3/PR, CPF nº 030.399.689-71, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE COMPRAS,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 706/2017 de 15 de maio de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6F1E4304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 992/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.009/2017,

RESOLVE:

I- NOMEAR o Sr. **AMAURI DOMACOSKI,** RG nº 4.930.484-6/PR., CPF nº 687.591.349-68, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 15 de setembro de 2017.
II- REVOGAR a Portaria nº 018/2017 de 04 de janeiro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:718230AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.117/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, a servidora **VITORIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula nº 3273, RG nº 5.164.386-06, CPF nº 544.695.119-00, a partir do dia 01 de setembro de 2017, conforme processo protocolado sob nº 0018.0015251/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5788EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.134/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **APARECIDA DA ROCHA DA SILVA,** Matrícula nº 1124, CPF Nº 561.604.539-04, RG nº 3.451.8-9, ocupante do cargo efetivo de Professora, Jornada Suplementar, conforme Oficio 0823/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0016037/2017, a partir do dia 18 de setembro de 2017, em substituição a Professora **ELOIZA DE ALMEIDA TOLOTTI.**

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BB8D8958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0010756/2017, de 12/06/2017,

RESOLVE:

I - CONCEDER, com efeitos retroativos do dia 12 de junho de 2017, conforme orientação do Ofício nº 227/2017 do IPMAT, **pensão por morte vitalícia**, sem paridade, com reajuste concedido pelo RGPS, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente, no valor de R$ 1.620,35 (um mil seiscentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), constantes na planilha de cálculos de proventos, folhas 49, com base nos Artigos 11 e 39, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com redações alteradas pelas Leis nº 1.433/2009 e 1.094/2005, para a Sra. **CECÍLIA VENÂNCIO**, RG 8.059.433-0/PR, CPF 029.052.659-06, pelos direitos adquiridos do servidor Sr. **WILSON MELO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, nos termos dos **Artigos 8º, inciso I, 11,27, inciso II, alínea ‘’a’’, 39, inciso I e 40, inciso II todos da Lei Municipal nº 891/2002, de 09 de maio de 2002, com alterações pelas Leis nº 1433/2009 e 1094/2005, combinado com o Artigo nº 40,§7º da Constituição Federal.**
II - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C8A050D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CANCELAR Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), concedida à servidora **SIRLENE AP. BRASILIO POSSMAI**, matrícula nº 2740, que deixou o cargo de coordenação pedagógica, conforme solicitação no Oficio 0847/2017 da Secretaria

Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0016636/2017, a partir do dia 18 de agosto de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5C5A34E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.119/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **JANAINA DA ROCHA MENITCHUBA**, matrícula nº 4781, RG nº 6.438.475-9, CPF nº 020.950.939-25, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 19 de setembro 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0000597/2017, de 18 de setembro de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:44AF0FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **DANILO FONTANA ORTIZ**, matrícula nº 3346, RG nº 5.711.566-1, CPF nº 822.777.299-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança e Proteção Patrimonial, a partir do dia 05 de setembro 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0015495/2017, de 04 de setembro de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4DC4FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.118/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 2 (dois) anos, a servidora **GISELIA BOY FROIS**, matrícula nº 4432, RG nº 7.999.214-3, CPF nº 034.759.749-16, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a partir do dia 16 de outubro de 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0016063/2017, de 15 de setembro de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:ABA7E85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **ROGÉRIO RAYMUNDO,** RG nº 5.200.032-7/PR, CPF nº 766.556.799-15, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir de 06 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:980A6E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.121/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional por qualificação ao profissional abaixo relacionado, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014810/2017, de 21 de agosto de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5201	KASSIANO BARBOSA SGODA	03/10/2011	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-03	BB-03

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:8FE0A24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.122/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,
RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional por qualificação ao profissional abaixo relacionado, conforme processo protocolado sob nº 0018.0015659/2017, de 06 de setembro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
135	EDSON ANTONIO C DE SIQUEIRA	01/03/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS	AA-24	AA-25

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0362C42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional por qualificação a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0015319/2017, de 31 de agosto de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3299	DIRCE DUTRA TABORDA	04/03/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BB-15	CC-15

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:FB22B331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional por tempo de serviço a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0015320/2017, de 31 de agosto de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BB-06	BB-07

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E3B5A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.012/2017

"Altera o Artigos 36, Anexo III; Art. 38 Anexo I e Art. 47 da Lei Municipal nº 2.009/2017"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

. **Art. 1º - Altera o Anexo III da Lei Municipal 2009/2017 que passa a ter a seguinte redação:**
ANEXO III

Secretaria Municipal de Gabinete, Controladoria e Ouvidoria	Símbolo	Quantidade
Diretor Administrativo do Gabinete do Prefeito	CC-01	01
Coordenador do GGI-M Gabinete de Gestão Integrada Municipal	CC-02	01
Coordenador de Fotografias e Criação	CC-01	01
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-02	01
Diretor da Controladoria Geral	CC-01	01
Diretor do Departamento de Ouvidoria	CC-01	01
Chefe de Núcleo de Ouvidoria	CC-03	01
Coordenador do Gabinete do Vice Prefeito	CC-02	01
Coordenador de Relações Públicas – Prefeitura	CC-04	01
Coordenador de Relações Públicas do Centro Administrativo	CC-05	01
Coordenador do Cerimonial	CC-01	01
Diretor do Departamento de Assuntos da Comunidade	CC-07	01

Diretor de Jornalismo e Cerimonial	CC-07	01
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Governo	CC-01	01
Coordenador da Secretaria de Governo	CC-02	01
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-07	01
Coordenador de Imagens da Secretaria de Governo	CC-03	01
Coordenador de Comunicação Social	CC-02	01
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos	CC-01	01
Coordenador da Secretaria de Assuntos Jurídicos	CC-01	01
Chefe do Núcleo da Procuradoria Fiscal	CC-04	01
Chefe do Núcleo da Secretaria de Assuntos Jurídicos	CC-05	01
Diretor do Departamento da Procuradoria Fiscal	CC-07	01
Diretor do Departamento de Dívida Fiscal	CC-01	01
Diretor do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Dívida Fiscal	CC-02	01
Secretaria Municipal da Fazenda	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor Contábil e Orçamentário	CC-07	01
Diretor Técnico Financeiro	CC-07	01
Diretor de Contabilidade	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Convênios	CC-05	01
Diretor de Finanças	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Finanças	CC-05	01
Diretor de Tributação	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Cadastro	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Tributação	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Fiscalização	CC-03	01
Secretaria Municipal de Administração e Previdência	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor Geral do Departamento de Administração	CC-07	01
Diretor do Departamento de Licitação	CC-07	01
Coordenador de Licitações	CC-02	01
Diretor do Departamento de Compras	CC-01	01
Coordenador de Compras	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Compras	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Licitação	CC-04	01
Coordenador do Núcleo da Central de Veículos	CC-03	01
Diretor do Departamento de Informática	CC-02	01
Coordenador de Informática	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Administração	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Patrimônio	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Protocolo	CC-04	01
Coordenador de Agência de Correios	CC-05	01
Coordenador do Protocolo	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Cemitérios	CC-03	01
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CC-04	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-05	01
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Planejamento	CC-07	01
Diretor de Projetos	CC-01	01
Diretor de Urbanismo	CC-01	01
Coordenador de Planejamento	CC-02	01
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	**Símbolo**	**Quantidade**
Coordenador do Departamento de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras	CC-03	01
Chefe do Departamento de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras	CC-04	03
Diretor do Departamento de Projetos	CC-07	01
Diretor de Gestão de Projetos	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Projetos	CC-02	01
Diretor Geral da SMOI	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Civil	CC-03	01
Diretor do Departamento de Manutenção Viária	CC-07	01
Chefe do Núcleo de Drenagem	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Urbana	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Sinalização Viária	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Elétrica	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Hidráulica	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Relações Públicas	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Oficina	CC-04	01
Secretaria Municipal de Habitação	**Símbolo**	**Quantidade**
Chefe do Núcleo de Habitação	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Regularização Fundiária	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Registros e Cadastros Habitacionais	CC-04	01
Coordenador da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-01	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	01
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Vistorias	CC-04	01
Coordenador do Armazém da Família	CC-03	02
Coordenadora de Controle Veterinário	CC-03	01
Coordenador da SMAAMA	CC-02	01
Diretor do Departamento de Administração da SMAAMA	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Veículos da SMAAMA	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	CC-03	01
Diretor do Departamento Armazém da Família	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-03	02
Chefe do Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-04	02
Chefe do Núcleo de Roçada	CC-03	01
Chefe do Núcleo da Patrulha Mecanizada	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-05	02
Chefe do Núcleo de Abastecimento do Armazém da Família	CC-04	01
Coordenador de Manutenção dos Parques Municipais	CC-03	01
Diretor dos Parques Municipais	CC-07	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Elétrica de Parques	CC-02	01
Secretaria Municipal de Saúde	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor de Departamento Administrativo	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	CC-03	01
Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01	01
Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-03	04
Diretor Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-02	04
Chefe Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-04	02
Chefe do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	CC-03	01
Coordenador da Central de Ambulâncias	CC-04	01
Coordenador do SAMU	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Saúde Mental	CC-03	01
Diretor do Departamento do Pronto Atendimento 24 horas	CC-01	01
Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura	**Símbolo**	**Quantidade**
Chefe do Núcleo do Programa Leite das Crianças	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Sociais	CC-02	01
Diretor Geral da SFDSC	CC-07	01
Coordenador de Atenção a Terceira Idade	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Atenção a Terceira Idade	CC-04	01
Diretor de Cultura	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Políticas Culturais	CC-05	01
Chefe do Núcleo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Fomento Cultural	CC-04	01
Chefe do Núcleo do CEU	CC-03	01
Coordenador de Adm. e Gestão do SUAS	CC-03	01
Chefe do Núcleo Financeiro	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Economia Criativa	CC-04	01
Diretor da Família e Desenvolvimento Social	CC-01	01
Coordenador da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes	CC-02	01
Coordenador do Núcleo do Centro da Juventude	CC-03	01
Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Abordagem Social	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Proteção Social Especial	CC-02	01
Diretor de Adm e Gestão do SUAS	CC-02	01
Chefe do Núcleo do Centro da Juventude	CC-03	01
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Esporte e Lazer	CC-07	01
Chefe do Núcleo de Esporte	CC-03	01
Coordenador de Recreação Lazer	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Lazer	CC-03	01
Coordenador de Esportes	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Recreação	CC-03	01
Coordenador de Competições Intermunicipais	CC-03	01
Coordenador das Ligas Esportivas	CC-03	01
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	CC-01	01
Coordenador de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho	CC-03	01
Diretora de Turismo e Educação Profissionalizante	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Indústria	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Turismo	CC-04	01
Chefe do Núcleo do Comércio	CC-04	01
Chefe do Núcleo do Trabalho	CC-04	01
Coordenador de Comercio	CC-04	01
Secretaria Municipal de Educação	**Símbolo**	**Quantidade**
Coordenador de Educação Ambiental	CC-03	01
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação	CC-07	01
Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação	CC-03	01
Diretor de Mobilização e Articulação Social	CC-03	01
Diretor Político Pedagógico	CC-03	01
Chefe do Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação	CC-04	01
Coordenador de Relação Administrativa da Secretaria de Educação	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Controle e Mobilização de Vagas da Educação Infantil	CC-03	01
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	**Símbolo**	**Quantidade**
Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada)	CC-03	02
Coordenador da Defesa Civil	CC-03	01
Diretor do DETRAN	CC-02	01
Diretor de Segurança	CC-01	01

Coordenador do Conselho da Comunidade	CC-03	01
Coordenador do Transporte Escolar	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Brigada de Combate a Incêndio	CC- 03	01
Chefe do Núcleo do Centro Jurídico	CC-02	01
Chefe do Núcleo do DETRAN	CC-03	01
Coordenador do CEJU	CC-01	01

Art. 3º - Altera o Art. 47 da Lei Municipal nº 2.009/2017 que passa a ter a seguinte redação:

‘’Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, expressamente as Leis Municipais n.º 1.923/2017; 1.928/2017; 1.931/2017; 1.968/2017 e Decretos n.º 006/2017 e 007/2017 e disposições em contrário. ’’

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6121B4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2017

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir de 03 (três) de outubro de 2017, ao funcionário* ***JEFERSON RAMOS DOS SANTOS****, portador da Cédula de Identidade* ***RG nº. 10.815.584-1-SESP/PR****, inscrito no* ***CPF nº. 088.038.749-17*** *e na matrícula* ***nº 508561****, brasileiro, maior, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o adicional de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu salário base a título de gratificação pelo exercício do cargo no SETOR DE AGENDAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde), conforme Lei 130/2005, Título V, Capítulos I, artigo 115.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6DB895C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 04 (quatro) de outubro de 2017,* ***LICENÇA PRÊMIO DE 15 (quinze) dias*** *à funcionária* ***JOANA ALDA AMORIM VIEIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***37.626.795-1-SSP/SP,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***919.548.519-87*** *e na matrícula nº* ***14022****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Centro Mun. de Educação Infantil), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (três) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:51D90356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 11.067 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: *Constitui Comissão Paritária de representantes do Governo e da Sociedade Civil para acompanhamento do cumprimento dos requisitos dessa lei, nº. 2.928 de 11 de julho de 2017.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a atual legislação Municipal para concessão de terrenos e outros incentivos à indústria está defasada (Lei nº 1.382/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão em que a sociedade esteja paritariamente representada por nove membros, onde os mesmos acompanharão o **Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá**, a qual terá acesso ao **Local de Implantação dos Empreendimentos e dos Documentos Arquivados na Prefeitura Municipal de Andira**,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de uma Comissão, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos.

Art. 2º A Comissão será composta por 09 (nove) membros:

Do Poder Público: -
- SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI.
- MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI;
- RUT RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI;
- MARCEL LEMANA;

Do Poder Legislativo
- PAULO ALVES DA SILVA

Da Sociedade Civil:
- SILVIA FLORES;

Do Comitê Gestor
VALDIR BOCATO;

Do Plano Diretor
JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR;

Do Crea
REGINALDO DEL PADRE

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:77E8DA25

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.876 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.178,90 (Doze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), autorizado pela lei nº. 2.974 de 03 de outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.010. Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente	
4.4.50.42.00.00.1000 AUXÍLIOS	12.178,90

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.	12.178,90

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:46DF75C8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.877 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), Autorizado pela lei nº. 2.975 de 03 de outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.14.00.00.3776 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.500,00

Art. 2° - O recurso para a Suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.33.00.00.3776 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8594D30F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.878 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.226,89 (Seiscentos mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), Autorizado pela lei nº. 2.976 de 03 de outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1110 MATERIAL DE CONSUMO	1.020,00
3.3.90.30.00.00.3110 MATERIAL DE CONSUMO	72,00
4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.134,89
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação das fontes 1110 - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e 1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, no valor de R$570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) e do superávit financeiro do exercício de 2016, das fontes 3110 – Programa Dinheiro

Direto na Escola, no valor de R$ 72,00 (Setenta e dois reais), 3120 - FNDE/PAR-TD - Plano de Ação Articulada - Transferência Direta, no valor de R$ 29.134,89 (Vinte e nove mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7DB003B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RECISÃO de CONTRATO 110/2017 entre o município e a empresa **LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA**, CPF/MF sob nº 066.395.789-30.

Andirá, 04/10/2017

LIGIANE APARECIDA BONACIN FERREIRA
Representante

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DC5D3659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RECISÃO de CONTRATO 105/2017 entre o município e a empresa **MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES**, CPF/MF sob nº 774.685.629-20.

Andirá, 04/10/2017

MARIA ROSA DE OLIVEIRA SANCHES
Representante

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:3FFCB32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2017 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 06/2017

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 05/10/2017.**
Data **final** para apresentação: **06/10/2017.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas).

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

OUTRAS LICENCIATURAS

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
030	067.374.085-74	JOÃO VITOR NASCIMENTO	5,5	1º
012	067.519.789-95	WELINTON VALENTIM	4,5	2º
061	093.444.399-82	AMANDA CRISTINA DOS S. OLIVEIRA	4,0	

Andirá, 04 de outubro de 2017.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F8A670BD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2017
HOMOLOGADO DIA: 04/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (USADO) MODELO COMBINADO LIMPA FOSSA - FABRICADO ENTRE OS ANOS DE 2002 A 2010 - COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. EQUIPADO COM BOMBA DE ANEL LÍQUIDO PARA VÁCUO E BOMBA DE HIDROJATO COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 BAR E VASÃO MINIMA DE 100 LITROS - 4X2 REDUZIDO - MINIMO DE 100 METROS DE MANGUEIRA HIDROJATO E 40 METROS PARA MAGUEIRA DE VÁCUO - MOTOR DO VEICULO 6 CILINDROS - DIREÇÃO HIDRAULICA - TURBO – COMBUSTÍVEL DIESEL para atender o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - PR

RESULTADO: TUFFI MIGUEL CAIRUS NETO, inscrito no CPF: 084.228.309-00, com o valor total de R$ 142.500,00 (Centro e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

ANDIRÁ, 04 de outubro de 2017.

FLÁVIA MARIA DA SILVA
Pregoeira

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A277309E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 031/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 031/2017 com o objetivo da contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, procedimento nº 056/2017, para análise do Termo de Referência para possíveis alterações. A nova data de seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 255/2017

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A930FC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0177/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Designar a Sra. **GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.648.893-2 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para responder pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**, a partir de 20 de Setembro de 2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 22 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:CA5B6DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0178/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder a Sra. **MARGARIDA MARIA DA SILVA MENDES**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **GARI**, 12 (Doze) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **19/09/2017 à 30/09/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:6F769136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0137/2017

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical aos Servidores Ativos do quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2017, aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o Artigo 4º Inciso II, da Lei 0797/2008, de 01/04/2008, progressão vertical por efetivo exercício no cargo ocupado, passando para os níveis abaixo discriminados:

NOME	NÍVEL
DEJAIR CARREIRA	49
DEBORA GRAZIELA BARBOSA	22
DULCINEIA DE FATIMA VIANA	21
MARILEY INACIO	24
WILSON ESPEDITO CALAÇARA	59

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B93B787C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 032/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **BELAFRONTE&GONÇALVES LTDA**
Objeto: CONSERTO DE UMA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DA MARCA CONSUL, MODELO CWC10AB, SÉRIE CI3584397 DO CMEI (CRISTOPHER) COM PEÇAS E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais)
Vigência: Outubro 2017.
Dotação: Unidade:
06012044339039000000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:C1ECCD35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 244/2017

Súmula: "Dispõe sobre Nomeações de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CONSELHO FUNDEB."

Republicado por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 477 de 30 de julho de 2007:
DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, do Município de Balsa Nova, instituído pela Lei Municipal nº 477 de 30 de julho de 2007, os seguintes membros titulares e suplentes:

a) Como representante titular do Poder Executivo do Município de Balsa Nova: **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA** brasileira, portador da C.I.R.G. 7.343.639-7 e do C.P.F. nº 029.687.599-65, residente em Balsa Nova, e como sua suplente **LUCILENE COLTRO,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.672.150-5 e do C.P.F. nº 038.319.879-80, residente em Balsa Nova.

b) Como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS,** brasileira, portadora da C.I.R.G n º 9.514.366-0 e C.P.F nº 057.220.769-70, residente em Balsa Nova, e como seu suplente **MARCOS ALVES DE LIMA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 7.389.273-2 e C.P.F. 037.270.629-08, residente em Balsa Nova.

C) Como representante titular dos Professores das Escolas Públicas Municipais: **ANDRÉ LEANDRO COMIN,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 10.636.278-5, do C.P.F. 089.624.369-90, residente em Balsa nova, e como sua suplente **MARIA LUIZA MACHADO DA SILVA,** portadora da C.I.R.G nº 4.194.399-8-SSP/PR, e do C.P.F. 630.111.319-53 residente e domiciliada em Balsa Nova.

d) Como representante titular das Diretoras das Escolas Públicas Municipais: **ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 4.566.589-5, do C.P.F. 783.049.119-49, residente em Campo Largo, e como sua suplente **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da C.I.R.G nº 4.200.637-8-SSP/PR, e do C.P.F. 036.722.259-08, residente e domiciliada em Campo Largo.

e) Como representante titular dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais: **CAMILA MARIA FRACARO,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 10.313.591-5 e do C.P.F. 089.082.919-54, residente em Campo Largo, e como sua suplente **RICARDO OLIVEIRA DE CASTRO DO AMARAL,** portadora da C.I.R.G nº 11.060.833-0-SSP/PR, e do C.P.F. 086.806.889-67, residente e domiciliada em Araucária.

f) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: **ROZELI MARIA MANCIAS,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 8.047.492-0 e do C.P.F. 029.360.009-04, residente em Balsa Nova, e como seu suplente **LENDRO JOSÉ WILCEK VAZ,** portador da C.I.R.G nº 7.151.527-3-SSP/PR, e do C.P.F. 008.333.539-00, residente e domiciliado em Balsa Nova.

g) Como representante titular dos Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais: **VANESSA DA SILVA CAMPESE,** brasileira, portadora da C.I.R.G. nº 9.179.927-8 e do C.P.F. 054.165.609-08, residente em Balsa Nova, e como seu suplente **POLIENE VERNER SERENA,** portador da C.I.R.G nº 7.151.527-3-SSP/PR, e do C.P.F. 008.333.539-00, residente e domiciliado em Balsa Nova.

h) Como representante titular dos Estudantes da Educação Básica Pública: **WILLIAN PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 13.420.618-7, e do C.P.F. 100.160.149-10, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI,** portadora da C.I.R.G nº 13.304.396-9-SSP/PR, e do C.P.F. 103.705.659-08, residente e domiciliada em Balsa Nova.

i) Como representante titular dos Estudantes da Educação Básica Pública: **RICARDO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 8.382.446-8, e do C.P.F. 065.563.169-03, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ROSI MARY BARBOSA,** portadora da C.I.R.G nº 8.893.150-5 SSP/PR, e do C.P.F. 014.502.898-43, residente e domiciliada em Balsa Nova.

j) Como representante titular do Conselho Tutelar do Município de Balsa Nova: **JULIANO JEAN SILVA,** brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 6.239.767-5, e do C.P.F. 024.887.199-43, residente em Balsa nova, e como sua suplente **ROSANGELA DE ALMEIDA CARDOSO,** portadora da C.I.R.G nº 10.966.490-1-SSP/PR, e do C.P.F. 076.919.609-80, residente e domiciliada em Balsa Nova.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem eficácia os Decretos nº 109/2015 datado de 25.08.2015 e o Decreto nº 197/2016 datado de 13.09.2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de agosto de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E9F50579

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 305/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 13/10/2017 (sexta-feira).

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:54829AB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 304/2017

Súmula: "Fixa o valor dos serviços de cemitérios, inclusive título de aforamento perpétuo, conforme

inciso VII do artigo 224 da Lei Municipal nº. 756/2013."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1°. Fixar em 6 VRM's – Valor de Referência Municipal, os serviços de cemitérios, inclusive títulos de aforamento perpétuo, conforme inciso VII do artigo 224 da Lei Municipal nº. 756/2013. .

Art. 2° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB53F63D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1183/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSIMARI STANSKI**, psicologa, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 04 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D443AC6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATA BRUNIERE XAVIER**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n°128/2012 e inscrita no CPF sob o nº. 036.771.239-33, residente e domiciliada em Balsa Nova, **CAMILA OLLE DA LUZ SZKLAR,** brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 193/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 076.354.084-76, residente e domiciliada em Pinhais e **ADRIANA APARECIDA KAPP JACOMASSO**, brasileira, servidora pública designada pela Portaria n° 487/2014 e inscrita no CPF sob o nº. 028.385.529-02, residente e domiciliada em Balsa Nova, respectivamente, para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membros da Comissão Especial da "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seletivo Simplificado - PSS veiculado ao Edital 01/2017, para contratação por "***tempo determinado***" e "***excepcional interesse público***" de profissionais da "***área da saúde"*** nos termos das Leis Municipais 624/2011, 655/2011 alteradas pela Lei Municipal 848/2014 combinado com a Lei Municipal 879/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D24C80D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 7114/2017.
RESOLVE
Art. 1º. – Designar a servidora **Luiza Scarpim**, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, registrada na matrícula nº 4636-1, para atuar na fiscalização ambiental do município.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5F3476AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 520/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 6967/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Mayara Viesser Lugarini de Freitas,** portadora do RG nº 10.967.092-8, registrada na matrícula n° 4493-1, do cargo de Educador/Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.10.2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC3F2914

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 518/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 6568/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os secretários **ADILSON PORTELA FRANCO,** brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador do RG 209.402-4 SSP/PR, **GLACI ANTÔNIA MERCHIORI FREITAS,** brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, portadora do RG: 18.379-00 SSP/PR e **HELLER JOÃO PRETKO**, brasileiro, casado, Secretário de Assistência Social, portador do RG 6.54.631-30 SSP/PR para compor Comissão de Processo Administrativo a ser instaurada em face de **FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK,** Secretário Municipal de Saúde, para averiguar

possível omissão em controle de frota da Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FD452D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 050/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **MARCOS GONZAGA DOS SANTOS,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do **PROCESSO LEGISLATIVO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL,** nos dias 04/10/2017 a 06/10/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Pestana Curitiba, situado na Rua Comendador Araújo, 499 – Batel, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 02/10/2017 às 16h00min e retorno no dia 06/10/2017 às 22h00min**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de outubro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8F45CE45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Outubro de 2017, a Ata de Registro de Preços n. 134/2017 com a **ADENIR BARBOSA DE NARDE-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.161.330/0001-82, com sede/domicílio na(o) R. BARÃO DO RIO BRANCO, 1000 BARBOSA FERRAZ PR CEP 86.960-000 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão Presencial Para registro de Preços 66/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SERVIÇO DE SERRAGEM.**, pelo **valor total de R$ 43.524,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, com vigência até **05 de outubro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:0E557632

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições,**TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Outubrode 2017, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.135/2017 com a RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.76.062.900/0001-25, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZRUA PIAUÍ, S/N, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão Para Registro de Preços Nº 66/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SERVIÇO DE SERRAGEM., pelo **valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais)**, com vigência até **05 de outubro de 2018**.

Documento Assinado no Original Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:3B45AE40

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Outubro de 2017, o Contrato Administrativo n. 107/2017 com a **DRALL CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.413.981/0001-12, com sede/domicílio na(o) MARINGÁ ROUXINOL, 115 , decorrente do **Processo Licitatório** Tomada de Preços 8/2017, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA** CONTRATO DE REPASSE Nº 1035214074/2017, pelo **valor total de R$ 213.767,04 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, com vigência até **05 de outubro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:9D3B9A06

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2017

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Outubro de 2017, o Contrato Administrativo n. 108/2017 com a **ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.580.059/0001-21, com sede/domicílio na(o) **AVENIDA CONSELHEIRO CARRAO, 3316, SÃO PAULO SP** decorrente do **Processo Licitatório** Dispensa 33/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO., pelo **valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **05 de outubro de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:CA6AA3B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

Errata 01
Informamos no Aviso de **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0135/2017, REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2017.**
Citado que, onde se lê, DATA DA ABERTURA: 04 de outubro de 2017, a partir do presente lê-se: DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2017.

Barbosa Ferraz, 04 de Outubro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:242D1E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1111 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de membro do conselho Tutelar que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o retorno da Licença Médica da Conselheira Conceição Helena de Souza Biancardi.
DECRETA:
Artº 1º - Fica EXONERADA do Conselho Tutelar - Gestão 2016-2019, a partir de 01/10/2017, a Srª VALERIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES, Membro do Conselho Tutelar, nomeada desde 11/09/2017, conf. portaria 196 de 11/09/2017.
Artº 2º - Fica os efeitos deste Decreto retroativos à 01/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 02 de outubro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:71A23D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 210/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
Valor.....: 6.175,65 (seis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2017
Recursos.....: Dotação:
2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (50),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (221),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (222),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (223),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (224) Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO SETOR DE MECÂNICA.

Bela Vista da Caroba, 4 de Outubro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:572AE532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 211/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIREL
Valor.....: 26.750,00 (vinte e seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, FERROS E TELA, DESTINADOS A MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO

Bela Vista da Caroba, 4 de Outubro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE6440E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 212/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ELIZANDRO FOPPA - ME
Valor.....: 97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinqüenta reais) Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, FERROS E TELA, DESTINADOS A MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO

Bela Vista da Caroba, 4 de Outubro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:76A08547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 213/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: VALMOR TRENTIN E CIA LTDA
Valor.....: 52.460,20 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS, FERROS E TELA, DESTINADOS A MELHORIA DE INFRAESTRUTURAS DO MUNICÍPIO

Bela Vista da Caroba, 4 de Outubro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4FED0949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2017
b) Licitação Nr.:	62/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/10/2017
e) Data da Adjudicação:	04/10/2017
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 003451 - RLINE TELECOM LTDA - EPP	5	12.500,00
	5	12.500,00

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Bela Vista da Caroba, 04 de Outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AA331890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 176/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: ANTONIO MANCHUR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RODOVIA ESTRADA BOA VENTURA KM 10, SN PQ INDUSRTIAL - CEP: 85225000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.387.958/0001-99
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITÍCO COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO 70% CONFORME ANEXO I DO EDITAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 138.550,00 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5280	09.002.20.606.0902.2106	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/10/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ANTONIO MANCHUR
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:27F84058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 173/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: VERIDIANA STACHEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SALDANHA MARINHO, 2284 LOJA - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.808.569/0001-39
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS DO CRAS, SCFV, PAIF, PAEF, PAEFI e CREAS a pedido da Secretaria de Promoção Social e MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.818,60 (Quatorze Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.08.244.0702.2194	899	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
CELSO STACHEIRA
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0B77F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 179/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO– Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ENXOVAL PARA BEBÊ, CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CAMPANHA E EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E TECIDOS DIVERSOS e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIOLÕES A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.299,50 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.002.08.244.0702.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/10/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2196D2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sita AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 LOJA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO– Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, ESPORTIVO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS PROGRAMAS DO CRAS, SCFV, PAIF, PAEF, PAEFI e CREAS a pedido da Secretaria de Promoção Social e MATERIAL PERMANENTE para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 26.867,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4330	07.002.08.244.0702.2194	899	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4370	07.002.08.244.0702.2196	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/09/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2A70CEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 179/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 45.363,22(quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 972/2017 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 45.363,22(quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Especial – Código/Fonte 898/1005- Convênio SEDS – Programa Adolescente Paranaense

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude	
		08.243.0703-2199	Execução do Programa Adolescente Paranaense	
5971	898/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.500,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 898/1005.....				**2.500,00**

2 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES – EXERCÍCIOS ANTERIORES

b) Crédito Especial – Código/Fonte 898/1005- Convênio SEDS – Programa Adolescente Paranaense – Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude	
		08.243.0703-2199	Execução do Programa Adolescente Paranaense	
5971	898/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	42.863,22
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 898/1005.....				**42.863,22**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 898/1005- Convênio SEDS – Programa Adolescente Paranaense – Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude	
		08.243.0703-2199	Execução do Programa Adolescente Paranaense	
5970	898/1005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.375,48
5980	898/1005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.394,33
5990	898/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	29.093,41
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 898/1005.....				**42.863,22**

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
898/1005	1.3.2.5.01.10.20.00	RENDIMENTO DE APLIC CONVENIO SEDS – ADOLESCNTE PARANAENSE	2.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**2.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DB75C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285 2017

DATA: 04/10/2017

SÚMULA: Ratifica o Decreto 282/2017 de 27/09/2017, onde altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a composição dos seguintes membros Governamental , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Silvania Becker	Titular	Secretaria de Assistência Social
Marcio Signorini	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Rosilange Fatima Paris Daros	Titular	Secretaria de Educação
Ondina de Fatima Teixeira Cardoso	Suplente	Secretaria de Educação
Carlos Signorini	Titular	Secretaria de Saúde
Andreiza Bertoldo	Suplente	Secretaria de Saúde

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:00D9398E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006 2017 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 de 08 de setembro de 2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 04 de outubro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2017, onde foi constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de acordo com a Ata 05/20177, o Conselho ficou instituído para a gestão 2017/2019.

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Vania Regina da Cruz Ramos	Titular	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Elaine S. Andrade Pegoraro	Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Dorildes de Fatima Portela Volff	Titular	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Leandro Ferreira	Suplente	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Cleverson Silvestro Ramos	Titular	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Bruna Fatima Marafon Poltronieri	Suplente	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de outubro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:786B8E20

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição, instalação e montagem parcelada de máquinas e equipamentos para indústria no ramos de fabricação de roupas para animais domésticos (cães e gatos) no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Lei Municipal n.º 080/2017.
- Data de abertura: 19/10/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B65F9A39

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 034 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2017

Data: 04/10/2017
Concurso Público Edital 001/2015 – Emprego Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato **Volnei Cassol Bescorovaine,** inscrição 14489, aprovado e convocado no Concurso Público 002/2015, para que compareça **no dia 09/10/2017 às 11:00 horas na Unidade Básica de Saúde central, localizada na Rua 22 de Dezembro - centro**, para apresentação da documentação que trata o item 3.3.2 do Edital 001/2015 – Emprego Público, a seguir:

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 O candidato que se declarar portador de deficiência, se não eliminado no concurso, quando convocado para assumir o Emprego deverá se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como, que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por Emprego.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por Emprego.

3.5 A vaga definida no subitem 2 e 3.1 deste edital que não for provida por falta de candidato portador de deficiência aprovado, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Emprego.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2017
Data: 04/10/2017
Concurso Público Edital 001/2015 – Emprego Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato **Volnei Cassol Bescorovaine,** inscrição 14489, aprovado e convocado no Concurso Público 002/2015, para que compareça **no dia 09/10/2017 às 11:00 horas na Unidade Básica de Saúde central, localizada na Rua 22 de Dezembro - centro**, para apresentação da documentação que trata o item 3.3.2 do Edital 001/2015 – Emprego Público, a seguir:

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 O candidato que se declarar portador de deficiência, se não eliminado no concurso, quando convocado para assumir o Emprego deverá se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como, que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por Emprego.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do Emprego será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por Emprego.

3.5 A vaga definida no subitem 2 e 3.1 deste edital que não for provida por falta de candidato portador de deficiência aprovado, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por Emprego.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:876C386F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 72

DECRETO Nº 000072/17 de 20 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000770/17 de 13 de Setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 98.340,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	98.340,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	98.340,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4F3A5D76

ADMINISTRAÇÃO
SF 73

DECRETO Nº 000073/17 de 19 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLECENTE	
07.03.08.243.0009.6.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLECENTE	
07.03.08.243.0009.6.001-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D0988BFF

ADMINISTRAÇÃO
SF 74

DECRETO Nº 000074/17 de 19 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B664149C

ADMINISTRAÇÃO
SF 75

DECRETO Nº 000075/17 de 19 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:49115761

ADMINISTRAÇÃO
SF 76

DECRETO Nº 000076/17 de 22 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.124.0005.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:92D61F53

ADMINISTRAÇÃO
SF 77

DECRETO Nº 000077/17 de 22 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:74047231

ADMINISTRAÇÃO
SF 78

DECRETO Nº 000078/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:225343B8

ADMINISTRAÇÃO
SF 79

DECRETO Nº 000079/17 de 25 de Setembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F69C6A9D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 98

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte para cursos, eventos e reuniões.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 20/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:65677913

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 99

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de sessões de fisioterapia.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 20/10/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 20/10/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1BEABC2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2619/2017

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA**, portadora da CI nº 8.902.777-2-SSP-PR e CPF nº 046.385.619-85, nomeada através da portaria nº 747/2005 de 06/10/2005, lotada no cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino", referente ao período aquisitivo de 06/10/2010 à 05/10/2015, para serem gozadas de 02 de outubro de 2017 à 30 dezembro de 2017 (90 dias), de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8D7F00B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2624/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **GENI ALVES DE CAMPOS**, portadora do RG nº 4.683.524-7-SSP-PR e CPF nº 307.656.268-10, servidor público municipal, lotado no cargo de "Agente de Apoio I", na função de "Auxiliar de Serviços Gerais", 04 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2016 à 05/10/2017, para serem gozadas de 05/10/2017 á 08/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:218ADE45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2621/2017

Concede Promoção à Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção pela passagem para a Classe "B" no Nível de Referência Salarial *"6"* do Cargo de "Agente de Apoio I", na função de "Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino", a Servidora Pública Municipal Senhora GENI ALVES DE CAMPOS, portadora da CI nº 4.683.524-7-SSP-PR e CPF Nº 307.656.268-10, nomeada através da Portaria nº 753/2005 de 06/10/2005, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F7685418

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2017

Concede Promoção à Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 571/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção pela passagem para a Classe "B" no Nível de Referência Salarial *"9"* do Cargo de "Professor Anos Iniciais", na função de "Professor Regente de Classe", ao Servidor Público Municipal Senhor CLAUDERI FARIAS, portadora da CI nº 7.572.480-2-SSP-PR e CPF Nº 026.386.429-40, nomeado através da Portaria nº 149/1999 de 29/06/1999, em conformidade com a Lei nº 571/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:72D836AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2622/2017

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **JANETE LAZARIN DEMARCHI**, portadora da CI nº 8.028.165-0-SSP-PR e CPF nº 796.708.579-53, nomeada através da portaria nº 324/2002 de 12/04/2002, lotada no cargo de "Professor Anos Iniciais", referente ao período aquisitivo de 16/04/2012 à 15/04/2017, para serem gozadas de 04 de outubro de 2017 à 01/01/2018 (90 dias), de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26101F8D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2623

PORTARIA Nº 2623/2017

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as leis Municipais nº 636/2015 de 01 de abril de 2015 e 774/2017 de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Altera membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído das seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Efetivos:
Ø Alessandra Kant Martins
Ø Celso Witcel Dias
Ø Ivania Ferreira da Rocha
Ø Lucia Conceição Sabi
Ø Clarice Dill Pretto
Ø Juliana Beatriz Andreolla Dambros
Ø Noeli Aparecida de Miranda
Suplentes:
Ø Vania Maria da Silva
Ø Marilei Reichimbak Oliveira
Ø Marceli Schmidt
Ø Cleonice Rodrigues Teles de Moura
Ø Joice Beatris Pacheco
Ø Claudia Cristina Lanzarini
Ø Scheila de Camargo Faé
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Efetivo – Lúcia Ivone de Oliveira Silveira
Suplente – Irene Tonatto Bortoncello

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Efetivo – Maria Patrícia Lima
Suplente – Analice Garcia da Rosa Lazarin

Representantes da Igreja Católica
Efetivo – Vanusa Pinnow
Suplente – Marcos Tonial

Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Efetivo – Antonio Adair Rosa dos Santos
Suplente – Luiz Mondim dos Santos

Representantes da Pastoral da Criança
Efetivo – Ananias Chaves de Almeida
Suplente – Santa Inês dos Santos Diaz

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Efetivo – Vanusa da Costa Demarchi
Suplente – Sara Marita de Jesus

Representantes dos Clubes de Mães
Efetivo – Cenira Fátima Ribeiro de Oliveira
Suplente – Lorinda Lurdes de Ganzer

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria Nº 2553/2017 de 24 de maio de 2017.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ED2E6EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.454, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.269 de 09 de Novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforçar das seguintes dotações orçamentárias:
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
0412200022.002 ATIV. OPERAC. DO GABINETE DO PREFEITO
13 – 3.3.90.30 (000) Material de Consumo R$ 10.000,00
03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200032.006 ATIV. OPERAC. DE DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
40 – 3.3.90.33 (000) Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00
43 – 3.3.90.39 (000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
05.00 DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. RODOVIARIO
05.01 DIV. DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
2678200052.011 ATIV. OPERAC. DA DIV. DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
87 – 3.3.90.30 (511) Material de Consumo R$ 10.000,00
09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.03 DIVISÃO DE ESPORTES
2781200122.036 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
344 – 3.3.90.30 (000) Material de Consumo R$ 10.000,00
347 – 3.3.90.39 (000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
TOTAL R$ 80.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado **ANULAÇAO** parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme descrição abaixo.

03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200032.006 ATIV. OPERAC. DE DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
39 – 3.3.90.30 (511) Material de Consumo R$ 10.000,00
06.00 DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. URBANOS
06.01 DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS
1545200062.054 GESTÃO DA POLITICA MUNIC. DE RESIDUOS SOLIDOS
119 – 3.3.90.39 (000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 30.000,00
09.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.03 DIVISÃO DE ESPORTES
2781200122.036 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
342 – 3.1.90.11 (000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
10.00 DEPARTAMENTO DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 DIVISÃO DE FOM. AGRIC. PEC. PROT. MEIO AMBIENTE
2060600132.037 DESENV. DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPEC.
353 – 3.3.90.30 (000) Material de Consumo R$ 10.000,00
TOTAL R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D8F9379A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 140

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
(de 27/09/2017 à 26/09/2018)
CONTRATADA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA – ME
CNPJ: 77.814.531/0001-42
OBJETO A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas na cidade de Francisco Beltrão-PR, para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº - 64/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**Fornecimento de Refeições/Almoço a ser servido no sistema Self-Service: Servido na Cidade de Francisco Beltrão -Pr.**, Deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou Grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	27,00	10.800,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		**R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS**			
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**					
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.					
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.					

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:5E4D4175

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 141

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
(de 27/09/2017 à 26/09/2018)
CONTRATADA: FONTANA, DEBASTIANE & CIA LTDA ME
CNPJ: 03.087.545/0001-75
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas na cidade de Pato Branco, para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 64/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
5	**Fornecimento de refeição/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na **Cidade de Pato Branco -Pr**., Deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	27,00	10.800,00
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).**					
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.					
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.					

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:0D11CDD2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2017
CARTA CONVITE Nº 01/2017
(Processo Licitatório 84/2017)
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA - ME
CNPJ: 05.528.576/0001-40
Objeto: **I -** O presente contrato tem por finalidade a contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
II - Os serviços de publicidade terão caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões que envolvem os trabalhos desenvolvidos pelo governo municipal. A política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul será orientada por princípios fundamentais, entendidos como a informação e a transparência dos procedimentos do Executivo Municipal, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, além da indispensável avaliação sistemática dos resultados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES (29/09/2017 à 28/09/2018)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 (QUATORZE) MESES (de 29/09/2017 à 28/11/2018)
Valor total do contrato: de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Bom Sucesso do Sul-PR, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:2971A2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 20/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 444/2011.

RESOLVE

Art. 1° Nomear: MAXWELL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR 69368, portador da Carteira de Identidade n°: 7501983-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 040.598.779-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico - Símbolo CC- III, conforme Lei Municipal nº 444/2011.

Art. 2º Fica declarado preenchido o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC-III – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de 02/10/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores Em 02 de outubro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:CA1C36B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 261.700,00 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
66 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.28.846.0004.2.019.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
131 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001.12.122.0002.2.035.		ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
202 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.002.12.365.0018.2.053.		MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR	
241 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
242 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.002.12.365.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
253 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
256 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.361.0018.2.052.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.22.122.0002.2.060.		ATIVIDADES DO GABINETE SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
339 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.065.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
368 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
12.007.10.301.0032.2.066.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL- SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	
376- 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.500,00
377 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
12.007.10.301.0032.2.070.		IMPLEMENTAÇÃO DOS SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
384 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.500,00
385 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
12.007.10.301.0033.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
409 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
414 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
415 - 3.1.90.11.00.00	01497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.002.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO EDESENVOLVIMENTO SOCIAL	
13.002.08.244.0043.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
450 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
566 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
567 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
574 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO	
15.006.15.452.0029.2.086.		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
591 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**261.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFE DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS	
03.002.04.122.0002.2.008.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
05.003.28.846.0004.2.019.		DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
132 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.100,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.003.15.451.0031.2.027.		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.004.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA TECNICA DE TURISMO	
09.004.18.695.0023.2.056.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA TECNICA DE TURISMO	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	22.000,00

		PESSOAL CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
10.003.27.811.0021.2.059.		MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
332 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.500,00
334 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
11.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
11.002.22.691.0022.2.061.		ATIVID APOIO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	
346 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.100,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0032.2.071.		PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE BUCAL	
402 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
12.007.10.301.0032.2.110.		MANUTENÇÃO PROGRAMA COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	
407 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
12.007.10.304.0034.2.074.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
424 - 3.3.90.39.00.00	01497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
12.007.10.305.0034.2.075.		MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
429 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.003.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
13.003.08.244.0043.2.102.		ATIVIDADES DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	
474 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Redução:			**261.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7538C929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 675/2016 de 04/11/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.357,02 (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
08.003.12.306.0011.2.044.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
272 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
12.007.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007.10.301.0033.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU	
635 - 3.1.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.476,48
636 - 3.3.71.70.00.00	31358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.745,54
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
13.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.006.08.244.0038.2.120.		MANUT.DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVIDUOS	
637 - 4.4.90.52.00.00	31935	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.135,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEÍCULOS	
15.003.26.782.0030.2.091.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SUPERVISÃO DOS VEICULOS	
569 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
15.004.26.782.0050.2.092.		MANUTENÇÃO DIVISÃO SUPERVISÃO DAS MÁQUINAS	
577 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**82.357,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.5.01.29.00.00	Fonte: 31935	2.353,00
Receita: 1.7.2.2.37.01.00.00	Fonte: 31358	39.222,02
Receita: 1.7.2.2.99.99.00.00	Fonte: 31935	782,00
Receita: 1.9.2.2.99.99.02.00	Fonte: 1000	40.000,00
Total da Receita:		**82.357,02**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B25F387B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1500/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 85.237,02-(Oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação

04.123.0002.2027-Manutenção da Divisão da Tesouraria Municipal
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 738 R$ 237,02
28.843.0002.0135-Pagamentos de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Divida Contratual Resgatado-fonte000 R$ 35.000,00
03.005-Divisão de Obras e Serviços
26.782.0006.2041-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2102-Manutenção da Ação dos Serviços de Saúde
3.3.90.14.00- Diárias – fonte 000 R$ 2.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001-Divisão de Meio Ambiente
18.541.0004.2029-Destinar corretamente os resíduos sólidos
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jur´dica – fonte 000 R$ 23.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 104 R$ 5.000,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 85.237,02

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2008-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 41.237,02
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 6.000,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.605.0003.2030-Manutenção do Abastecimento do Abatedouro Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 8.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc. P. Física – fonte 000 R$ 15.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 5.000,00
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 85.237,02

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de outubro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6FB23212

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1501/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.512,82-(Seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos) conforme especificação abaixo:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2007-Manutenção da Divisão da Tesouraria Municipal
3.3.20.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 738 R$ 6.512,82
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.512,82

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será utilizado como recursos o SUPERAVIT FINANCEIRO NA FONTE 738, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2017, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 04 de outubro de 2017.

OCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1716C49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 135 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a definição do endereço para Sede Administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - A **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC,** no município de Cafelândia, instituída pela Lei Municipal nº 975 de 15 de outubro 2009, terá como endereço a Rua Vereador Luiz PicolLi,299 - Centro - Cafelândia - Paraná - CEP: 85.415-00 - Prédio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5C704268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 136 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.
· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Nilva Terezinha Stefanello Franus - Titular;
- Ivanir Alves dos Santos Borges - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Sirlei Heiss Guardezi - Titular;
- Vera Lucia de Araújo Gomes Wanzuita - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Educação:**
- Marli Scherpinski - Titular;
- Marta Acordi - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Finanças:**
- Paulo Sérgio Moreira - Titular;
- Altair Pauletti - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Administração:**
- Paulo Jaskowiak - Titular;
- Carlos Eduardo Borges da Costa - Suplente.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.

· **Representantes dos usuários:**
Titulares:
- Olinda da Silva Mota;
- Natália Franus.

Suplentes:
- Felícia Ruzin;
- Lídia Andretta.

· **Representantes dos Prestadores de Serviços:**
Titulares:
- Zilda Kaleski Bez Fontana (APMI);
- Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luis Luise).

Suplentes:
- Luciana Iuri Uekita (ACAFAN);
- Pamela Baldussi (APAE).

· **Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
Titular:
- Roseli Domingos da Costa.

Suplente:
- Solange Soares da Costa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 099 de 06 de Junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:928052E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 137 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Idoso, sendo composto pelos seguintes membros.

• Representantes Governamentais:
· **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Ângela Maria Dapper - Titular;
- Nema Ana Trento - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Saúde:**
- Eliane Terezinha Schmitt - Titular;
- Josiane Jeske - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Marta Campestrini - Titular;
- Cleonice Gatto Tessari Meurer - Suplente.

· **Secretaria Municipal de Administração:**
- Silvana Fátima de Oliveira Shlian - Titular
- Paulo Sérgio Moreira - Suplente

· **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
- Renaldo Preis - Titular
- Sueli Aparecida Braga - Suplente

• Representantes da Sociedade Civil:

· **Pastoral do Idoso:**
- Lourdes Abati - Titular;
- Maria Silvia dos Santos Oliveira - Suplente.

· **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia - SISMUCAF:**
- Leonel Clovis Lupatini -Titular;
- Margarida Rodrigues da Silva - Suplente.

· **Clube do Vovô:**
- Olivia Belli -Titular;
- José Hanauer - Suplente.

· **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Lucia de Fátma Schimitt Resh - Titular;
- Geni Carla Prelh Paulique - Suplente.

· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Maria de Lourdes de Mattia - Titular;
- Zilda Kaleski Bez Fontana - Suplente.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros acima nominados será de 31/05/2016 a 31/05/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 070 de 08 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:490D663F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 113/2017

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (04/10/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 122/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 136/2017, na Modalidade Pregão Presencial

nº 086/2017, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento, reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e Internacionais em atendimento das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte empresa: P. M. OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.299.445/0001-09, representado pelo Sr. Willian da Silva Ribeiro, devidamente inscrito no CPF nº 080.343.269-09. Ao decorrer da sessão a empresa PAZOLLINE TUR protocolou os envelopes e compareceu à sessão após os horários exigidos no edital, sendo assim o pregoeiro decidiu por não aceitar os devidos envelopes, onde a empresa decidiu se retirar da sessão levando consigo as suas documentações. Com o representante devidamente credenciado para a sessão abriu-se os envelopes de proposta de preços e ocorreu conforme mapa de apuração e itens de classificação por fornecedor que passa a fazer parte da presente ata. Aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora e suas documentações estando de acordo com o edital. Assim, adjudico o objeto da presente licitação ao vencedor e o processo seguirá para o Gestor Municipal para as providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerra-se a presente sessão, às 08:56, e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

JULIANA VOLTOLINE JOENK
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

WILLIAN DA SILVA RIBEIRO
Representante Legal
P. M. Operadora e Agencia de Viagens LTDA – ME

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1BF86677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2016

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020.060, telefone: (51) 3023-8888, e-mail: licitacao@genteseguradora.com.br, no Município de Porto Alegre, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Marcelo Wais, inscrito no CPF nº. 632.005.380-15, RG: 7009036166 SSP/RS.

Objeto: Fica alterada as cláusulas segunda (da vigência do contrato) do contrato originário em decorrência da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e a clausula terceira (do valor) do contrato originário onde o valor que era de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) passa a ser de R$ 4.542,17 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) em função de que o veículo Caminhonete Peugeot Placa AGC-8331, RENAVAM 65349345-2 não faz mais parte do quadro de frotas do município, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marcelo Wais.

Data da Assinatura: 29/09/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EE95DF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que está revogando na sua totalidade o **Certame Licitatório n° 135/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 85/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a seleção de proposta visando à contratação de empresa para execução de serviços especializados em limpeza, varrição e conservação em áreas públicas do Município de Cafelândia.

Cafelândia/PR., 04 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BE7052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELIANE CRISTINA DE LUCA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	02/10/2017	29/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5FC66E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 487/2017 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença maternidade da Servidora, ocupante de Cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELIANE CRISTINA DE LUCA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	30/01/2018	30/03/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D1E79FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2017 - DRH

SÚMULA: revogar adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar Adicional de Insalubridade a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JOÃO SILVERIO FREDERICO	AGENTE DE ENDEMIAS	007574-1	448/2013-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9D88C302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Adicional de Sobre aviso.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria que atribuiu Adicional de sobre aviso a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ANTONIO LIBARDI	MOTORISTA	007103-1	286/2017-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEBAA2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 490/2017 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença maternidade da Servidora, ocupante de Cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ELISANGELA A. SILVEIRA BECKER	PROFESSORA MATRICULA 7716-1 MATRICULA 7987-1	21/11/2017	19/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9267E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2017 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Adicional de Insalubridade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a portaria que concedeu Adicional de Insalubridade a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIA DE FATIMA RAQUEL LOPES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	0007164-1	430/2017-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7FD853E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada, conforme o disposto no Edital 001/2017, no seu item 6.17, para a realização de Avaliação Clínica e preenchimento da ficha de informações médicas.

Data:	06/10/2017
Horário:	13:30
Local:	Av. Pres Juscelino, 378 - Centro, Cafelândia– PR.

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. O não comparecimento no período marcado para Avaliação Clínica ou a não apresentação da carteira de vacinação atualizada conforme o Edital importará na eliminação do candidato do PSS.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá ao candidato providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o edital n° 001/2017. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Documentos para Exames Médicos: Comprovante de vacinas atualizada (carteirinha de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

6.14 - Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
044	LUCIMARA NUNES DE CARVALHO DE OLIVEIRA	ZELADORA	1°
015	VILMA HOINOSKI	ZELADORA	2°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 04 de Outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B89D254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 148/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 95/2017**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos complementares para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 23 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 04 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:07003151

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 147/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 94/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de grama sintética, mangueira luminosa, cortinas e prestações de serviços de decoração de ambientes para eventos, em atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações em edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 20 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 04 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0D5135E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de 12 de outubro, Dia da Padroeira do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 13/10/2017, sexta-feira.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 04 de outubro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência.
Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E900A051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 986/2017

Dispõe sobre a coleta para reutilização ou reciclagem do óleo comestível usado, em bares, restaurantes e nas residências do município de Campo Magro

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Os restaurantes e estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem óleo comestível em suas atividades, ficam obrigados a entregá-lo para reciclagem, nos postos de coleta indicados pela Prefeitura.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo impede os estabelecimentos citados de usufruir de incentivos fiscais instituídos no Município de Campo Magro.

Art. 2º Os munícipes que aderirem ao projeto de coleta de óleo comestível usado, deverão armazená-lo em recipientes descartáveis, depositando-o nos postos de coleta designado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A Prefeitura definirá os postos de coleta, que poderão ser nos prédios públicos, ou mediante acordo com supermercados, Organizações Não Governamentais – ONGs e Associações de Moradores.

Art. 4º Deverão ser criadas campanhas informativas e educativas periódicas, pela Prefeitura, para conscientização da população sobre a importância do descarte correto do óleo comestível usado.

Parágrafo único: A campanha que trata o caput do artigo, poderá ser realizada em parceria com a Sanepar, através da campanha "Trate bem a rede".

Art. 5° O óleo comestível usado arrecadado deverá ser destinado às Recicladoras e as receitas geradas destinadas às entidades cadastradas para recebimento de tais valores.

Art. 6°O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5234A605

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 987/2017

Institui o programa "Troque o óleo usado por saúde" e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1° - Fica instituído, no município de Campo Magro, o programa "Troque o óleo usado por saúde" que tem por objetivo a implantação de medidas para dar o correto destino para o óleo comestível usado, vegetal e animal.

Art.2° - O programa consiste na faculdade do Executivo realizar a troca de óleo comestível usado, por frutas, ou verduras da época, no armazém da família ou em outro projeto de troca.

Art.3 - O Poder Executivo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deverá regulamentar esta Lei, estabelecendo:
I - A quantidade de óleo a ser trocado para cada quilo de alimento;
II – Os dias em que serão realizadas as trocas;
III – Os locais a serem realizadas as trocas;
IV – Os beneficiários do programa.

Parágrafo único: Para a execução do programa a Prefeitura poderá firmar acordos, convênios ou parcerias com associações, ONGs e comércios do município.

Art. 4° - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87E78EFF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2017

"Decreta Ponto Facultativo na forma que dispõe".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Decreta ponto facultativos dia 13 de outubro de 2017 em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 04 de outubro de 2017.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:DD1DEDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM VIVIANE CONFORME TERMO DE ADESÃO Nº 003/2015 – APSUS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.***

Aos **04** (quatro) dias do mês de **outubro** do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **13:30** (treze horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação: André Ribas Jachimowski e os Membros: José Fernando Wistuba e Elaine Proença Erdeman, designados pelo Decreto nº 437/2017, para prosseguimento da sessão de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços do procedimento licitatório em epígrafe. Iniciada a sessão pública, verificou-se a presença da seguinte empresa: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, representada por Gerd Heinrich Heritt. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**. O Sr Presidente apresentou o resultado da análise realizada pelo Departamento de Contabilidade, consubstanciado no Memorando SEFAZ nº 069/2017, o qual é anexado à presente e fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, sendo que a Comissão aderiu parcialmente aos termos e conclusão ali apresentados. Assim, referente ao item 6.1.3 a – Balanço patrimonial, onde foi verificado que a empresa NORMANDIE Incorporação e Construção Civil Ltda apresentou índice de Grau de Endividamento (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido) igual a 0,61, ao passo que o Edital exigia índice menor ou igual a 0,5. Dessa forma, a empresa NORMANDIE Incorporação e Construção Civil Ltda é declarada não habilitada. Quanto ao questionamento apresentado referente à comprovação de registro da JUCEPAR quanto aos livros e documentos da empresa Camargo & Camargo nos livros e carimbo desta consta carimbo da Junta Comercial e o selo encontra-se no Termo de Abertura. Nada impede a sua habilitação. Com relação ao questionamento sobre Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) da empresa Ceccon & Filho (Ceccon Transportes e Serviços Ltda), a declaração encontra-se apresentada da forma correta, na medida em que se declara Microempresa - ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP. Observado o seu lucro líquido – R$650.318,03 – enquadra-se como EPP, passível de usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006. Com relação á empresa BOUARD & BOUARD , esta apresentou declaração de ser Microempresa – ME, ao passo que seu lucro líquido – R$1.173.926,35 – ultrapassa os R$360.000,00 (limite para caracterização de microempresa) e por não se ter declarado Empresa de Pequeno Porte – EPP, a declaração apresentada não será considerada para fins de fruição dos benefícios da Lei 123/2006. A empresa, porém, encontra-se habilitada, no quesito ecônomico-financeiro, a participar do presente certame, mas não poderá beneficiar-se dos termos da LC 123/2006. Disso resulta que, após análise sobre aspecto **econômico-financeiro**, apenas a empresa NORMANDIE Incorporação e Construção Civil Ltda foi declarada não habilitada, estando habilitadas todas as demais, no aspecto econômico-financeiro, devendo-se observar que a empresa BOUARD & BOUARD está habilitada, mas não poderá se beneficiar do quanto disposto na LC 123/2006. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**. O Sr. Presidente apresentou o resultado da análise realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, consubstanciado no Parecer Técnico nº 72/2017, o qual é anexado à presente e fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, sendo que a Comissão aderiu aos termos e conclusão ali apresentados. Assim, para interpretação do item 6.1.4 B – "*Acervo de Engenheiro ou arquiteto responsável da licitante emitido pelo CREA ou CAU, comprovando que o mesmo já executou serviço de natureza similar"*, deve-se ter presente o Artigo 30, parágrafo 3º da Lei 8666/93 *"Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de **obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior"***, ou seja, obras de construção civil novas, com atividades construtivas similares às elencadas nesta licitação. Não serão aceitos Acervos Técnicos de reforma, ou de apenas um único elemento construtivo como por exemplo Acervo Técnico de apenas a cobertura de uma edificação. Serão aceitos Acervos Técnicos de obras similares, de complexidade igual ou superior à construção objeto da licitação. Com relação ao item 6.1.4 C - *Comprovação de aptidão da empresa do desempenho da **atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de **2 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,*** ou seja, não há possibilidade de aceitar atestados emitidos por pessoa física. Passando a análise da documentação apresentada por cada uma das empresas: **A) Bouard & Bouard Construção Civil LTDA – ME**. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas para uma quadra coberta com vestiário e um pólo academia da saúde indicam que o mesmo profissional foi responsável pelo projeto e execução em uma **obra pública**, conforme Atestados de Capacidade Técnica os quais foram emitidos pelas Prefeituras de Tunas do Paraná e de Dr Ulisses. Não serão aceitos em conformidade com o Artigo 9º, incisos I e II, da Lei 8966/93. O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Dr. Ulisses para uma Unidade de Saúde dos Cordeiros poderá ser aceito, pois o engenheiro é responsável pela execução apenas. Com referência ao Atestado de Capacidade Técnica para Execução dos Serviços de Continuidade da obra Creche Proinfância não houve acesso à planilha orçamentária citada como anexo ao referido Atestado, e, portanto, não foi possível a verificação em qual fase da obra a empresa em questão foi contratada, não há como verificar a similaridade de serviços executados com os exigidos na licitação em questão. Face o exposto o item 6.4.1 C do edital não foi atendido, pois apenas um Atestado pode ser aceito. **B) OKAL Construção Civil Ltda EPP.** O atestado de capacidade Técnica emitido pelo Instituto de Câncer de Londrina foi assinado pelo Diretor Presidente, apesar de constar no Acervo Técnico da empresa não foi assinado pelo engenheiro responsável. Conforme Resolução do CONFEA 1025/2009 Artigo 58, Parágrafo Único, no caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado será objeto de Laudo Técnico. O referido Laudo Técnico não foi apresentado para complementar à documentação. No segundo atestado a empresa Chaplin Incorporação e Administração de Imóveis emitiu Atestado de capacidade Técnica de obra com seis pavimentos e um subsolo, entretanto o diretor e responsável técnico que assina o Atestado é também responsável técnico da Okal Construção Civil, empresa interessada nesta licitação. A mesma situação ocorre com o Atestado da Seta Incorporações Ltda, onde o Sr. Gerd Henrich Heritt assina o Atestado como diretor – responsável técnico. Em consulta ao site do CREA verificamos que o mesmo possui registro apenas para a Empresa OKAL Construção Civil LTDA EPP. Face ao exposto nenhum dos três Atestados poderá ser aceito. **C)CECCON & Filho Transportes e Serviços**. O atestado apresentado referente a uma obra com dois pavimentos e área de 580,00 m² foi assinado por pessoa física, incompatível com o item 6.1.4 C do edital. Como a empresa apresentou dois atestados e um não será aceito a mesma não atendeu as especificações do edital. **D) CH Engenharia Civil LTDA** Apresentou um Atestado de Execução de Obra da Prefeitura de Bocaiúva do Sul referente a construção da cobertura do CMEI Criança Esperança. Como se trata apenas da atividade construtiva cobertura, não atende ao item 6.1.4 B. O Atestado fornecido pela empresa ZAZ Empreendimentos Imobiliários não possui assinatura do engenheiro responsável pelo referido documento. Conforme Resolução do CONFEA 1025/2009 Artigo 58, Parágrafo Único, no caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado será objeto de Laudo Técnico. O referido Laudo Técnico não foi apresentado para complementar à documentação. Como a empresa apresentou dois atestados ambos não deverão ser aceitos. **E)**

Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda EPP Apresentou dois Atestados de capacidade Técnica e Acervos Técnicos de duas Unidades de Saúde uma em Quatro Barras e outra em Pinhais. Houve questionamento da empresa Monte Carlo de que o Atestado de Conclusão de Obras da Prefeitura de Pinhais não havia sido assinado por engenheiro responsável. Em consulta ao site do CREA verificamos que os Srs. Marcus Vinicius Senegaglia Jorge e Mario Luis Stier Segundo são engenheiros civis conforme consulta do profissional em anexo. Ambos os Atestados poderão ser aceitos. **F) TAS Construtora de Obras LTDA EPP** Os dois Atestados apresentados não possuem o carimbo do CREA. Em consulta ao referido órgão de classe nos foi informado que para autenticação e vinculação à Certidão de Acervo Técnico os Atestados obtidos junto aos contratantes devem ser apresentados ao CREA para que o mesmo analise e carimbe com a data da aceitação do mesmo. Ambos os Atestados não devem ser aceitos. **G) Construtora Monte Carlo Ltda EPP** Não há questionamentos. Os Atestados e Acervos poderão ser aceitos. **H) Ponto BR Engenharia Ltda EPP** O primeiro Atestado emitido pela Prefeitura de Paranaguá para ampliação de uma escola municipal poderá ser aceito, pois possui as mesmas atividades construtivas previstas nesta licitação. O segundo Atestado de uma edificação com 09 pavimentos e mais um subsolo emitido pela Incorporadora Potencial LTDA possui um grau de complexidade superior ao objeto desta licitação, ou seja, atende ao item 6.1.4 B do edital. O terceiro Atestado também da empresa Incorporadora Potencial Ltda possui as atividades construtivas previstas nesta licitação. Os três Atestados poderão ser aceitos. **I) Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda** Os Atestados emitidos pelo Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, são referentes a obras de alta complexidade os quais atendem ao item 6.1.4 B do edital. O Atestado emitido pela EMBRAPA não poderá ser aceito, pois se refere a obra de reforma e ampliação com complexidade inferior ao exigido nesta licitação, ou seja dos três atestados apresentados somente dois poderão ser aceitos, atendendo ao previsto no edital. **J) E. Mucholowski Engenharia e Construção Ltda ME** O Atestado de Conclusão de Obras de reforma de um apartamento em Curitiba não pode ser aceito, pois a obra de reforma é incompatível ao previsto nesta licitação, bem como foi assinado por pessoa física, portanto não atendeu ao item 6.4.1 C do edital. Igualmente, os dois atestados técnicos fornecidos pela Caixa Econômica Federal se referem a obras de reforma e não a obras novas e, portanto também não atendem ao item 6.4.1 C. O Atestado fornecido pelo Ministério da Fazenda trata-se de reforma e readequação do imóvel, obra incompatível ao exigido neste edital. O Atestado fornecido pelo Sr. Edson Azanha de uma obra de reforma e melhoria é incompatível ao exigido neste edital bem como foi assinado por pessoa física, ou seja, nenhum dos cinco Atestados apresentados poderá ser aceito. Diante disso, após análise dos documentos apresentados para **qualificação técnica**, consideraram-se **não habilitadas**, pelos motivos e fundamentos acima expostos, as seguintes empresas: **(i)** BOUARD & BOUARD Construção Civil Ltda – ME ; **(ii)** OKAL Construção Civil Ltda-EPP; **(iii)** CECCON Transporte e Serviços Ltda; **(iv)** CH Engenharia Civil Ltda; **(v)** TAS Construtora de Obras Ltda EPP; **(vi)** E. MUCHOLOWSKI Engenharia e Construção Ltda – ME. Foram consideradas e declaradas habilitadas na habilitação técnica, as seguintes empresas: 01. CAMARGO & CAMARGO Construções e Serviços Ltda – EPP; 02. Construtora MONTE CARLO Ltda – EPP; 03. PONTO BR Engenharia Ltda EPP; 04. NORMANDIE Incorporação e Construção Civil Ltda. Para não ter dúvidas, convem esclarecer que, até o momento, antes da apresentação de eventuais recursos, a empresa NORMANDIE Incorporação e Construção Civil Ltda foi declarada não habilitada, quanto à habilitação econômico-financeiro, e declarada habilitada quanto à habilitação técnica. Tendo em vista que houve declaração de não habilitação, no aspecto econômico-financeiro e no aspecto técnico, o Sr. Presidente disse restar garantido aos participantes o direito à interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município. Nova sessão para abertura dos envelopes das propostas será designada após decorridos os prazos de recursos, contrarrazões e após proferida decisão sobre estes. Nada mais havendo a relatar, deu-se por concluída a sessão pública às 14h55min, da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e assinada pelos presentes.

Presidente	*André Ribas Jachimowski*
Membro	*José Fernando Wistuba*
Membro	*Elaine Proença Erdeman*
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	*Gerd Heinrich Heritt*

MEMORANDO SEFAZ n.º 069/2017

Data: 02.10.2017
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
De: SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Referente: TOMADA DE PREÇO 002/2017

Através do presente, informo que após a análise da situação financeira das empresas participantes da licitação Tomada de Preço nº 002/2017, acerca dos documentos apresentados pelas empresas, estão de acordo com os índices exigidos no edital, exceto a empresa Normadie Incor. E Construção Civil Ltda que está com o índice de Grau de Endividamento (Passivo Circulante + Exigível a Longo prazo / Patrimônio Liquido) com 0,61 e o exigido é menor ou igual a 0,50.
Sobre o questionamento apresentado referente à comprovação de registro da JUCEPAR, a empresa CAMARGO & CAMARGO os livros diário e o balanço consta carimbo da Junta Comercial e o selo consta no termo de abertura.
Com relação ao questionamento sobre declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII) da empresa CECCON & FILHO, a empresa apresentou corretamente. Já empresa BOURD & BOURD apresentou a declaração afirmando que micro empresa, mas o seu faturamento está ultrapassando o limite de R$ 360.000,00 que se enquadra como Micro Empresa, então solicitamos que a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

Sem mais para o momento,

ALESANDRA C. DE FREITAS DALAZOANA
Téc. em Contabilidade

Parecer Técnico n. º 72/2017
Ref. Tomada de Preços 02/2017 Unidade de Saúde Jardim Viviane

Campo Magro, 03 de outubro de 2017.

Em relação aos questionamentos indicados na Ata da Licitação Tomada de Preços 002/2017 temos a informar:

Quando o edital se refere ao item 6.1.4 B – "*Acervo de Engenheiro ou arquiteto responsável da licitante emitido pelo CREA ou CAU, comprovando que mesmo já executou serviço de natureza similar"* explica-se pelo Artigo 30, parágrafo 3º da Lei 8666/93 *"Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de **obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**"*, ou seja, obras de construção civil novas, com atividades construtivas similares às elencadas nesta licitação. Não serão aceitos Acervos Técnicos de reforma, ou de apenas um único elemento construtivo como por exemplo Acervo Técnico de apenas a cobertura de uma edificação. Serão aceitos Acervos Técnicos de obras similares, de complexidade igual ou superior à construção objeto da licitação.

Com relação ao item 6.1.4 C - *Comprovação de aptidão da empresa do desempenho da **atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de **2 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,*** ou seja, não há possibilidade de aceitar atestados emitidos por pessoa física.

Passando a análise da documentação apresentada por cada uma das empresas:

- Bouard & Bouard Construção Civil LTDA – ME

As Certidões de Acervo Técnico apresentadas para uma quadra coberta com vestiário e um pólo academia da saúde indicam que o mesmo profissional foi responsável pelo projeto e execução em uma **obra pública**, conforme Atestados de Capacidade Técnica os quais foram emitidos pelas Prefeituras de Tunas do Paraná e de Dr Ulisses.

Não serão aceitos em conformidade com o Artigo 9º, incisos I e II, da Lei 8966/93.
O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Dr. Ulisses para uma Unidade de Saúde dos Cordeiros poderá ser aceito, pois o engenheiro é responsável pela execução apenas.
Com referência ao Atestado de Capacidade Técnica para Execução dos Serviços de Continuidade da obra Creche Proinfância não tivemos acesso à planilha orçamentária citada como anexo ao referido Atestado, e, portanto, não foi possível a verificação em qual fase da obra a empresa em questão foi contratada, não há como verificar a similaridade de serviços executados com os exigidos na licitação em questão.
Face o exposto o item 6.4.1 C do edital não foi atendido, pois apenas um Atestado pode ser aceito.

- OKAL Construção Civil Ltda EPP

O atestado de capacidade Técnica emitido pelo Instituto de Câncer de Londrina foi assinado pelo Diretor Presidente, apesar de constar no Acervo Técnico da empresa não foi assinado pelo engenheiro responsável. Conforme Resolução do CONFEA 1025/2009 Artigo 58, Parágrafo Único, no caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado será objeto de Laudo Técnico. O referido Laudo Técnico não foi apresentado para complementar à documentação.
No segundo atestado a empresa Chaplin Incorporação e Administração de Imóveis emitiu Atestado de capacidade Técnica de obra com seis pavimentos e um subsolo, entretanto o diretor e responsável técnico que assina o Atestado é também responsável técnico da Okal Construção Civil, empresa interessada nesta licitação.
A mesma situação ocorre com o Atestado da Seta Incorporações Ltda, onde o Sr. Gerd Henrich Heritt assina o Atestado como diretor – responsável técnico.
Em consulta ao site do CREA verificamos que o mesmo possui registro apenas para a Empresa OKAL Construção Civil LTDA EPP.
Face ao exposto nenhum dos três Atestados poderá ser aceito.

- CECCON & Filho Transportes e Serviços

O atestado apresentado referente a uma obra com dois pavimentos e área de 580,00 m² foi assinado por pessoa física, incompatível com o item 6.1.4 C do edital. Como a empresa apresentou dois atestados e um não será aceito a mesma não atendeu as especificações do edital.

- CH Engenharia Civil LTDA

Apresentou um Atestado de Execução de Obra da Prefeitura de Bocaiúva do Sul referente a construção da cobertura do CMEI Criança Esperança. Como se trata apenas da atividade construtiva cobertura, não atende ao item 6.1.4 B.
O Atestado fornecido pela empresa ZAZ Empreendimentos Imobiliários não possui assinatura do engenheiro responsável pelo referido documento. Conforme Resolução do CONFEA 1025/2009 Artigo 58, Parágrafo Único, no caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado será objeto de Laudo Técnico. O referido Laudo Técnico não foi apresentado para complementar à documentação.
Como a empresa apresentou dois atestados ambos não deverão ser aceitos.

- Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda EPP

Apresentou dois Atestados de capacidade Técnica e Acervos Técnicos de duas Unidades de Saúde uma em Quatro Barras e outra em Pinhais.
Houve questionamento da empresa Monte Carlo de que o Atestado de Conclusão de Obras da Prefeitura de Pinhais não havia sido assinado por engenheiro responsável.
Em consulta ao site do CREA verificamos que os Srs. Marcus Vinicius Senegaglia Jorge e Mario Luis Stier Segundo são engenheiros civis conforme consulta do profissional em anexo.
Ambos os Atestados poderão ser aceitos.

- TAS Construtora de Obras LTDA EPP

Os dois Atestados apresentados não possuem o carimbo do CREA. Em consulta ao referido órgão de classe nos foi informado que para autenticação e vinculação à Certidão de Acervo Técnico os Atestados obtidos junto aos contratantes devem ser apresentados ao CREA para que o mesmo analise e carimbe com a data da aceitação do mesmo.
Ambos os Atestados não devem ser aceitos.

- Construtora Monte Carlo Ltda EPP

Não há questionamentos. **Os Atestados e Acervos poderão ser aceitos.**

- Ponto BR Engenharia Ltda EPP

O primeiro Atestado emitido pela Prefeitura de Paranaguá para ampliação de uma escola municipal poderá ser aceito, pois possui as mesmas atividades construtivas previstas nesta licitação.
O segundo Atestado de uma edificação com 09 pavimentos e mais um subsolo emitido pela Incorporadora Potencial LTDA possui um grau de complexidade superior ao objeto desta licitação, ou seja, atende ao item 6.1.4 B do edital.
O terceiro Atestado também da empresa Incorporadora Potencial Ltda possui as atividades construtivas previstas nesta licitação.
Os três Atestados poderão ser aceitos.

- Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda

Os Atestados emitidos pelo Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, são referentes a obras de alta complexidade os quais atendem ao item 6.1.4 B do edital. O Atestado emitido pela EMBRAPA não poderá ser aceito, pois se refere a obra de reforma e ampliação com complexidade inferior ao exigido nesta licitação, ou seja **dos três atestados apresentados somente dois poderão ser aceitos, atendendo ao previsto no edital.**

- E. Mucholowski Engenharia e Construção Ltda ME

O Atestado de Conclusão de Obras de reforma de um apartamento em Curitiba não pode ser aceito, pois a obra de reforma é incompatível ao previsto nesta licitação, bem como foi assinado por pessoa física, portanto não atendeu ao item 6.4.1 C do edital.
Igualmente, os dois atestados técnicos fornecidos pela Caixa Econômica Federal se referem a obras de reforma e não a obras novas e, portanto também não atendem ao item 6.4.1 C.
O Atestado fornecido pelo Ministério da Fazenda trata-se de reforma e readequação do imóvel, obra incompatível ao exigido neste edital.
O Atestado fornecido pelo Sr. Edson Azanha de uma obra de reforma e melhoria é incompatível ao exigido neste edital bem como foi assinado por pessoa física, ou seja, nenhum dos cinco Atestados apresentados poderá ser aceito.
Colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MARCO FABIO GILLER
Engenheiro Civil
CREA PR 30804-D

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:68F84149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 082/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 185/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato

devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***ANDREIA CRISTINA PADILHA BRINQUEDOS***, localizada na Rua Pien n. º 417, Trevo, Município Capitão Leônidas Marques, Estado Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49 , neste ato representada legalmente por ANDREIA CRISTINA PADILHA, portador (a) do CPF sob n. º 025.168.079-70. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANDREIA CRISTINA PADILHA BRINQUEDOS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01E90404

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 173/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROCCO BARROCO COM. DE MATERAIS ELÉTRICOS LTDA,*** sita à Rua Rio Grande do Sul, 1408, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.799.786/0001-98, neste ato devidamente representada pela, Senhora *VIVIANE MARLI PIANA,* portadora do CPF sob n. º 537.784.309-63. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material elétrico para a manutenção da iluminação pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.337,50 (quinze mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ROCCO BARROCO COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B533A0E2

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 171/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP***, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 2322, Centro, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.906.818/0001-21, neste ato devidamente representada por *BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO* portadora do CPF sob n. º 588.936.879-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material elétrico para a manutenção da iluminação pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.770,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ELETRO CAF COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:920D51EC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 170/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 120, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato devidamente representada por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA* portadora do CPF sob n. º 024.758.169-02. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e

§ 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de material elétrico para a manutenção da iluminação pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 5.936,50 (cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:31122F30

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 19 de outubro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços mecânicos, visando a revisão completa e conserto do sistema de transmissão da máquina Retro Escavadeira Randon 406 D 2x2, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 1383/2017*****,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 19 de outubro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 14.874,89 (quatorze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:136F6B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 960/2017 DATA: 04-10-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. lº - Excluir da Portaria n.º 663/2017 de 24-07-2017, que concede promoção, com elevação de 01 (uma) referência, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Art. 15, da Lei Municipal nº 1.091/2005 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), alterado pela Lei nº 1.783/2012, a servidora Silvana Pereira Ribas Neves, matrícula funcional n.º 121202/1, ocupante do cargo de Professora - LF 02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6A8E4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2016 CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 204/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. da Lapa, 2674, Bairro Centro, CEP: 85.807-620, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.345.370/0001-22, neste ato representada por *ADRIANO ROBERTO BREDA* portador do CPF sob n. º 589.731.689-91 e RG sob n.º 12R 1.830.902-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 27 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretario Municipal de Saúde

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1A9BB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO/2017

CNPJ 77.778.793/0001-07
Edifício Alfredo Mansur
Av.: Anésio Fernandes Machado nº. 345. Residencial Vista Bella
Fone: (043) 3566-1740 – Fone/Fax (043) 3566-1278
www.camaraclps.pr.gov.br /
camarasecretaria@yahoo.com

BALANCETE FINANCEIRO - SETEMBRO 2.017			
		RECEITAS	DESPESAS
SALDO MÊS ANTERIOR		283.100,97	
TRANSFERÊNCIA DO EXECUTIVO		130.416,66	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.90.11.01.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO		21.559,05
3.1.90.11.01.05.00	SUBSÍDIOS VEREADORES E PRESIDENTE CÂMARA		34.840,30
3.1.90.11.31.01.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS – NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		4.715,42
3.1.90.11.33.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÕES		2.357,71
3.1.90.11.37.00.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO		5.957,78
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		6.273,65
3.1.90.13.05.03.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		954,32
3.1.90.13.05.04.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		6.362,14
3.1.90.13.10.00.00	CONTRIB.AO INSS-COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO		990,24
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.07.00.00	ESTAGIÁRIOS		928,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.90.39.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		686,22
3.3.90.39.11.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		2.416,85
3.3.90.39.43.99.00	SER. ENERGIA ELETRICA DEMAIS SETORES ADMIN		312,99
3.3.90.39.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES ADMIN		161,00
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS		83,56
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		526,69
3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCARIOS		73,20
3.3.90.39.95.00.00	MANUT. CONSERV. EQUIP. PROCESSAMENTO DADOS		1.315,00
3.3.90.39.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		189,90
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.021,85	
REPASSE AO EXECUTIVO REF. APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.021,85
TOTAL		414.539,48	91.725,87
SALDO SETEMBRO/2017		322.813,61	

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

GERSON APARECIDO DOMICIANO
Vice Presidente

ELEZANA M. AMARAL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC 043720/O-5

SILVANA BANIK ROCHA
1º Secretária

JORGE LUIS DAMIN
2º Secretário

EDSON CARLOS FAIZ
Controle Interno
Portaria 025/2016

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4CB9D0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017
PROCESSO INTERNO Nº 181/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **NIVALDO MORENO & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 09.162.171/0001-91**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, no Município de Carlópolis, para serem utilizadas conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses
Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018
Valor: **R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos Reais)**
Data de assinatura: 04/10/2017
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 04 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B54D1FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª REPETIÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017
PROCESSO Nº 153/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que por preços desatualizados e inexequíveis foram declarados **DESERTOS** os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51 e 53, na Sessão Pública realizada no dia 29/09/2017 as 09h00min, licitação de modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados à atender o projeto social Clube Irmão Caçula, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
A Sessão Pública de julgamento dos itens **DESERTOS** citados acima, será **REPETIDA,** no d**ia 19/10/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e maiores informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link:
www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 04 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:21FC933F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 085/2017 - DP

SÚMULA: - "Exonera, a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências."

O cidadão Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a pedido, AYRTON SOARES CLARO, portador da cédula de identidade RG nº. 406.638-2, matrícula nº. 214-1, do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir de 01 de outubro de 2017.
Art. 2 - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Carlópolis, 04 de outubro 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1B3CEF59

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2017 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre Re-Ratificação da Portaria nº 102/2017, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º. – Retificar a Portaria nº 102/2017, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 29 de setembro 2017, que constou em seu artigo 1º, como sendo concedida Licença Prêmio à servidora efetiva CLOTILDE DOMICIANO DA SILVA no período de 02/10/2017 à 01/01/2017, para nela constar que, o período de gozo da Licença Prêmio da servidora é de 02/10/2017 à 01/01/2018. .
Art. 2º. – Que ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 102/2017, de 28 de setembro de 2017.
Art. 3º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Registre-se
Publique-se.

Carlópolis, 04 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:BA0577AF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre convocação de aprovado em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva de Motorista, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, o candidato classificado em 3º lugar, JULIO CESAR DE SILVA.
Art. 2º. O candidato deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 04 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:67E3CEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 12/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Diante dos argumentos e documentos apresentados/juntados ao processo de licitação que originou a Atas de Registro de Preço nº 35/2017, ficam reajustados os preços dos produtos:

Item	Descrição	Valor vigente de hoje em diante
3	Óleo Diesel S-500	3,25

Catanduvas, 05 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4F187630

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA-ME**
Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais até 90 (noventa) dias, em razão da prorrogação aditiva-se o valor em mais R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
Novo Prazo de Execução: 14/12/2017.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 14/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92744278

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **GMF CLINICA MEDICA - EIRELI - ME**
Modalidade: Dispensa de licitação nº 09/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais até 90 (noventa) dias, em decorrência disso aditiva-se o valor em mais R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Novo Prazo de Execução: 26/12/2017.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/09/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C9E7267

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 462/2016

Partes: CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
CONTRATADA: DW KOERICH & CIA LTDA
CNPJ: 22.366.196/0001-75
Modalidade: **Concorrência nº 03/2016**
Objeto: Alteração da Clausula Décima Quinta do Contrato administrativo de execução de obra, prorrogando o prazo de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/08/2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7FF6455E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 003/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal do município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio nº 186/17 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul/PR, relativos ao exercício financeiro de 2014, assim acatando o Parecer da Comissão de Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Outubro de 2017.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:187DC982

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revoga na íntegra a Portaria nº 078/2017 de 28 julho de 2017.

Artigo 2º- Designar o servidor **CELSO DELANI**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 2.134.335-8, inscrito no CPF. nº 340.988.959-00, como **GESTOR DO CONVÊNIO DE MICROBACIAS**.

Centenário do Sul, 4 de Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C2C5FE5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2017

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º Fixar a data de 25 de outubro de 2017 (Quarta-Feira), como prazo final para realização de obras e reformas no Cemitério Jardim da Paz de Centenário do Sul.

Artigo 2° Determinar o dia 31 de outubro de 2017 (Terça-Feira) como data limite para realização da limpeza dos túmulos do Cemitério Jardim da Paz.

CUMPRA-SE.

Centenário do Sul, 3 de Outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:33ECE8D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a convocação do candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionado, para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal,** sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 16 de outubro de 2017**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):
I – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
III – Título de eleitor e fotocópia;
IV – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Atestado de sanidade física e mental;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Geni dos Santos	2º	Agente de Serviços Administrativos - Recepcionista

Centenário do Sul, 04 de outubro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0FABC29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 156/2017

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N. º 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. º 037/2017 – FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessando, a retificação do edital, em razão das Impugnações e esclarecimento contra o edital pelas interessadas PRÓ-VIDA SOLUÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES.
Altera-se as especificações contidas no item 3.4 do Edital e Anexo I do Termo de Referência, consequentemente no Anexo VI do Modelo de Proposta de Presente Instrumento Convocatório, conforme segue:

Onde se lê:
3.4. Os Certificados de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto ou a sua isenção pelo Ministério da Saúde/ANVISA dentro de seu prazo de validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado no Ministério da Saúde/ANVISA, com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei n.º 6.360 de 23/09/76, título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º. O documento deve ser legível.

Leia-se:
3.4. Os Certificados de Registro dos Produtos no Ministério da Saúde/ANVISA ou do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto ou a sua isenção pelo Ministério da Saúde/ANVISA dentro de seu prazo de validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado no Ministério da Saúde/ANVISA, com data anterior a 60 (sessenta) dias do vencimento do registro, acompanhado de cópia do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei n.º 6.360 de 23/09/76, título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º. O documento deve ser legível.

Onde se lê:
Item 88: Nutrição complete e balanceada complemento na nutrição diária, possui fibras Cálcio, Ferro, B6 e B12. Indicada para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Normocalorico, sabores variados. Lata de 400 a 450g gramas.

Leia-se:
Item 88: Nutrição complete e balanceada complemento na nutrição diária, possui fibras Cálcio, Ferro, B6 e B12. Indicada para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Normocalorico, ***com ou sem sabor****. Lata de 400 a 450g gramas.*

Em razão da decisão acima, a fim de antender o art. 21, § 4º, da Lei Federal n. º 8.666/93, **altera-se a abertura do certame para o dia 19/10/2017, às 13h:00min**, na sede do CONIMS, sitio a Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, **sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09h/00min do mesmo dia.**
Mantendo inalteradas as demais exigências que não foram prejudicadas pelo presente instrumento.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C032297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2017 ao Contrato Nº 08/2017.
Processo:	Dispensa de Licitação 07/2017.
Partes:	Colombo Previdência e OI S.A – Em recuperação judicial.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, atrelado ao serviço de conexão à internet com banda larga (ADSL) de 15 Mbps.
Do Valor:	O valor do Plano OI mais fixo básico de R$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) será reajustado para R$ 54,90 (cinqüenta e quatro reais e noventa centavos).
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.58.00.00.00.
Data:	03 de Outubro de 2017.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A5398622

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 503/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal IRENE RODRIGUES FORTE MENSOR, RG: 4.137.128-5/PR, CPF: 574.655.419-72, no cargo de PROFESSOR sob matrícula n° 11065, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30, §2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3° e 17º c/c art. 1ª da Lei 10.887/2004, conforme Processo Administrativo sob n° 182/2017, percebendo proventos de hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 29 de Setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E56E27C6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 053/2017

Sumula: "Aprova o Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU – Colombo, conforme especifica. "

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU – Colombo, especificando sua composição e delimitando suas competências.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo Em 03 de Outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU de COLOMBO

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Colombo, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados-CEU, que terá como sede o CEU de Colombo, localizado no endereço Rua Professora Otília Ferrarini, 855 Jardim Eucaliptos, Colombo – Paraná , a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12º O Grupo Gestor será composto por no mínimo 05 membros que representam o poder público, 05 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 05 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 5 membros titulares;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 5 membros titulares; e

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 5 membros titulares.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 14º O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e

II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16º Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17º Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18º Os membros titulares e suplentes quando houver, que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Art. 19º O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos após a eleição, exceto na primeira.

Art. 20º Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21º Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22º No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno do CEU após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23º O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.
Art. 26º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.
CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA
Art. 27º Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:
I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e
II – Tomar conhecimento e votar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor. Propor as alterações que se fizerem necessárias .
Art. 28º Ao Grupo Gestor do CEU compete:
I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:
a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e
d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.
II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:
a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;
d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEUs, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);
e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e
f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:
a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;
b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e
c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR
Art. 29º São direitos dos membros do Grupo Gestor:
I - participar das eleições, votar e ser votado;
II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;
IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e
V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.
Art. 30º São obrigações dos membros do Grupo Gestor:
I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;
II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;
III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;
IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e
V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de Outubro de 2017

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:100F7C8B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052/2017

Sumula: "Aprova o regimento interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU – Colombo, conforme especifica. "

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU – Colombo, especificando sua constituição, objetivos, finalidades, gestão e atribuições.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo Em 03 de Outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU
COLOMBO - PARANÁ

Capitulo I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Seção I
Da Constituição

Art. 1º - O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU é composto pelo espaço físico situado a Rua Professora Otília Ferrarini, 855 – Bairro Maracanã, CEP 83.408-547, pela intersetorialidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, bem como do grupo gestor, mutuamente voltados às políticas públicas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, saúde e demais políticas de ações integradas atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Art. 2º - O CEU será mantido pelas verbas que são repassadas pelo Governo Federal para a Prefeitura Municipal de Colombo/PR por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 3º - O CEU reger-se-à por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas, bem como pelo presente Regimento.
Paragrafo Único – As decisões voltadas a criação e modificação do presente Regimento serão deliberadas em reuniões do Conselho Gestor do CEU.

Seção II

Objetivos

Art. 4º - O CEU foi constituído com os seguintes objetivos:

I) oferecer às crianças, adolescentes e adultos a oportunidade de frequentarem um espaço criativo de construção do conhecimento;
II) ser um pólo de incentivo ao desenvolvimento educacional, cultural, social e esportivo da comunidade;
III) ser um pólo de experiências educacionais, culturais, esportivas e socioassistenciais inovadoras;
IV) ser um centro de promoção da eqüidade social de seus usuários, incentivando convivência familiar e comunitária.

Seção III
Das Finalidades

Art. 5º - As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da comunidade nas atividades socioeducativas, culturais, esporte e lazer devem ser voltadas para a construção do conhecimento, da cidadania e geração de emprego e renda.

Art. 6º - A finalidade social do CEU é promover a defesa e a garantia de direitos constitucionalmente assegurados, públicos e gratuitos, atendendo à comunidade local em suas necessidades de desenvolvimento humano, respeitando suas características socioculturais, sem quaisquer preconceitos ou discriminações de gênero, cor, raça, etnia, nacionalidade, situação sócio-econômica, credo religioso, político, idade ou de qualquer outra natureza.

Capitulo II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Gestão

Art. 7º - A Gestão do CEU será realizada de modo cooperativo, cabendo ao Gestor promover a participação da coletividade, tendo no Conselho Gestor a instância consultiva e deliberativa de caráter permanente e nas Coordenações a competência para articular as tomadas de decisões administrativas e didático-pedagógicas

Art.8º - A gestão do CEU será orientada pelos seguintes princípios:

a) tomada de decisões de forma coletiva;
b) participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local;
c) democratização e circulação de informações;
d) acompanhamento e avaliação processual permanente da unidade educacional unificada.

Seção II
Da Composição e Atribuições

Art.9º - O CEU conta com órgãos na seguinte conformidade:

I) Conselho Gestor;
II) Coordenações;
III) Equipamentos e Espaços;

DO CONSELHO GESTOR

Art.10 - O Conselho Gestor do CEU é um colegiado composto por funcionários públicos municipais indicados pela administração pública, pais, alunos e membros de organizações representativas sediadas na comunidade, destinado a promover a participação, organização e assessoria social sobre os instrumentos de execução das políticas públicas educacionais disponíveis no CEU, constituindo instância consultiva e deliberativa de caráter permanente, em relação à sua organização e funcionamento, respeitadas as competências do poder público municipal e a legislação em vigor.

Art.11 –A gestão do Conselho Gestor do CEU terá duração de 02 (dois) anos.

Art.12- O Conselho Gestor do CEUs é composto por até 18 (dezoito) membros, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) de representantes da administração pública municipal e 1/3 (um terço) representantes da comunidade envolvida e mais 1/3 (um terço) por representantes da sociedade civil organizada.
§ 1° São representantes da administração pública municipal:
Servidores efetivos indicados pelos secretários das seguintes secretarias: Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Segurança Pública e o Gestor Local. Totalizando 6 servidores.
§ 2° Os representantes da sociedade são compostos por:
I) 1/3 (um terço) de organizações da sociedade civil, num total de 6 pessoas.
II) 1/3 (um terço) da comunidade usuária, num total de 6 pessoas.
§ 3º Na primeira composição do Conselho Gestor, a administração pública será representada pelos membros integrantes da UGL (Unidade Gestora Local)
§ 4º Findo o prazo da gestão o Conselho deverá comunicar a administração pública e a sociedade para que providenciem as respectivas indicações dos membros.
§ 5º É permitida a recondução dos membros, bem como ao posto de Presidente do Conselho;
§ 6 º Quanto aos membros da sociedade civil, caso haja mais interessados do que o número de vagas disponíveis, deverão estes se candidatar perante a comissão eleitoral prevista no artigo abaixo.

Art. 13–O Conselho Gestor possuirá um Presidente, o qual será eleito mediante processo eletivo organizado na seguinte conformidade:

I) Podem ser candidatos a presidente do Conselho Gestor os membros componentes do respectivo Conselho;
II) A eleição dar-se-á em reunião convocada para este fim.
III) Os pretendentes se apresentação, e o vencedor será aquele que obtiver o maior número de votos entre os presentes;
IV) A posse dar-se-á de imediato após a proclamação dos resultados;
V) As eleições ocorrerão de dois em dois anos, contados da data da primeira posse;

Art. 14 - Compete ao presidente do Conselho Gestor do CEU coordenar e acompanhar o(os) / a(as):
a) contratos de manutenção predial, limpeza, vigilância, monitoramento, manutenção de equipamentos e outros necessários;
b) acompanhamento e controle da aplicação dos recursos financeiros e humanos;
d) controle da movimentação e operações bancárias dentro dos padrões legais específicos e encaminhamento ao Conselho Gestor para a prestação de contas;
e) organização dos horários de trabalho do pessoal em exercício no CEU, em conjunto com os membros das Coordenações;
f) administração e acompanhamento da vida funcional e freqüência dos servidores municipais lotados no CEU, respondendo pela folha de freqüência mensal, pagamento do pessoal terceirizado, após consulta dos responsáveis de cada Núcleo;
h) responsabilidade pelo acompanhamento, execução e avaliação de contratos e convênios junto ao CEU;
i) apuração de irregularidades ocorridas no âmbito do CEU, respeitando as áreas e competências dos diferentes Núcleos e Unidades Educacionais e encaminhando-a às autoridades competentes, quando for o caso;
j) encaminhamento às autoridades competentes de processos, petições, correspondências oficiais, propostas, programas, projetos e relatórios, dentro dos prazos legais;
l) vistoria mensal de todas as dependências, adotando providências referentes à manutenção e conservação predial, reformas, vistorias técnicas e outras pertinentes aos equipamentos;
m) garantia da manutenção das condições de segurança, promovendo a integração, no que couber, com a Guarda Municipal, a Polícia Militar, e o Conselho de Segurança -CONSEG.
Parágrafo Único: na hipótese do membro eleito não ser integrante da administração pública, deverá o eleito escolher um servidor para auxiliá-lo nas responsabilidades acima previstas.

Art.15 – Compete ao Conselho Gestor do CEU:

I) viabilizar a implantação, no âmbito do CEU, das diretrizes das políticas públicas municipais, respeitadas as especificidades locais;
II) analisar, discutir e aprovar o Projeto do CEU, respeitadas as prioridades definidas e as recomendações dadas pelos Coordenadores;
III) proceder à avaliação institucional em relação às políticas públicas municipais e aos objetivos e metas estabelecidas no Projeto Anual do CEU.

Art. 16 - O Conselho Gestor do CEU reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, tendo calendário fixo de reuniões para conhecimento prévio dos seus membros, ou extraordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Gestor,

DOS COORDENADORES

Art. 17 - A escolha dos coordenadores dar-se-á por indicação do Executivo Municipal;
Art. 18- Caberá as coordenações dos CEU e seus dirigentes elaborarem os seus planos de trabalho que devem ser aprovado pelo Conselho Gestor;

Art. 19 - Os membros do Conselho Gestor poderão convidar os coordenadores, técnicos, pesquisadores e especialistas de outras instituições para compor a Reunião do Conselho Gestor a fim de subsidiar análises e decisões de programas e projetos que pretendam apresentar;

Art. 20 - Exceto à Coordenação Geral, as atribuições de cada coordenação serão definidas juntamente aos Secretários da pasta correspondente;

Art. 21 - À Coordenação Geral do CEU compete:

I) Assistir o presidente do Conselho Gestor nas rotinas administrativas;
II) Controlar o agendamento de horários e espaços entre as demais coordenações;
III) Manter o cadastro unificado de usuários;
IV) Atender ao público em geral, prestando esclarecimentos sobre os serviços, programas e atividades desenvolvidas;
V) Registrar e controlar a frequência dos servidores dos órgãos de suporte;
VI) Realizar as tarefas de apoio e controle administrativo em geral, incluindo o registro da programação de atividades, o arquivamento, a guarda de documentos, os contratos e o controle de seu patrimônio;
VII) Organizar e registrar em arquivo a correspondência oficial enviada e recebida;
VIII) organizar e manter atualizado o inventário dos móveis, bens materiais e equipamentos existentes em todas as unidades e dependências;
IX) manter atualizado o arquivo com os prontuários dos funcionários da Gestão;
X) dar informações aos servidores sobre sua vida funcional.

DOS EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS DO CEU

Art. 22 - São equipamentos e espaços do CEU:

I) teatro e cinema;
II) biblioteca, videoteca e brinquedoteca;
III) Sala de Inclusão digital;
IV) sala multiuso;
V) quadra poliesportiva e pista de skate;
VI) CRAS;

Capitulo III
DO ACOMPANHAMENTO, FUNCIONAMENTO E ACESSO

Seção I
Do Acompanhamento

Art. 23 - O acompanhamento e a avaliação das atividades do CEU têm como pressupostos básicos:

I) a análise diagnóstica das ações desenvolvidas no ano em curso pelas respectivas Coordenações;
II) a avaliação de desempenho de funcionários pelos usuários;
III) a avaliação de desempenho de usuários pelos funcionários;
IV) a avaliação institucional permanente pelos funcionários e usuários.

Art. 24 - As reuniões do Conselho Gestor são instâncias de avaliação para os projetos em curso no CEU.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 25 - O CEU funcionará todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 12h00, 13h00 às 17h00 exceto a área da quadra e pista de skate que atenderá em horários alternativos e aos sábados e domingos quando houver eventos será divulgado os horários.

§ 1º - Aos sábados, domingos, feriados, períodos de férias e recessos escolares os usuários e visitantes poderão usufruir mais amplamente dos Equipamentos e Espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, nos horários pré-estabelecidos pelos órgãos da Gestão ou pelos respectivos responsáveis por eles.
§ 2º - O CEU não funcionará em feriados nacionais como Natal, Ano Novo, Sexta-feira Santa, Páscoa, e outros dias determinados pelo Conselho Gestor, mediante aviso prévio a comunidade usuária.

Seção III
Do Acesso

Art. 26 - A Gestão do CEU deve divulgar amplamente este Regimento, os seus respectivos Projetos Educacionais e demais planos de trabalho, programações, eventos, resultados de avaliações e decisões colegiadas.

Capitulo IV
DA COMUNIDADE USUÁRIA

Art. 27 - O público a ser atendido pelo CEU compreende a população local, os usuários das escolas, os usuários representantes dos órgãos públicos e os participantes de organizações da sociedade civil da área de abrangência.

Art. 28 - Assegura-se aos usuários do CEU ampla liberdade de expressão e organização, para as quais a comunidade do CEU deve concorrer ativamente, respeitadas as decisões do conselho gestor e a legislação vigente.

Art. 29 - Os usuários do CEU e comunidade em geral poderão participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto de Atividades de forma representativa, no Conselho Gestor.

Art. 30 - É direito do usuário o acesso aos critérios de inscrição nas atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer do CEU e eventuais listas de espera, por meio de informações e comunicações dos núcleos específicos.

Art. 31 - Os deveres da comunidade usuária decorrem deste Regimento, dos objetivos gerais e específicos do CEU e do interesse público na preservação dos equipamentos e espaços do CEU.

Art. 32 - São deveres da comunidade usuária interna e externa do CEU:

I) contribuir, em sua esfera de atuação, com a elaboração, realização e avaliação do Projeto de Atividade;
II) comparecer pontualmente e colaborar com as atividades que lhes forem afetas, empenhando-se no sucesso de sua execução;
III) comunicar, com antecedência, a desistência de usufruir de qualquer atividade para a qual esteja inscrito, permitindo a redistribuição das vagas;
IV) cooperar e zelar pela boa conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos espaços e dos materiais disponíveis no CEU, concorrendo para suas boas condições de asseio e conservação;

V) não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física pessoal e coletiva;
VI) zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer;
VII) respeitar e tratar com urbanidade os servidores e funcionários.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos Assembleia Geral.
Art. 34 - Este Regimento, devidamente aprovado pelas instâncias competentes, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Colombo, 03 de Outubro de 2017

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B9EDEAA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 512/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para constituírem o "Grupo de Gestão Compartilhada da Praça do "CEU" – Centro de Artes e Esportes Unificado":

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Luiz Carlos Schon – RG n° 4.430.924;
João Francisco dos Santos – RG n° 3.461.487-3;
Zilda Vieira Rodrigues – RG n° 4.656.210-0;
Paulo Cesar de Oliveira – RG nº 5.220.046-6;
Antonio do Carmo Leite – RG n° 9.762.790;
Reginaldo P. da Silva – RG n° 8.049.46;
Maria Aparecida Pereira Trindade – RG n° 4.222.129-5;
Odmar Sprada – RG n° 3.654.233-0;
Sebastião Batista de Freitas – RG n° 3.081.979-9;
José Aparecido Custódio – RG n° 2.001592;
Jair da Silva – RG n° 6.688.939-4;
James Garcia – RG n° 7.084.954-2.

Representantes do Poder Público:

Rita de F. Straioto – Mat. n° 1807;
Sérgio Prestes da Silva – Mat. nº 7079;
Débora Bastos – Mat. n° 9999;

Daniele Denise Manika – Mat. n° 9334;
Jonanta Rodrigues dos Santos – Mat. n° 11.260;
Patrícia Elízio – Mat. n° 13.260.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 03 de Outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9A4EE987

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 513/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a Servidora Pública Municipal **Luciane Berlesi**, Matrícula nº 6395, para exercer a função de Secretária, da Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo, a partir de 03 de outubro de 2017.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E80421F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 509/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Jamerson Celio de Lima**, RG nº 6.382.587-5, para atuar como Fiscal das Atas n° 290 e 291/2017, Processo Licitatório Dispensa nº 041/2017, que tem por objeto a aquisição emergencial de produtos de limpeza de uso hospitalar, destinados a atender a demanda do Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades e especificações do edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3D11237E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 514/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a Servidora Pública Municipal **Iza Fabiana Abreu de Paula**, matrícula nº 10512, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0E0EEC4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 508/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Vandressa Lara dos Santos Sonvessi**, RG nº 7.908.753-0, para atuar como Fiscal das Atas

n° 292 a 301/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 066/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de matérias médicos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência (anexo VII), que integra o edital atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C30944DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 499/2017

Republicado por incorreção
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Gilvan Gomes**, RG nº 12.448.494-4, para atuar como Fiscal dos Contratos n° 286 e 287 /2017, provenientes da Ata de Registro de Preço nº 308/2016, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 087/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação do serviço de locação de tendas, pavilhões, palcos, mesas, cadeiras, atendendo a demanda das secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes no edital do pregão (anexo VII).

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 29 de Setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5538B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO: 28685/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ n.º 24.118.004/0001-37
.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 101.749,55 (Cento e um mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:318DEB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2017

Processo Administrativo nº. 03606/17
Os Secretários Municipais de Obras e Viação e de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas **RESOLVEM HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 072/2017, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivo e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no edital.
PROPONENTE VENCEDOR: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP**
VALOR UNITÁRIO: **R$ 9,93** (nove reais e noventa e três centavos)
VALOR TOTAL: **R$ 148.950,00** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: Conforme descrito em edital.
Serviços: Constantes do edital.
Condições de Pagamento: Conforme informações constantes em edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal
Colombo, 04 de outubro de 2017.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:A0798BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2017 – DISPENSA Nº 041/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME
inscrita no CNPJ sob nº 05.134.822/0001-89
Objeto: Aquisição emergencial de produtos de limpeza de uso hospitalar destinados a atender a demanda do Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades e especificações
Valor total: R$ 2.801,30 (Dois mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O.
17.03.10.302.0038.2071.339030 Desd. 22.00, Fonte. 1.369.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de Outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:BC6C2FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 24 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3945D9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº 014/2017 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Confecção de quadros/moldura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR, a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para confecção de 10 (dez) quadros com moldura para colocação de moções a ser concedidas pela Câmara Municipal, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa que ofertou o menor preço, assim identificada:

- MARI GIZELI MARTINS MOLDURAS & PERSIANAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.618.515/0001-24, com endereço na Alameda David Carneiro, nº 422, Centro, Lapa, Paraná;

- Valor total: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.29.00 - Material de Áudio, Vídeo e Foto. Fonte: 0001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A940588E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 49.298,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais).
CONTRATADA: BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **21.515.353/0001-02**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:678CC510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 14.420,00 (Quatorze mil e quatrocentos e vinte reais).
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **23.312.871/0001-46**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:D5A89064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 88.265,30 (Oitenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **82.291.311/0001-11**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:0696D745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR TOTAL: R$ 259.548,10 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
CONTRATADA: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **12.069.550/0001-46**.
DATA: 21/09/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:E7A5F4D3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº282/2017

SÚMULA: *Autoriza a abertura e nomeia a Comissão Coordenadora do Concurso público 001/2017.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Concurso Público de provas e títulos, para admissão de servidores em caráter efetivo constantes dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal e servidores celetistas, na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO COORDENADORA do Concurso Público:

MARILISA BELIDO SEGÓVIA, inscrita no CPF sob o nº 904.278.669-87 - PRESIDENTE;
ANTONIO CARLOS REIS inscrito no CPF sob o nº 253.638.089-00 - MEMBRO
ELIANE MARCIA BOÇOEN inscrita no CPF sob o nº 000.314.559-05 - MEMBRO
MARCIA INÊS KUZERATSKI inscrita no CPF sob o nº 028.944.939-16 - MEMBRO
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO inscrita no CPF sob o nº 045.185.759-38 - MEMBRO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Contenda, 02 de outubro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito do Município de Contenda

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:18DC0AEA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 284/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de serviços e considerando a existência de candidatos aprovados do Processo Seletivo;

RESOLVE

Art. 1º: Nomear – O (a) Sr (a) EDILENE SIRLEI CAETANO portador (a) do RG nº. 7.872.083-2 - PR, por ter sido habilitado em Processo Seletivo para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – 01 – Catanduvas, a partir de 03/10/2017.

Art. 2º: As despesas do presente correrão pela seguinte Dotação Orçamentária 31 90 11.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:AFA2A20D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº. 281/2017

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º: Exonerar a pedido – O(a) Sr(a) Edilene Sirlei Caetano, portador(a) do RG nº 7.872.083-2, do Cargo que ocupa nessa municipalidade de Assistente Operacional , a partir de 02/10/2017.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,03 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:24ACE583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 023/2017 - CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO PUBLICADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2017 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO 1351, PAG. 48.

ERRATA Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no Decreto publicado em 03 de Outubro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1351, pag. 48, onde exonera a servidora Lorenice de Andrade do cargo de Secretária Municipal de Saúde:

Onde se lê:
"Decreto 203/2017"

Leia-se:
*"**Decreto 204/2017.**"*

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 04 de Outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EA15686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2017

RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA

Sindicância Administrativa nº01/2017

Apuração de Requerimento de Irregularidades
Fatos contidos processo TCE-PR 189722/10

PORTARIA 077/2017 DE 29/06/2017

Introdução.....3
Apontamento dos fatos.....4
Conclusão geral..... 5
Plano de Providências.....6
Conclusão.....7
Anexos..... 8

Introdução

Trata-se de relatório de sindicância, processada por comissão especial instaurada pela portaria 077/2017 de 29 de junho de 2017, com objetivo de apurar as irregularidades no Processo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao processo 189722/10.
Os objetivos desta comissão leva em conta a falta de documentações necessárias para cumprir com o Acórdão de Parecer Prévio, com referência a Prestação de Contas de 2009.

Dos Fatos

Trata-se de Acórdão de Parecer Prévio 34/2016, onde solicita ao Prefeito Municipal vários esclarecimentos e documentos, conforme extrato constante no anexo 1 desta Sindicância.

Conclusão Geral

Tendo em vista todos os levantamentos efetuados com exaustão nos documentos e arquivos da prefeitura, não foram possíveis encontrar os documentos relacionados no acórdão 34/2016, sendo apenas conseguido localizar cópias de requerimentos encaminhadas ao ex-gestor JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do ex-gestor PEDRO JUNIOR ANSELMO DE ASSIS, solicitando as documentações, conforme verifica-se nos anexos.
Verifica-se que a época dos fatos, as publicações eram feitas através de jornais, aos quais estas empresas não mais existem, e que também não foram localizados documentos físicos no Município.

Plano de Providências

Face todo o exposto acima, chega-se a conclusão abaixo de medidas a serem tomadas pela atual administração, sendo:-
Encaminhamento da Sindicância ao Ministério Público para que instaure ação civil pública por improbidade administrativa;
Boletim de Ocorrência por extravio de documentos em desfavor do ex-gestor JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS.
Juntada de copia da sindicância e das providências tomadas no processo 189722/10.

Conclusão

Diante dos levantamentos realizados, dos documentos acostados, bem como relatos dos funcionários da contabilidade que fizeram o levantamento juntamente com esta comissão, chegando-se a conclusão pelas irregularidades acima apontadas, conclui-se pelas ações a serem tomadas enumeradas no plano de providência acima.

Doutor Ulysses, 04 de novembro de 2017

JOSÉ PAULO BITENCOURT

ABEL DA GUIA DE MOURA E COSTA

VANI FELIX DA SILVA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5980965E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 119/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de concreto usinado para fornecimento no município de Fernandes Pinheiro**, pelo critério de menor preço global e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 119/2017.

Vencedor: J. WAYDZIK & CIA LTDA
CNPJ: 05.633.955/0003-61
Valor total: R$ 131.050,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2017

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:FDF74F9D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 119/2017

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 119/2017, que tem por objeto **Aquisição de concreto usinado para fornecimento no município de Fernandes Pinheiro** pelo critério de menor preço global.

Vencedor: J. WAYDZIK & CIA LTDA
CNPJ: 05.633.955/0003-61
Valor total: R$ 131.050,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta reais).

Fernandes Pinheiro, em 04 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D0F1A5F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 120/2017.

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 120/2017, que tem por objeto a **Contratação de profissionais prestadores de serviços na área de Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica para desempenhar funções conforme o Projeto do Programa Família Paranaense,** pelo critério de Menor Preço por item.

Vencedor: Bruna Pereira
CPF: 086.285.689-21
Lote: 01
Valor Global: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Vencedor: Rodolfo Luis da Silva Schier
CPF: 088.181.739-28
Lote: 02

Valor Global: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Fernandes Pinheiro, 04 de outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:DAB1A27B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de profissionais prestadores de serviços na área de Engenharia Florestal e Engenharia Agronômica para desempenhar funções conforme o Projeto do Programa Família Paranaense,** pelo critério de Menor Preço por item, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 120/2017.

Vencedor: Bruna Pereira
CPF: 086.285.689-21
Lote: 01
Valor Global: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Vencedor: Rodolfo Luis da Silva Schier
CPF: 088.181.739-28
Lote: 02
Valor Global: R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de outubro de 2017.

FÁBIO JACOMEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:47C748C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
565_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - NATIELI CRESTANI

DECRETO MUNICIPAL N.º 565 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia NATIELI CRESTANI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 135 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NATIELI CRESTANI, RG n.º 10.318.984-5, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:02828C88

ASSESSORIA LEGISLATIVA
566_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ADRIANE FAUST SIMONE

DECRETO MUNICIPAL N.º 566 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ADRIANE FAUST SIMONE, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 135 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANE FAUST SIMONE, RG n.º 8.081.342-2, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C81D0FBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
567_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MAIRA THIELE PRIEBE

DECRETO MUNICIPAL N.º 567 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia MAIRA THIELE PRIEBE, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 135 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MAIRA THIELE PRIEBE, RG n.º 14.891.198-3, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3BC8A2B3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
568_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOELMA LUISA SCHWEIG

DECRETO MUNICIPAL N.º 568 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia JOELMA LUISA SCHWEIG, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 135 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOELMA LUISA SCHWEIG, RG n.º 8.212.809-3, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DCEE4009

ASSESSORIA LEGISLATIVA
569_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARCIANE APARECIDA VEZENTIN PREILIPPER

DECRETO MUNICIPAL N.º 569 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia MARCIANE APARECIDA VEZENTIN PREILIPPER, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARCIANE APARECIDA VEZENTIN PREILIPPER, RG n.º 8.861.192-8, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CFE5985C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
570_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EDENILSE INES FLACH PASSARELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 570 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia EDENILSE INES FLACH PASSARELLO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EDENILSE INES FLACH PASSARELLO, RG n.º 7.712.445-4, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:267E3E51

ASSESSORIA LEGISLATIVA
571_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - VANEZA RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL N.º 571 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia VANEZA RODRIGUES, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VANEZA RODRIGUES, RG n.º 9.292.414-9, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B14C7EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
572_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LIRANI MAIESKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 572 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia LIRANI MAIESKI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LIRANI MAIESKI, RG n.º 7.205.177-7, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7A917F24

ASSESSORIA LEGISLATIVA
573_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - FRANCIEL BATISTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 573 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia FRANCIEL BATISTI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada FRANCIEL BATISTI, RG n.º 8.298.708-8, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º A candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:66812894

ASSESSORIA LEGISLATIVA
574_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TASSIA LIMA DE CAMARGO

DECRETO MUNICIPAL N.º 574 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia TASSIA LIMA DE CAMARGO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL D2 - CLASSE AV-01 - PNE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TASSIA LIMA DE CAMARGO, RG n.º 9.251.763-2, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL D2 - CLASSE AV-01 - PNE, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:73A14886

ASSESSORIA LEGISLATIVA
158-17 AGENTE DE SERV. GERAIS 098-17

EDITAL Nº 158/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
21º	Josiane dos Santos	99587091	24/06/1987	197
22º	Cleuza da Luz Gonçalves Lopes	125061443	01/11/1953	194
23º	Clarete de Fatima Camera	51971779	14/08/1963	194
24º	Nelci Benke	46342070	04/06/1968	194

25º	Leonice de Lima Brandiele	83637161	13/01/1970	194
26º	Zilma dos Santos Neves da Silva	59831828	03/09/1970	194
27º	Cleia Aparecida Possamai	100363321	01/07/1971	194
28º	Elizete de Oliveira da Silva	66882730	16/08/1978	194

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3AF6B5BE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
159-17 PROFESSOR ED. 057-16

EDITAL Nº 159/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 057/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto através do Edital nº 057/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 03 de Outubro a 03 de Novembro de 2017, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações:

CARGO: PROFESSOR

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
80º	Lidiane Possamai	11/02/1996	43,9
81º	Daniela Masetto da Silva	26/07/1986	43,9
82º	Claudia Regina da Silva Anunciação	01/05/1972	43,85
83º	Indianara Ricardi Fagundes	30/08/1989	43,85
84º	Paula Giseli Algeri Gramola	20/10/1982	43,8

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:41A08223

ASSESSORIA LEGISLATIVA
160-17 PROF. DA REDE MUN.DENI L. SCHARTZ 098-17 - CÓPIA

EDITAL Nº 160/2017

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se às respectivas contratações:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL (SÉRIES INICIAIS)
ESCOLA MUNICIPAL DENI LINEU SCHWARTZ(Ponte Nova do Cotegipe)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	Gislaine Stecanella	127610924	27/07/1997	86
4º	Giovana Frigeri	128954236	23/05/1997	81

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:381D9EFD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO - KOCHE & CIA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E KOCHE & CIA LTDA MEOBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.513/2017, módulo n.º 05 (dois), com 100,00m² (cem metros quadrados) do imóvel urbano denominado lote n.º 91 (noventa e um) da quadra n.º 1.124 (mil e cento e vinte e quatro), do Distrito Industrial Romano Zanchet.

Francisco Beltrão-PR., 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71E32798

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TNT NITROS QUÍMICA LTDA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO TNT NITROS QUÍMICA LTDA
OBJETO: Renovação do prazo de vigência até a data de 31 de outubro de 2022, da concessão de direito real de uso sobre o imóvel denominado Lote n.º 01 (um) da Quadra n.º 1.147 (um mil e cento e quarenta e sete), com área total de 2.687,00 m², do Distrito Industrial UldericoSabadin.

Francisco Beltrão-PR., 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:913B7C7F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 01_2017 PLANO DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos do Idoso 2018 – 2021 do Município de Francisco Beltrão, Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004 e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2017.

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º da Lei federal nº 8842, de 04 de Janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021.
Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos do Idoso se constitui em ações intersetoriais com objetivo de definir políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para uma melhor qualidade de vida dos idosos, principalmente os mais frágeis e vulneráveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9B64454B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDI Nº 02_2017 PLANO DE AÇÃO CEDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR do Município de Francisco Beltrão, Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3113 de 01 de julho de 2004 e de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2017.

Considerando a Lei 10.741, de 01º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º da Lei federal nº 8842, de 04 de Janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso;

Considerando a necessidade de qualificar e potencializar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos de acordo com o contido no Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Francisco Beltrão – Paraná;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, referente ao aceite da Deliberação nº 001/2017 – CEDI/PR, ao incentivo financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2017.

LEANDRO LEGRAMANTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A67D0162

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ATA 008.2017 CMDI SETEMBRO

ATA Nº 008/2017

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se na Sala de Estudos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão- PR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, para a realização de Reunião Ordinária deste exercício, a qual foi conduzida pelo presidente e diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social Leandro Legramanti. Estavam presentes na reunião os seguintes segmentos:
DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nada consta.
AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: Secretaria Municipal de Esporte.
DA SOCIEDADE CIVIL: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão e Representante da Pessoa Idosa II
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nada Consta.
AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS: IAPPESP- Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná.
OUVINTES: representantes do NASF
DO EXPEDIENTE: Na parte da reunião destinada ao expediente foi lida pauta da reunião ordinária.
DA Ordem do dia:
A Conselheira Nadia Bonatto saudou os conselheiros presentes e, em seguida, deu início ao primeiro assunto da Pauta, que trata-se da aprovação da Ata nº 005/2017 e nº 007/2017. Após a realização da leitura, estas foram aprovadas e assinadas por todos os Conselheiros presentes.
Após, o Sr. Valtemir explanou e apresentou os dados que constarão no Plano referente aos idosos com os direitos violados, em decorrência de situações de violência atendidos pelo CREAS no período de 2016 à 2017.
Em seguida, o próximo item em pauta trata-se da elaboração do Plano Municipal do Idoso, que tem por objetivo definir políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para uma melhor qualidade de vida dos idosos, principalmente os mais frágeis. Após ampla discussão, foi realizada novamente a leitura do Plano e, nesse momento, coloca-se para votação e todos os Conselheiros presentes aprovaram o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão.
Por fim, o último item em pauta trata-se da aprovação do Plano de Ação em consonância com a Deliberação 001 de 2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI –PR, o qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo. Após ampla análise, o Plano de Ação é aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião cujas assinaturas dos presentes constam no livro de presença e esta Ata será lavrada por mim, Carla Adriana Diba e após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9CBD6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2017 – Processo nº 691/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios públicos da Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. A. PICOLOTTO – ME - CNPJ 20.447.746/0001-55: LOTE 06 – R$ 46.999,71; LOTE 07 – R$ 109.499,50; LOTE 08 – R$ 94.898,60.
2. A. STEFANO EIRELI – ME - CNPJ 24.521.089/0001-08: LOTE 01 – R$ 27.500,00; LOTE 02 – R$ 30.600,00; LOTE 03 – R$ 42.990,00; LOTE 05 – R$ 11.900,00.
3. ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME - CNPJ 02.995.568/0001-15: LOTE 04 – R$ 11.960,00.
Valor total da licitação R$ 373.347,81 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:985D4F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 – Processo nº 699/2017
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.596.419/0001-09: LOTE 01 – R$ 18.064,00
Valor total da licitação R$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A67A2FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2017 – Processo nº 707/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de som, incluindo material e mão de obra, para o prédio do Centro de Saúde da Cidade Norte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

1. DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME - CNPJ 05.401.626/0001-23: LOTE 01 – R$ 12.090,00

Valor total da licitação R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:332D6689

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMERCIO E DECORACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 870/2017 - Pregão nº 182/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.264.990,40 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 871/2017 - Pregão nº 182/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5817DD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 869/2017 - Tomada de preços nº 18/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição da iluminação da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy,

localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 453.000,89 (quatrocentos e cinqüenta e três mil reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5475	11.002.15.451.1502.1005	507	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6035514C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da mão de obra para construção de 1.320 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Ambiental Irmão Cirilo.
EMPRESA CONTRATADA: **Z-3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
VALOR TOTAL: R$ 12.606,00 (doze mil e seiscentos e seis reais).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:37E4461F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2017
OBJETO: Contratação de show do Grupo Musical Terra Vermelha, para apresentação no Espaço da Arte no dia 10 de outubro de 2017.
EMPRESA CONTRATADA: ALBERTO JUNIOR CAPELETTO - ME
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:49F65C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017 – Processo nº 712/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1. GALOS LUMINOSOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME - CNPJ 18.117.924/0001-38: Item 01 – R$ 37,40; Item 02 – R$ 5,00; Item 03 – R$ 6,90; Item 04 – R$ 3,45; Item 05 – R$ 20,00; Item 06 – R$ 79,00; Item 07 – R$ 798,00; Item 09 – R$ 495,00; Item 10 – R$ 1.590,00; Item 11 – R$ 137,00; Item 12 – R$ 29,95.

2. HILLESHEIM E FILHOS LTDA – ME - CNPJ 05.538.358/0001-96: Item 08 – R$ 1.000,00.

Valor total da licitação R$ 67.419,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8B7C93D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL N° 019/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
OBJETO: : Contratação de empresa especializada para execução de: muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1 – Fica excluída a exigência prevista no item 6.1.2.5.1 (*O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU).*

2- Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C2E29040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017 – UASG 987565 ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de parques infantis para instalação nas unidades de ensino do município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira..

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3750D460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de outubro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para locação de palcos, caminhão palco, treliças e tablado para eventos promovidos pela Municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **20 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações.
Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F6C32FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de outubro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de totens de sinalização, para identificação de pontos turísticos e culturais do município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **20 de outubro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9B212B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Considerando o retorno do Sr. Vereador Gilberto José Ribeiro em 11/09/2017 na 26º sessão legislativa, ex-presidente da Comissão de Comissão e Justiça;

Considerando o retorno do Sr. Vereador Gilson Carlos Mraczanski em 02/10/2017 na 29º sessão legislativa, ex-membro da Comissão de Finanças e Orçamento;

Considerando a Portaria de Nº 019/2017;

Considerando a obrigatoriedade de tramitação dos projetos de lei pelas Comissão Permanentes e as manifestação do mérito das matérias.

A Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais, vem através deste dar a devida publicidade dos membros que passam A COMPOR AS COMISSÕES PERMANENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ficando assim constituída:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:

PRESIDENTE: GILBERTO JOSÉ RIBEIRO - PT
MEMBRO: VALDIR BATISTA DE FREITAS - PRP
MEMBRO: MIGUEL OSNI MOREIRA DA SILVA - PPS

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

PRESIDENTE: CARLOS CÉSAR GARBIN - PSL
MEMBRO: GILSON CARLOS MRACZANSKI - PPS
MEMBRO: MARCO ANTÔNIO TOMKO - PP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS GERAIS:

PRESIDENTE: IVO HENRIQUE GAIOVICZ - PSL
MEMBRO: CARLOS CÉSAR GARBIN - PSL
MEMBRO: NATALÍCIO JOSÉ MARTINS DA ROSA - PP

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:9EA3D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório n° 68/2017
Pregão presencial nº 50/2017
Adjudicação: 03/10/2017
Contratada: Betha sistema Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento e licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos a administração pública conforme anexo i do edital.
Data: 04/10/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:3649182E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 68/2017
Pregão presencial n° 50/2017
Homologação: 03/10/2017
Contratada: Betha Sistema Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento e licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos a administração pública conforme anexo i do edital.
Valor da despesa: R$ 248.385,50 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:8479A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº :..89/2017
Contratante..: prefeitura municipal de general carneiro
Contratada...: Betha Sistema Ltda
Valor.....: R$ 248.385,50 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: início: 04/10/2017 término: 04/10/2018
Licitação.....: pregão presencial nº.: 50/2017
Recursos.....: dotação:
2.042.3.3.90.39.00 (33) 2.035.3.3.90.39.00 (257)
Objeto.....: contratação de empresa especializada em fornecimento e licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos a administração pública conforme anexo i do edital

General Carneiro 04 de Outubro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C95F6917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório n° 71/2017
Pregão presencial nº 52/2017
Adjudicação: 03/10/2017
Contratada: Leda Venturin Dalgallo Mei
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de mão de obra de mecânica veicular em veículos leves da frota deste município, em conformidade com o termo de referencia constante do anexo v deste edital.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E5AFDB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 71/2017
Pregão presencial n° 52/2017
Homologação: 03/10/2017
Contratada: Leda Venturin Dalgallo mei
Contratante: prefeitura municipal de general carneiro
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de mão de obra de mecânica veicular em veículos leves da frota deste município, em conformidade com o termo de referencia constante do anexo v do edital.
Valor da despesa: 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:3637F88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N° 90/2017
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°71/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DETENTORA DA ATA: Leda Venturin Dalgallo mei
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços de mão de obra de mecânica veicular em veículos leves da frota deste município, em conformidade com o termo de referencia constante do anexo v do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SENDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A ADQUIRIR O TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:A0913255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 056/2017/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELÓI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 05/10/2017 a 03/11/2017, relativo ao período de aquisição 01/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º. Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor acima, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição das férias, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CC1EE23C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 056/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, correspondente a R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 04 a 06 de outubro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO: COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL; POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 056/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F1CC60DC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 057/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO**, correspondente a R$924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 04 a 06 de outubro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO: COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL; POLÍTICA REMUNERATÓRIA NOS MUNICÍPIOS*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 057/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:23457C44

GABINETE
DECRETO Nº. 5.677/2.017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GOIOERÊ-PR.

O Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Goioerê-Pr:
- NÚCCIA LÉSLIEY RODRIGUES CAMPOS – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO URBANO
- AIRTON GONÇALVES – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL

- FABÍULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS – REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
- NEVAIR PADOVINI – REPRESENTANTE DO OBSERVATÓRIO SOCIAL
- ELIANDERSON ALVES FERREIRA – REPRESENTANTE DOS ARQUITETOS E URBANISTAS
- GILBERTO SHIGUETAKA MATUSHITA – REPRESENTANTE DO CREA
- NIVALDO MENDONÇA FILHO – REPRESENTANTE DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
- ALEXANDRE GONÇALVES JONAS – REPRESENTANTE DAS LOJAS MACÔNICAS DE GOIOERÊ
- GILSON CROSCATO – REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C378ED39

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/09/2017	14.296,98
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/09/2017	37.513,80
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/09/2017	4.067,11
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/09/2017	273,85
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/09/2017	158,78
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/09/2017	26,50
Secretaria do Tesouro Nacional	FEP – Fundo Especial do Petróleo	28/09/2017	17.175,80
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	29/09/2017	21.156,08
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/09/2017	164,64
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM-IPI Exportação – Cota Município	29/09/2017	2.493,38
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	29/09/2017	508.319,47
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional		
Secretaria do Tesouro Nacional	ICMS – Desoneração das Exportações lei 87/96	29/09/2017	8.436,56

Goioerê, 29 de Setembro de 2017.

GABRIELA FABRÍCIO DOS SANTOS
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8D6CB11B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.676/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
0901.12.361.0026.2.032-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-5%	
3.3.90.30.242-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1103	R$. 65.000,00
3.3.90.39.245-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1103	R$. 78.800,00
TOTAL	R$. 143.800,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0602-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
0602.04.122.0016.2.021-MANUT.DEPTO.COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.128-VENCIMENTOS E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1000	R$. 50.000,00
3.3.90.33.132-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$. 9.900,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0701-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0701.04.121.0018.2.024-MANUT.DEPTO.CONTABILIDADE	
3.3.90.30.163-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 19.000,00
3.3.90.35.165-SERVIÇOS DE CONSULTORIA-FONTE 1000	R$. 14.900,00
4.4.90.52.168-EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE-F-1000	R$. 50.000,00
TOTAL	R$. 143.800,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 04 de Outubro de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B950CA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 400/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Valor: R$ 4.782,96 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2017
Recursos: (Desp. 418)
11.001.10.302.0032.1.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1361
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de equipamentos e de materiais permanentes, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015, para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0EE3A291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 401/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA - ME
Valor: R$ 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2017
Recursos: (Desp. 418)
11.001.10.302.0032.1.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1361

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de equipamentos e de materiais permanentes, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015, para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:39145EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 402/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Valor: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2017
Recursos:
(Desp. 418) 11.001.10.302.0032.1.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1361
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de equipamentos e de materiais permanentes, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015, para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2092D434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 403/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME
Valor: R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2017
Recursos:
(Desp. 418) 11.001.10.302.0032.1.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1361
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de equipamentos e de materiais permanentes, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015, para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8FE46BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 404/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PREVIEW COMPUTER LTDA - ME
Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2017
Recursos:
(Desp. 418) 11.001.10.302.0032.1.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1361
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de equipamentos e de materiais permanentes, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015, para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6E195592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 405/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SORRISO DENTAL LTDA - ME
Valor: R$ 74.387,98 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 03/10/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 076/2017
Recursos:
(Desp. 418) 11.001.10.302.0032.1.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1361
Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO a aquisição de equipamentos e de materiais permanentes, conforme Adesão a Resolução SESA nº 604/2015, para Estruturação das Unidades de Atenção Primária do Município de Goioerê.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BF996716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 04/10/17
CONTRATADO: ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Carne Resfriada), para atender o Corpo de Bombeiro e as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 104.941,00 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e um reais)
DATA: 04/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E38CB08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 223/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 04/10/17
CONTRATADO: M W SILVA - PANIFICADORA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES) para atender as Secretarias deste Município.

VALOR DA DESPESA: R$ 73.948,00 (setenta e três mil novecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 04/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:52FA7713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1351 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 03 de outubro de 2017, na página 62, – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2.017, da empresa contratada SORRISO DENTAL LTDA - ME,

Onde se lê:
VALOR DA DESPESA: R$ 69.187,98 (sessenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Leia-se:
VALOR DA DESPESA: R$ 74.387,98 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Goioerê, 04 de outubro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1D4F4226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 398/2.017 – PMG 080/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 108/2.017
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	ARCO OFICIAL INFANTIL - Tamanho infantil, medindo 78 cm de diâmetro, na cor branca. Feito em PVC de alta resistência. – MARCA TUIMADER	25 UN	25,88	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
2	ARCO OFICIAL ADULTO - Tamanho adulto, medindo 88 cm de diâmetro, na cor branca. Feito em PVC de alta resistência. – MARCA TUIMADER	25 UN	33,00	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
3	BOLA PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA INFANTIL - Com 16 cm de diâmetro, pesando 300 gr. Feita em material emborrachado. Cor a escolher. – MARCA TUIMADER	25 UN	39,90	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
4	BOLA PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA ADULTO - Com 18 cm de diâmetro, pesando 400 gr. Feita em material emborrachado. Cor a escolher. – MARCA TUIMADER	25 UN	48,00	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
6	MAÇA GINÁSTICA ARTÍSTICA ADULTO - Com encaixe em sua esfera, com 45 cm de comprimento e peso de 150 gr cada. Cor a escolher. – MARCA TUIMADER	25 UN	56,90	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
7	FITA PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA INFANTIL - Feita em tafetá, mescla em duas cores, medindo 5 metros. Cor a escolher. – MARCA TUIMADER	25 UN	30,00	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
8	FITA PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA ADULTO - Feita em tafetá, mescla em duas cores, medindo 6 metros. Cor a escolher.- MARCA TUIMADER	25 UN	33,50	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
9	ESTILETE PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA INFANTIL - Feito em fibra branca, com 50 cm de comprimento, com empunhadura de aproximadamente 12 cm e extremidade arredondada para maior conforto e proteção das mãos durante o manejo. Cabeçote do girador com pistão bi-articulado. – MARCA TUIMADER	25 UN	35,00	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
10	ESTILETE PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA ADULTO - Feito em fibra branca, com 55 cm de comprimento, com empunhadura de aproximadamente 12 cm e extremidade arredondada para maior conforto e proteção das mãos durante o manejo. Cabeçote do girador com pistão bi-articulado. – MARCA TUIMADER	25 UN	37,00	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
12	PONTEIRA PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA - Feita em corvim bege, com elástico nude, forrada, com bordado da bandeira do Brasil na lateral. Tamanho a escolher. – MARCA BELLA DANÇA	100 UN	29,30	BIG BALL SPORTS – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Materiais Esportivos LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:86EFFBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 397/2.017 – PMG 079/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 116/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	PÃO DE LEITE TIPO HAMBÚRGUER - Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco)	400 KG	10,00	M W SILVA – PANIFICADORA - ME

	dias a contar no ato da entrega. – MARCA REQUINTE			
2	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG - peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e material estranho, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. – MARCA REQUINTE	2400 KG	9,50	M W SILVA PANIFICADORA - ME
3	PÃO FRANCÊS BRANCO - Peso 50g, formato fusiforme, casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina, massa com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, e fermento químico. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção.Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. – MARCA REQUINTE	5200 KG	8,20	M W SILVA PANIFICADORA - ME
4	PÃO FRANCÊS INTEGRAL - Peso 50g, produzido a partir de farinha de trigo integral, agua e fermento químico, formato fusiforme, casca crocante de cor uniforme castanho dourado e granulação fina. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. – MARCA REQUINTE	460 KG	9,80	M W SILVA PANIFICADORA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva – Panificadora - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7BCC77FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 378/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A. K. OKAMOTO VISAONET TELECOM - EPP
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Vigência: Início: 18/09/2017 Término: 17/09/2018
Licitação: PREGÃO N°107/17
Recursos:
(Desp. 154) 06.003.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.
(Desp. 245) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1103.
(Desp. 510) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores - INTERNET para esta Municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Goioerê, 04 de Outubrode 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:73291612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 387/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: I. P. DE OLIVEIRA - ME
Valor: R$ 37.232,00 (trinta e sete mil duzentos e trinta e dois reais).
Vigência: Início: 29/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação: PREGÃO N°112/2017
Recursos
(Desp. 626) 15.001.13.392.0037.2.106.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 707) 15.001.13.392.0037.2.126.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para MINISTRAR AULAS DE BALÉ para crianças e adolescentes, e de PIANO para crianças, adolescentes, adultos e idosos nos bairros deste Município

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:42354B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 388/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP
Valor: R$ 11.219,00 (Onze mil duzentos e dezenove reais).
Vigência: Início: 29/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação: PREGÃO N°112/17
Recursos:
(Desp. 626) 15.001.13.392.0037.2.106.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 707) 15.001.13.392.0037.2.126.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores - INTERNET para esta Municipalidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:680B82DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 406/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: DANIELLE FREIRE BARROS
Valor: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: Início: 04/10/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: PREGÃO N°107/17
Recursos:
(Desp. 459) 11.02.10.302.0032.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00.0303.
Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOUDIOLOGO

Goioerê, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9072B007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 para credenciamento DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA, pessoa Jurídica ou Física, para prestação de SERVIÇOS em Consultórios Particulares na área de FONOAUDIOLOGIA para os usuários do SUS no Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela Portaria nº 145/2017 comunica aos interessados no objeto do edital de Chamamento Público nº 011/2017, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DANIELLE FREIRE BARROS

Goioerê - PR, 22 de Setembro de 2017.

ROSIMEIRE DE FATIMA. DE OLIVEIRA CAVALCANTE

LILIAN ANDREZA OHARA

ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA

IVONETE AVELINA DA ROCHA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1DC332A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.678/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 09 de Outubro de 2017 a senhora ROSIMAR RIBEIRO MAINA portadora do RG. nº. 4.704.208-9 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 01-10-2013 lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 09 de Outubro de 2017 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C9CA3349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2017

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 5/2017, tendo como objeto CONTINUAÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA 7 DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de R$ 1.130.447,48 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Goioxim, 04/10/2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:10F2E127

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0160/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 75.997.858/0001-71, situada na RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por CELSO STACHEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 657.216-SSP/PR, e CPF sob n.º 149.877.169-68, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de aparelho ar condicionado e ventiladores conforme termo de compromisso PAR Nº 4695. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.180,00 (Seis Mil, Cento e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2017.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:87F4A444

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0161/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra.

Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 27.821.705/0001-26, situada na AVENIDA LEITÃO DA SILVA, 765 - CEP: 29046010 - BAIRRO: SALA 302 EDIF VERONA GURIGICA Vitória/ES; neste ato representada por MARLI ANDERLE BAGATOLI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 025.036.519-76, residente e domiciliado à RUA GENERAL OSORIO, 1108 - CEP: 89041002 - BAIRRO: VELHA Blumenau/SC, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de aparelho ar condicionado e ventiladores conforme termo de compromisso PAR Nº 4695. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.980,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2017.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:2417CE12

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0162/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: Nelson Bavaresco & Bavaresco Ltda. EPP, inscrita CNPJ sob nº 74.085.358/0001-09, situada na Rua 7 de Setembro, 2525 frente copel - CEP: 85301070 - BAIRRO: Centro Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por Nelson Bavaresco, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4456480-7, e CPF sob n.º 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 2525 Apto 01 - CEP: 85301070 - BAIRRO: Centro Laranjeiras do Sul/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 063/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamento material permanente segundo proposta sob nº 09815.125000/1140-04 do ministério da saúde, Fotopolimerizador, Armário, Carro de Curativos, Computadores, Mesa para computador e Foco refletor ambulatorial.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 7.152,00 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2017.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:6A594D34

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0163/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 casa - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR; neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 81710791, e CPF sob n.º 041.420.939-75, residente e domiciliado à AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 063/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamento material permanente segundo proposta sob nº 09815.125000/1140-04 do ministério da saúde, Fotopolimerizador, Armário, Carro de Curativos, Computadores, Mesa para computador e Foco refletor ambulatorial.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2017.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:50621D82

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0164/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, situada na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100883350, e CPF sob n.º 060.697.569-16, residente e domiciliado à RUA SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANONGuarapuava/PR , Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 063/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamento material permanente segundo proposta sob nº 09815.125000/1140-04 do ministério da saúde, Fotopolimerizador, Armário, Carro de Curativos, Computadores, Mesa para computador e Foco refletor ambulatorial.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.755,61 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2017.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BDC3F80A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0165/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 75.997.858/0001-71, situada na RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR; neste ato representada por CELSO STACHEIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 657.216-SSP/PR, e CPF sob n.º 149.877.169-68, residente e domiciliado à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 063/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamento material permanente segundo proposta sob nº 09815.125000/1140-04 do ministério da saúde, Fotopolimerizador, Armário, Carro de Curativos, Computadores, Mesa para computador e Foco refletor ambulatorial.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.566,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2017.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:84FA2672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 101/2017 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2015, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CTMGEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI LTDA - ME**

Objeto do Contrato: contratação de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução dos seguintes serviços: de Cadastramento e Recadastramento imobiliário em campo e digital dos imóveis urbanos e em sedes urbanas na zona rural; de Implantação de um Sistema Informatizado de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico Multifinalitário com a Cartografia Municipal a serem disponibilizados aos usuários através da Internet no Site Municipal Portal do Cidadão; de Implantação de um Sistema Informatizado Web de Consulta Prévia de Viabilidade de Parcelas Territoriais; de implantação de um módulo do Sistema Informatizado Web de Gestão do Patrimônio Imobiliário Municipal; de Capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias dos usuários do licitador.

Objetivo do Aditivo – O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2015.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **30 de setembro de 2018** e o prazo de execução até **31 de agosto de 2018**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 29 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:83FD1EA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2017 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 148/2017, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, para alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária associadas as atividades profissionais desempenhadas pelos servidores municipais nas dependências desse Município, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o dia **20 de outubro de 2017 às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 04 de outubro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:056B098D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 062/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR, CNPJ Nº 76.545.011/0001-19**
Objeto do Contrato: Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, que será responsável pela implantação e prestação do Serviço de Gestão de Demanda PREFEITURA 156, neste município de Guaíra, Paraná, conforme proposta nº 121/2017, fornecida pela CELEPAR.
Valor Total: R$ 55.134,30 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 01 de outubro de 2017 e término em 2 (dois) anos, ou seja, em **30 de setembro de 2019**.
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 29 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EF9521BA

PROJUR
PORTARIA Nº 355/2017 DATA: 04.10.2017

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 196/2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº **2013001173,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 196/2017, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1F82EC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 028/2017

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder ao Vereador MARCIO VIEIRA DA SILVA, três diárias para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2017, especificamente na Secretaria Estadual de Esportes.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.

Aos 02 de outubro de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:C0486E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.674,14 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.674,14 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 352..... R$ 115.792,69
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 353..... R$ 100.000,00
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 175..... R$ 14.000,00
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 354..... R$ 2.753,21
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 355..... R$ 1.128,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 233.674,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e pelo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

Fonte de Recurso - 3000 - Recursos Livres..... R$ 115.792,69
Fonte de Recurso - 3495 - Atenção Básica..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso - 3103 - Educação 10%..... R$ 2.753,21
Fonte de Recurso - 3141 - Convênio Transporte Escolar..... R$ 1.128,24
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 166..... R$ 10.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 167..... R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 233.674,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C5F650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2017, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, para **Aquisição de caçambas estacionárias/entulhos**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/10/2017, às 09h00. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 04 de outubro de 2017.

GISELE APARECIDA DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:92EA64EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2017, do tipo: **menor preço por lote** representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO,** objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, sobre a tabela **CMED/ANVISA do ano de 2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de OUTUBRO de 2017, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone 43-3260-1133 ou e-mail:
licitação.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 04 de outubro de 2017.

GISELE APARECIDA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00D3D566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2972/2017

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

NOME MATRÍCULA	Período	Local
LEILANE ZAGO DE OLIVEIRA SECCHI 2779/0	04/10/2017 A 05/12/2017	ESCOLA MUN. PROF° JORGE PIO (turno da manhã)
SILVIO VIEIRA 550/9	04/10/2017 A 15/12/2017	ESCOLA MUN. PROF° CORAÇÃO DE JESUS (turno daTarde)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3C5B112B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Vanderlei Vitório Badotti ME
CNPJ nº: 01.827.231/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 60.738,50 (sessenta mil setecentos e trinta e oito reais cinqüenta centavos).
CONTRATO Nº: 1853
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
040010412304022.022.3.3.90.39.00
050012060620012.009.3.3.90.30.00
050012060620012.009.3.3.90.39.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00
060021236112012.026.3.3.90.30.00
060021236112012.026.3.3.90.39.00
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070011545115012.049.3.3.90.39.00
080012712227012.056.3.3.90.30.00
080012712227012.056.3.3.90.39.00
090010824408012.001.3.3.90.30.00
090010824408012.001.3.3.90.39.00
100011030110012.036.3.3.90.30.00
100011030110012.036.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de estofaria, com aplicação de material, destinado aos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:2B11284B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LEANDRO VIEIRA MEI

CNPJ nº: 24.162.392/001-53
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
CONTRATO Nº: 1854
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012.3.3.90.39.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
040010412304022.022.3.3.90.39.00
050012060620012.009.3.3.90.39.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00
060021236112012.026.3.3.90.39.00
070011545115012.049.3.3.90.39.00
080012712227012.056.3.3.90.39.00
090010824408012.001.3.3.90.39.00
100011030110012.036.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
100011030110012.036.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de marcenaria, destinado aos diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4B1512CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 59/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Gustavo Mayer ME
CNPJ Nº: 21.041.704/0001-82
ITENS: 01
VALOR: R$ 11.524,50 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais cinqüenta centavos).
CONTRATO Nº: 1855

Contratado: Fernando Moreira de Souza EPP
CNPJ Nº: 01.827.231/0001-36
ITENS: 02
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
CONTRATO Nº: 1856

Contratado: J Z Racoski & Cia Ltda ME
CNPJ Nº: 77.110.799/001-01
ITENS: 03
VALOR: R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais).
CONTRATO Nº: 1857

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050011751120011.002.3.3.90.30.00
050011751120011.002.3.3.90.39.00
050011751120011.002.4.4.90.52.00
PRADO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Aquisição e instalação de moto bomba com quadro de comando completo, material hidráulico e serviços de rebobinagem de motores elétricos para serem aplicados nos sistemas de distribuição de água na Localidade de Bormann e demais comunidades do interior do município.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:38081D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: OSSOVSKI TRANSPORTES LTDA ME, pessoa jurídica de direito provado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves, s/n – Centro – Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.469.263/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Sócio Administrador o Sr. Marcelo José Ossovski, inscrito no RG nº 7.401.355-4/Pr e CPF nº 029.436.739-00.

VALOR: 10,84% (dez virgula oitenta e quatro por cento) ou R$ 8.650,32 (oito ml seiscentos e cinqüenta reais trinta e dois centavos), passando o valor do contrato de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais) para R$ 88.450,32 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinqüenta reais, trinta e dois centavos).
LINHA Nº: 02
TERMO Nº: 02
Contrato nº: 1540
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2016

MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 168 km/mês na linha nº 2, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F0B058A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2017

PROCESSO Nº	PP 124/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização:	19 de Outubro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30horas
Entrega dos Envelopes:	08:30horas
Abertura da Sessão:	08:45horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 047/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º PP124/2017**, objetivando o Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e prestação de serviços de recepção e acompanhamento de servidores e autoridades do Executivo Municipal em linha aéreas e terrestres, a exemplo de aeroportos, rodoviárias, hotéis e órgãos públicos sediados na Capital do Estado do Paraná. Serviços de encaminhamento de documentos, ofícios, requerimentos, realização de protocolos em órgãos públicos sediados em Curitiba/Pr, de interesse do Munícipio, será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/10/2017 às 08:30horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EB72FCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BERNARDI & XAVIER – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.083.931/0001-57, com sede na Rua Lírio, 2095, Centro, Corbélia – PR, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Eduardo Xavier, portador da Cédula de Identidade nº. 5.342.427-9 SESP/PR do CPF nº. 865.512.139-87, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em segurança do trabalho, com elaboração do PPRA (Programa de prevenção de Riscos Ambientais); elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e treinamento em segurança do trabalho.
VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 25/09/2017 até 24/09/2018, totalizando 12 (Doze) meses.
DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
400	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 25 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E90E1AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FERNAMED LTDA - EPP, CNPJ: 04.759.433/0001-86, sediada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85802-240, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Gelson Martins Teixeira, portador do CPF: 575.171.509-87 e RG: 4.170.099-8, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
010, 016, 033, 060, 067, 083, 094, 104, 105, 109	FERNAMED LTDA – EPP CNPJ: 04.759.433/0001-86	58.919,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 27/092017 até 26/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A473A5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, sediada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85801-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kamylla Gentila Tomazelli, portadora do CPF: 043.680.279-14 e RG: 8.009609-7, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 002, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 015, 019, 021, 022, 025, 029, 030, 031, 034, 036, 037, 038, 040, 042, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 065, 066, 068, 070, 071, 073, 077, 078, 080, 084, 088, 089, 091, 092, 096, 097, 098, 101, 106, 107	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 85.477.586/0001-32	171.485,80

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 27/092017 até 26/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3945C3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as

condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85816-270, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador do CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
013, 041, 090	PHARMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76	22.868,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 27/092017 até 26/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F4409A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP, CNPJ; 08.219.262/0001-53, sediada na Av. Paraná, 8081, na cidade de Umuarama- Paraná, CEP: 87.502-000, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Nair de Oliveira Assunção, portadora do CPF: 985.200.089-68 e RG: 6.654.397-8, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003, 006, 014, 017, 023, 026, 039, 069, 081, 087	ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP, CNPJ; 08.219.262/0001-53	68.560,80

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 27/09/2017 até 26/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:BF6A943C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ: 03.411.908/00001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 3054, na cidade de Toledo-Paraná, CEP: 85.905-040, neste ato representada pela sua administradora a Sra. Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto, portadora do CPF: 072.521.789-86 e RG:10.441.472-9 , à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
018, 020, 024, 044, 061, 063, 064, 085, 086, 095	GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ: 03.411.908/00001-86	60.400,50

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 27/09/2017 até 26/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4DEC4B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2017

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 067/2017, Processo de Registro de Preços nº. 057/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI – ME, CNPJ: 17.813.674/0001-08, sediada na Avenida Goioerê, 180, na cidade de Campo Mourão - Paraná, Cep: 87302-070, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. Antonio Amaral do Espirito Santo Junior, CPF: 048.509.169-02 e RG: 8.654.632-9, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
027, 028, 075, 079, 100, 103	CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA EIRELI – ME, CNPJ: 17.813.674/0001-08	66.156,40

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 27/09/2017 até 26/03/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:746E5F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO 002/2017

SÚMULA: FIXA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Iporã para o exercício financeiro de 2018, de conformidade com a discriminação dos anexos integrantes desta Resolução, fixa as Despesas em R$ 1.447.400,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A Receita ocorrerá através de repasses mensal do Poder Executivo, em conformidade com o artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Iporã autorizada a movimentar por Ato próprio as dotações orçamentárias, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades para a sua execução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete.

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:AF6E2D0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017 PMI – PROCESSO Nº.098/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda Metrô, para a festividade da Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$. 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Contratada: D C GRASSI & CIA LTDA – ME.
CNPJ: 12.915.200/0001-53
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de setembro de 2017.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 098/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 22 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C497B475

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017 PMI – PROCESSO Nº. 107/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Objeto: Contratação de show Comentarista de Rodeio, para a festividade da Iporã Country Fest, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$. 4.000,00 (quatro mil reais).
Contratada: THIAGO ARANTES NASCIMENTO 22142910831
CNPJ: 28.351.561/0001-54
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de outubro de 2017.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 107/2017, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4A014615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 008/2017
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES "A Lei de Responsabilidade Fiscal e os Atos de Improbidade Administrativa".
Fornecedor: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ 13.891.611/0001-19.
Valor Estimado: R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).
Período: 26/09/2017 a 29/09/2017.

EDCLÁUDIO PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:88F4291B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 022/2017; Proc. Administrativo: nº 050/2017. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços cópias xerográfica, revelação de fotos e filmagem destinados as Secretarias Municipais de Administração Geral, Saúde, Assistência Social e Idoso, Educação, Cultura e Desporto, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MARCOS ROGERIO POLIZEL, CNPJ: 68.821.586/0001-99, com o valor de R$ 15.190,00 (quinze mil e cento e noventa reais) e LUCIA DE FATIMA MARTINS ZAMBONI 000337879999, CNPJ: 17.989.540/0001-42, com o valor de R$ 23.612,50(vinte e três mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Itambaracá PR, 04 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:72AA70FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

RETIFICA a publicação do resultado de Dispensa, publicado no dia 04 de outubro de 2017, edição nº 1352, conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE SE LÊ:
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Compra e Serviços de Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais, da empresa EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA- EPP, CNPJ: 10.950.199/0001-72, pelo valor total de R$ 1.923,00 (um mil e novecentos e vinte e três reais), conforme Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá/PR, 03 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LÊ-SE:
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2017, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Compra e Serviços de Recarga de Extintores, tipo Pó Químico, CO2, Água para uso nos Prédios Municipais, da empresa EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA- EPP, CNPJ: 10.950.199/0001-72, pelo valor total de R$ 2.595,00 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), conforme Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá/PR, 03 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DADC999C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

Pregão Presencial nº 017/2017; Proc. Administrativo: nº 045/2017. CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr. CONTRATADA: L.20 VIRTUAL EIRELI , CNPJ nº 03.356.363/0001-52. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de material de expediente e escolar, destinados às Secretarias de Saúde, Administração, assistência Social, Educação, Cultura e desporto e Pré Escolas, escolas e Centros Municipais de Educação Infantil. VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.908,47 (oito mil e novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2017; PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2018; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá PR, 13 de setembro de 2017.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:55C9F476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da Concorrência nº 007/2017, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para alienação por venda de um Imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 06/11/2017 à partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações.

Itambaracá/PR, 04 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6890C135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº09/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS MENSAIS, POR UM PERIODO DE 12 MESES".
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.
VIGENCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:1C338CAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº147/2017

CONTRATO Nº 147/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AUGUSTO CÉSAR MAKOUL GASPERIN-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.
DO VALOR: R$ 4.389,00 (quatro mil trezentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:281505EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº156/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº08/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR PARA 350 PESSOAS".
DO VALOR: R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2017.
VIGENCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:661A6EC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2017

CONTRATO Nº 154/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 37.520,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:04957E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2017

CONTRATO Nº 152/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 148.402,00 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:D8CB6261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2017

CONTRATO Nº 151/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.
DO VALOR: R$ 28.598,50 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:FF53861C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº157/2017

CONTRATO Nº 157/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALFA DEDETIZADORA & SERVIÇOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.
DO VALOR: R$ 4.945,86 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:E7789A6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº146/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº07/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA - ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O MEDICO DR. JUAN PEDRO RODRIGUEZ GONZALEZ, MEDICO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAIMILIA, PERTENTE AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS".
DO VALOR: R$ 3.565,00 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2017.
VIGENCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:DE18F1EB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 441/2013, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à Locação de imóvel situado Estrada do Canelão, Cidade Itaperuçu – para locação deposito da Escola Rural Prof. Paulo Artigas de Cristo, no valor de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais mensais), pelo período de doze meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Itaperuçu, 04 de outubro de 2017

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:67C6BBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017.
OBJETO: Serviços de ambulância UTI Móvel composta por 02 socorristas para o evento da Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cros, em Ivaí nos dias 14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos, atendimento das 13:00 às 18:00 horas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí CONTRATADO: Álvaro Penteado de Carvalho Serviços Pré Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 2.200,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039005l0 0320
Ratificada em 04/10/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D46D40FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.
OBJETO: Supervisão de prova automobilística de Campeonato Brasileiro Off Road - Jeep e Gaiola Cross, nos dias 13,14 e 15/10/2017 de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí - Pr.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Federação Paranaense de Automobilismo.
Valor global: R$ 2.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
07012781227011033339039000000 1570
RATIFICADO EM 04/10/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:8EC4146F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 287/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 287/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 090/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Aquisição de um pedalinho tipo cisne, fabricado em fibra de vidro, capacidade para 02 adultos e 01 criança, comandos em nylon e ferro galvanizado à fogo, empuxo de 250 kg, comprimento de 03 metros, largura de 1,60 metro, altura de 2,20 metros para ser usado no lago do Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Cesar Thomé Filho Eireli Me
Valor global: R$ 3.100,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204222007449052000000 0360
VIGÊNCIA: 05.10.2017 a 03.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CESAR THOMÉ FILHO EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BB880BF6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 288/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 288/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 091/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Prestação de serviços de locução e cronometragem para a Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross em Ivaí nos dias 13,14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos, incluso equipamentos de cronometragem.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Luis Carlos Tochetto .
Valor global: R$ 6.890,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339036000000 0290
VIGÊNCIA: 05.10.2017 a 03.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS CARLOS TOCHETTO .
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:315B47A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 284/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 284/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 092/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Locação de 04 containers marítimos: 02 com banheiro coletivo(piso em cerâmica antiderrapante, baias com portas de metal, 06 vasos sanitários, 01 pia, elétrica completa, pintura interna e externa e 02 janelas); e chuveiro coletivo (piso em cerâmica antiderrapante, baias com cortinas de lona, elétrica completa, pintura interna e externa e 02 janelas)para o evento da Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cros, em Ivaí nos dias 13,14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Curitiba Containers Locações Ltda.
Valor global: R$ 2.600,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
07012781227011033339039000000 1570
VIGÊNCIA: 04.10.2017 a 03.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CURITIBA CONTAINERS LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:13302E99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 289/2017 DA LICITAÇÃO 058/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 289/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 058/2017
Pregão Presencial Nº 050/2017
Registro de Preços nº 015/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Altermed Materiais Médicos Hospitalares Ltda.
Valor global: R$ 1.998,00.
VIGÊNCIA: 05.10.2017 a 23.05.2018.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

VANDERCLÉIA FRANCO KASPINSKI
Secretária Municipal de Saúde - Ivaí - PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BE9BB437

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 285/2017 DA LICITAÇÃO 124/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 285/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 124/2017
Pregão Presencial Nº 109/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: três (03) caminhões novos, zero km,, marca Ford Cargo, modelo 2629 - 2017/2018- motor cummins, 290 CV, 10 marchas,tração 6x4,equipado com caçamba com capacidade de 10 m3, marca Facchini, modelo Europa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Trevisa Mais Soluções Para Transporte Ltda.
Valor unitário: R$ 252.000,00
Valor global: R$ 756.000,00.
VIGÊNCIA: 05.10.2017 a 02.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BC3CF80D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 286/2017 DA LICITAÇÃO 124/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 286/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 124/2017
Pregão Presencial Nº 109/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: uma (01) pá carregadeira sobre rodas acoplada com retro escavadeira, nova, marca JCB, modelo 4 CX.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Engepeças Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 299.000,00.
VIGÊNCIA: 05.10.2017 a 02.01.2018.
DATA DA ASSINATURA: 04.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6EA10407

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO 154/2017 - PREGÃO 133/2017 - PROCESSO ELETRÔNICO 006/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO N° 154/2017
PREGÃO Nº 133/2017
PROCESSO ELETRÔNICO 006/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde - APSUS
Sessão de julgamento-data anterior: 16/10/2017 às 09:30 hs.
Sessão de julgamento-nova data: 17/10/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:D8C30A2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 155/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 134/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 15.906,03 litros de óleo diesel S-500, conforme convenio 136/2016 com a SEAB - Secretaria Estadual de Abastecimento - recuperação de estradas rurais.
Sessão de julgamento: 17/10/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 04 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:739FC94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o presente Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por Meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, e a Prefeitura Municipal de Jaguapitã, que tem por objeto propiciar a atuação conjunta do CEMADEM e da ENTIDADE PARCEIRA para a obtenção de dados ambientais (pluviométricos, hidrológicos,

geotécnicos ou outros) disponíveis em tempo real, alem do compartilhamento de informações, com a finalidade de propiciar ações de monitoramento e alerta de desastres naturais em áreas de risco, contribuindo para ações preventivas das defesas civis federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal e, conseqüentemente, minimizar o número de vítimas e os danos materiais decorrentes de desastres naturais.

Art. 2º- Constituem Objetivos Específicos, os seguinte:

§1º - Estabelecer dialogo entre as Partes para reunir as informações técnicas e definir os parâmetros necessários à efetivação de instalação de plataformas de coleta de dados ambientais – PCD's (ex: pluviômetro(s) automático(s) estação(s) hidrológica(s), estações agrometereológicas, sensores de umidade ou outros instrumentos geotécnicos), em espaços físicos situados na região de atuação da ENTIDADE PARCEIRA;

§2º - Estabelecer diálogo entre as Partes para desenvolver atividades e pesquisas na área de desastres naturais e seus deflagradores, bem como compartilhamento de informações geológicas, pedológicas e registros históricos de dados metereológicos, hidrológicos e de desastres em áreas de risco de desastres naturais.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B137DA97

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 768/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor do BRUNO RECHENCHOSKI, Servidor Público Municipal, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diárias, para os dias 23 e 24/10/2017, para participar do curso de *Gestão e Contratação em Tecnologia da Informação*, que será realizado no dia 24/10, em virtude do deslocamento que fará a cidade de Curitiba–Paraná , com saída às 12h00h do dia 23/10 e chegada prevista às 07h00h do dia 25/10, conforme protocolo n°.2003/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1562B8E5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: STIVINSON CAVAGNINI - ME
OBJETO: Contratação de serviços de divulgação de procedimento administrativos e operacionais, incluindo carro de som, motorista e combustível.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
DATA: **04/10/2017**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto– SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:EB861244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 22919, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

•Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 12.181/17 nesta Prefeitura;

•Considerando Anuência Prévia COT268/17 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

•Considerando o Comunicado Interno n° 808/2017 do Departamento de Cadastro e Tributação;

•Considerando o Parecer nº 522/2017, da Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para a Rua André Hammerschmidt, esquina com Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, situado na "Colônia Mariental", nesta cidade e Comarca, com área de 3.516,88m2, objeto da Matrícula sob nº 28.598, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

•"Lote 01" – com área de 2.493,9864m2 e,
•"Lote 02" – com área de 1.022,8936m2.

tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos ao Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A3AF469

GABINETE
DECRETO Nº 22920, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia HELENA MARIA SALIM CARVALHO, para provimento do cargo de PROFESSOR, a partir de 02.10.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Comunicado Interno nº 367/17, da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando o Processo Digital nº 18359/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
HELENA MARIA SALIM CARVALHO	13.084.258-5/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"C"	MAGISTÉRIO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada em 01.09.2017, conforme Decreto nº 22.843, de 29.08.17

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C280438

GABINETE
DECRETO N° 22928, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

•Considerando o Comunicado Interno nº 092/17, do Gabinete do Prefeito,

•Considerando o Processo Digital nº 18394/17, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 13.10.2017.

Parágrafo único - A medida determinada no *caput* deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F417889

GABINETE
DECRETO Nº 22929, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e inciso XIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

DECRETA:

Art. 1 º - Ficam DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo elencadas que perfazem o total de **65.440,32m² (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta metros e trinta e dois decímetros quadrados)**, localizadas no lugar denominado Sampaio, partes integrantes das matrículas nº s 1.358; 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de João Ângelo Riceto Baggio e sua esposa Valderez Domingas Paraná Baggio e de Nilson Riceto e sua esposa Sirlei Terezinha Magalhães Riceto, a fim de viabilizar a realização da íntegra dos trabalhos de implantação de rodovia Classe III do DER/PR, com pista rolagem com largura de 7,00m e 1,30m de acostamento e ciclovia com 2,0 m de largura, além do bordo da pista, ao longo de todo o trecho correspondente à 4,0 Km, seguindo as normas técnicas adotadas pelo DER/PR, na atual "Estrada do Lara" – entroncamento com a BR/476 até a Potencial Petróleo Usina de Biodiesel, conforme projeto e tratativas iniciadas no ano de 2012, entre o Município da Lapa e o estado do Paraná, através do DER/PR, com as seguintes características e confrontações:

I - Área com 2.959,58m² (Dois mil, novecentos e cinqüenta e nove metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.151.222,392 E:627.974,732, segue com o azimute de 343°29'29" e percorre 12,95 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 344°45'28" e percorre 198,85 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 343°55'40" e percorre 139,20 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 347°57'55" e percorre 60,07 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 348°36'13" e percorre 109,90 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 165°23'13" e percorre 514,94 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 103°57'04" e percorre 2,83 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 56°12'32" e percorre 19,33 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 149°09'34" e percorre 3,49 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 239°20'15" e percorre 26,60 m até o marco ponto 0, onde teve início esta descrição.

•Área a desapropriar: 2.959,58m2

•Área remanescente: 4.657.725,42m2

II - Área com 6.967,17m² (Seis mil, novecentos e sessenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.151.211,046 E:627.948,754, segue com o azimute de 277°46'41" e percorre 5,25 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 13°34'16" e percorre 3,95 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 01°24'07" e percorre 17,37 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 345°23'13" e percorre 722,58 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 345°50'25" e percorre 28,90 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 149°21'54" e percorre 8,04 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 151°58'02" e percorre 15,75 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 155°10'38" e percorre 20,43 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 159°45'06" e percorre 38,19 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 160°54'16" e percorre 39,82 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 161°15'44" e percorre 40,25 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 162°58'29" e percorre 19,34 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 168°05'23" e percorre 17,80 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 169°57'24" e percorre 20,71 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 169°12'43" e percorre 19,86 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 171°49'30" e percorre 20,72 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 168°17'26" e percorre 99,08 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 169°03'26" e percorre 40,09 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 166°01'13" e percorre 200,14 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 165°38'57" e percorre 171,46 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 198°02'56" e percorre 2,75 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 214°58'30" e percorre 2,63 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 229°43'23" e percorre 1,87 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 6.967,17m2

•Área remanescente: 4.653.717,83m2

III - Área com 3.202,66m² (Três mil, duzentos e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.151.844,124 E:627.822,751, segue com o azimute de 340°47'33" e percorre 72,99 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 337°51'45" e percorre 19,81 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 334°22'09" e percorre 20,07 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 331°36'13" e percorre 40,05 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 336°03'37" e percorre 4,96 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 350°28'44" e percorre 13,57 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 356°45'56" e percorre 19,52 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 06°57'15" e percorre 18,86 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 16°55'10" e percorre 19,47 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 24°39'42" e percorre 80,06 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 197°11'54" e percorre 33,62 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 193°53'07" e percorre 15,26 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 190°46'52" e percorre 15,05 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 185°31'34" e percorre 25,43 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 178°44'35" e percorre 25,43 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 173°29'16" e percorre 49,03 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 169°51'49" e percorre 30,73 m até o marco ponto17, segue com o azimute de 165°30'39" e percorre 134,75 m até o marco ponto0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 3.202,66m2

•Área remanescente: 4.657.482,34m2

IV - Área com 553,21m² (quinhentos e cinqüenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.189,239 E:627.824,483, segue com o azimute de 15°14'34" e percorre 79,94 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 15°44'39" e percorre 39,90 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 15°21'40" e percorre 20,24 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 18°07'18" e percorre 17,77 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 186°30'17" e percorre 20,62 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 190°46'28" e percorre 16,94 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 193°57'50" e percorre 16,72 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 197°08'55" e percorre 32,83 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 198°52'24" e percorre 70,16 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 553,21m2

•Área remanescente: 4.660.131,79m2

V - Área com 4.053,68m² (quatro mil, cinqüenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.051,774 E:627.754,424, segue com o azimute de 06°26'09" e percorre 21,21 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 11°36'02" e percorre 25,32 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 16°15'01" e percorre 33,03 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 18°47'07" e percorre 148,42 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 16°15'59" e percorre 30,95 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 11°36'59" e percorre 22,65 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 06°14'56" e percorre 20,02 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 00°54'42" e percorre 20,02 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 165°16'48" e percorre 6,00 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 169°35'12" e percorre 18,36 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 173°37'53" e percorre 16,42 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 184°09'43" e percorre 17,82 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 191°41'37" e percorre 18,59 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 195°22'42" e percorre 80,63 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 192°34'07" e percorre 38,62 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 203°25'25" e percorre 58,29 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 204°17'33" e percorre 71,06 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.053,68m2

•Área remanescente: 4.656.631,32m2

VI - Área com 11.269,90m² (onze mil, duzentos e sessenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.360,212 E:627.858,584, segue com o azimute de 339°48'03" e percorre 42,20 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 339°59'34" e percorre 19,17 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 336°31'29" e percorre 54,54 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 336°26'47" e percorre 45,26 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 345°12'26" e percorre 19,73 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 331°22'04" e percorre 20,94 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 331°22'08" e percorre 20,11 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 327°36'13" e percorre 19,31 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 327°53'52" e percorre 39,56 m até o marco ponto 9,

segue com o azimute de 327°07'15" e percorre 20,10 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 324°33'07" e percorre 20,16 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 324°27'20" e percorre 39,95 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 327°26'01" e percorre 60,55 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 328°36'18" e percorre 58,36 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 340°00'20" e percorre 19,77 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 347°23'12" e percorre 19,48 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 357°48'37" e percorre 37,64 m até o marco ponto17, segue com o azimute de 158°26'04" e percorre 29,79 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 68°11'45" e percorre 10,00 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 156°48'37" e percorre 47,16 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 154°02'19" e percorre 47,16 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 151°16'01" e percorre 47,16 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 148°29'43" e percorre 47,16 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 147°06'34" e percorre 82,21 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 147°06'34" e percorre 82,21 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 147°38'47" e percorre 32,68 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 150°12'22" e percorre 25,43 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 153°31'24" e percorre 17,33 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 157°26'39" e percorre 20,85 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 249°46'31" e percorre 10,00 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 163°25'05" e percorre 31,13 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 170°42'13" e percorre 32,17 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 205°26'18" e percorre 18,85 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 11.269,90m2

•Área remanescente: 4.649.415,10m2

VII - Área com 4.242,36m² (quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.425,426 E:627.815,746, segue com o azimute de 337°26'24" e percorre 16,82 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 333°30'58" e percorre 14,61 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 330°11'24" e percorre 22,56 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 327°38'07" e percorre 31,31 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 327°08'34" e percorre 164,43 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 328°29'43" e percorre 49,57 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 331°15'59" e percorre 49,57 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 334°38'41" e percorre 35,64 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 335°38'28" e percorre 35,64 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 11°57'21" e percorre 1,03 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 103°22'39" e percorre 6,71m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 114°23'55" e percorre 1,78 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 149°07'02" e percorre 13,69 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 145°29'08" e percorre 20,99 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 153°47'45" e percorre 20,14 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 149°06'25" e percorre 19,85 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 148°15'08" e percorre 19,32 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 149°13'47" e percorre 20,13 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 149°22'16" e percorre 20,68 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 147°41'44" e percorre 20,03m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 144°40'05" e percorre 26,38 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 144°50'04" e percorre 33,27 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 140°10'28" e percorre 20,34 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 130°25'51" e percorre 9,76 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 143°41'48" e percorre 9,57 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 149°54'06" e percorre 20,23 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 149°21'22" e percorre 19,44 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 153°45'51" e percorre 19,13 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 153°43'50" e percorre 20,96 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 161°09'13" e percorre 19,29 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 168°40'12" e percorre 20,34 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 158°09'11" e percorre 20,32 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 157°18'17" e percorre 19,28 m até o marco ponto 33, segue com o azimute de 158°39'15" e percorre 4,64 m até o marco ponto 34, segue com o azimute de 249°46'31" e percorre 3,01 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.242,36m2

•Área remanescente: 4.656.442,64m2

VIII - Área com 536,38m² (quinhentos e trinta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.906,636 E:627.574,281, segue com o azimute de 338°26'54" e percorre 11,02 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 338°53'59" e percorre 20,03 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 340°59'53" e percorre 15,57 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 340°52'53" e percorre 0,75 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 95°54'34" e percorre 2,10 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 74°54'12" e percorre 5,50 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 85°32'12" e percorre 5,30 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 105°16'52" e percorre 4,77 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 137°45'57" e percorre 4,50 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 179°31'58" e percorre 3,39 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 170°10'24" e percorre 4,35 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 183°26'74" e percorre 14,97 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 189°13'44" e percorre 6,76 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 183°52'34" e percorre 7,71 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 196°02'19" e percorre 5,69 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 536,38m2

•Área remanescente: 4.660.148,62m2

IX - Área com 4.447,04m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e quatro decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.153.369,167 E:627.572,865, segue com o azimute de 358°05'47" e percorre 19,91 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 357°56'16" e percorre 19,88 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 358°27'25" e percorre 40,43 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 359°51'41" e percorre 19,77 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 358°04'37" e percorre 20,02 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 358°45'20" e percorre 59,93 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 357°59'56" e percorre 20,08 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 359°35'38" e percorre 59,31 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 358°57'19" e percorre 19,86 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 358°27'07" e percorre 80,74 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 358°42'34" e percorre 20,03 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 355°30'25" e percorre 20,77 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 357°25'28" e percorre 19,47 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 358°24'35" e percorre 20,07 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 359°57'38" e percorre 19,91 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 357°49'15" e percorre 20,24 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 357°14'32" e percorre 20,17 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 353°50'21" e percorre 20,07 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 355°20'06" e percorre 20,10 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 352°56'20" e percorre 19,91 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 344°45'27" e percorre 20,10 m até o marco ponto 21,

segue com o azimute de 340°35'01" e percorre 30,39 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 339°59'11" e percorre 50,00 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 340°38'08" e percorre 40,05 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 336°05'31" e percorre 10,06 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 336°05'31" e percorre 10,06 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 327°14'20" e percorre 19,93m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 322°26'17" e percorre 20,02 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 321°32'04" e percorre 20,14 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 321°30'10" e percorre 19,92 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 322°30'32" e percorre 20,19 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 323°46'05" e percorre 15,11 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 129°03'46" e percorre 27,09 m até o marco ponto 33, segue com o azimute de 134°23'13" e percorre 31,42 m até o marco ponto 34, segue com o azimute de 140°06'21" e percorre 31,42 m até o marco ponto 35, segue com o azimute de 145°49'29" e percorre 31,42 m até o marco ponto 36, segue com o azimute de 151°32'37" e percorre 31,42 m até o marco ponto 37, segue com o azimute de 157°15'45" e percorre 31,42 m até o marco ponto 38, segue com o azimute de 162°58'53" e percorre 31,42 m até o marco ponto 39, segue com o azimute de 168°42'01" e percorre 31,42 m até o marco ponto 40, segue com o azimute de 172°58'49" e percorre 16,71 m até o marco ponto 41, segue com o azimute de 175°40'36" e percorre 20,74 m até o marco ponto 42, segue com o azimute de 178°02'49" e percorre 28,37 m até o marco ponto 43, segue com o azimute de 179°05'50" e percorre 16,13 m até o marco ponto 44, segue com o azimute de 179°11'57" e percorre 412,09 m até o marco ponto 45, segue com o azimute de 179°11'57" e percorre 103,45 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.447,04m2

•Área remanescente: 4.656.038,96m2

X - Área com 22.601,53m² (vinte e dois mil, seiscentos e um metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N: 7.153.369,167 E: 627.572,865, segue com o azimute de 259°08'39" e percorre 5,26 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 269°38'29" e percorre 8,40 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 255°21'57" e percorre 22,02 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 165°21'57" e percorre 22,02 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 169°53'54" e percorre 10,44 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 172°59'16" e percorre 13,54 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 175°12'18" e percorre 13,46 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 177°06'53" e percorre 26,21 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 178°45'59" e percorre 824,36 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 179°11'57" e percorre 43,45 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 178°02'49" e percorre 19,25 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 174°53'44" e percorre 15,47 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 172°17'23" e percorre 28,41 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 168°39'55" e percorre 28,41 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 162°57'40" e percorre 28,41 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 157°14'10" e percorre 28,41 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 151°31'19" e percorre 28,41 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 145°48'41" e percorre 28,41 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 140°06'10" e percorre 28,41 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 134°23'35" e percorre 20,70 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 37°21'44" e percorre 21,83 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 147°45'39" e percorre 8,35 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 144°51'36" e percorre 20,57 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 142°50'45" e percorre 19,96 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 136°49'56" e percorre 19,97 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 143°19'41" e percorre 19,63 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 146°47'23" e percorre 19,41 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 157°32'51" e percorre 38,96 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 163°59'43" e percorre 40,03 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 158°20'15" e percorre 40,76 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 159°47'17" e percorre 18,67 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 165°08'07" e percorre 20,56 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 171°24'49" e percorre 18,75 m até o marco ponto 33, segue com o azimute de 177°07'46" e percorre 20,09 m até o marco ponto 34, segue com o azimute de 179°19'57" e percorre 39,26 m até o marco ponto 35, segue com o azimute de 183°40'43" e percorre 20,30 m até o marco ponto 36, segue com o azimute de 179°04'25" e percorre 41,14 m até o marco ponto 37, segue com o azimute de 178°01'08" e percorre 18,39 m até o marco ponto 38, segue com o azimute de 181°59'52" e percorre 21,15 m até o marco ponto 39, segue com o azimute de 170°13'19" e percorre 20,71 m até o marco ponto 40, segue com o azimute de 178°42'25" e percorre 80,26 m até o marco ponto 41, segue com o azimute de 182°47'44" e percorre 20,00 m até o marco ponto 42, segue com o azimute de 178°56'30" e percorre 39,28 m até o marco ponto 43, segue com o azimute de 177°18'33" e percorre 19,07 m até o marco ponto 44, segue com o azimute de 177°50'20" e percorre 41,18 m até o marco ponto 45, segue com o azimute de 178°08'33" e percorre 18,77 m até o marco ponto 46, segue com o azimute de 175°51'24" e percorre 19,97 m até o marco ponto 47, segue com o azimute de 176°55'02" e percorre 20,31 m até o marco ponto 48, segue com o azimute de 176°07'03" e percorre 19,70 m até o marco ponto 49, segue com o azimute de 178°30'07" e percorre 99,73 m até o marco ponto 50, segue com o azimute de 179°09'39" e percorre 39,51 m até o marco ponto 51, segue com o azimute de 179°20'09" e percorre 20,41 m até o marco ponto 52, segue com o azimute de 176°25'03" e percorre 20,02 m até o marco ponto 53, segue com o azimute de 179°38'02" e percorre 79,51 m até o marco ponto 54, segue com o azimute de 174°50'17" e percorre 20,55 m até o marco ponto 55, segue com o azimute de 179°15'20" e percorre 19,62 m até o marco ponto 56, segue com o azimute de 178°47'48" e percorre 40,11 m até o marco ponto 57, segue com o azimute de 179°09'27" e percorre 59,38 m até o marco ponto 58, segue com o azimute de 172°01'29" e percorre 5,69 m até o marco ponto 59, segue com o azimute de 177°55'07" e percorre 19,89 m até o marco ponto 60, segue com o azimute de 175°47'42" e percorre 19,37 m até o marco ponto 61, segue com o azimute de 175°26'29" e percorre 20,95 m até o marco ponto 62, segue com o azimute de 174°00'20" e percorre 22,81 m até o marco ponto 63, segue com o azimute de 214°47'13" e percorre 3,37 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 22.601,53m2

•Área remanescente: 4.638.083,47m2

XI - Área com 179,43m² (cento e setenta e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.154.165,203 E:627.443,133, segue com o azimute de 311°23'27" e percorre 56,88 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 120°13'42" e percorre 16,47 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 122°06'30" e percorre 16,47 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 142°28'26" e percorre 13,91 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 147°45'39" e percorre 11,25 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 179,43m2

•Área remanescente: 4.660.505,57m2

XII - Área com 4.427,38m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.154.278,716 E:627.263,599, segue com o azimute de 279°40'35" e percorre 147,61 m até o marco ponto

1, segue com o azimute de 341°24'24" e percorre 67,95 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 118°10'09" e percorre 189,59 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.427,38m2

•Área remanescente: 4.656.257,62m2

Parágrafo único: As áreas declaradas de utilidade pública pelo *caput* são áreas de terras nuas sem benfeitorias.

Art. 2º – A presente declaração de utilidade pública tem por objeto a viabilização dos trabalhos de implantação de rodovia Classe III do DER/PR, com pista rolagem com largura de 7,00 e 1,30 de acostamento e ciclovia com 2,0 m de largura, além do bordo da pista, ao longo de todo o trecho, seguindo as normas técnicas adotadas pelo DER/PR, na atual "Estrada do Lara" – entroncamento com a BR/476 até a Potencial Petróleo Usina de Biodiesel.

Art. 3º - Os ônus decorrentes da desapropriação a que se refere este Decreto ficarão a cargo do Município e correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B0A2339

GABINETE
DECRETO Nº 22930, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Desapropria área que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

•Considerando o Comunicado Interno nº 59/17, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte e Lazer;

•Considerando o Parecer nº 540/17, da Procuradoria Geral do Município;

•Considerando os termos do Decreto Municipal nº 22.929, de 29 de Setembro de 2017;

•Considerando o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente, instituída pelo Decreto nº 22.753, de 05.07.17, anexo,

•Considerando o mapa e o memorial descritivo das Matrículas nº 1.358; 8.089 e 20.277, anexos,

DECRETA:

Art. 1 º - Fica DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei nº 3365/41, as áreas abaixo elencadas que perfazem o total de **65.440,32m² (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta metros e trinta e dois decímetros quadrados)**, localizadas no lugar denominado Sampaio, partes integrantes das matrículas nº s 1.358; 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade da Lapa, de propriedade de João Ângelo Riceto Baggio e sua esposa Valderez Domingas Paraná Baggio e de Nilson Riceto e sua esposa Sirlei Terezinha Magalhães Riceto, a fim de viabilizar a realização da íntegra dos trabalhos de implantação de rodovia Classe III do DER/PR, com pista rolagem com largura de 7,00 e 1,30 de acostamento e ciclovia com 2,0 m de largura, além do bordo da pista, ao longo de todo o trecho correspondente à 4,0 Km, seguindo as normas técnicas adotadas pelo DER/PR, na atual "Estrada do Lara" – entroncamento com a BR/476 até a Potencial Petróleo Usina de Biodiesel, conforme projeto e tratativas iniciadas no ano de 2012, entre o Município da Lapa e o estado do Paraná, através do DER/PR, com as seguintes características e confrontações:

I - Área com 2.959,58m² (Dois mil, novecentos e cinqüenta e nove metros e cinqüenta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.151.222,392 E:627.974,732, segue com o azimute de 343°29'29" e percorre 12,95 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 344°45'28" e percorre 198,85 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 343°55'40" e percorre 139,20 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 347°57'55" e percorre 60,07 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 348°36'13" e percorre 109,90 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 165°23'13" e percorre 514,94 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 103°57'04" e percorre 2,83 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 56°12'32" e percorre 19,33 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 149°09'34" e percorre 3,49 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 239°20'15" e percorre 26,60 m até o marco ponto 0, onde teve início esta descrição.

•Área a desapropriar: 2.959,58m2

•Área remanescente: 4.657.725,42m2

II - Área com 6.967,17m² (Seis mil, novecentos e sessenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.151.211,046 E:627.948,754, segue com o azimute de 277°46'41" e percorre 5,25 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 13°34'16" e percorre 3,95 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 01°24'07" e percorre 17,37 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 345°23'13" e percorre 722,58 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 345°50'25" e percorre 28,90 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 149°21'54" e percorre 8,04 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 151°58'02" e percorre 15,75 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 155°10'38" e percorre 20,43 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 159°45'06" e percorre 38,19 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 160°54'16" e percorre 39,82 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 161°15'44" e percorre 40,25 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 162°58'29" e percorre 19,34 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 168°05'23" e percorre 17,80 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 169°57'24" e percorre 20,71 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 169°12'43" e percorre 19,86 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 171°49'30" e percorre 20,72 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 168°17'26" e percorre 99,08 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 169°03'26" e percorre 40,09 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 166°01'13" e percorre 200,14 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 165°38'57" e percorre 171,46 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 198°02'56" e percorre 2,75 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 214°58'30" e percorre 2,63 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 229°43'23" e percorre 1,87 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 6.967,17m2

•Área remanescente: 4.653.717,83m2

III - Área com 3.202,66m² (Três mil, duzentos e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com

coordenadas (UTM-SAD69) N:7.151.844,124 E:627.822,751, segue com o azimute de 340°47'33" e percorre 72,99 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 337°51'45" e percorre 19,81 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 334°22'09" e percorre 20,07 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 331°36'13" e percorre 40,05 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 336°03'37" e percorre 4,96 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 350°28'44" e percorre 13,57 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 356°45'56" e percorre 19,52 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 06°57'15" e percorre 18,86 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 16°55'10" e percorre 19,47 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 24°39'42" e percorre 80,06 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 197°11'54" e percorre 33,62 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 193°53'07" e percorre 15,26 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 190°46'52" e percorre 15,05 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 185°31'34" e percorre 25,43 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 178°44'35" e percorre 25,43 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 173°29'16" e percorre 49,03 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 169°51'49" e percorre 30,73 m até o marco ponto17, segue com o azimute de 165°30'39" e percorre 134,75 m até o marco ponto0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 3.202,66m2

•Área remanescente: 4.657.482,34m2

IV - Área com 553,21m² (quinhentos e cinqüenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.189,239 E:627.824,483, segue com o azimute de 15°14'34" e percorre 79,94 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 15°44'39" e percorre 39,90 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 15°21'40" e percorre 20,24 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 18°07'18" e percorre 17,77 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 186°30'17" e percorre 20,62 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 190°46'28" e percorre 16,94 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 193°57'50" e percorre 16,72 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 197°08'55" e percorre 32,83 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 198°52'24" e percorre 70,16 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 553,21m2

•Área remanescente: 4.660.131,79m2

V - Área com 4.053,68m² (quatro mil, cinqüenta e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.051,774 E:627.754,424, segue com o azimute de 06°26'09" e percorre 21,21 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 11°36'02" e percorre 25,32 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 16°15'01" e percorre 33,03 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 18°47'07" e percorre 148,42 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 16°15'59" e percorre 30,95 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 11°36'59" e percorre 22,65 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 06°14'56" e percorre 20,02 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 00°54'42" e percorre 20,02 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 165°16'48" e percorre 6,00 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 169°35'12" e percorre 18,36 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 173°37'53" e percorre 16,42 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 184°09'43" e percorre 17,82 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 191°41'37" e percorre 18,59 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 195°22'42" e percorre 80,63 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 192°34'07" e percorre 38,62 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 203°25'25" e percorre 58,29 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 204°17'33" e percorre 71,06 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.053,68m2

•Área remanescente: 4.656.631,32m2

VI - Área com 11.269,90m² (onze mil, duzentos e sessenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.360,212 E:627.858,584, segue com o azimute de 339°48'03" e percorre 42,20 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 339°59'34" e percorre 19,17 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 336°31'29" e percorre 54,54 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 336°26'47" e percorre 45,26 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 345°12'26" e percorre 19,73 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 331°22'04" e percorre 20,94 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 331°22'08" e percorre 20,11 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 327°36'13" e percorre 19,31 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 327°53'52" e percorre 39,56 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 327°07'15" e percorre 20,10 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 324°33'07" e percorre 20,16 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 324°27'20" e percorre 39,95 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 327°26'01" e percorre 60,55 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 328°36'18" e percorre 58,36 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 340°00'20" e percorre 19,77 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 347°23'12" e percorre 19,48 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 357°48'37" e percorre 37,64 m até o marco ponto17, segue com o azimute de 158°26'04" e percorre 29,79 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 68°11'45" e percorre 10,00 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 156°48'37" e percorre 47,16 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 154°02'19" e percorre 47,16 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 151°16'01" e percorre 47,16 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 148°29'43" e percorre 47,16 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 147°06'34" e percorre 82,21 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 147°06'34" e percorre 82,21 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 147°38'47" e percorre 32,68 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 150°12'22" e percorre 25,43 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 153°31'24" e percorre 17,33 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 157°26'39" e percorre 20,85 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 249°46'31" e percorre 10,00 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 163°25'05" e percorre 31,13 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 170°42'13" e percorre 32,17 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 205°26'18" e percorre 18,85 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 11.269,90m2

•Área remanescente: 4.649.415,10m2

VII - Área com 4.242,36m² (quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.425,426 E:627.815,746, segue com o azimute de 337°26'24" e percorre 16,82 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 333°30'58" e percorre 14,61 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 330°11'24" e percorre 22,56 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 327°38'07" e percorre 31,31 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 327°08'34" e percorre 164,43 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 328°29'43" e percorre 49,57 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 331°15'59" e percorre 49,57 m até o marco ponto 7, segue com o

azimute de 334°38'41" e percorre 35,64 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 335°38'28" e percorre 35,64 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 11°57'21" e percorre 1,03 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 103°22'39" e percorre 6,71m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 114°23'55" e percorre 1,78 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 149°07'02" e percorre 13,69 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 145°29'08" e percorre 20,99 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 153°47'45" e percorre 20,14 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 149°06'25" e percorre 19,85 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 148°15'08" e percorre 19,32 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 149°13'47" e percorre 20,13 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 149°22'16" e percorre 20,68 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 147°41'44" e percorre 20,03m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 144°40'05" e percorre 26,38 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 144°50'04" e percorre 33,27 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 140°10'28" e percorre 20,34 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 130°25'51" e percorre 9,76 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 143°41'48" e percorre 9,57 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 149°54'06" e percorre 20,23 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 149°21'22" e percorre 19,44 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 153°45'51" e percorre 19,13 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 153°43'50" e percorre 20,96 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 161°09'13" e percorre 19,29 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 168°40'12" e percorre 20,34 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 158°09'11" e percorre 20,32 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 157°18'17" e percorre 19,28 m até o marco ponto 33, segue com o azimute de 158°39'15" e percorre 4,64 m até o marco ponto 34, segue com o azimute de 249°46'31" e percorre 3,01 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.242,36m2

•Área remanescente: 4.656.442,64m2

VIII - Área com 536,38m² (quinhentos e trinta e seis metros e trinta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.152.906,636 E:627.574,281, segue com o azimute de 338°26'54" e percorre 11,02 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 338°53'59" e percorre 20,03 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 340°59'53" e percorre 15,57 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 340°52'53" e percorre 0,75 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 95°54'34" e percorre 2,10 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 74°54'12" e percorre 5,50 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 85°32'12" e percorre 5,30 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 105°16'52" e percorre 4,77 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 137°45'57" e percorre 4,50 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 179°31'58" e percorre 3,39 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 170°10'24" e percorre 4,35 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 183°26'74" e percorre 14,97 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 189°13'44" e percorre 6,76 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 183°52'34" e percorre 7,71 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 196°02'19" e percorre 5,69 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 536,38m2

•Área remanescente: 4.660.148,62m2

IX - Área com 4.447,04m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e quatro decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.153.369,167 E:627.572,865, segue com o azimute de 358°05'47" e percorre 19,91 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 357°56'16" e percorre 19,88 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 358°27'25" e percorre 40,43 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 359°51'41" e percorre 19,77 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 358°04'37" e percorre 20,02 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 358°45'20" e percorre 59,93 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de 357°59'56" e percorre 20,08 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 359°35'38" e percorre 59,31 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 358°57'19" e percorre 19,86 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 358°27'07" e percorre 80,74 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 358°42'34" e percorre 20,03 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 355°30'25" e percorre 20,77 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 357°25'28" e percorre 19,47 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 358°24'35" e percorre 20,07 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 359°57'38" e percorre 19,91 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 357°49'15" e percorre 20,24 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 357°14'32" e percorre 20,17 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 353°50'21" e percorre 20,07 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 355°20'06" e percorre 20,10 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 352°56'20" e percorre 19,91 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 344°45'27" e percorre 20,10 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 340°35'01" e percorre 30,39 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 339°59'11" e percorre 50,00 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 340°38'08" e percorre 40,05 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 336°05'31" e percorre 10,06 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 336°05'31" e percorre 10,06 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 327°14'20" e percorre 19,93 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 322°26'17" e percorre 20,02 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 321°32'04" e percorre 20,14 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 321°30'10" e percorre 19,92 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 322°30'32" e percorre 20,19 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 323°46'05" e percorre 15,11 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 129°03'46" e percorre 27,09 m até o marco ponto 33, segue com o azimute de 134°23'13" e percorre 31,42 m até o marco ponto 34, segue com o azimute de 140°06'21" e percorre 31,42 m até o marco ponto 35, segue com o azimute de 145°49'29" e percorre 31,42 m até o marco ponto 36, segue com o azimute de 151°32'37" e percorre 31,42 m até o marco ponto 37, segue com o azimute de 157°15'45" e percorre 31,42 m até o marco ponto 38, segue com o azimute de 162°58'53" e percorre 31,42 m até o marco ponto 39, segue com o azimute de 168°42'01" e percorre 31,42 m até o marco ponto 40, segue com o azimute de 172°58'49" e percorre 16,71 m até o marco ponto 41, segue com o azimute de 175°40'36" e percorre 20,74 m até o marco ponto 42, segue com o azimute de 178°02'49" e percorre 28,37 m até o marco ponto 43, segue com o azimute de 179°05'50" e percorre 16,13 m até o marco ponto 44, segue com o azimute de 179°11'57" e percorre 412,09 m até o marco ponto 45, segue com o azimute de 179°11'57" e percorre 103,45 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.447,04m2

•Área remanescente: 4.656.038,96m2

X - Área com 22.601,53m² (vinte e dois mil, seiscentos e um metros e cinqüenta e três decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N: 7.153.369,167 E: 627.572,865, segue com o azimute de 259°08'39" e percorre 5,26 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 269°38'29" e percorre 8,40 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 255°21'57" e percorre 22,02 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 165°21'57" e percorre 22,02 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 169°53'54" e percorre 10,44 m até o marco ponto 5, segue com o azimute de 172°59'16" e percorre 13,54 m até o marco ponto 6, segue com o azimute de

175°12'18" e percorre 13,46 m até o marco ponto 7, segue com o azimute de 177°06'53" e percorre 26,21 m até o marco ponto 8, segue com o azimute de 178°45'59" e percorre 824,36 m até o marco ponto 9, segue com o azimute de 179°11'57" e percorre 43,45 m até o marco ponto 10, segue com o azimute de 178°02'49" e percorre 19,25 m até o marco ponto 11, segue com o azimute de 174°53'44" e percorre 15,47 m até o marco ponto 12, segue com o azimute de 172°17'23" e percorre 28,41 m até o marco ponto 13, segue com o azimute de 168°39'55" e percorre 28,41 m até o marco ponto 14, segue com o azimute de 162°57'40" e percorre 28,41 m até o marco ponto 15, segue com o azimute de 157°14'10" e percorre 28,41 m até o marco ponto 16, segue com o azimute de 151°31'19" e percorre 28,41 m até o marco ponto 17, segue com o azimute de 145°48'41" e percorre 28,41 m até o marco ponto 18, segue com o azimute de 140°06'10" e percorre 28,41 m até o marco ponto 19, segue com o azimute de 134°23'35" e percorre 20,70 m até o marco ponto 20, segue com o azimute de 37°21'44" e percorre 21,83 m até o marco ponto 21, segue com o azimute de 147°45'39" e percorre 8,35 m até o marco ponto 22, segue com o azimute de 144°51'36" e percorre 20,57 m até o marco ponto 23, segue com o azimute de 142°50'45" e percorre 19,96 m até o marco ponto 24, segue com o azimute de 136°49'56" e percorre 19,97 m até o marco ponto 25, segue com o azimute de 143°19'41" e percorre 19,63 m até o marco ponto 26, segue com o azimute de 146°47'23" e percorre 19,41 m até o marco ponto 27, segue com o azimute de 157°32'51" e percorre 38,96 m até o marco ponto 28, segue com o azimute de 163°59'43" e percorre 40,03 m até o marco ponto 29, segue com o azimute de 158°20'15" e percorre 40,76 m até o marco ponto 30, segue com o azimute de 159°47'17" e percorre 18,67 m até o marco ponto 31, segue com o azimute de 165°08'07" e percorre 20,56 m até o marco ponto 32, segue com o azimute de 171°24'49" e percorre 18,75 m até o marco ponto 33, segue com o azimute de 177°07'46" e percorre 20,09 m até o marco ponto 34, segue com o azimute de 179°19'57" e percorre 39,26 m até o marco ponto 35, segue com o azimute de 183°40'43" e percorre 20,30 m até o marco ponto 36, segue com o azimute de 179°04'25" e percorre 41,14 m até o marco ponto 37, segue com o azimute de 178°01'08" e percorre 18,39 m até o marco ponto 38, segue com o azimute de 181°59'52" e percorre 21,15 m até o marco ponto 39, segue com o azimute de 170°13'19" e percorre 20,71 m até o marco ponto 40, segue com o azimute de 178°42'25" e percorre 80,26 m até o marco ponto 41, segue com o azimute de 182°47'44" e percorre 20,00 m até o marco ponto 42, segue com o azimute de 178°56'30" e percorre 39,28 m até o marco ponto 43, segue com o azimute de 177°18'33" e percorre 19,07 m até o marco ponto 44, segue com o azimute de 177°50'20" e percorre 41,18 m até o marco ponto 45, segue com o azimute de 178°08'33" e percorre 18,77 m até o marco ponto 46, segue com o azimute de 175°51'24" e percorre 19,97 m até o marco ponto 47, segue com o azimute de 176°55'02" e percorre 20,31 m até o marco ponto 48, segue com o azimute de 176°07'03" e percorre 19,70 m até o marco ponto 49, segue com o azimute de 178°30'07" e percorre 99,73 m até o marco ponto 50, segue com o azimute de 179°09'39" e percorre 39,51 m até o marco ponto 51, segue com o azimute de 179°20'09" e percorre 20,41 m até o marco ponto 52, segue com o azimute de 176°25'03" e percorre 20,02 m até o marco ponto 53, segue com o azimute de 179°38'02" e percorre 79,51 m até o marco ponto 54, segue com o azimute de 174°50'17" e percorre 20,55 m até o marco ponto 55, segue com o azimute de 179°15'20" e percorre 19,62 m até o marco ponto 56, segue com o azimute de 178°47'48" e percorre 40,11 m até o marco ponto 57, segue com o azimute de 179°09'27" e percorre 59,38 m até o marco ponto 58, segue com o azimute de 172°01'29" e percorre 5,69 m até o marco ponto 59, segue com o azimute de 177°55'07" e percorre 19,89 m até o marco ponto 60, segue com o azimute de 175°47'42" e percorre 19,37 m até o marco ponto 61, segue com o azimute de 175°26'29" e percorre 20,95 m até o marco ponto 62, segue com o azimute de 174°00'20" e percorre 22,81 m até o marco ponto 63, segue com o azimute de 214°47'13" e percorre 3,37 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 22.601,53m2

•Área remanescente: 4.638.083,47m2

XI - Área com 179,43m² (cento e setenta e nove metros e quarenta e três decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.154.165,203 E:627.443,133, segue com o azimute de 311°23'27" e percorre 56,88 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 120°13'42" e percorre 16,47 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 122°06'30" e percorre 16,47 m até o marco ponto 3, segue com o azimute de 142°28'26" e percorre 13,91 m até o marco ponto 4, segue com o azimute de 147°45'39" e percorre 11,25 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 179,43m2

•Área remanescente: 4.660.505,57m2

XII - Área com 4.427,38m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e oito decímetros quadrados), parte integrante de uma área maior de 4.660.685,00m² localizada neste Município, parte integrante das Matrículas nºs 1.358, 8.089 e 20.277, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: A poligonal tem início no marco ponto 0=PP com coordenadas (UTM-SAD69) N:7.154.278,716 E:627.263,599, segue com o azimute de 279°40'35" e percorre 147,61 m até o marco ponto 1, segue com o azimute de 341°24'24" e percorre 67,95 m até o marco ponto 2, segue com o azimute de 118°10'09" e percorre 189,59 m até o marco ponto 0, onde teve inicio esta descrição.

•Área a desapropriar: 4.427,38m2

•Área remanescente: 4.656.257,62m2

Art. 2º - Conforme avaliação emitida pela Comissão Permanente, a área de terreno descrita no artigo 1º está avaliada em R$ 70.021,14 (Setenta mil, vinte e um reais e quatorze centavos), para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Avaliação - Parte Integrante deste Decreto disponível no link:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/408/408_04102017150553.pdf

Mapas - Partes Integrantes deste Decreto disponíveis no link:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/409/409_04102017151029.pdf

Memoriais Descritivos - Partes Integrantes deste Decreto disponíveis no link:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/410/410_04102017151227.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF59CCE2

GABINETE
DECRETO Nº 22921, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia JEANE DIAS SCHENOVEBER, para provimento do cargo de PROFESSOR, a partir de 02.10.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital

nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Comunicado Interno nº 367/17, da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando o Processo Digital nº 18359/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JEANE DIAS SCHENOVEBER	12.406.281-0/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"C"	MAGISTÉRIO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada em 01.09.2017, conforme Decreto nº 22.841, de 29.08.17

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FD8F216

GABINETE
DECRETO Nº 22922, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia CRISTIANE CAMARGO CORREA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 02.10.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Processo Digital nº 12344/17, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

•Considerando o Processo Digital nº 18360/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
CRISTIANE CAMARGO CORREA	8.139.995-6/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	"C"	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFED3451

GABINETE
DECRETO Nº 22923, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia JOELIZA HORNING, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 02.10.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Processo Digital nº 12344/17, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

•Considerando o Processo Digital nº 18361/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JOELIZA HORNING	12.430.353-2/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5267892F

GABINETE
DECRETO Nº 22924, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia SILVONETE BINDER PICULSKI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 02.10.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital

nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Comunicado Interno nº 204/17, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

•Considerando o Processo Digital nº 18361/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°
SILVONETE BINDER PICULSKI			7.551.665-7/PR
LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	"B"	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB452D4C

GABINETE
DECRETO Nº 22925, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Edital nº 01/2017, de 03.02.2017, homologado pelo Edital nº 03.01/2017, de 15 de Fevereiro de 2017,

•Considerando o Comunicado Interno nº 375/17, da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando o Processo Digital nº 18365/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.10.2017, VANDA LUCIA DINIZ DA SILVA, portador(a) da CIRG Nº 07233844-5/RJ e do CPF Nº 879.910.047-91, para exercer o cargo de COZINHEIRA(O), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nº 12.436, de 14.05.2007 e nº 21.501, de 19 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E0CE664

GABINETE
DECRETO Nº 22926, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Nomeia JOSELMA SIQUEIRA ARAÚJO, para provimento do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir de 02.10.17.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014,

•Considerando o Comunicado Interno nº 553/17, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

•Considerando o Processo Digital nº 18362/17, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.10.17 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSES, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JOSELMA SIQUEIRA ARAÚJO	8.320.902-0/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	"A"	1	OPERACIONAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E99B7C8B

GABINETE
DECRETO Nº 22927, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Edital nº 01/2017, de 03.02.2017, homologado pelo Edital nº 03.01/2017, de 15 de Fevereiro de 2017,

•Considerando o Comunicado Interno nº 436/17, da Secretaria Municipal de Educação;

•Considerando o Processo Digital nº 18365/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 02.10.2017, SANDRA HELENA ACHEMBRENNER DA SILVA, portador(a) da CIRG Nº 5.513.284-4/PR e do CPF Nº 790.928.299-00, para exercer o cargo de COZINHEIRA(O), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A admissão a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Cozinheira demitida em 13.09.2017, conforme Decreto de Demissão nº 22.847, de 31.08.2017.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nº 12.436, de 14.05.2007 e nº 21.501, de 19 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7CE5A6E

GABINETE
DECRETO N° 22931, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3434 de 18 de Setembro de 2017, dos Recursos Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2348 Emenda Parlamentar n°09477.318000/1140-03	
717: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 64.078,12
10.301.0032.2358 Equipamentos Emenda Parlamentar	
777: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.559,25
10.301.0032.2359 Equipamentos Emenda Parlamentar	
778: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.454,21
10.301.0032.2360 Programa PSF Estadual	
779: 3.3.90.30.00.00.334 – Material de Consumo	R$ 8.411,58
10.301.0032.2361 Ações Alimentação e Nutrição	
780: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 3.134,31
10.301.0033.2067 Serviço de Atendimento Móvel - SAMU	
773: 3.3.72.39.00.00.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 76.519,36
10.301.0035.2362 Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná	
781: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 9.784,64
10.302.0033.2363 Rede Cegonha	
782: 3.3.90.30.00.00.495 – Material de Consumo	R$ 4.490,67
TOTAL.....	**R$ 220.432,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 500 – conta bancária 624.019-1	R$ 64.078,12
O Superávit Financeiro da Fonte 500 – conta bancária 624.012-4	R$ 3.559,25
O Superávit Financeiro da Fonte 500 – conta bancária 624.024-8	R$ 50.454,21
O Superávit Financeiro da Fonte 334 – conta bancária 15.418-0	R$ 8.411,58
O Superávit Financeiro da Fonte 495 – conta bancária 624.011-6	R$ 3.134,31
O Superávit Financeiro da Fonte 495 – conta bancária 624.009-4	R$ 76.519,36
O Superávit Financeiro da Fonte 500 – conta bancária 258-2	R$ 9.784,64
O Superávit Financeiro da Fonte 495 – conta bancária 258-2	R$ 4.490,67
TOTAL.....	**R$ 220.432,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C88E37A

GABINETE
DECRETO N° 22932, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3435 de 18 de Setembro de 2017, para aquisição de equipamentos e material permanente para Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS	
391: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL.....	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0012.2052 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - FNAS	
388: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
390: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Setembro 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52344F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao Ofício nº 013/2017 da data de 25 de setembro de 2017 da Farmácia da Maternidade Municipal Humberto Carrano, CNPJ 76.020.452/0001-05, fica autorizada de acordo com a Portaria 06/99, conforme a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, o estabelecimento acima citado a adquirir o medicamento Misoprostol 25 MCG na quantidade estimada 50 comprs/ mês para indução do parto e o Misoprostol 25 MCG na quantidade estimada 50 comprs/ mês para aborto retido.

JULIANE AP. DO VALE
Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51AD5147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PREGÃO 023/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 023/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NO CIS CENTRO – OESTE E CAPS ADIII,** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

FERLIM & FERLIM LTDA: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBED8922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0110/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, que tem por objeto. CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO BIOQUIMICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES. Pela Proposta mais vantajosa, e conforme as demais especificações do Edital, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
BONA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 05.034.375/0001-96, Rua Generoso Karpinski nº 1181 Santa Maria do Oeste – Paraná.
LOTE 001: R$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 04 de Outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ADDD3ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0110/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO BIOQUIMICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global por Lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
BONA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 05.034.375/0001-96, Rua Generoso Karpinski nº 1181 Santa Maria do Oeste – Paraná.
LOTE 001: R$ 37.900,00 (Trinta e Sete Mil Novecentos Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Laranjal, 04 de Outubro de 2017.

HELENITA FRANCISCA TRABUCO
Pregoeira

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:852D744D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 038/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 038/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 003/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Eliezer da Silva & Cia Ltda.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso das lojas nº.07 (sete) e 08 (oito), com 69,70 metros quadrados cada loja, ambas do Terminal Rodoviário Municipal, destinada exclusivamente ao ramo comércio varejista de bebidas.
VALOR CONTRATUAL: A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a loja nº 07 (sete) e, o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) referente a loja nº 08 (oito), perfazendo o valor global mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais)., referente a taxa de Permissão de Uso, nos estabelecimento bancário autorizado, até o quinto dia útil do mês subseqüente, através da Guia de Recolhimento a ser retirada pela Permissionária no Departamento de Tributação do Município de Loanda-Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente Termo de Permissão de Uso terá duração de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do presente Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 22 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ELIEZER DA SILVA
Eliezer da Silva & Cia LTDA
Permissionario

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E52CD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 039/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 003/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a Empresa Izabel Freire Santos 84961058904.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso da loja nº.03 (três), com 24,02 metros quadrados, do Terminal Rodoviário Municipal, destinada exclusivamente ao ramo de costureira.
VALOR CONTRATUAL: A PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a loja nº 03 (três), referente a taxa de Permissão de Uso, nos

estabelecimento bancário autorizado, até o quinto dia útil do mês subseqüente, através da Guia de Recolhimento a ser retirada pela Permissionária no Departamento de Tributação do Município de Loanda-Pr.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente Termo de Permissão de Uso terá duração de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do presente Contrato.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 22 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IZABEL FREIRE SANTOS
Izabel Freire Santos
84961058904
Permissionario

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F16193E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "A54" REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 001/2014**, de 23 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0653, de 24 de dezembro de 2014, republicado por erro de digitação no Diário Oficial do Município, edição nº 0656, de 30 de Dezembro de 2014, retificado parcialmente pelo Edital de Concurso Público nº 001/2014-B, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0671, de 21 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO os Resultados Finais do Concurso Público, constantes nas publicações realizadas no Diário Oficial do Município, nos termos do Edital nº 001/2014-F, de 04 de fevereiro de 2015, edição nº 0683, em 06 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-G, de 09 de fevereiro de 2015, edição nº 0686, de 11 de fevereiro de 2015, retificado pelo Edital nº 001/2014-H, de 13 de fevereiro de 2015, edição nº 0690, em 18 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO Nº. 19/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0694, de 24 de fevereiro de 2015, retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0699, em 03 de março de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto n° 016/2017, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n° 1197, de 21 de fevereiro de 2017, que **PRORROGOU** o prazo de validade do Concurso Público Aberto pelo **Edital nº 001/2014,** por mais 02 (dois) anos, a partir de 02 de março de 2017.

CONSIDERANDO a desistência do 53º Colocada no cargo de SERVENTE requerida pela senhora **MARLI CARONI DA SILVA**, nos termos do requerimento protocolado sob nº 4814/2017, em 29/09/2017.

R E S O L V E:
1º. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada para comparecer perante à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), munida de cópias da documentação exigida nos itens **2.3** a **2.3.10**, do Edital de Abertura nº 001/2014, sendo facultada sua autenticação em Cartório, que poderá ser substituída pela autenticação do responsável pelo Departamento recebedor, mediante a apresentação do documento original e encaminhamento ao **Posto de Saúde da " Vila Vitória"**, situado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 430, **até o dia 20 de Outubro de 2017**, a fim de ser submetida aos exames médicos (físico e mental), de que trata o artigo 17 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) e em cumprimento ao disposto no item 15.10, do Edital de Abertura nº 001/2014, que dispõe sobre a habilitação para o cargo.

CARGO DE SERVENTE - CARGA HORÁRIA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	IRAIDES ALVES FERREIRA	55ª COLOCADA

2º. A candidata considerada apta para o exercício do cargo, será admitida, devendo comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), **até o dia 20 de Outubro de 2017.**

3º. A posse poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, nos termos do artigo 16, **§** 1º da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

4º. A não apresentação dos documentos acima solicitados, acarretará na perda automática da vaga e do direito à admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:426016FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 53/2017 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	89/2017
	Processo de Licitação:	89/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	28/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	89/2017
b) Licitação Nr.:	53/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/10/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER GESTANTES DE BAIXA RENDA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004742 - EDICLEA BEATRIZ HONORIO 06544024937	17	0,0000	10.372,50
	17		10.372,50

Lobato, 4 de Outubro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E5574812

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO – COMPRA DIRETA Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antonio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 020/2017,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 020/2017-PML.	
Contratada: FAMILIA 5F PIZZARIA LTDA - ME	**CNPJ/MF: 27.944.984/0001-15**
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O GRUPO DE ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO PROJETO SOCIOEDUCAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
Valor: Total de R$ 1.847,75 (Hum mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).	
Data da Assinatura: 04.10.2017	
Dotações orçamentária: 11.003.08.244.0002.2.100.3.3.90.39.00.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:ADD40C74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 55/2017 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	91/2017
	Processo de Licitação:	91/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	01/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	91/2017
b) Licitação Nr.:	55/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTIC APARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003300 - PRODASP INFORMATICA LTDA - EPP	23	0,0000	199.460,00
Total por Fornecedor:	23		199.460,00
Total:	23		199.460,00

Lobato, 5 de Outubro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:E255F02B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 009/2017

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguintes recursos do Governo Federal:

DATA		VALOR (R$)
05/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.259,44
14/09/2017	BLVGS – Piso Fixo de VigilânciaSanitária	792,85
14/09/2017	BLVGS – Piso Fixo de Vigilância Sanitária	207,15
05/09/2017	FUS – Fundo Saúde	5.051,00
06/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	928,77
06/09/2017	PNATE – Programa Nacional do Transporte Escolar	703,59
08/09/2017	PNAE – Programa Nacional da Merenda Escolar	3.410,20
06/09/2017	PAB FIXO	9.646,00
08/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.643,59
08/09/2017	FUS – Fundo Saúde	36.980,80
08/09/2017	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	242.499,72
12/09/2017	FUS – Fundo Saúde	9.219,62
08/09/2017	PNAE – Programa Nacional da Merenda Escolar	2.981,20
08/09/2017	IPI Exportação	3.173,09
08/09/2017	ITR – Imposto Territorial Rural	72,79
12/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.124,16
14/09/2017	SalárioEducação	14.223,69
13/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.341,99
15/09/2017	PAB/SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	2.600,00
19/09/2017	FUS – Fundo Saúde	34.291,15
15/09/2017	PAB/SUS – NASF	8.000,00
15/09/2017	PAB/SUS – Programa Saúde da Família	7.130,00
15/09/2017	PAB/SUS – Fortalecimento de Pol. Afetas à atuação de ACS	253,50
15/09/2017	PAB/SUS – Programa Incidência Bucal	2.230,00
15/09/2017	PAB/SUS – Programa Incentivo a Academia da Saúde	3.000,00
15/09/2017	PAB/SUS – Assistência Financeira Complementar – ACS	4.816,50
18/09/2017	Cota Parte ROYALTIES	79,06
19/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	15.339,28
20/09/2017	FUS – Fundo Saúde	8.780,14
20/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	50.173,26
20/09/2017	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	56.375,54
20/09/2017	ITR – Imposto Territorial Rural	901,10
20/09/2017	IPI Exportação	1.006,20
26/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.660,08
26/09/2017	FUS – Fundo Saúde	5.946,65
27/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	9.006,76
28/09/2017	FEP – Fundo Especial do Petróleo	7.361,06
28/09/2017	BLVGS – FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE	152,10
28/09/2017	BLVGS – PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	750,43
28/09/2017	BLVGS – Assitência Financeira Complementar –ACE - 95	2.889,90
29/09/2017	FUS – Fundo Saúde	33.911,11
29/09/2017	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	11.728,97
29/09/2017	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	217.851,12
29/09/2017	ITR – Imposto Territorial Rural	4.416,88
29/09/2017	IPI Exportação	667,42
29/09/2017	ICMS – Desoneração das Exportações	2.779,37
01/09 a 29/09/17	SNA – Simples Nacional	8.444,90

Lobato/PR, em 02 de setembro de 2017

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:78BBA8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1320.2017 (REPUBLICAÇÃO)

Lei Municipal nº 1320/2017.

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa e a Estrutura de Recursos Humanos do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal nº 1.219/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações de nomenclaturas, renumeração do artigo 18, anteriormente indicado como 17, bem como dos incisos elencados e inclusão do inciso V, do artigo 18 e inciso IV, do artigo 19, conforme redação:

"Art. 5º. .....
IV - ORGÃOS SUBALTERNOS:
São órgãos de direção e coordenação em atividades específicas do serviço público, porém com reduzida autonomia, pois obedecem às ordens dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e, eventualmente do Prefeito Municipal, incluindo-se nessa categoria as Assessorias e Chefias. Destinam-se à realização de serviços de rotina, tarefas de formalização de atos administrativos e cumprimentos de decisões superiores."

"Art. 10. .....
II – ASSESSORIA DE GABINETE cabe assessorar e coordenar junto aos funcionários as ações e atividades do Gabinete, gerir relatórios, organizar, auxiliar, dar suporte e atender às demandas;
III – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Gestão e às Administrações Regionais."

"Art. 13. .....
I – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete gerenciar, gerir, coordenar o recebimento de Notas Fiscais e Diárias, auxiliar nos trabalhos de fiscalização, elaboração de Relatórios, verificações in loco mediante acompanhamento em fiscalizações"

"Art. 14. .....
VI – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Administração, tais como as Unidades Administrativas Regionais e outros ligados à Secretaria."

"Art. 15. .....
IV – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Fazenda, tais como a própria Secretaria, o Almoxarifado e Compras, a Tributação e Fiscalização, a Contabilidade, a Licitação e outros ligados à Secretaria. Responsabilizar-se pelo recebimento de mercadorias, promover a coleta, estocagem, controle, movimentação, e distribuição de materiais de conformidade com os procedimentos adequados; programar as compras e estoques, receber e conferir os materiais e mercadorias entregues, armazená-los adequadamente e distribuí-los, conforma as necessidades, mediante controle em ficha, através do almoxarifado."

"Art. 17. .....
I – DIRETORIA PEDAGÓGICA cabe dirigir, coordenar e acompanhar a elaboração do Projeto Político- Pedagógico – PPP, e do Plano de Ação da Unidade Municipal de Ensino; promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo visando a reflexão e ao aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico; dirigir a organização do trabalho pedagógico no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar; dirigir e orientar a elaboração do Projeto de Formação Continuada dos profissionais das unidades municipais de ensino, dirigir e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar pela comunidade interna e externa; orientar o processo de elaboração dos planos de trabalho dos docentes nas unidades de ensino; dirigir e promover os conselhos de classe, de modo a assegurar um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pelas unidades de ensino; promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social de ampliação de compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais;
II- ASSESSOR PEDAGÓGICO cabe assessorar e auxiliar a Diretoria Pedagógica e coordenar as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Especial, orientando-os no processo pedagógico a participar na elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais da educação, organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico escolar, elaborar registros de alunos de inclusão e de centros de educação especial, promovendo adaptações curriculares; exercer funções de assessoria pedagógica, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
III- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL compete dirigir todas as atividades relacionadas às escolas de Educação Infantil, orientando os professores e demais servidores envolvidos no processo ensino-aprendizagem para acompanhamento ou ajustamento do desenvolvimento do currículo; inspecionar as Escolas de Educação Infantil, orientando-as e propondo medidas atinentes à sua melhoria; fiscalizar a aplicação das normas da administração; orientar os diretores e professores na escolha e preparo do material didático; implantar medidas de caráter técnico-pedagógico e executar outras atividades correlatas;
IV- DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL compete dirigir e coordenar todas as ações inerentes ao ensino fundamental e à própria Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua responsabilidade todas as atividades de substituição e de representatividade da pasta e de substituição do titular em todas as atividades que se fizerem necessárias, além de atender ao público, docentes, discentes, pais e demais pessoas envolvidas no processo ensino-aprendizagem e nas questões operacionais da educação, atuando em estreita parceria com as diversas células da secretaria onde exerce papel de comando e de orientação; acompanhar o Secretário Municipal em reuniões e audiências dentro e fora do Município; participar da elaboração do Projeto do Plano Anual de Ações Pedagógicas, da elaboração do Projeto do Plano Plurianual, do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei do Orçamento Anual; identificar junto à Diretoria de Recursos Humanos as necessidades de efetivação do pessoal assim como o controle e fiscalização de serviços terceirizados; observar e analisar criticamente os resultados do processo de ensino-aprendizagem do ensino fundamental, visando à retificação e ao replanejamento; coordenar os Supervisores no seu trabalho junto aos professores, para acompanhamento ou ajustamento do desenvolvimento do currículo; inspecionar as unidades escolares, orientando-as e propondo medidas atinentes para sua melhoria;
V- DIRETORIA DA MERENDA ESCOLAR compete à direção superior dos serviços de nutrição da merenda escolar, supervisionando o controle e conveniente aproveitamento, aquisição e destino dos gêneros alimentícios;
VI- DIRETORIA DE TRANSPORTE DA EDUCAÇÃO cabe dirigir, acompanhar, planejar, organizar, agendar, fiscalizar, controlar, gerenciar os sistemas de informação estadual e federal de toda a frota municipal de veículos leves e coletivos da Secretaria Municipal de Educação para o transporte de passageiros e alunos;
VII- DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR cabe dirigir e orientar as escolas com relação à documentação escolar dos alunos, das escolas ativas e desativadas; orientar os responsáveis pela documentação nas respectivas unidades escolares quanto à autorização do funcionamento, renovação no ato e desativação, abertura do ano letivo, realização de matrículas, rematrículas, transferências de alunos, censo escolar estadual e federal, educacenso, acompanhamento do Sistema de Registro Escolar – SERE, expedição de documentação escolar; auxiliar no sistema de frequência escolar dos alunos beneficiários do Programa "Bolsa Família"; repassar ao Núcleo Regional de Educação as informações demandadas bem como repassar às unidades escolares municipais orientações, resoluções, portarias recebidas de órgãos estaduais e federais. Prestar suporte técnico e legal aos diretores e secretários das unidades escolares;
VIII- DIRETORIA DE ESCOLA compete dirigir, coordenar, planejar e acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; implantar e implementar o processo de organização e assessoramento das Associações de Pais, Mestres e Funcionários e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil, participar, juntamente com a Equipe Pedagógica do Planejamento e Execução das Reuniões Pedagógicas, Conselhos de

Classe, reuniões com os pais e outras atividades da Unidade Educativa; dinamizar o processo ensino-aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa; zelar pelo cumprimento da função social da escola e pelo patrimônio escolar, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os discentes na Unidade Educativa, administrar o cotidiano escolar; organizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, higiene; zelar pelo cumprimento da legislação em vigor; acompanhar o processo ensino-aprendizagem através dos índices de aprovação, evasão e repetência; informar, oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, as dificuldades no gerenciamento da Unidade Educativa, bem como solicitar providências necessárias no sentido de supri-las; contribuir junto à comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, assim como na sua conservação; acompanhar o trabalho de todos os funcionários da Unidade Educativa, visando atender às necessidades dos alunos; buscar, em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos educandos; zelar pela documentação escolar, manter os dados atualizados, cumprindo prazos, eleger prioridades; solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação;
IX- CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, alimentar os sistemas estaduais e federais da educação; administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Educação, tais como as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil e outros ligados à Secretaria Municipal de Educação."

"Art. 18. .....
II - ASSESSORIA DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS cabe assessorar, planejar e coordenar às ações de incentivo e fomento das manifestações artístico-musicais e aquelas relacionadas à pintura, ao desenho e de incentivo à leitura e inclusão digital.
III - DIRETORIA DE TURISMO cabe planejar e dirigir promoções turísticas do município, divulgação do potencial turístico do município e da região, a coordenação dos estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis, das atividades de implantação de locais de diversão pública permanente, aproveitamento dos parques, locais de beleza natural e os rios, a elaboração do Calendário Turístico do município.
IV – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO cabe assessorar, planejar, coordenar e promover a divulgação de eventos e pontos turísticos do município, coordenar os estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis; coordenar as atividades de implantação de locais de diversão pública permanente, com o aproveitamento de parques, estâncias, praças e locais de beleza naturais.
V – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

"Art. 19. .....
II – ASSESSORIA DE DESPORTO, RECREAÇÃO E LAZER cabe assessorar e coordenar o desenvolvimento e a criação de atividades desportivas, escolas de diversas modalidades desportivas e auxiliar nos eventos de desporto.
III – CHEFIA DE UNIDADES ADMINISTRATIVA cabe gerir, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Esportes, tais como o Ginásio Municipal de Esportes e o Centro de Eventos do Município, Quadras Desportivas e outros ligados à Secretaria."

"Art. 20. .....
II – ASSESSORIA DE FOMENTO E INCENTIVO compete coordenar as atividades de estudo, estímulo ao desenvolvimento comercial e industrial do município; apoiar e estimular as pequenas e médias empresas; coordenar os estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos; envolver o setor empresarial e os prestadores de serviços na tomada de decisões que impliquem no desenvolvimento municipal; auxiliar na promoção de feiras, amostras, competições e eventos que promovam o comércio e a indústria locais; propor estratégias com a finalidade de dar suporte ao setor empresarial no aporte de capital e incentivar a captação de recursos para empreendimentos do município;
III – DIRETORIA DE FOMENTO AO TRABALHO E EMPREGO compete dirigir, coordenar, acompanhar, fomentar, cadastrar e apoiar os trabalhadores e desempregados que necessitam de auxílio desemprego, para inclusão no mercado de trabalho, bem como o assessoramento na busca de auxílio financeiro junto aos empréstimos bancários e sociais, dirigir, coordenar e executar os projetos, programas e convênios em conjunto com a Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e junto ao Ministério do Trabalho;
IV – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego."

"Art. 21. .....
II - ASSESSORIA DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS compete assessorar e coordenar as atividades de incentivo à diversificação de culturas, coordenar juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente projetos de recuperação da mata ciliar, de rios e
mananciais poluídos por agrotóxicos, resíduos industriais e domiciliares; incentivo ao manejo adequado das culturas e das atividades de conservação do solo;
III – DIRETORIA DE FRUTICULTURA E FLORESTA compete dirigir as atividades de assistência técnica e apoio aos fruticultores e silvicultores do município, proporcionando o crescimento do setor, através da diversificação de culturas, tendo em vista o potencial do município; auxiliar e gerir relatórios relativos às atividades florestais do município;
IV – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS cabe assessorar e coordenar o apoio técnico aos agricultores familiares e aos produtores rurais; coordenar projetos de incentivo a diversificação para o aumento da produtividade e rentabilidade das pequenas e médias propriedades e o desenvolvimento de novas atividades produtivas ao setor rural do município;
V - DIRETORIA DA PECUÁRIA compete planejar, dirigir, fiscalizar e controlar as atividades e funções que a Secretaria desenvolve junto aos pecuaristas; prestar auxílio e
assessoramento direto ao Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento; identificar necessidades e propor soluções na área que lhe é afeta; coordenar as atividades de incentivo à diversificação de pecuária de corte, de leite e engorda; incentivar ao manejo adequado, às atividades de conservação do solo, as relativas à utilização de sementes e mudas saudáveis e às relativas ao apoio e coordenação da orientação técnica prestada aos produtores rurais; supervisionar projetos de piscicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, ovinocultura, apicultura e outras criações; coordenar campanhas de vacinação e controle de doenças e melhoria dos rebanhos; participar da política de desenvolvimento do sistema viário rural; orientar a confecção e industrialização dos derivados; promover feiras, exposições e mercados populares com vistas à melhoria das condições econômicas dos pecuaristas, coordenar a implantação de projetos em benefício da agricultura familiar; coordenar a implementação da correta utilização de adubos e incentivar alternativas naturais, que preservem o meio ambiente; dirigir juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos de recuperação da fauna.
VI - ASSESSORIA DAS ATIVIDADES PECUÁRIAS cabe assessorar, coordenar e orientar o apoio técnico prestado aos produtores rurais; assessorar, coordenar e supervisionar projetos de piscicultura, avicultura, bovinocultura de corte e de leite, ovinocultura, apicultura e outras criações; inclusive coordenar campanhas de vacinação e controle de doenças e melhoria dos rebanhos.
VII - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tais como nas Unidades Administrativas Regionais e outros ligados à Secretaria."

"Art. 22. .....
II - ASSESSORIA DE RECURSOS HÍDRICOS cabe assessorar e coordenar todas as atividades da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Recursos Hídricos concernentes à preservação e manutenção de nascentes, mananciais, rios, lagos e demais recursos hídricos existentes no município;
III - ASSESSORIA DE PROGRAMAS AMBIENTAIS cabe assessorar e coordenar a implementação e execução de programas ambientais voltados para a atuação preventiva dos riscos de danos ao meio ambiente; propor, implementar e acompanhar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação os programas de educação ambiental;
IV – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tais como nas Unidades Administrativas Regionais e outros ligados à Secretaria."

"Art. 23. .....
IV – ASSESSORIA DE LIMPEZA PÚBLICA A OBRAS cabe assessorar e coordenar os serviços de varredura, capina, depósito e coleta de entulhos em vias públicas urbanas; a coordenação dos serviços de limpeza pública e providenciando sua adequada coleta, transporte e destinação, além de coordenar a implantação de sistemas de reciclagem de lixo, podendo para tanto, utilizar-se de serviços terceirizados; coordena os estudos sobre o aproveitamento do lixo, as atividades de incentivo à limpeza dos passeios e os terrenos baldios pela comunidade; além disso coordena e planeja a implantação, em pontos estratégicos, de recipientes coletores de lixo, acompanha também as normas que disciplinam o uso e zoneamento do solo urbano, fiscalização e controle dos bens materiais e atividades relativas ao Almoxarifado do município.
V – ASSESSORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, cabe assessorar e coordenar o controle e administração da frota de veículos e máquinas atinentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
VI - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tais como nas Unidades Administrativas Regionais, Terminal Rodoviário e outros ligados à Secretaria.

"Art. 24. .....
II - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria
Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, tais como nas Unidades Administrativas Regionais, Bombeiro Comunitário e outros ligados à Secretaria;"

"Art. 25. .....
VII - CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal de Saúde, tais como Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. Centro de Atendimento a Mulher e a Criança, Centro Odontológico, e outros unidades ligadas a Secretaria."

"Art. 26. .....
VI – ASSESSORIA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL compete chefiar, coordenar, orientar, programar, acompanhar e fiscalizar todas as ações inerentes aos abrigados da Casa Lar do município de Mallet, responder pelos serviços de boas práticas alimentares, de limpeza e asseio dos abrigados, encaminhar e acompanhar os menores abrigados perante médicos, dentistas, psicólogos e outros profissionais, gerir relatórios, dedicar se à assistência integral dos abrigados, organizar e coordenar tarefas, responder pela Casa Lar junto à Administração Municipal, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
VII – CHEFIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA compete gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativas ligadas à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, tais como as Unidades Administrativas Regionais e outros ligados a Secretaria."

"Art. 29. A Coordenação é exercida, como princípio fundamental, em todos os níveis, mediante:
I - a atuação das Diretorias, Assessorias e Chefias;
II - realização de reuniões com a participação dos Secretários Municipais, e respectivos Diretores, Assessores e Chefes de Unidade Administrativa."

Art. 2º. A redação da Lei Municipal nº 1.252/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. Os Cargos de Provimento em Comissão, dividem-se em:

[...]

VI - Assessor;
VII - Chefe."

"Art. 10. Os cargos de **ASSESSOR** – símbolo **"ASSR"** são providos em comissão e têm como atribuições o assessoramento e a coordenação dos trabalhos junto às Assessorias que estão subordinadas às Secretarias Municipais."

"Art. 11. Os cargos de **CHEFE** – símbolo **"CHF"** são providos em comissão e têm como atribuições chefiar, gerenciar, gerir e emitir relatórios, administrar e zelar pelas Unidades Administrativa Regionais e Secretarias Municipais."

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura de cargos do Quadro I da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca do número de vagas e a denominação dos cargos de Provimento em Comissão, simbologia e vencimentos, passando os cargos de "coordenador" à denominação de "assessor", simbologia "ASSR", e os cargos de "gerente" à nomenclatura de "chefe", simbologia "CHF", conforme redação:

QUADRO I
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº. DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
1	Assessor de Gabinete	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Controle Interno	CHF
2	Chefe de Unidade Administrativa Administração	CHF
2	Chefe de Unidade Administrativa Obras	CHF
2	Assessor Pedagógico	ASSR
8	Chefe de Unidade Administrativa saúde	CHF
1	Assessor de Artes Visuais e Musicais	ASSR
1	Assessor de Desporto, Recreação e Lazer.	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Cultura	CHF
1	Assessor de Fomento e Incentivo	ASSR
1	Assessor de Atividades Agrícolas	ASSR
1	Assessor de Atividades Pecuárias	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Meio Ambiente	CHF
1	Assessor de Recursos Hídricos.	ASSR
1	Assessor de Programas Ambientais	ASSR
2	Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social	CHF
1	Assessor de Limpeza Pública a Obras	ASSR
2	Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária	CHF
2	Chefe de Unidade Administrativa Fazenda	CHF
3	Chefe de Unidade Administrativa Educação	CHF
1	Assessor de Acolhimento Institucional	ASSR
1	Chefe de Unidade Administrativa Comércio	CHF

Parágrafo Único. O cargo de "coordenador de mãe social" passa a ser denominado "assessor de acolhimento institucional", simbologia "ASSR", conforme quadro constante do *caput*.

Art. 4º. Fica o Quadro II da Lei Municipal nº 1.252/2015, que dispõe acerca dos Níveis, número de vagas, carga horária e nível de vencimento dos cargos do Grupo de Provimento Efetivo acrescido de 02 (duas) vaga o cargo de "Psicólogo", símbolo "PSI", totalizando 6 (seis) vagas, que passa vigorar com as seguintes alterações:

QUADRO II
PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	NÍVEL	C.H.	HABILITAÇÃO MÍNIMA
06	**Psicólogo**	PSI	24	40 H	Curso Superior Específico e registro no Conselho da categoria

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de setembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

* Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2CDF4E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1100/2017 - 02.10.2017

Súmula: Exonera a pedido, Servidora Publica Municipal de Manfrinópolis por motivos particulares e dá outras providências.

Augustinho Grandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 253/2017 de 27 de setembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido, a **Sra. ÁLABA CRISTINA PEREIRA,** portadora do RG n° 6.495.987-5 SESP/PR, conforme Matrículas nº 177-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a contar a partir da data de 02 de outubro de 2017**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e conforme Processo nº 253/2017 de 27 de setembro de 2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1A61DC4A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO AUDIENCIA - 2º QUADRIM 2017

CNPJ 01.614.343/0001-09
RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO.
FONE/FAX: (46)
3562-1001 – CEP 85628000

RESUMO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
2º QUADRIMESTRE 2017
(Maio a Agosto/2017)
1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:
1.1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	ARREC. 2º QUAD/2017	TOTAL NO EXERCÍCIO
RECEITA TRIBUTÁRIA	366.400,00	110.802,19	232.298,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	17.267,83	34.357,96
RECEITA PATRIMONIAL	29.919,33	27.037,70	70.335,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.500,00	11.934,02	13.104,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.786.500,00	4.082.402,60	8.193.325,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.000,00	2.674,10	7.957,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.000,00	169.050,00	169.050,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.687.100,00	0,00	367.263,30
TOTAL	16.204.419,33	4.421.168,44	9.087.693,12

1.2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISAO ATUALIZADA	DESP. 2º QUAD/2017	TOTAL NO EXERCÍCIO
Pessoal e Encargos Sociais	6.644.000,00	1.967.867,52	3.885.647,43
Encargos e Juros da Dívida	6.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.759.643,67	2.097.693,61	3.767.827,74
Investimentos	3.589.902,38	726.767,84	1.711.784,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	24.822,21	49.018,38
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00
Despesas Intra - Orçamentárias			
TOTAL DA DESPESA EXECUTIVO	17.169.546,05	4.817.151,18	9.414.277,87
Transf. Financeiras Câmara	785.000,00	255.000,00	515.000,00
1.3 - DESPESA POR ÓRGÃO/SECRETARIA:			

ORGÃO/SECRETARIA	PREVISAO ATUALIZ.	DESP. 2º QUAD/17	% APLIC.
01-Poder Legislativo	785.000,00		
02-Executivo Municipal	668.900,00	231.414,21	4,80 %
03-Administração e Finanças	1.256.600,00	421.986,61	8,76 %
04-Fundo Municipal da Saúde	3.511.713,65	1.231.258,07	25,56 %
05-Assistência Social	1.405.346,05	294.672,37	6,12 %
06-Educação, Cultura e Esportes	3.679.250,00	1.094.285,28	22,72 %
07-Interior	2.928.684,13	1.064.683,45	22,10 %
08-Agricultura e Meio Ambiente	1.233.250,00	258.520,02	5,37 %
09-Urbanismo	1.600.802,22	220.331,17	4,57 %
10-Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00 %
TOTAL	17.169.546,05	4.817.151,18	100 %

2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:

Receita Corrente Líquida – RCL - Cfe. Legislação – Últimos 12 meses	R$ 13.686.442,52
Despesa total com pessoal e encargos + ont. terceirizada – Últimos 12 meses	R$ 6.076.298,44
Percentual Aplicado no Exercício - Últimos 12 meses	44,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	51.30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.60%

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo – Agosto/ 2017	R$ 8.511.784,25
Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R$ 2.479.660,95
Percentual Obrigatório	25%
Percentual Aplicado	29,13%

4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo – Agosto/ 2017	R$ 8.147.264,25
4.1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde	R$ 2.243.387,16
4.2. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R$ 1.534.512,22
Percentual Obrigatório	15%
Percentual Aplicado	18,81%

5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 31/08/2017

DÍVIDA CURTO PRAZO (Divida com fornecedores)	
***Contas a Pagar – 2017	R$ 336.258,51
***Contas a pagar exercícios anteriores	R$ 3.439,77
TOTAL	R$ 339.698,28
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:	
- Parcelamento junto ao INSS	R$ 87.465,69
Sub Total	R$427.163,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R$ 13.686.442,52
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	3,12%

6 - REPASSES A CÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES:

Valor repassado à Câmara Municipal 2º Quadrimestre/2017	R$ 255.000,00
Valor repassado á Câmara Municipal até o 2º Quadrimestre	R$ 515.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R$ 13.686.442,52
Percentual aplicado sobre a Receita Corrente Líquida – Exercício 2017	3,76 %
Percentual Máximo (Permitido)	7%

7 – SALDO RECURSOS DISPONÍVEIS EM 31/08/2017

Bancos Conta - Recursos Vinculados	R$ 1.012.085,66
Bancos Conta Movimento – Recursos Livres	R$ 261.521,09
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL	R$ 1.273.606,75

8- APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB:

I- Recursos Fundeb 60%	2º QUAD/2017	TOTAL EXERCICIO
8.1-Total das Receitas do Fundeb =100%	302.521,83	681.434,37
8.1.1 - Receita mínima a ser aplicado 60%	181.513,10	408.860,63
8.1.2- Rend. de Aplicações Fin. - 60%	665,45	1.856,94
8.1.3- Receita para fins de cálculo= (8.1.1+ 8.1.2)	182.178,55	410.717,57
8.2 - Despesa Aplc - Rec. Fundeb 60%.		
8.2.1 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	267.953,31	588.906,76
8.2.2 - Obrigações Patronais-Enc. Sociais	60.112,29	123.982,40
8.2.3 - Total da Despesa Aplicada	328.065,60	712.889,16
8.2.4 - Total da Desp. + RP anos anteriores	343.242,91	728.066,47
8.2.5 - Total Geral Despesa 60%		728.066,47
(%) Percentual Aplicado	108,07%	104,62%
(%) Percentual Mínimo a ser aplicado	60%	60%
I- Recursos Fundeb 40%	2º QUAD/2017	TOTAL EXERCICIO
8.1-Total das Receitas do Fundeb =100%	302.521,83	681.434,37
8.1.1 - Receita mínima a ser aplicado 40%	121.008,74	272.573,75
8.1.2- Rend. de Aplicações Fin. - 40%	0,00	0,00
8.1.3- Receita para fins de cálculo= (8.1.1+ 8.1.2)	0,00	0,00
8.2 - Despesa Aplc - Rec. Fundeb 40%		
8.2.1 - Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00
8.2.2 - Obrigações Patronais-Enc. Sociais	0,00	0,00
8.2.3 - Total da Despesa Aplicada	0,00	0,00
8.2.4 - Total da Desp. + RP anos anteriores	0,00	2.994,63
8.2.5 - Total Geral Despesa 40%		2.994,63
(%) Percentual Aplicado	0,01%	0,01%
(%) Percentual Mínimo a ser aplicado	40%	40%
Total Receita FUNDEB até o 2º Quadrimestre 2017		R$ 679.577,43
Total de Rend. e Aplic. Financeiras 2017		R$ 1.856,94
TOTAL GERAL DA RECEITA ARRECADADA		R$ 681.434,37
Total Despesa Fundeb ano 2017 60%		R$ 728.066,47
Total Despesa Fundeb ano 2017 40%		R$ 2.994,63
TOTAL GERAL DA DESPESA APLICADA		R$ 731.061,10

9 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:

	% = MIN/MAX	% Aplicado	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	Min. 25%	29,13%	+ 4,13 %
2 – Em Saúde	Min. 15%	18,81%	+ 3,81 %
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	Max. 54%	44,40%	- 9,60 %
4 – Dívida Interna Contratada	Max. 20%	3,12%	- 16,88 %
5 – Fundeb	Min. 60%	104,62%	+ 44,62 %
6 – Fundeb	Max. 40%	0,01%	- 39.99 %

DISCRIMINAÇÃO	2º QUAD/2017	TOTAL DO EXERCÍCIO
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.421.168,44	9.087.693,12
TOTAL DA DESPESA 2017	4.817.151,18	9.414.277,87
Déficit	- 395.982,74	- 326.584,75

10 – NOTAS EXPLICATIVAS DÉFICIT:

Veículo	Valor Unitário	Valor Total	Convênio
RENAULT/DUSTER	R$ 69.700,00	R$ 69.700,00	VIGIASUS
RENAUT/LOGAN2 Unidades	R$ 51.800,00	R$ 103.600,00	VIGIASUS
ÔNIBUS ESCOLAR	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	CAMINHOS DA ESCOLA
Total Empenhadas e não Liquidadas		R$ 333.300,00	
Déficit		- R$ 326.584,75	
Saldo Superávit Financeiro		R$ 6.715,25	

11- COMPARATIVO QUADRIMESTRE ANTERIOR

DISCRIMINAÇÃO	1º QUAD/2017	2º QUAD/2017	Diferença	
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.666.524,68	4.421.168,44	- 245.356,24	- 5,26 %
TOTAL DA DESPESA 2017	4.597.126,69	4.817.151,18	220.024,49	+ 4,79%
Superávit / Déficit	69.397,99	- 395.982,74	-326.584,75	

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTABEIS DA "RREO" FORAM PUBLICADOS NO AMP NO DIA 25/09/2017 E JORNAL TRIBUNA REGIONAL NO DIA 26/09/2017.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:FA8F03DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia Diretor de Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ERICA LEITE DE ALMEIDA SERAFINI**, portadora da C.I.R.G. n.º 9.817.821-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 054.222.279-56, a partir de 05 de outubro de 2017, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º 0635 de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 04 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:E7A995E7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0135/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0135/2017**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 054**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD-2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/09/2017	28/09/2017	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCAVEL NA SEMANA DO DIA 25/09 A 29/09/2017.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
CLODAIR DOS SANTOS		MARIELI STACHAK	
ANDOZINO DOS SANTOS		ALICE STACHAK	
JEFERSON BORGES			
ROMILDA BORGES			
GESSICA DOS SANTOS			

Manfrinópolis – PR, em 04 de Outubro 2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:84C276F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 258/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2017, Processo Administrativo nº 096/2017, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de Empresa especializada para o Serviço de Coordenação e Fiscalização da Elaboração do PAI (Plano de Ação e Investimento), como Coordenador da Equipe Técnica Municipal do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2017, em favor da empresa, BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA, CNPJ Nº 12.371.200/0001-30, com sua proposta no valor total de R$ 4.000,00 (-Quatro mil reais -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 03 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:5C6888BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA, CNPJ Nº 12.371.200/0001-30**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PAI (PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO), COMO COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 4.000,00 (- QUATRO MIL REAIS -).
FONTE DE RECURSO:
22- 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 135 (-CENTO E TRINTA E CINCO-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C72D2B88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2017

SÚMULA – "Designa Comissão Municipal Especial para avaliação especifica dos bens móveis (Ônibus usados) a serem adquiridos através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial".

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação especifica dos bens móveis (Ônibus usados) a serem adquiridos através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial destinados ao Departamento Municipal de Educação do Município de Marilena-PR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1) **JOSÉ LUCENCIO FERIN**, RG 2.180.869 SSP/PR;
2) NILTON SANTO BALICO, RG 4.218.264-8 SSP/PR;
3) **LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI**, RG 188.176-7 SSP/PR

Art.3º – Da avaliação especifica dos bens móveis (Ônibus usados) a serem adquiridos através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.

Art. 4º – Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9BD3F14D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1533/2017 - 04/10/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1533/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 262.450,00 (-Duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais-), destinado a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829183/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica

Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.052	MC Pav e Recape CR 829183/16	
Fonte = 779	MC Pav e Recape CR 829183/16 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	245.850,00
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.600,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		262.450,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será por excesso, e será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no CR sob o nº 829183/16, segundo registro na alínea 2471.99.99.10.00 e Suplementação por Redução, como segue:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2471.99.99.10.00	MC Pav/Gal/Recape CR 829183/16	245.850,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		245.850,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

b)	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
13 – 3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.600,00
Total.....R$-		16.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1C68C1D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259 2017 - 04 -10 - 2017 - CRÉD ESPECIAL - PAVIM E RECAPE CV Nº 829183 16

DECRETO Nº 259/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1533/17, de 04/10/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 245.850,00 (-Duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais-), destinado a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829183/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.052	MC Pav e Recape CR 829183/16	
Fonte = 779	MC Pav e Recape CR 829183/16 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	245.850,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		245.850,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será por excesso de arrecadação, e será utilizado a fonte especifica de Receita com origem no CR sob o nº 829183/16, segundo registro na alínea 2471.99.99.10.00, como segue:

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2471.99.99.10.00	MC Pav/Gal/Recape CR 829183/16	245.850,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		245.850,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:936DF8DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260 2017 - 04 - 10 -2017 - CRÉD ESPECIAL - PAVIM E RECAPE CV Nº 829183 16 CPM

DECRETO Nº 260/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1533/17, de 04/10/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$- 16.600,00 (-Dezesseis mil e seiscentos reais-), a titulo de Contrapartida Municipal, destinado a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Recape Asfáltico em trechos do perímetro Urbano de Marilena-Pr, recursos proveniente do Contrato de Repasse nº 829183/16, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.052	MC Pav e Recape CR 829183/16	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	16.600,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		16.600,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior deste decreto fica cancelada a mesma importância na seguinte dotação orçamentária, desde que não comprometidos, como segue:

b)	CANCELAMENTO	VALOR
03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
13 – 3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16.600,00
Total.....R$-		16.600,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E952A182

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 141/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Sebastião Alves da Silva**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a partir do dia 02 de Outubro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 de OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:33191A3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 142/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, **FÉRIAS** a partir do dia 03 de Outubro de 2017:

SERVIDOR	*PERIODO AQUISITIVO*
Marcia Cristina Gonçalves	2016/2017
Nair de Santana Carvalho	2016/2017

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/10/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 de OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:812C1A49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 143/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo nominados, **FÉRIAS** a partir do dia 04 de Outubro de 2017:

SERVIDOR	*PERIODO AQUISITIVO*
Magali Luiz M Bilieri	2015/2016
Maria Pereira Lima	2016/2017
Sirlei dos Santos Rocha	2016/2017

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 de OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:112AD40C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0011-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AUTOMÓVEIS DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 73 CV (G) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
VALOR: R$ 114.600,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:
367 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
366 – 01498 – Assistência Farmacêutica.
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (-CENTO E VINTE-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:46BD9706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2017 Processo Administrativo 086/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, destinado à Aquisição de 03 (Três) automóveis de passeio, motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G)

destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilena-PR, conforme ANEXO I e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 038/2017 em favor da Empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, vencedora no Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:388608A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 032/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA LIXO HOSPITALAR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 09.205.479/0001-77.
CONTRATADA: D. SORTI & SORTI LTDA - CNPJ Nº 00.173.763/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS CLASSES "A" (RESÍDUOS INFECTANTES), "E" (RESÍDUOS PERFURO CORTANTES) E "B" E "C" (RESÍDUOS QUE CONTENHA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) QUE DEVERÃO SER COLETADOS NOS SEGUINTES PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR: HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, POSTO DE SAÚDE - NIS II, CENTRO ODONTOLÓGICO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
FONTE DE RECURSO:
1303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
1495 – ATENÇÃO BÁSICA
1496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE ANBULATORIAL.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: CONFORME CONTRATO ORIGINAL ADITA-SE: O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, PARA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, E PRAZO DE VIGENCIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA 01 DE MARÇO DE 2018.

ESTE EXTRATO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO COM SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017.

MARILENA, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9C2F3E78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2017.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo ônibus, um urbano e outro rodoviário, usados, destinados a suprir as necessidades da secretaria de educação no transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Marilena/PR. Conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de outubro de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de outubro de 2017 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4FF063F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 51/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 55.305,80 (cinqüenta e cinco mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
05.003.25.752.2501.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
135 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
184 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
237 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.200,00

		PESSOA JURÍDICA	
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
288 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Total Suplementação:			29.800,00
Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.017.		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUA BONITA	
377 - 4.4.90.51.00.00	31336	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.505,80
Total Suplementação:			25.505,80

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas: Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
59 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.2.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
372 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800,00
Total Redução:			29.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a part da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:AD94FC49

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 529/2017

SÚMULA: Altera artigos bem como os anexos da lei municipal nº 507/2015 que dispõe sobre autorização para efetuar serviços com máquinas, caminhões, equipamentos e implementos do município em propriedades particulares dentro do território do Município de Mato Rico, mediante pagamento de preço público, e dá outras providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -O Caput e os parágrafos do Artigo 1º passarão a ter a seguinte redação :

Art.1º - Fica estabelecida a cobrança de preços públicos, expressos em Valor Unitário por prestação de serviços e hora máquina e/ou quilômetro rodado para prestação de serviços de natureza particular, com máquinas, equipamentos, veículos (micro-ônibus e ônibus) ou pela utilização de próprios municipais, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, levando-se em conta a sua característica e as normas contidas na referida lei.

§ 1° - Serão prestados serviços com retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão-prancha, micro-ônibus e ônibus e tratamento de palanques com autoclave, como objetivo de atender as seguintes demandas:

I - Nivelamento e acabamentos de terraplenagem;
II – Remoção de entulhos;
III - Abertura e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de aves, suínos, leite e outros sistemas de produção;
IV - Manutenção e reforma de pátio em torno das benfeitorias rurais;
V - Realização de aterros, serviços de limpeza e abertura de valas.
VI – Incentivo a produtores rurais na manutenção de pequenas propriedades rurais, cercas, porteiras, entre outros.

§ 2° - Os serviços de retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e moto niveladora serão contabilizados em hora/máquina;

§ 3º - O limite de hora/máquina para serviços de retroescavadeira e moto niveladora será o mínimo de 1,0 (uma) hora e máximo 8,0 (oito) horas por propriedade, podendo haver adicional de até 50% (cinquenta por cento) de uso de hora maquina na mesma propriedade, com parecer e vistoria técnica e pagamento de horas respectiva.

I - Nos casos de serviços com projetos técnicos aprovados, o limite de horas máquina será executado proporcionalmente ao projeto em questão.

§ 4° - Os serviços de carga com caminhão basculante serão contabilizados por cargas e o caminhão-prancha por deslocamento em quilômetros, conforme anexo I.

§ 5º - O serviço de cargas de caminhão basculante será limitado a 50 (cinquenta) e deverão estar relacionados com as atividades previstas no art. 1°, § 1°.

§ 6º - As horas/maquinas de equipamentos diferentes não são cumulativas, respeitando-se o limite máximo de 12 (doze) horas/máquinas para cada equipamento por propriedade.

I – Nos casos de proprietários de mais de um imóvel rural, limita-se ao dobro do limite de horas maquina, em todas as propriedades, excluindo-se os imóveis em que a área seja utilizada como arrendamento agrícola.

II – Nos casos de imóveis rurais, nos quais existam arrendamentos, o requerimento será nominal e devera constar o nome do proprietário, porem, vinculando o arrendatário, para o qual se restringe o limite de uso de horas maquina, nos moldes do inciso I.

§ 7º - As viagens com micro-ônibus e ônibus serão contabilizados por quilômetro rodado. Porém nas viagens fora dos limites do município, aos finais de semana ou feriados, será cobrada a taxa de diária estabelecida conforme Decreto do Executivo Municipal.
Artigo 2º - O §1º do art. 2º passará a ter a seguinte redação:
§ 1º - O interessado deve requerer os serviços junto as Secretarias Municipais que prestarão os serviços, e estes só serão executados mediante a realização do pagamento, por meio de documento próprio junto a agência bancária credenciada.
I – Nos casos em que forem necessárias ampliações de horas maquina, devera o interessado, durante a realização do serviço apresentar a solicitação complementar, bem como efetuar o pagamento da diferença complementar junto a Secretaria da Fazenda, não excedendo os valores já estipulados no art. 1º, §5º.
Artigo 3º - O § 3º do artigo 4º passará a ter a seguinte redação:
§ 3° - Para ser beneficiário dos subsídios, deverá o proprietário estar quite com suas obrigações em relação ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em relação aos serviços em propriedades da área urbana e, na propriedade rural apresentação do CAD-PRO, regularidade do Imposto Territorial Rural- ITR e possuir até 04 (quatro) módulos fiscais, sendo que ficará isento dos benefícios os proprietários que possuir até 01 (um) módulo fiscal.

I – Define-se como módulo fiscal, nos moldes do INCRA e IAP, o quantitativo de 80 (oitenta) hectares.
II – Nos casos de áreas de terras particulares em processo de regularização fundiária, o requerimento junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná servirão como comprovante de posse, ou outro documento de que for regularmente acolhido pela Procuradoria Municipal, com emissão de parecer.
III – Os benefícios desta Lei serão concedidos aos requerentes dos serviços com caminhões, com equipamentos, implementos e serviços de transporte disponibilizados por esta constantes do Anexo I – Tabela de Preços, que será concedido na seguinte proporção:
a) 80% (oitenta por cento) para as famílias que estão inscritas nos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, com cadastros atualizados e apresentação de DAP emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
b) 60% (Sessenta por cento), para o agricultor familiar que comprovar regularidade com CAD-Pro e ITR;
c) 60% (Sessenta por cento), para o proprietário de imóvel urbano que comprovar regularidade com IPTU;
d) 40% (quarenta por cento), para o proprietário rural que não se enquadrar na agricultura familiar e apresentar regularidade com CAD-Pro e ITR;
e) 20% (Vinte por cento), para o proprietário rural que não se enquadrar na agricultura familiar, e não apresentar regularidade com CAD-Pro e ITR;
IV – A prestação de serviço de Auto Clave para tratamento de palanque será cobrado por litro de produto químico consumido na seguinte proporção:
a) R$ 0,50 para o agricultor familiar que possuir até 33,33 alqueires e estiver quite com as obrigações de ITR e CAD-PRO.
b) Para o agropecuarista que não se enquadrar na Agricultura Familiar será cobrado R$ 0,60 por litro de produto químico consumido.
c) Para o agropecuarista que tiver propriedade em outro município será cobrado um acréscimo de 20% sobre o valor do Anexo-I prestação de serviço de Auto Clave.
Artigo 4º - O requerimento para a obtenção da prestação de serviço de natureza particular constante desta Lei se fará mediante formulário impresso, colocando à disposição dos interessados junto às secretarias que prestarão os serviços.
§ 1º - Os serviços solicitados ao Município serão executados na ordem dos requerimentos, por comunidades rurais, respeitando-se o cronograma de atendimento, elaborado pelas Secretarias que prestarão os serviços.
§ 2º - O cronograma de atendimento dos serviços nas áreas rurais, será elaborado conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;
§ 3º - Poderá haver alterações da ordem de execução, por necessidade técnica ou por consenso dos inscritos, com a intervenção e anuência das Secretarias e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.
§ 4º - O pagamento do serviço de Auto Clave - Tratamento de Palanque será realizado por meio de documento próprio junto a Agência Bancaria Credenciada.
§ 5º - Os palanques/madeiras somente serão entregues posteriormente ao pagamento do uso da Auto Clave mediante apresentação do recibo.
§ 6º - A cada tratamento de palanque/madeira será emitida uma guia numerada contendo os dados do usuário atendido e assinatura.
§ 7 - Os Preços constantes do Anexo I – Tabela de Preços serão corrigidos anualmente pelo INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Artigo 5º - Além da respectiva lei alteradora os benefícios constantes desta são regidos ainda pela Lei nº 507/2015 e, pela lei nº 501/2015, no que não conflitarem com a presente, sempre observando o interesse público.
Artigo 6º - Anualmente, sempre no mês de novembro, o Município de Mato Rico, através da Secretaria Municipal de Agricultura, fará prestação de contas ao Conselho Municipal de Agricultura e Câmara Municipal de vereadores dos serviços realizados, propriedades e munícipes atendidos e valores recolhidos ao erário público sobre os mesmos.
Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I- TABELA DE PREÇOS

I – Serviços com Caminhões

Equipamento	Preço Unitário R$
Caminhão simples 4x2	60,00 por hora ou 1,50 por km
Caminhão trucado/traçado 6x4	120,00 por hora ou 3,00 por km
Caminhão ¾	1,00 por km

II – Prestação de Serviços com equipamentos e implementos

Equipamento	Preço Unitário R$
Trator Agricola/Pneu com equipamento	120,00 por hora
Pá Carregadeira	180,00 por hora
Retro Escavadeira	150,00 por hora
Rolo Compactador	180,00 por hora
Motoniveladora	200,00 por hora
Escavadeira Hidráulica	250,00 por hora

III – Prestação de Serviços com Veículos – Transporte

Equipamento	Preço Unitário R$
Caminhão Prancha Trucado – Carroceria p/ 12 Tonelada	3,00 km
Micro-Ônibus/Van	1,00
Ônibus	1,50

IV – Prestação de Serviços de Auto Clave

Equipamento	Preço Unitário R$
Litro de produto químico	0,50 por litro consumido

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:F3C5ED1F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 530/2017

SÚMULA: Altera artigos da Lei Municipal nº 501/2015 que institui o Programa "Porteira Adentro", e dá outras providências.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -Altera os incisos III e Parágrafo 1º. do Artigo 7º:

III – o produtor beneficiado arcará com os pagamentos das horas maquina/equipamentos, conforme disposto em regulamento próprio com valores dos preços públicos;

Parágrafo 1º. – Fica autorizado o município a subsidiar os requerentes de serviços, que estiverem em dia com o Imposto Territorial Rural - ITR e devidamente cadastrados junto ao CAD-PRO, conforme consta da Tabela de Preços Públicos, na seguinte proporção:
a) 80% (oitenta por cento) para as famílias que estão inscritas nos Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, com cadastros atualizados e apresentação de DAP emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
b) 60% (Sessenta por cento), para o agricultor familiar que comprovar regularidade com CAD-Pro e ITR;
c) 60% (Sessenta por cento), para o proprietário de imóvel urbano que comprovar regularidade com IPTU;
d) 40% (quarenta por cento), para o proprietário rural que não se enquadrar na agricultura familiar e apresentar regularidade com CAD-Pro e ITR;
e) 20% (vinte por cento), para o proprietário rural que não se enquadrar na agricultura familiar, e não apresentar regularidade com CAD-Pro e ITR;

Parágrafo 2º. - A prestação de serviço de Auto Clave para tratamento de palanque será cobrado por litro de produto químico consumido na seguinte proporção:
a) R$ 0,50 para o agricultor familiar que possuir até 33,33 alqueires e estiver quite com as obrigações de ITR e CAD-PRO.
b) Para o agropecuarista que não se enquadrar na Agricultura Familiar será cobrado R$ 0,60 por litro de produto químico consumido.
c) Para o agropecuarista que tiver propriedade em outro município será cobrado um acréscimo de 20% sobre o valor do Anexo-I prestação de serviço de Auto Clave.
Parágrafo 3º. – Os Preços constantes do Anexo I- Tabela de Preços serão corrigidos anualmente pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Artigo 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I- TABELA DE PREÇOS

I – Serviços com Caminhões

Equipamento	Preço Unitário R$
Caminhão simples 4x2	60,00 por hora ou 1,50 por km
Caminhão trucado/traçado 6x4	120,00 por hora ou 3,00 por km
Caminhão ¾	1,00 por km

II – Prestação de Serviços com equipamentos e implementos

Equipamento	Preço Unitário R$
Trator Agricola/Pneu com equipamento	120,00 por hora
Pá Carregadeira	180,00 por hora
Retro Escavadeira	150,00 por hora
Rolo Compactador	180,00 por hora
Motoniveladora	200,00 por hora
Escavadeira Hidráulica	250,00 por hora

III – Prestação de Serviços com Veículos – Transporte

Equipamento	Preço Unitário
Caminhão Prancha Trucado – Carroceria p/ 12 Tonelada	3,00 km
Micro-Ônibus/Van	1,00
Ônibus	1,50

IV – Prestação de Serviços de Auto Clave

Equipamento	Preço Unitário
Litro de produto químico	0,50 por litro

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:70D8B7CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 531/2017

SÚMULA: Institui o Projeto Jovem Aprendiz no âmbito do Município e Mato Rico – Paraná, e da outras providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, autarquias e fundações municipais, do Programa Jovem Aprendiz de Mato Rico, através de entidades sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 431 da CLT.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 2°. O Programa Jovem Aprendiz de Mato Rico tem por objetivos:
I – Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.
Art. 3°. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal n° 5.598/05, e respeitadas as disposições das legislações existentes.
Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º. Fica sob responsabilidade do Município de Mato Rico, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Assistência Social, em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidade autorizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
§ 1º - O contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que a Administração Pública Municipal se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito no programa de aprendizagem, de que trata esta lei, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal n° 10.097/2000.
CAPÍTULO III
DO APRENDIZ
Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 23 (vinte e três) anos, oriundos de famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:
I – ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista da rede privada;
II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
III – comprovar ser residente no Município há pelo menos 01 (um) ano.
§ 1º. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º. A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, exceto quando:
I – as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II – a lei exigir, para o desempenho das atividades práticas, licença ou autorização vedada para pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos; e
III – a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.
§ 4º. A aprendizagem para as atividades relacionadas nos incisos do parágrafo anterior deverá ser ministrada para jovens de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) anos.
Art. 6º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III – tenha(m) filho(s);
IV – tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
V – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.
VI – Sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 7º. São atribuições gerais do Município de Mato Rico:
I – Disponibilizar a infraestrutura física e material dos ambientes de ensino;
II – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros;
III – Fornecer alimentação e transporte para os alunos, quando necessário;
IV – Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa.
Art. 8°. Compete as Entidades Sem Fins Lucrativos – cadastradas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego que possuam aptidão para ministrar cursos de formação técnico-profissional metódica:
I – Realizar acompanhamento pedagógico;
II – Disponibilizar material didático aos participantes do curso;
III – Realizar a capacitação metodológica dos docentes;
IV – Participar da avaliação conjunta de resultados, colaborando no processo de análise crítica e contribuindo para a identificação de oportunidades de melhoria;
V – Emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório;
VI – Oferecer estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como, acompanhar e avaliar os resultados.
Art. 9°. Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade das entidades devidamente qualificadas em formação técnico-profissional metódica definida nesta lei.
Art. 10. Para acompanhamento do Programa, deverão ser comprovados mensalmente: no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência dos jovens no Curso; e o aproveitamento individual (nota) de cada aluno de no mínimo 6,0 (seis).

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 11. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados. Consistirá na preparação do jovem, através da abordagem dos seguintes aspectos:
I – inclusão digital;
II – noções gerais de rotina de trabalho;
III – apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;
IV – cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.
§ 1°. As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.
§ 2. É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer o aprendiz a atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.
§ 3º. O programa de aprendizagem de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego podendo ser ampliado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes juntamente com a Secretaria de Assistência Social, de acordo com a realidade do município de Mato Rico

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A equipe técnica deverá realizar reuniões periódicas, com a participação dos aprendizes, pais ou responsáveis, para avaliação e atividade de caráter educativo.
Art. 13. O Conselho Tutelar do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.
Art. 14. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do "Programa Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.
Art. 15. O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:51D52C5E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 148/2017

SÚMULA – Designa Diretor Escola Municipal do Campo Pedro Mendes.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **NATALIA FERREIRA THOMÉ,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 5.587.615-0 e inscrita no CPF sob nº 790.575.009-49, admitida em 01/03/2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de " Professora c/ Magistério", para desempenhar funções atinentes ao cargo de **Diretora da Escola Municipal do Campo Pedro Mendes – Ensino Fundamental**.

Artigo 2º - Percebendo gratificação de 20% (vinte por cento), por direção de escola de pequeno porte.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos revogada as disposições em contrario.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:39F65C9D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 159/2017

PORTARIA Nº 0159/2017

SÚMULA – Designa servidora ocupante de cargo efetivo para atuar junto ao Cartório da Vara Criminal e anexos – Fórum Estadual, Comarca de Pitanga - PR.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARCIA SITKO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.458.538-6 e inscrição no CPF nº 060.531.609-03, ocupante de cargo de provimento efetivo de " Auxiliar Administrativo III", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 10/02/2006, sob matricula nº 200530, para desempenhar funções atinentes a seu cargo junto ao **CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXO – FORUM ESTADUAL – COMARCA DE PITANGA,** com ônus para órgão de origem.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 025/2017 de 20/01/2017, e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de OUTUBRO de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6FF10F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 17/2017

SÚMULA: Revoga Portaria nº 14/2017, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS MOCELLIN, Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 14/2017, que concedeu a licença sem remuneração de doze meses a servidora FRANCILAINE PASTÓRIO BIANCHINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , junto a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
Art. 2º - A referida servidora citada no artigo anterior, usufruiu apenas 60 (sessenta) dias.
Art. 3º - A servidora Francilaine Pastório Bianchini, concordou com seu retorno as atividades normais junto à Câmara Municipal a partir da data de 03/10/2017, e da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos três dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:74A66F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06/11/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2017, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol (2ª etapa), conforme Contrato de Repasse OGU nº 846967/2017 – Operação nº 1041751-75 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 03 de outubro de 2017.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente
C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EB2E5807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 26 09 17

Ata resumida da Sessão Ordinária do dia 26/09/17. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Gilmar Costa, e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão, convidou o vereador Gilmar Costa a ocupar a segunda secretaria em razão da ausência do vereador Arildo Santos Zaleski, e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única os Requerimentos protocolados sob nº 930 e 935/17, aprovados por unanimidade. Em discussão única em Bloco foram aprovadas por unanimidade as Indicações nº 133 a 136/17. Em 2ª discussão em separados foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 4798, 4808 com emenda aprovada, 4820, 4821, 4822, 4823, 4825 e 4826, sendo que o Projeto de Lei 4808 foi em votação nominal. Em 2ª discussão foi aprovado por maioria de votos o Projeto de Lei 4824, tendo votado contrário os Vereadores Denis Sanson, João Savi e Rogério Czelusniak. Em 2ª discussão foi aprovado em votação nominal e por maioria de votos o Projeto de Lei Complementar 001 com emenda aprovada, tendo votado contrário os vereadores Denis Sanson e João Savi. Em 1ª discussão em separados foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 4792, 4827, 4829, 4830, 4831, 4832 e 4833, sendo que os Projetos de Lei 4827 e 4833 foram em votação nominal. Em 1ª discussão em votação nominal foi aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução 125. Em 1ª discussão em votação nominal foi aprovado por unanimidade a proposta de Emenda nº 24 à Lei Orgânica do município. O Sr. Presidente convocou a Câmara Municipal para sessões extraordinárias nos dias 03 e 10 do mês de outubro, no horário de 20 horas, para apreciação em 1ª e 2ª discussão respectivamente do Projeto de Lei 4805 que estima a receita e fixa a despesa do município de Palmeira para o exercício de 2018. Nada

mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no próximo dia 03/10 (três de outubro), no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única do Requerimento protocolado sob nº 934/17, das Indicações 137 a 139/17 e 2ª discussão dos Projetos de Lei nº 4792, 4827, 4829, 4830,4831, 4832, 4833, e Projeto de Resolução 125. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:16AC9B3A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA SESSÃO ORDINÁRIA 19 09 17

Ata Resumida da Sessão Ordinária do dia 19/09/17. Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, no horário regimental, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 33ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária da 1ª (primeira) Sessão Legislativa da 17ª (décima sétima) Legislatura, sob a Presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório e secretariada pelos Vereadores: Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores: Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Savi, João Alberto Ferreira da Costa e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente em nome de Deus e pelo povo declarou aberta a Sessão e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na Ordem do Dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em votação os Requerimentos protocolados sob nº 895 e 900/17, aprovados por unanimidade. Em discussão única em Bloco foram aprovadas por unanimidade as Indicações nº 129 a 132/17. Em discussão única a Emenda 901/17 ao Projeto de Lei 4808, aprovada por unanimidade. Em discussão única a Emenda 902 ao Projeto de Lei Complementar 001, aprovada por maioria, tendo votado contrário os vereadores Denis Sanson e João Savi. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4803 e 4811. Em 2ª discussão o Projeto de Lei 4813, com Emenda Aprovada, em votação nominal, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei nº 4814 a 4819, sendo que os Projetos de Lei 4814 e 4815 foram em votação nominal. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade os Projetos de Lei 4798, 4808, 4820, 4821, 4822, e 4823, sendo que o Projeto de Lei 4808 foi em votação nominal. Em 1ª discussão foi aprovado em votação nominal e por maioria de votos o Projeto de Lei 4824, tendo votado contrário os vereadores Denis Sanson e João Savi. Em 1ª discussão em separado foram aprovados por unanimidade de votos os Projetos de Lei 4825 e 4826. Em 1ª discussão foi aprovado em votação nominal e por maioria de votos o Projeto de Lei Complementar 001, tendo votado contrário os vereadores Denis Sanson e João Savi. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima Sessão Ordinária acontecerá no próximo dia 26 (vinte e seis), no horário regimental, constando da Ordem do Dia a discussão única do Requerimento protocolado sob nº 930/17, das Indicações 133 a 136/17 e 2ª discussão dos Projetos de Lei nº 4798, 4808, 4820 a 4826, e Projeto de Lei Complementar 001, e 1ª discussão o Projeto de Resolução 125/17 e Proposta de Emenda Nº 24 à lei Orgânica do Município. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo, declarou encerrada a presente Sessão. E, para tudo constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:450502A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2016.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 79.572.665/0001-20, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, n° 166, representado neste ato por seu presidente ê representante legal Sr. Antonio Carlos Carneiro, portador do CPF/MF n° 026.171.539-91, residente e domiciliado em Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO,** de comum acordo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.292 de 29 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que dispõe sobre a matéria, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7976/17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Convênio nº 067/2016, visando ajustes da execução do objeto da parceria, no entanto, sem implicar em alteração do objeto inicialmente proposto, consubstanciada na disponibilização de recursos financeiros para a viabilização dos serviços complementares de Sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas e Sobreaviso médico anestésico 12 (doze) horas, que se mostram imprescindíveis à correta execução das ações estabelecidas.

Parágrafo único. Em consequência das adequações realizadas pelo presente instrumento o valor de repasse pelo CONVENENTE, a título de contribuição, passa a ser acrescido de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), valor este a ser repassado em três parcelas iguais e sucessivas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, sem prejuízo do repasse dos valores inicialmente acordados no cronograma de desembolso do Convênio 067/2016, da seguinte forma:

Mês Ref.	Serviço	Valor Parcela R$
Outubro	Sobreaviso - Anestésico	R$ 5.000,00
	Sobreaviso - Médico	R$ 31.500,00
Novembro	Sobreaviso - Anestésico	R$ 5.000,00
	Sobreaviso - Médico	R$ 31.500,00
Dezembro	Sobreaviso - Anestésico	R$ 5.000,00
	Sobreaviso - Médico	R$ 31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 067/2016, para o fim de adequação ao valor global da parceria, o qual passa a ser de R$ 277.500,00, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Convênio nº 067/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Convenente

ANTONIO CARLOS CARNEIRO
Hospital de Caridade de Palmeira
Conveniada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F81AB073

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 068/2016.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 79.572.665/0001-20, com sede à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, n° 166, representado neste ato por seu presidente ê representante legal Sr. Antonio Carlos Carneiro, portador do CPF/MF n° 026.171.539-91, residente e domiciliado em Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO,** de comum acordo, com fulcro na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.292 de 29 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que dispõe sobre a matéria, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7977/17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Convênio nº 068/2016, visando ajustes da execução do objeto da parceria, no entanto, sem implicar em alteração do objeto inicialmente proposto, consubstanciada na disponibilização de recursos financeiros para a viabilização dos serviços complementares por profissionais farmacêuticos 24 (vinte e quatro) horas e aquisição de medicamentos padronizados para o pronto atendimento, que se mostram imprescindíveis à correta execução das ações estabelecidas.
Parágrafo único. Em consequência das adequações realizadas pelo presente instrumento o valor de repasse pelo CONVENENTE, a título de contribuição, passa a ser acrescido de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), valor este a ser repassado em três parcelas iguais e sucessivas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, sem prejuízo do repasse dos valores inicialmente acordados no cronograma de desembolso do Convênio 068/2016, da seguinte forma:

Mês Ref.	Serviço/produtos	Valor Parcela R$
Outubro	Farmacêuticos	R$ 15.000,00
	Medicamentos	R$ 8.000,00
Novembro	Farmacêuticos	R$ 15.000,00
	Medicamentos	R$ 8.000,00
Dezembro	Farmacêuticos	R$ 15.000,00
	Medicamentos	R$ 8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 068/2016, para o fim de adequação ao valor global da parceria, o qual passa a ser de R$ 462.000,00, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Convênio nº 068/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Convenente

ANTONIO CARLOS CARNEIRO
Hospital de Caridade de Palmeira
Conveniada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8BC3407A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Aquisição sob demanda de Óleo Diesel S/10 e ARLA 32, através de Posto de Combustível para abastecimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº. 7984/2017 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 12/2017, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Empresa: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ: 03.626.094/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica alterado o valor do item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
1	OLEO DIESEL S/10 CONFORME NORMAS DA ANP	2,73	2,92

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:5BA770EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Aquisição sob demanda de Gasolina Comum, através de Posto de Combustível, para abastecimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº. 7984/2017 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 44/2017, e as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002.

Empresa: IDEAL GUAPO LTDA, CNPJ: 03.626.094/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica alterado o valor do item, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
1	GASOLINA COMUM	3,82	3,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 04 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F10983D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2017

Ata de Registro de Preços nº. 211/2017. Processo Nº. 6015/2017. Pregão Eletrônico nº 61/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa PONTAMED Farmacêutica Ltda, CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor contratado: R$ 75.380,00 (setenta e cinco mil, e trezentos e oitenta reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/10/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:38635408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017

Ata de Registro de Preços nº. 212/2017. Processo Nº. 6015/2017. Pregão Eletrônico nº 61/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa CV MEDICAL EIRELI ME, CNPJ: 22.888.698/0001-06. Valor contratado: R$ 50.890,00 (cinquenta mil, e oitocentos e noventa reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/10/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F2CFCEFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2017

Ata de Registro de Preços nº. 213/2017. Processo Nº. 6015/2017. Pregão Eletrônico nº 61/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, CNPJ: 18.337.759/0001-20. Valor contratado: R$ 35.557,00 (trinta e cinco mil, e quinhentos e cinquenta e sete reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/10/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:88E158D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2017

Ata de Registro de Preços nº. 214/2017. Processo Nº. 6015/2017. Pregão Eletrônico nº 61/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa IMPLATECH EIRELI - EPP, CNPJ: 09.246.996/0001-94. Valor contratado: R$ 9.600,00 (nove mil, e seiscentos reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de material médico hospitalar, através da Secretaria de Saúde do Município. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 04/10/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:769791F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.544 DE 04/10/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8385/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliano Barauce de Oliveira	*035.229.689-56*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD99531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/17.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede

administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.337/0001-50, estabelecida na Rua Augusto Stahchmidt, nº 28, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Manfred Epp, inscrito no CPF/MF sob n° 426.920.919-49, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 7337/17, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item "Plano de Aplicação Detalhado", no que se reporta somente à transferência de valor destinado ao pagamento dos Vencimentos de Zelador, substituindo-se para o pagamento de Vencimentos de Educador Social, ambos previstos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado. A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária, ante a justificativa apresentada pela Organização da Sociedade Civil, uma vez que viabilizará a contratação de mais um Educador Social, cujo vencimento é idêntico ao do zelador, o que propiciará melhorias na qualidade do serviço ofertado, frente a crescente demanda apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

MARFRED EPP
Assoc. Projeto Renascer
Administração Pública Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D7EC60C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 12/17 - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CMAS DA ENTIDADE PROVOPAR- PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE COM INSCRIÇÃO N. 05.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014:
CONSIDERANDO a Resolução/MDS/CNAS/14/2014, e Resolução n.º 02 do CMAS de 07/06/2011;
CONSIDERANDO que a entidade citada não atendeu aos requisitos solicitados e informados no ofício do CMAS n.º13/2017, como também não apresentou justificativa dentro do prazo estipulado;
Resolve:
Art.1º - Cancelar em reunião ordinária realizada em 03 de outubro de 2017, a inscrição no CMAS da entidade Provopar- Programa do Voluntariado Paranaense.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 03 de outubro de 2017.

ERHARD FRIESEN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F305DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 13/17 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDSUAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/10/2017.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo doIGDSUAS do município referente ao exercício 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 03de outubro de 2017.

ERHARD FRIESEN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A05670D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 14/17 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDPBF DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/10/2017.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo doIGDPBF do município referente ao exercício 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 03de outubro de 2017.

ERHARD FRIESEN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55673E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 15/17 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS – GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/10/2017.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 03de outubro de 2017.

ERHARD FRIESEN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:685E626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 16/17 - CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CMAS DA ENTIDADE APAER- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO DR. JORGE AMIN BACILA COM INSCRIÇÃO N. 11.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014:
CONSIDERANDO a Resolução/MDS/CNAS/14/2014, e Resolução n.º 02 do CMAS de 07/06/2011;
CONSIDERANDO que a entidade citada não atendeu aos requisitos solicitados e informados no ofício do CMAS n.º11/2017, como também não apresentou justificativa condizente dentro do prazo estipulado;
Resolve:
Art.1º - Cancelar em reunião ordinária realizada em 03 de outubro de 2017, a inscrição no CMAS da APAER- Associação de Pais e Amigos da Educação Especial e Reabilitação Dr. Jorge Amin Bacila.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 03 de outubro de 2017.

ERHARD FRIESEN
Presidente
CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:11C0A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA N° 411/2017

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2017- ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se conselheiros para reunião ordinária do CMAS nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a vice-presidenteValdice deu as boas vindas aos conselheiros e realizou a abertura da reunião fazendo menção ao setembro amarelo campanha de prevenção ao suicídio e depois fez a leitura de uma crônica de Rubem Alves. Foi justificada as ausências de Erhard e Débora. Em seguida fora feita leitura e aprovação da ata anterior. Foram repassadas as correspondências sendo elas: Emails do Escritório Regional da SEDS o atraso de repasses do Governo federal; Edital de Seleção das entidades que pleitearam recursos via SEDS; Ofício Circular do CEAS sobre Capacitações do SIBEC e V7; Convite para o 2.º Encontro da Transversalidade na Política de garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência; Ofício Circular do Conselho estadual de Direitos da Mulher que trata do Levantamento de organizações e Entidades Feministas da Sociedade Civil. Seguindo a pauta Tânia apresentou o termo de adesão e o plano de ação da Deliberação n.º66/17 do CEAS que trata de incentivo financeiro ao Programa Família paranaense no valor de R$ 30.000,00, o Plano prevê a utilização dos recursos com capital e custeio e podem ser utilizados pelos equipamentos CRAS, CREAS e Órgão Gestor, também foi passado para apreciação dos conselheiros a relação de equipamentos a serem adquiridos pelos órgãos e demais investimentos. Ao final o pleno e o termo foram aprovados sendo que será expedida resolução contendo tal aprovação. Em seguida foi falado sobre o cancelamento das inscrições junto ao CMAS das entidades ASIC e APAER, a APAER enviou ofício solicitando prorrogação por mais 30 dias afim de que possa se adequar ao solicitado, o qual foi acatado pelos conselheiros. O Provopar também foi oficiado a respeito do cancelamento, no entanto está se aguardando a finalização do prazo de 30 dias o que ficará para a próxima reunião ordinária e quanto a Ação Social Imaculada Conceição a mesma não se manifestou oficialmente, o que então leva a plenária deliberar pelo cancelamento da inscrição da mesma, será expedida uma resolução deste conselhoe publicado junto ao Diário Oficial do município. Foi montada comissão para estar revendo a resolução do CMAS que trata das inscrições das entidades visto novas legislações vigentes, a comissão ficou composta pelas conselheiras: Valdice, Melissa,Tatiana e Irmã Catarina. Sobre a Deliberação n.º31/2017 do CEDCA que trata de incentivo financeiro para o programa de acolhimento familiarfoi mencionada que será marcada reunião com órgão gestor da assistência social e o Lar Levi para estudar a possibilidade de implantação do programa no município. Repassado que no mês de setembro está revisto a abertura do CENSO SUAS para os equipamentos da política de assistência social (cras, creas, órgão gestor e entidades) e assim que tiver mais novidades será informados os conselheiros. Ao final foi passado para conhecimento dos conselheiros o Plano Municipal de Direitos do Idoso (2017-2022) discutido na audiência pública do dia 23/08, Gracieli ressaltou a participação dos idosos e as propostas que foram anexadas ao Plano. Nada mais havendo a ser tratado encerrou-se a reunião, Valdiceagradeceu a presença de todos a ata após lida e aprovada vai assinada por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva do CMAS e pela vice-presidente Valdice Batista.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:58C20532

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 13.539 DE 04/10/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALLEF GABRIEL DE SOUZA PAES.

O Prefeito do Município de Palmeira - Interino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8285/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação:
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Allef Gabriel de Souza Paes	*066.789.229-05*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:93E6F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 13.540 DE 04/10/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR LINDOMAR JOSE GUESSER.

O Prefeito do Município de Palmeira - Interino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8283/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lindomar José Guesser	*094.294.949-88*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:18778EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 13.541 DE 04/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8281/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Júlia dos Santos Moura	*102.654.039-95*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49DA085B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 13.542 DE 04/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JULIANA IACHINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira - Interino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8286/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Juliana Iachinski	*073.948.099-51*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A9D46E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA N° 13.543 DE 04/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8287/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
06.001.04.123.0006.2075.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela Oliveira Kieras	*056.842.299-64*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:61E22BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA N° 13.545 DE 04/10/2017 - DESIGNA O SERVIDOR ELIEZER BORCOSKI COMO GESTOR DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo cargo, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar, Eliezer Borcoski, inscrito no CPF sob o nº. 841.481.799-87, agente público na função de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, como gestor do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para aquisição de 1 veículo.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E3A9D4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.538 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8220/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Concede licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal MANUELLA FERREIRA MARQUES, matrícula 203565, ocupante do cargo de contador, lotada na Secretaria de Finanças, pelo período de 25/09/2017 á 09/10/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F90F17DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DISTRATO DO CONTRATO 15/2017 AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS – POR FALECIMENTO – APARECIDA SIMARIA DA SILVA

DISTRATO DO CONTRATO 15/2017 AGENTE DE COMBATE A DENGUE – PSS – POR FALECIMENTO – APARECIDA SIMARIA DA SILVA

DISTRATO Nº. 15/2017

Distratado: Município de Palmeira - Secretaria Municipal de Saúde

Distratante: APARECIDA SIMARIA DA SILVA

Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: 1.303,32 (Um Mil Trezentos e três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 27/06/2016 à 25/06/2018.

Distrato a partir de: 30/09/2017

Data: 02/10/2017.

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E3153918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 13.546 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, PEDRO MARTINS DO ROSARIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7885/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/11/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 à 30/09/2017, ao servidor PEDRO MARTINS DO ROSÁRIO, matricula: 203143, ocupante em efetivo de trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E7D48FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.547 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7885/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 01/11/2017, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 à 30/09/2017, ao servidor ARISTEU DE ARAUJO, matricula: 203129, ocupante em efetivo de trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:DBF5A18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.548 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA CAROLINA DE GOES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8145/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias a partir de 30/10/2017, referente ao período aquisitivo de 22/01/2016 à 21/01/2017, a servidora MARIA CAROLINA DE GOES, matricula: 203828, ocupante em efetivo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:55A41C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.549 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, MARIO ANTONIO WIECZOREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8399/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 23/11/2017, referente ao período aquisitivo de 14/04/2016 à 13/04/2017, ao servidor MARIO ANTONIO WIECZOREK, matricula: 400039, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C1FFA3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 19/09/2017, edição 1341 por e-mail, telefone, redes sociais da candidata **HELENA PATRICIA PETERLINI**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, aprovada no PSS – Processo seletivo 02/2017. Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:252C5DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.550 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, EDISON LUIZ MONTEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 6796/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde, do servidor público municipal, **EDISON LUIZ MONTEIRO,** ocupante do cargo de trabalhador braçal, matrícula 201536, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 19/09/2017, encerrando em 16/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.248 de 27/06/2017.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:0E2F7D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.551 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8455/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, ocupante do cargo de Cirurgia Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/09/2017, encerrando em 12/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:36A9EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.552 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8457/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA LUCIA ZAKCZEVSKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/09/2017, encerrando em 16/10/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:88F7E11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.553 DE 04/10/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e com fundamento no art. 132 da Lei Municipal n° 1.700/94, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 8456/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, **GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/10/2017, encerrando em 30/11/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 13.418 de 16/08/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BD6309FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 23 (vinte e três) de novembro de 2017, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio são José, Concorrência Pública, tipo técnica e preço, para Prestação de Serviços de Publicidade, Compreendendo o Conjunto de Atividades Realizadas Integradamente que tenham por Objetivo o Estudo, o Planejamento, a Conceituação, a Concepção, a Criação, a Execução Interna, a Intermediação e a Supervisão da Execução Externa e a Distribuição de Publicidade aos Veículos e demais Meios de Divulgação.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)
O Edital poderá ser retirado no seguinte endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11h:30min às 17h30, pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0A788D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

Objeto: Aquisição de Veículos, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Total Por Lote.
DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 7.783.296,46 (Sete milhões e setecentos e oitenta e três mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2017

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA1E7A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 294

"Designa o servidor Altair Vieira Rosina para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I - Designar **ALTAIR VIEIRA ROSINA**, matrícula: 5.762, para exercer a função de Subcomandante Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ED376C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 295

"Designa o servidor Antonio Carlos Carmo dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I - Designar **ANTONIO CARLOS CARMO DOS SANTOS**, matrícula: 5.406, para exercer a função de Chefe de Coordenação de Proteção e Defesa Civil, símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E05291D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e com fulcro no artigo 18 da Lei Complementar 048 de 29 de junho de 2006 e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 27958,29038/2017.

RESOLVE:

I – **INCLUIR**, na Portaria nº 268 de 24 de maio de 2017, que concedeu Promoção por Antiguidade, os servidores, abaixo especificados, devido a Elevação Acima do Exigido, concedida através da Portaria nº 005 de 12 de janeiro de 2016, Conforme especifica:

MAT.	NOME	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
9935-1	ANDRE CRISTIANO BATISTA	G40IN04	G40IN05
9081-2	CLAUDIR MENDES	G40IN05	G40IN06

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6AE75482

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I - Relotar, o servidor JOÃO EDUARDO BAKA, matrícula 9326-3, ocupante do cargo efetivo de Contador,na Secretaria Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento, com exercício no PROCON.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:90028EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido na sequência nº 05 do protocolado nº 27658/2017.

RESOLVE:

I – **Excluir**, da Portaria nº 464 de 17 de agosto de 2017, o nome do servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES, matrícula 4446-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:70B7B9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 285/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **MELISSA GEREZ ROBLES BERGANTINI,** Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2017 até 26/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C4630A6C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 286/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **APARECIDA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/09/2017 até 03/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0111A41F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 287/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **DENISE FERREIRA BARBOSA,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2017 até 04/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 03 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:02F0811F

PROCURADORIA
DECRETO Nº 18.326/2017

Nomeia Supervisora Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeada para função de Supervisora Pedagógica 20 horas da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC a professora Claudenira Aparecida Costa de Carvalho.

Art. 2ºA vigência do presente será de 01 de outubro de 2017 até perdurar a nomeação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4EF105D8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - ELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Paranavaí, 03 de outubro 2017.

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, em cumprimento ao artigo 4º Parágrafo Único, da Resolução 165/2004 – CONTRAN, torna pública a relação de equipamentos automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito, bem como, sua identificação e localização, conforme segue;

PONTO NÚMERO	PONTOS DE FISCALIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO NÃO METROLÓGICO DE AVANÇO DE SEMÁFARO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES,	ENDEREÇO CRUZAMENTOS
10001	AV HEITOR A F X RUA JOSÉ M F	AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCA FURTADO X RUA DOUTOR JOSÉ MATTOS FILHO
10002	R L SPIGOLON X R PERNAMBUCO	RUA LUÍS SPIGOLON X RUA PERNAMBUCO

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimonio Público e Trânsito

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9A7AD723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 577/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:ADA9363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 576/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DENISE FERREIRA BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:B196E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 575/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:6C8D3C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 578/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, LUCIANA BISPO DOS SANTOS DA COSTA,**Cozinheira, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M75.1, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 02de outubro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:89AB64C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.328/2017

Destituir servidor de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º **Destituir** da Função de Confiança Nível III – Lei Municipal nº 4.396/2015, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de outubro de 2017, o servidor CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, ocupante do cargo de Fiscal de Obras.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE OUTUBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6685515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.329/2017

Nomeia Corregedor da Guarda Municipal

Considerando,

● *o Artigo 26 da Lei Municipal nº 4.477/2015 que Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º **Nomear** o senhor CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, C.P.F. nº 035.990.259-67, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no cargo de CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL, com gratificação de cem por cento sobre os seus vencimentos, com de mandato de 02 (dois) anos, a partir de 05 de outubro de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE OUTUBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B9B1CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.330/2017

Nomeia Corregedoria da Guarda Municipal

Considerando,

● *o Artigo 29 da Lei Municipal nº 4.477/2015 que Institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º **Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, com mandato de 05 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período:
I – Presidente: Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
II – Secretário: Ricardo de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Guarda Municipal; e
III – Relator: Clóvis Lourenço Andreo Ribeiro, ocupante do cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º Os integrantes da comissão receberão gratificação, no importe de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE OUTUBRO DE 2017

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:798FA64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente em Exercício, Vereador Rodrigo José Correia, portador do CPF sob nº 009.361.749-60, e da Cédula de Identidade nº 7.723.415-2, expedida em 22 de março de 2001, pela Secretaria de Segurança do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wlademar Viganó, nº 612, apartamento 01, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 3/2017, de 21 de agosto de 2017, Tipo Menor Preço, à empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo Eirele ME**,** inscrita no CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Loja 1, Bairro Batel, CEP 80.240-001, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sendo o serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco, com desconto a ser concedido por agenciamento de viagens para passagens aéreas de R$ 105,00 (cento e cinco reais) a cada passagem emitida, independente do destino.

Pato Branco, 19 de setembro de 2017.

RODRIGO JOSÉ CORREIA
Presidente

Extrato do Contrato nº 81/2017, de 20 de setembro de 2017. **Partes**: Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45 e empresa

Aeromix Agência de Viagens e Turismo Ltda ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20001-09. **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme necessidade da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor total do Contrato:** O valor total estimado para o presente Contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses. O valor é meramente estimativo, podendo não ser utilizado em sua totalidade durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato. **Agenciamento**: O desconto a ser concedido pela Contratada, por agenciamento de viagens para passagens aéreas, conforme descreve o objeto deste contrato, será de R$ 105,00 (cento e cinco reais) a cada passagem emitida, independente do destino. **Pagamento**: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal com o valor do desconto deduzido, conforme dispõe a Cláusula Quinta, e fatura contento o extrato mensal dos serviços prestados, sendo que o valor será depositado integralmente, via meio eletrônico, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário em conta de titularidade da Contratada. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 20 (vinte) de setembro de 2017, encerrando-se em 19 (dezenove) de setembro de 2018. **Foro:** Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 20 de setembro de 2017.

RODRIGO JOSÉ CORREIA
Presidente em Exercício e

CARLOS EDUARDO LUCAS RIBEIRO
Sócio-Administrador da Empresa
Aeromix Agência de Viagens e Turismo LTDA ME.

O inteiro teor deste Contrato está disponibilizado através do site http://www.camarapatobranco.com.br/transparencia.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5D7BB141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017

Extrato de Inexigibilidade nº 15/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP.*** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exposição de espaço científico-cultural, interativo, adaptado em uma unidade móvel, contendo os seguintes ambientes: Sala do Útero, Sala dos Sentidos, Sala dos Biomas, Sala de Projeção 3D, Sala do Submarino e Sala das Cidades, durante a Feira 3ª Inventum – Feira de Ciência e Tecnologia, que acontecerá entre os dias 13 a 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron, atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade é de ***R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil e oitocentos reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, sendo: 50% do valor na assinatura do contrato, 35% do valor trinta dias antes da prestação do serviço e, 15% do valor 07 dias depois da prestação do serviço com a apresentação da respectiva nota fiscal. DOT ORÇ: 17.02.19.57300252.241.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento do Parque Tecnológico – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1254-7117 - Reserva de Recurso 563. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...".

Pato Branco, 4 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:2FB959CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2017

Extrato de Inexigibilidade nº 16/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***JUAN CARLOS DA CRUZ SILVA SOUZA 01386477044 - MEI.*** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exposição de material de entretenimento composta por consoles de vídeo games, cookpits e consoles antigos para exposição e também para uso dos visitantes. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias 14 e 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto da presente Inexigibilidade é de ***R$ 78.495,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 17.02.19.57300252.241.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento do Parque Tecnológico – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1254-7117 - Reserva de Recurso 529. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Caput, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...".

Pato Branco, 4 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GERI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:CBFF0E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 180/2017/GP - CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

Extrato Contrato nº 180/2017/GP - CONTRATO DE CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR.

EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS: Incorporam o presente contrato, como parte dele integrante, para todos os efeitos legais e contratuais, o *EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 31/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2015* e todos os seus anexos, bem como a proposta vencedora da licitação apresentada pela Concessionária. PARTES: Município de Pato Branco e Consórcio Tupã. OBJETO: A delegação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, na modalidade regular por veículos de transporte coletivo de passageiros, incluindo as linhas atuais e linhas futuramente criadas ou modificadas no território do município. PRAZO DA CONCESSÃO: 20 anos, sem

prorrogação, contados da data de início da operação do serviço. TIPO DA CONCESSÃO: A concessão é de serviço público e será explorada mediante a cobrança direta de tarifa dos usuários. INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço previsto no contrato, edital e seus anexos terá início formal com a expedição da "ordem de serviço" pelo Município de Pato Branco, a qual constará a data para o inicio da prestação do serviço, respeitado o prazo de até 120 dias para o início da operação, a partir da assinatura do contrato. VALOR DA TARIFA E DO CONTRATO: A tarifa apresentada pela Concessionária na proposta financeira vencedora da licitação foi de R$ 2,80, sendo que transcorridos 12 meses da apresentação da proposta financeira, a tarifa foi reajustada para o valor de R$ 2,95 perfazendo o valor total estimado para o Contrato de Concessão em R$ 191.944.464,00. REAJUSTE E DA REVISÃO DA TARIFA: O reajuste da tarifa dar-se-á anualmente, conforme critérios estabelecidos no art. 53 e seguintes da Lei Municipal nº 3.598/2011, sendo que, o calculo da tarifa será efetuado pelo órgão gestor com base em planilha de custos. O primeiro reajuste só poderá ocorrer após 12 meses contados da apresentação da proposta financeira. FORO DO CONTRATO DE CONCESSÃO: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir possíveis dúvidas e ou litígios que possam surgir em virtude da execução do presente contrato. E, por assim estarem de mútuo acordo, o representante do Município de Pato Branco - PR e da Concessionária firmam o contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Pato Branco, 04 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DARCI MIGUEL VEZZARO
Representante Legal da Concessionária.

TESTEMUNHAS:

Carlinho A. Polazzo e

Robson Cantu.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:2DFE0F5B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina via pública de "Rua Adriano Zanella".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Adriano Zanella" a via pública localizada na confluência Norte com o limite da área de Preservação Permanente e com a quadra 1614, ao Sul com a quadra 1615, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1613, a Leste com o Lote 7 da Quadra 1613, e confrontando a Oeste com a Rua Princesa Isabel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:ED762818

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina via pública de "Rua Márcia Adriana Zanella".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Márcia Adriana Zanella" a via pública localizada na confluência Norte com a quadra 1617, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1611, ao Sul com a quadra 1618, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1610, a Leste com o Lote 13 do Núcleo Bom Retiro, Limite do Perímetro Urbano, e confrontando a Oeste com a Rua Princesa Isabel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CC3E2334

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina via pública de "Rua Paulo Rotilli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Paulo Rotilli" a via pública localizada na confluência Norte com a quadra 1616, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1612, ao Sul com a quadra 1617, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1611, a Leste com o Lote 13 do Núcleo Bom Retiro, Limite do Perímetro Urbano, e confrontando a Oeste com a Rua Princesa Isabel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0135FA99

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina via pública de "Rua Albina Rotilli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Albina Rotilli" a via pública localizada na confluência Norte com a quadra 1615, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1613, ao Sul com a quadra 1616, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1612, a Leste com o Lote 13 do Núcleo Bom Retiro, Limite do Perímetro Urbano, e a confrontando a Oeste com a Rua Princesa Isabel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:37756639

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.027, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina via pública de "Arnildo Chioquetta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Arnildo Chioquetta", via pública situada no Loteamento Augusto Peloso, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2BAD7305

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.028, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina via pública de "Amábile Maria Galvan Dala Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Amábile Maria Galvan Dala Costa", via pública situada no Loteamento Augusto Peloso, Bairro São Luiz, no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CD653E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 44/2017, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os Senhores JOÃO TUBIAS CAJUK como Presidente, ELIZETE MARIA RONHAKI como Secretária, e LEANDRO WEISSHAAR como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n˚ 8.666/1993.
Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.
Art. 2˚ Esta Portaria entra em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir de 1º de outubro de 2017, revogada a Portaria nº 17/2017.

Art. 3º Registre-se e Publique-se.

Paula Freitas, 4 de outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:716A5D52

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 45/2017, DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de função gratificada a Servidora efetivo do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de outubro de 2017, função gratificada de 30% (trinta por cento) do salário base, a servidora **ELIZETE MARIA RONHAKI,** investida no cargo de Zeladora, em virtude da nomeação como Secretária da Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria nº 44/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de outubro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, PR, 4 de outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:949BD456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO

Natureza Jurídica não	Data: 02/10/2017		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos			
Seleção: Realização da despesa por: Empenho			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	17.186,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	17.186,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	17.186,00	3.000,00
DESPESAS EMPENHADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	43.130,00	0,00
Investimentos	12.000,00	43.130,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.000,00	43.130,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-34.944,00	-22.944,00	3.000,00

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5EAFD008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO VLLL - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Natureza Jurídica não encontrada	Data: 02/10/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
LRF, art 4º, § 2º, inciso V	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4D4C096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada				Data: 29/09/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018				
Discriminação das Receitas				
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2018 (C)				
Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.963.145,24	24.340.933,95	25.801.389,98
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	210.000,00	10.000,00	10.000,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	-3.304.102,71	-3.502.348,87	-3.712.489,80
Total geral:		19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:25080FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		Ano 2018	Ano 2019	Ano 2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	22.963.145,24	24.340.933,95	25.801.389,98
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	210.000,00	10.000,00	10.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(3.304.102,71)	(3.502.348,87)	(3.712.489,80)
Total entidade:		19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Total geral:		19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6833CB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba-PR
Motivo: Participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social com abertura no dia 04/10/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA SALETE CAPELETI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2F72E4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidoras: Gislaine Aparecida Soares Galle e Heliana Scussiato Franco Teixeira
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00 cada servidora
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Irati - PR
Motivo: Participação em Curso sobre o Plano de Ações Articuladas no dia 06/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FERNANDES
Secretária Municipal de Educ., Cult. e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6BE06DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 121/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Prefeito Valdemar Antonio Capeleti
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 621,10

Servidor: Daniel Cristiano de Lara
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00

Valor Total: R$ 846,10
Destino: Chapecó - SC
Motivo: Participação em Evento na Cooperativa Agroindustrial Alfa no dia 10/10/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B9459BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.988,72 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 73/2017
DATA 02/10/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.988,72 pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.988,72 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) assim discriminado:

02 Poder Executivo
02002 Sec Mun de Adm, Planej e Desenv Integrado
12.361.2037 Amortização e Encargos de Financiamento
10080-469071.1000 Principal da Divida Resgatado 14.988,72
TOTAL 14.988,72

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02008 Sec Mun de Desenv Rural e Meio Ambiente
20.606.2033 Manut do Gab do Secretário
9820-449052.1000 Equipamentos e Material Permanente 14.988,72
TOTAL 14.988,72

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2017.

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:505B892B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 74/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918
CNPJ.....:18.127.454/0001-93
Valor.....:R$ 16.999,70
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9390	02.004.12.361.0013. 2016	0	3.3.90.39.19.07	Do Exercício

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009

MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482

Paulo Frontin, quatro dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:45D6883A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N°34/2017 CONTRATO N°75/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº75/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°34/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB
CNPJ.....:11.565.492/0001-89
Valor.....: R$ 36.652,12
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9990	02.007.26.782.0005.2029	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, quatro dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:0E460287

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP" LC 147/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras, conexões, adaptadores e serviços em mangueiras hidráulicas de tramas de aço, e serviços de confecções de mangueiras, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Paulo Frontin-Pr, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, o qual é composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 18/10/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 04/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:85D7E057

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017 - Sistema Registro de Preços
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME e EPP" LC 147/2014
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** composto pelo arquivo digital "ES Proposta", o qual é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 19/10/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br no link: licitações.

Paulo Frontin – PR – 04/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:54F5725F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/2017

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por vendavais.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal do Município de Pérola D'Oeste, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo nº 65 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:

O vendaval de velocidades superiores a 100 Km/h, que atingiu a área urbana e parte da área rural do Município de Pérola D'Oeste, às 19:00 horas do dia 01 de outubro de 2017, danificou e destruiu inúmeras edificações, afetando as ruas dos loteamentos: Patslaff e Neuberger, Rua Euclides da Cunha e paralelas, Avenida Pio XII, Brasil e Brasília, proximidades e arredores do Centro de Tradições Gaúchas –CTG, Rua Dr. Leopoldo Schmidt, Bairro Cohapar II, Rua Sergipe, Rua Rio Grande, Rua Dom Carlos, Rua Paraná, Rua Rio Grande do Sul, Rua Djalma Jaeger, Rua Curitiba, Zona Oeste do perímetro urbano, Distritos de Conciolandia e Esquina Gaúcha, bem como, prédios públicos, Barracões de deposito e Calcário e Reciclagem de Lixo,

Unidades Básicas de Saúde (03), futuras instalações do Laticínio, Escolas, Parque de Máquinas, Centro dos Idosos, além de diversos estabelecimentos comerciais, bem como, em maior ou menor intensidade, todas as comunidades rurais, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **situação de emergência.**

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação e Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da lei 8666 de 21 de junho der 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 60 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:AABCA9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 105/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (um), veículo novo zero km, ano 2017/2018, e os equipamentos necessário para transformação do veiculo em uma ambulância em UTI móvel, para atender a demanda do departamento de saúde da prefeitura municipal de município de Pérola D'Oeste/PR, conforme descrito de anexo I no termo de referencia do edital de Pregão Eletrônico.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de outubro de 2017, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de outubro de 2017, às 08h:45min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Perola D'Oeste, a partir do dia 05 de outubro de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacaopdo@bol.com.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Perola D'Oeste, 05 de outubro de 2017.

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B91F8140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 64/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON EMGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 64/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objeto a **Aquisição de Materiais de higiene e limpeza, para atender a demandas dos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR,** conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: **R$ 205.120,65 (duzentos e cinco mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).**
3. DATA DE ABERTURA: No dia 24/10/2017 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C6AD5D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA 95/2017

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.10.2017 a 31.10.2017, ao Servidor Público Municipal, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA PINTO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, do grupo ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:E029CE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO 17/2017

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, Convoca os Candidatos Habilitados no Concurso Público nº 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem munidos dos documentos constantes no Edital do Concurso nº 001/2016, no período de 04 a 11 de Outubro de 2017, no horário da de funcionamento da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva nº 290, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

GRUPO OCUPACIONAL 04 – SERVIÇOS AUXILIARES		
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jose Celoir de Vargas	Agente de Serviços Operacionais	6º
Douglas Rodrigo Klein	Agente de Serviços Operacionais	7º

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste-PR, em 03 de Outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:7F9C2AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2017.
Contratado: RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME.
Objeto: Serviço de fornecimento de internet banda larga fibra ótica, para atender aos serviços administrativos da Câmara Municipal de Piên, serviço de informação ao cidadão e tráfego de dados ao Tribunal de Contas do Paraná, pelo período de 12 meses.
Valor total: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária:
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.97;- Serviços de Teleprocessamento.
Data de assinatura do contrato: 03 de outubro de 2017.
Prazo de Vigência: doze meses a contar da data da assinatura do contrato.

Piên, Paraná, 03 de outubro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:9A2730F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

homologa a resolução n° 008, de 29 de agosto de 2017, do conselho municipal de saúde, que dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO dO CISNORDESTE/SC, referente ao FIM DO exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 008, de 29 de agosto de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do CISNORDESTE/SC, referente ao Exercício de 2016.

Art. 2° Fica determinado que o saldo financeiro do CISNORDESTE/SC, constante no fim do exercício de 2016, no valorR$ 3.905,28 (três mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), será utilizado da seguinte forma:R$ 390,53 (trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) será destinado para Taxa de Administração, e R$ 3.514,75 (três mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) será utilizado para exames e consultas a serem programadas neste exercício.

Parágrafo único. O saldo financeiro referenciado neste artigo não será utilizado para amortizar parcela relativa ao ano de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F2F222F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

Detentor da Ata: TORSSIL TORNOMECÂNICA LTDA.
CNPJ sob nº 05.231.455/0001-31
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais.
Valor Total: R$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:
07.002.20.606.0011.2013-3390392000;
08.001.12.361.0012.2014.3390392000;
11.001.10.301.0018.2031.3390392000;
05.001.15.452.0005.2009-3390392000
Data de assinatura: 04 de outubro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E0B8E8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2017

PROCESSO Nº 2074/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Contratação de empresa para realizar oficina de contação de histórias, ministrada pelas palestrantes Prof.ª. Ana Beatriz Deretti e Prof.ª. Eneliz de Fátima Anton, durante XII Feira do Livro, a realizar-se nos dia 09, 10 e 11 de outubro de 2017.
Contratado: **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ: 22.333.310/0001-60 Inscrição Estadual: 90733773-12
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 942, Vila Rio Branco, em Castro/PR, CEP 84.172-440, fone: (41) 99217-4390
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2014-3390394800
Prazo de pagamento: o Pagamento será efetuado em até 10 (dez) após a realização da Semana Pedagógica.

Piên/PR, 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:86C6F47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

PROCESSO Nº 2075/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo
Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "A elaboração de editais de Chamamento Público da Lei 13.109/2014 - marco regulatório – passo a passo", promovido pela ICAP, a se realizar no dia 19 de outubro de 2017, em Curitiba/PR.
Participante: Veiviane Alves Domingos
Contratado: **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME (ICAP)**
CNPJ: 21.107.770/0001-08 IE: Isenta
Endereço: Avenida Dr. Aristides Cunha, nº 419, Centro, em Monte Santo de Minas/MG, CEP 37.958-000, fone (35) 3591-1810
Dotação Orçamentária:
02.001.02.092.0002.2002-3390394800
Valor: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C0885931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-002 - ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR EMPREGO_PROCESSO 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017
RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO
ANEXO I DO EDITAL Nº 002/2017 – 29/09/2017

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome	Inscrição
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	327
ADRIANE ZAPPE DA COSTA	326
ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	252
ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	299
ALINE BRUNNQUELL	311
ALINE RICHTER	277
AMANDA SEVERINO DE CASTRO	250
ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	292
ANGELA MARIA DE SOUZA	291
ANGELA PIRES DA CRUZ	231
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	215
BRUNA LEITE PAIS	270
BRUNA WOZNAK RICHTER	302
CAMILA MIRANDA DA COSTA	239
CARLA SCHROTH WEDEKIND	224
CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	232
CHARLINE DE ANDRADE	240
CLAUDIA STALL	290
CLEIDE JOSIANE HONORIO TEIXEIRA LEITE	266
CLEUSA UHLICK DEORACKI	297
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	328
DEVANIR FRONZA	218
EDILENE DE FATIMA NENEMANN	219
EDITE BEIRA FRANCO	320
ELIEGIDE RIBAS	272
ELIZE MARIA ANTON	280
ENI DE FATIMA MACHOVSKI	315
ERMANOELI APARECIDA SWIATOWSKI HEUER	298
FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW	206
FERNANDA RODRIGUES DE FRANCA	238
FRANCIELLE KUROVSKI	325
GEISI CRISTIANE EICHENDORF LOURENCO	318
HELOISA TRAIN MALINOVSKI	234
IRIZIANA SCHREINER	227
JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	269
JOZIANE APARECIDA PRUCHAKI DA SILVA	271
JUCELIA CRISTINA BUENO DA CONCEICAO	316
JUCIANE SILVEIRA FLORES	317
JULIANE WATTER DA SILVA	296
JUSSARA PAIVA PAULA	210
LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	305
LUZIA DA CONCEICAO GROSSKOPF	247
MARCIA DOLORES RUNSCHKA	307
MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	205
MARIA DE FATIMA RECK	313
MARIA JOSSELIA GRUBER DE SOUZA	319
MARIZA LIEBEL	278
MERI PEREIRA DE SOUZA	295
MONICA B BRUNNQUELL	226
NADIA RIBEIRO	321
NILZORETE APARECIDA DE FRANCA	322
RITAMARA RODRIGUES BARBOSA	283
ROSELETE DE MELO	275
ROSENILDA VEIGA	323
ROSINEI DE OLIVEIRA	312
RUTE R ODRIGUES DA SILVA FORATO	301
SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI	230
SCHEILA DE ANDRADE SURA	306
SELMA DO ROCIO LUIZ	211
SHEYLA SUCHOMEL ALVES	274
SILMARA DA CRUZ RIBAS TELMA	276
SUZANI SEIDEL PINHEIRO	233
TERESINHA AMALIA GIBBERT	256
TEREZINHA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA	304
VAGNERIA OLSEN NOGUEIRA	251
VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	243
VANESSA MAURA BERTOLI RANK	289
VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	288
VERIDIANE APARECIDA DE MELO	314
YASMIM RAQUEL ANDRADE VIANNA DE OLIVEIRA	267
(AFROBRASILEIROS)	
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Nome	Inscrição
JUSSARA PAIVA PAULA	210

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B57F6E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 605/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Concede adicional de Multissérie.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, à empregada pública **Margareth de Fátima Muziol Negreli,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.328.279-5/PR, ocupante do emprego público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de julho de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 05/10/2017

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FDD0F6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 68/2017, de 27 de setembro de 2017, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Gilmar Fabiano Nogueira;
II – Rubia Forteski;
III – Vanessa Raut Ferreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A74E30BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 632/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 393/2017, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Republicado por incorreção em 05/10/2017.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6825C4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1272, de 21 de setembro de 2016 e Lei Orçamentária Anual Nº 1277 de 11 de Novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E ERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0005.1004 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 764.....R$ 281.900,00
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 511.....R$ 2.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fonte: 303.....R$ 20.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 303.....R$ 14.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 317.900,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso:

CONTA RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
247299010000	764	CONVÊNIO ESTADUAL - PÁ CARREGADEIRA	281.900,00

Anulação parcial:
07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0011.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 000…….R$ 2.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 303.....…….R$ 34..000,00
TOTAL GERAL .....R$ 317.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D5D4169A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PEDRO TORRESAN - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.656,80**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/10/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:6BF62BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2017

Objeto: Contratação de serviços de cobertura aerofotogramétrica, levantamento de informações cadastrais, implantação de sistemas de informações geográficas e treinamento. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas técnicas no **dia 09 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 04 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0DCE799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para reforma do antigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo imóvel será reestruturado e abrigará a farmácia central e CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada na rua Ângelo Gali, nº 66, Centro, Piraquara/PR. A comissão de licitações informa que fica agendada a abertura das propostas de preço no **dia 06 de outubro de 2017, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 04 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65F08DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11.131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 11.131/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de gradil e portão em tela eletrofundida para fazer o cercamento de diversos locais no Município de Piraquara*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **LM TELAS COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Curitiba, 345 - quadra L - lote 13, bairro Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.625.897/0001-00, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4 e 5**, pelo valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1B28700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017

Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **Contratado: DIGYRADIO SISTEMAS EIRELI,** com sede na Rua Barão de Jacareí, 74 – sala 105, Jacareí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.366.025/0001-83. **Objeto:** aquisição de estação móvel de radiocomunicação digital em VHF/FM. **Modalidade:** Dispensa nº 22/2017 – Processo: 10605/2017. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses a contar da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 27/09/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36D896C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 77/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de mobiliários hospitalares, órteses e acessórios para a Secretaria de Saúde de Piraquara. **Abertura: 24 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo global estimado: R$ 199.390,24 (Cento e noventa e nove mil trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos). Edital: Estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77FD38E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 76/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de material odontológico para tratamento endodôntico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 23 de outubro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 38.614,61 (trinta e oito mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6563D0D8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 6224/2017

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial Anual para o Exercício 2017, e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 65, da Lei Municipal n.º 862, de 20 de Dezembro de 2006, alterado pela Lei Municipal 1.086, publicada em 19 de Novembro de 2010, e Lei Municipal n.º 1.091, publicada em 14 de Dezembro de 2010:

CONSIDERANDO, que, a Lei Municipal n.º 862/2006, estabelece em seu artigo 65, que o Município deverá repassar ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, valores decorrentes da contribuição adicional para o custeio de serviço passado, fixada a cada exercício estabelecido por avaliação atuarial, e:

CONSIDERANDO, a Avaliação Atuarial, realizado no exercício de 2017, para dimensionar a situação do equilíbrio financeiro e atuarial da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, para o exercício de 2017:

DECRETA:

Art. 1º A Reavaliação Atuarial para o Exercício 2017, com data base nas informações cadastrais e financeiras até 31/12/2016, indica que o RPPS – Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial;

Parágrafo único. Nos termos do Art. 2º da Portaria do MPS n.º 403/2008, considera-se:

I - Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro; e

II - Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente em longo prazo.

Art. 2º O Resultado da Reavaliação Atuarial para o Exercício 2017, indica a existência de déficit técnico atuarial no importe de **R$ 1.187.525,88 (Um milhão cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, cujo montante será equacionado e amortizado através de um aporte único, a ser repassado ao Instituto de Previdência, com recursos adicionais necessários à cobertura de eventuais insuficiências financeiras, nos termos do Art. 65 da Lei Municipal n.º 862/2006, regulamentado pelo Art. 3.º, da Lei Municipal n.º 1086, de 17 de Novembro de 2010.

I – no Anexo I deste Decreto, encontra-se o Plano de Amortização para Equacionamento do Défict Técnico Atuarial 2017, com previsão de finalização no Exercício de 2041, já incluindo os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante;

II–nos termos do inciso III, do Art. 75, da Lei Municipal n.º 862/2006, o Município fica obrigado a transferir ao PIRAQUARAPREV, nos termos fixados em Nota Técnica Atuarial, o valor das contribuições de que trata o Art. 65 da referida Lei, alterado pelo Art. 3º, da Lei Municipal nº 1086/2010.

Parágrafo único - Na hipótese de mora no recolhimento ou repasse por parte do Município, das verbas de que trata o inciso III, do Art. 75 da Lei Municipal nº 862/2006, o mesmo ficará sujeito ao pagamento de multa, acrescida de taxa de atualização monetária e juros, nos termos do § 2.º, do Art. 76 da referida Lei.

Art. 3º Os aportes demonstrados em cada exercício constantes do Anexo I, reportam a avaliação atuarial para o exercício 2017, devendo ser revisto anualmente conforme novo cálculo atuarial;

Art. 4º Assim, o repasse de **R$ 1.187.525,88 (Um milhão cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos),** será efetuado ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara, em um aporte único até o dia 31 de Dezembro de 2017.

Parágrafo único – O déficit técnico atuarial total apurado para o período de 2016 a 2041, foi no valor de **R$ 66.636.954,42** (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2017	R$ 1.187.525,88	R$ 3.998.217,27	-R$ 2.810.691,38	R$ 69.447.645,80
2018	R$ 1.631.218,05	R$ 4.166.858,75	-R$ 2.535.640,70	R$ 71.983.286,50
2019	R$ 2.074.910,21	R$ 4.318.997,19	-R$ 2.244.086,98	R$ 74.227.373,48
2020	R$ 2.518.602,37	R$ 4.453.642,41	-R$ 1.935.040,04	R$ 76.162.413,52
2021	R$ 2.962.294,54	R$ 4.569.744,81	-R$ 1.607.450,28	R$ 77.769.863,80
2022	R$ 3.405.986,70	R$ 4.666.191,83	-R$ 1.260.205,13	R$ 79.030.068,92
2023	R$ 3.849.678,86	R$ 4.741.804,14	-R$ 892.125,27	R$ 79.922.194,20
2024	R$ 4.293.371,03	R$ 4.795.331,65	-R$ 501.960,63	R$ 80.424.154,83
2025	R$ 4.737.063,19	R$ 4.825.449,29	-R$ 88.386,10	R$ 80.512.540,93
2026	R$ 5.180.755,35	R$ 4.830.752,46	R$ 350.002,90	R$ 80.162.538,03
2027	R$ 5.624.447,51	R$ 4.809.752,28	R$ 814.695,23	R$ 79.347.842,80
2028	R$ 6.068.139,68	R$ 4.760.870,57	R$ 1.307.269,11	R$ 78.040.573,69
2029	R$ 6.511.831,84	R$ 4.682.434,42	R$ 1.829.397,42	R$ 76.211.176,27
2030	R$ 6.955.524,00	R$ 4.572.670,58	R$ 2.382.853,43	R$ 73.828.322,84
2031	R$ 7.399.216,17	R$ 4.429.699,37	R$ 2.969.516,80	R$ 70.858.806,05
2032	R$ 7.842.908,33	R$ 4.251.528,36	R$ 3.591.379,97	R$ 67.267.426,08
2033	R$ 8.286.600,49	R$ 4.036.045,56	R$ 4.250.554,93	R$ 63.016.871,15
2034	R$ 8.730.292,66	R$ 3.781.012,27	R$ 4.949.280,39	R$ 58.067.590,76
2035	R$ 9.173.984,82	R$ 3.484.055,45	R$ 5.689.929,37	R$ 52.377.661,39
2036	R$ 9.617.676,98	R$ 3.142.659,68	R$ 6.475.017,30	R$ 45.902.644,09
2037	R$ 10.061.369,15	R$ 2.754.158,65	R$ 7.307.210,50	R$ 38.595.433,59
2038	R$ 10.505.061,31	R$ 2.315.726,02	R$ 8.189.335,29	R$ 30.406.098,30
2039	R$ 10.948.753,47	R$ 1.824.365,90	R$ 9.124.387,57	R$ 21.281.710,72
2040	R$ 11.392.445,63	R$ 1.276.902,64	R$ 10.115.542,99	R$ 11.166.167,73
2041	R$ 11.836.137,80	R$ 669.970,06	R$ 11.166.167,73	R$ 0,00

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:1D30628C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 250/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014,RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°246/2017 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTISTA

Classif.	Nome	Resultado
02	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A956769A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 251/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 057/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 569/2014 de 28/08/2014 e com homologação através do Edital Nº. 117/2014 e Decreto nº. 4402/2014, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 647/2014 de 16/12/2014 RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 250/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTISTA

Classif.	Nome	Resultado
02	NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/10/2017 às 09:30 hrs.**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C01636AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 252/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016 RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°247/2017 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL)

Classif.	Nome	Resultado
02	PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
69	MADALENA DE SOUZA	FINAL DE LISTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
40	VÂNIA PRISCILA DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6947EBAC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 253/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016 RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 252/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL)

Classif.	Nome	Resultado
02	PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
40	VÂNIA PRISCILA DOS SANTOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/10/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F4FEF433

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 254/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº.205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°248/2017 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
22	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	AUSENTE

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	KARINNE RONDON DE SOUZA	APTA
02	BIANCA DO PRADO MILCHIN	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:033DBC2F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 255/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 254/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	KARINNE RONDON DE SOUZA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 11/10/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;

Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Termo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:AEC67570

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6212/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Nome	Admissão
RAPHAEL VICENTE CABRAL	03/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:2DD13D22

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Thiago Carraro	78379-1	Procurador Municipal (20hs)	01/10/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0E353EE9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Denner Regis Urel	99203-8	Enfermeiro	01/10/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:75B9635C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ingrid Eloiza Amancio Correia	99246-2	Cirurgião Dentista	01/10/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4A816BF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ieda Mary da Silva Simão	30180-1	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/10/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:765E6C5C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6217/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ieda Mary da Silva Simão	37532-1	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/10/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3B5E6A51

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Claudia Monica Perufo Junkes	99243-6	Contador	03/10/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B1D4199D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6219/2017

"Republicado por Incorreção"
O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a contar de 04/10/2017, Gratificação de Função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG
240581	ADILSON ALVES DE JESUS	FG06
830621	AUGUSTO OLIVEIRA SANCHO CAMBUY	FG09
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	FG06
592771	CLEITON GUERRA	FG06
568201	DANIELE RICARDO	FG09
363661	DOUGLAS GUEDES DE SOUZA	FG09
738491	DOUGLAS TOLEDO RIBEIRO	FG09
165351	EDSON DOS SANTOS CORDEIRO	FG06
568471	EDUARDO BATISTA CRUZ	FG09
499211	ELIZABETE BALBINO JAVOROUSKI	FG09
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA	FG06
786201	ERIVELTON ADRIANO DE FREITAS	FG09
545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	FG09
789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	FG09
503001	GESILDA FATIMA DA S PROCÓPIO	FG06
533171	GISELDA CORREIA DOS SANTOS MARTINELLI	FG06
784501	GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA	FG09
126531	GUILHERME BEETZ NETO	FG09
592001	JOAO PENSAK WANDEMBRUCK	FG09
819901	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	FG09
578511	LOURIVAL PINTO CARNEIRO	FG09
771941	MAXIMILIAN HOCHSTEINER	FG09
592341	MIGUEL GROSSI JUNIOR	FG06
616541	RACHEL DE ANDRADE	FG09
819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	FG09
568551	RICARDO MEURER	FG09
624561	ROSA EUNICE DA SILVA	FG06
558591	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	FG09
618241	VICTOR MANOEL DA LUZ	FG09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B158F921

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Nome	Admissão
PATRICIA RECHETELLO CAVALHEIRO	04/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1D39AE42

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6223/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jonathan Antonio Machado	83127-1	Agente Operacional	04/10/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3008481A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4663

DECRETO Nº 4663 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Senhor MOACIR POPOSKI, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeado o Senhor MOACIR POPOSKI, portador da cédula de identidade RG nº 7.344.105-6 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, Nível 19, Grupo Ocupacional 06.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8FC459F1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4664

DECRETO Nº 4664 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Senhor EDSON RICARDO GOMES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Projetos e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeado o Senhor EDSON RICARDO GOMES, portador da cédula de identidade RG nº 7.313.382-3 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Projetos, Nível CI, Grupo Ocupacional 01..

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BE3D2FFB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4661

DECRETO Nº 4661 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Senhor IVO SILVINO FIGUR, para exercer o Cargo deProvimento em Comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1 ° - Fica nomeado o Senhor IVO SIL VINO FIGUR, portador da cédula de identidade RG nº 6.903.228-1 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Nível CI, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3CF053F1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4662

DECRETO Nº 4662 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Senhor NELSON DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1 º - Fica nomeado o Senhor NELSON DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.206-5 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, Nível CI, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EE66BC94

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2276

LEI Nº 2276 03 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: CRIA O "PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Habitacional do Município de Planalto", que tem como objetivo realizar ações que visem proporcionar melhores condições de habitabilidade às famílias socialmente desprotegidas que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, tendo como princípios norteadores as seguintes metas e ações:

I - proteção social das pessoas com deficiência;

II - proteção social dos idosos;

III - proteção social da criança e do adolescente;

IV - proteção social das famílias de baixa renda que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social;

V - melhoria das condições sanitárias domiciliares das famílias de baixa renda;

VI - melhoria das condições de habitabilidade, saúde e higiene das famílias de baixa renda; VII - combate e erradicação de doenças provocadas pela ausência de condições sanitárias adequadas nas habitações;

VIII - melhoria do IDH - Índice de Desenvolvimento Humano - do Município;

IX - combate e redução de doenças provocadas pela ausência ou precariedade de módulos sanitários e pelas condições precárias das moradias das famílias de baixa renda;

X - redução do número de famílias que vivem em áreas de riscos, em áreas de proteção ambiental, em áreas de preservação permanente ou em áreas de situação irregular;

Art. 2º - Serão atendidas as famílias que se enquadrarem nos termos dispostos na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 - Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, cujo cadastramento será realizado pela Secretaria de Assistência Social/CRAS do Município de Planalto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, através do "Programa Habitacional do Município de Planalto", de forma não onerosa e/ou por meio de venda simbólica, lotes urbanizados para fins de habitação social, mediante lei própria para cada área e/ou empreendimento a ser disponibilizado no âmbito municipal.

Parágrafo único - Os valores arrecadados a título de venda simbólica ou outros serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º - Os lotes urbanos, destinados ao atendimento deste Programa, deverão ser de propriedade do Município de Planalto, situados nos loteamentos residenciais existentes, bem como, poderão advir de novos loteamos de iniciativa do Poder Público Municipal.

Art. 5° - Para atender de maneira plena os objetivos do programa, o Município poderá mobilizar e utilizar servidores públicos, profissionais técnicos e toda a mão-de-obra e maquinário necessários para a operacionalização de todas as ações e fases, desde o planejamento, cadastramento das famílias, execução e fiscalização das obras e, se necessário, contratar empresa de prestação de serviço para sua execução.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS encarregada do cadastramento das famílias participantes do "Programa Habitacional do Município de Planalto", conforme os critérios estabelecidos na Lei 11.977 /2009 e ainda observar o disposto neste artigo:

1- Para o cadastramento e seleção das famílias beneficiárias, deverá ser divulgado o Chamamento Público, a qualquer tempo, devendo nele constar, no mínimo, os locais, as datas e os documentos necessários para inscrição;

II - Para ser beneficiária do "Programa Habitacional do Município de Planalto", a família interessada deverá comprovar, na data do cadastramento, que reside no município há, no mínimo, 01 (um) ano;

III - As famílias beneficiadas deverão manter todos os filhos menores de 18 (dezoito anos) regularmente matriculados e cursando o Ensino Básico;

Parágrafo Único - Eventual regulamentação do disposto neste artigo, bem como a instituição e definição de outros critérios a serem atendidos, será feita através de Decreto.

Art. 7º - Este programa deverá ser submetido à supervisão e ao acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, os quais realizarão a seleção das famílias cadastradas.

Art. 8° - Realizado o cadastramento e a seleção, a ordenação das famílias beneficiárias será realizada por sorteio público, conforme a quantidade de lotes e empreendimentos ofertados nos programas, na forma e data fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0C1FF622

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4667

DECRETO Nº 4667 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia o Senhor NEREU ROQUE FRIZZO, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Eletricista I e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei nº 624/89 de O 1/12/89.

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Senhor NEREU ROQUE FRIZZO, portador da cédula de identidade RG nº 4.517.233-3 SSPPR, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Eletricista I, Nível 13, Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:057684AA

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4666

DECRETO Nº 4666 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera o Senhor NEREU ROQUE FRIZZO, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação do servidor

DECRETA

Art. 1 º - Fica exonerado a pedido do Senhor NEREU ROQUE FRIZZO, portador da cédula de identidade RG nº 4.517.233-3 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente 1, nomeada pelo Decreto nº 1259/94.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias . do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ÍNÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:17EDF9FD

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4665

V**DECRETO Nº 4665 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Exonera a Senhora MELANIE MALEK MADUREIRA, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO solicitação da servidora

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da Senhora MELANIE MALEK MADUREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.165.562-0 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico I, nomeada pelo Decreto nº 4255/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a vinte de setembro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:227575B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 011/2017
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Topográficos.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: **Menor preço**.
EMPRESA VENCEDORA: ENPLATOP PLANEJAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.023.856/001-00
VALOR: R$ 830,00

Planalto (PR), 02 de outubro de 2017.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5C54D1A4

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: A. E. M. Oeste Comercial Eireli.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 01 – Alimentação – Itens: 01,02,03,04,05,06,07.
Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01,02,03,04,05,06,07
VALOR TOTAL: R$ 8.621,20 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:95C49C9A

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01,02,03,04,05.
VALOR TOTAL: R$ 1.621,50 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7431513D

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Supermercado Link Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 01 – Alimentação – Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11.
Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01,02,03,04.
VALOR TOTAL: R$ 19.176,50 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:098435A1

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Claudina Comiran.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 01 – Alimentação – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13.
Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 12.281,60 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:96EF9248

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Douglas Miranda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01,02,03,04.
VALOR TOTAL: R$ 838,10 (oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EFDA9AA5

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Gervazio José Hartmann.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 01 – Alimentação – Itens: 01,02,03.
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8F865A91

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Zaneltin & Zaneltin Ltda.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
Lote 01 – Alimentação – Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.
Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 15.601,10 (quinze mil, seiscentos e um reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA 30/09/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EFD17CAB

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.
Situação: Classificada
2.2 AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Situação: Classificada
2.3 CLAUDINA COMIRAN
Situação: Classificada
2.4 DOUGLAS MIRANDA.
Situação: Classificada
2.5 GERVAZIO JOSE HARTMANN ME.
Situação: Classificada
2.6 SUPERMERCADO LINK LTDA.
Situação: Classificada
2.7 ZANELTIN & ZANELTIN LTDA
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, com sua sede social na Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação - Itens: 02, 13, 28, 35, 42, 50, 55, LOTE: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01, 03, 14, 16, 21, 25, 27, totalizando a importância de R$ 8.621,20 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
3.2 AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com sua sede social à Rua Milan, nº 54, Bairro Da Luz, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote 02 – Material de Higiene/Limpeza – Itens: 04, 08, 13, 15, 26. Totalizando a importância de R$ 1.621,50 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
3.3 CLAUDINA COMIRAN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.281.091/0003-45, com sua sede social à Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 696, entro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação - Itens: 01, 05, 12, 14, 17, 21, 33, 34, 37, 45, 46, 47, 53, LOTE: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 02, 09, 10, 11, totalizando a importância de R$ 12.281,60 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
3.4 DOUGLAS MIRANDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 28.279.513/0001-00, com sua sede social na Rua Carlos Gomes, nº 1279, Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote 02 – Material de Higiene/Limpeza – Itens: 07,12,19,22. Totalizando a importância de R$ 838,10 (oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
3.5 GERVAZIO JOSÉ HARTMANN, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 02.836.109/0001-99, com sua sede social à Rua Joaquina de Vedruna, nº 38, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote 01 – Alimentação - Itens: 48,49,59, totalizando a importância de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).
3.6 SUPERMERCADO LINK LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 01.946.439/0001-74, com sua sede social na Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote 01 – Alimentação - Itens: 03, 07, 15, 16, 23, 31, 32, 40, 51, 52, 56, Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 05,06,17,18, totalizando a importância de R$ 19.176,50 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
3.7 ZANELTIN & ZANELTIN LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 10.338.794/0001-51, com sua sede social à Rua Soledade, nº 484, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens: Lote: 01 – Alimentação - Itens: 04, 06, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 326, 38, 39, 41, 43, 44, 54, 57, 58, 60, 61, Lote 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 20, 23, 24, 28 totalizando a importância de R$ 15.601,10 (quinze mil, seiscentos e um reais e dez centavos).
4. Data da Abertura:
4.0 A Licitação Pregão Presencial nº 089/2017 de 14 de setembro de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de setembro de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2017.

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeira

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9D1B5099

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017 CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 089/2017, lavrada em 29 de outubro de 2017, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
EMPRESA: A.E.M. Oeste Comercial Eireli
Lote: 01 – Alimentação – Itens: 02, 13, 28, 35, 42, 50, 55.
Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 01, 03, 14, 16, 21, 25, 27
VALOR TOTAL: R$ 8.621,20 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos).
EMPRESA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda.
Lote 02 – Material de Higiene/Limpeza – Itens: 04,08,13,15,26.
VALOR TOTAL: R$ 1.621,50 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: Claudina Comiran.
Lote: 01 – Alimentação - Itens: 01, 05, 12, 14, 17, 21, 33, 34, 37, 45, 46, 47, 53.
Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 02, 09, 10, 11
VALOR TOTAL: R$ 12.281,60 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
EMPRESA: Douglas Miranda.
Lote: 02 – Material de Higiene/Limpeza - Itens: 07, 12, 19, 22.
VALOR TOTAL: R$ 838,10 (oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
EMPRESA: Gervazio Jose Hartmann.
Lote: 01 – Alimentação - Itens: 48,49,59.
VALOR TOTAL: R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais).
EMPRESA: Supermercado Link Ltda.
Lote: 01 – Alimentação - Itens: 03, 07, 15, 16, 23, 31, 32, 40, 51, 52, 56.
Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 05,06,17,18.
VALOR TOTAL: R$ 19.176,50 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: Zaneltin e Zaneltin Ltda.
Lote: 01 – Alimentação - Itens: 04, 06, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 36, 38, 39, 41, 43, 44 54, 57, 58, 60, 61.
Lote: 02 – Material de Higiene e Limpeza – Itens: 20, 23, 24, 28
VALOR TOTAL: R$ 15.601,10 (quinze mil, seiscentos e um reais e dez centavos).
VALOR TOTAL GERAL: R$ 66.420,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA: 03 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C503D6F6

LICITAÇÃO
DISPENSA 131/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Fasolo Engenharia - Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de engenharia elétrica (elaboração de projeto elétrico), no Barracão localizado na Rua Três, s/nº área industrial, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 6.829,00 (seis mil e oitocentos e vinte e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:07495068

LICITAÇÃO
DISPENSA 131/2017

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 131/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de engenharia elétrica (elaboração de projeto elétrico), no Barracão localizado na Rua Três, s/nº área industrial, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Fasolo Engenharia - Eireli.
VALOR: R$ 6.829,00 (seis mil e oitocentos e vinte e nove reais).
DATA: 04 de outubro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:723D4A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.776/17

AUTORIZA O INGRESSO DE ENTE CONSORCIADO E RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 22º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, realizada em 08 de setembro de 2017, que alterou a denominação para **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP**.

Art. 2º Fica o Município de Primeiro de Maio autorizado a participar do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP**, constituído pelos Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, todos no Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, conforme aprovação lavrada em Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08/09/2017.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.615, de 20 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.615, de 20 de dezembro de 2013, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil dezessete (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C8B9FD65

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.777/17

INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 22º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2017, *APROVOU* E ELE *SANCIONA* A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal nº 1002, de 22 de maio de 2000, uma área de terras de 214.893,01m² ou 21,4893 hectares ou ainda 8,8799 alqueires paulistas, matriculada no CRI da Comarca de Porecatu sob nº 16.970, denominada Fazenda Santo Antonio Lote 01, oriunda do desmembramento da Fazenda Santo Antonio Lote 01, de propriedade da Loteadora Demori Ltda., CNPJ 12.803.545/0001-15, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, conforme Memorial Descrito e Levantamento Topográfico anexos, que fazem parte desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil dezessete (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:77877599

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 64/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 17 a 19 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 08h00min do dia 17 e retorno às 20h00min do dia 19 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no "III Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas", promovido pelo Instituto Rui Barbosa (IRB) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E9F30AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2017, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

SÚMULA – AUTORIZA O VEREADOR RENAN SANTOS PONTES PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS PELO PRAZO DE 09 (NOVE) DIAS, NO PERÍODO DE 11 A 19 DE OUTUBRO DE 2017, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 11, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

Artigo 1º. - É concedida autorização ao vereador Renan Santos Pontes, para ausentar-se do país, pelo prazo de 09 (nove) dias, no período de 11 a 19 de outubro de 2017, nos termos do inciso II do artigo 11, da lei Orgânica do Município de Porecatu.

Artigo 2º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5FABDC3D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EMENDA Nº 09/2017 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA,

EMENDA Nº 09/2017

À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SÚMULA – EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARA ALTERAR OS ARTIGOS 18 E 20 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Os artigos 18 e 20 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 18 – O processo legislativo compreende:
I – emendas à Lei Orgânica do Município;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – decretos legislativos;
V – resoluções.

§ 1º – As leis complementares versarão, dentre outras autorizadas por esta Lei Orgânica, sobre as seguintes matérias:
I – Código Tributário;
II – Código de Obras e Edificações;
III – Código de Posturas;
IV- Código de Parcelamento e Zoneamento;
V - Código de Uso e Ocupação do Solo;
VI - Sistema viário
VI – Estatuto dos Servidores Municipais;
VIII – Plano Diretor de qualquer área;
IX – Definição de áreas de atuação de fundações, conforme prevê o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal e
X – Outros Códigos, Planos e afins.

§ 2º – Ficam convalidadas todas as leis, até aqui sancionadas, com caráter de lei complementar.

§ 3º – As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta."

"Artigo 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito do Município e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

RUDNEI MAGNO VRECH
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:129543A9

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento licitatório nº 84/2017
Dispensa de licitação nº 21/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico para a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 3.225,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.052.3390.30.00.00-1519.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 04 de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:89915EFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/17

EXONERA SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***DECRETA*:**
Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, **ANDRE LUIZ CASTRO MARIANO,** portador da C.I. RG nº. 4.472.377 – SSP/MG. e do CPF nº. 699.423.316-20, ocupante do cargo de Secretario de Serviço Social – nomeado através da Portaria nº. 007/17, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (03.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:F73C7D53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/17

EXONERA SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, VINICIUS AZINARI ROCHA, portador da C.I. RG nº. 9.311.246-6 – SSP/PR. e do CPF nº. 076.434.699-70, ocupante do cargo de Secretario de Serviços Públicos – nomeado através da Portaria nº. 102/17, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (03.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:04EDE35A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/17

EXONERA SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir desta data, **GERALDO JOSÉ TAMANINI**, portador da CI. nº 1.934.361 SESP/PR e CPF nº 275.902.249-87, ocupante do cargo de Secretario da Saúde – nomeado através da Portaria nº 206/17 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (03/10/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1D00B51A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/17

EXONERA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, **LUPÉRCIO GUANDELINE,** portador da C.I. RG nº. 909.808-9 – SSP/CE e do CPF nº. 144.147.839-68, ocupante do cargo de Assessor para Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente – nomeado através da Portaria nº. 076/17, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (03.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C8CD9908

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/17

EXONERA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica exonerada a partir desta data, **MARIA ANGELICA ANGELI SERAFIM,** portador da C.I. RG nº. 8.121.861-7 – SSP/PR. e do CPF nº. 225.278.098-39, ocupante do cargo de Secretaria de Cultura e Turismo – nomeado através da Portaria nº. 126/17, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (03.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BB59D3CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/17

EXONERA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, a partir desta data, **RODRIGO DOS SANTOS JABUR**, portador da CI. nº 6.999.856-9 SESP/PR e CPF nº 039.277.839-43, ocupante do cargo de Secretario da Administração – nomeado através da Portaria nº 240/17 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (03/10/2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:34EE6A9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/17

EXONERA ASSESSOR DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***DECRETA*:**
Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, **ELIAS PRECÍLIO DE MOURA,** portador da C.I. RG nº. 5.181.007-4 – SSP/CE e do CPF nº. 561.021.789-04, ocupante do cargo de Assessor de Governo– nomeado através da Portaria nº. 103/17, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (03.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EAB1326D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/17

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado nesta data, **VINICIUS AZINARI ROCHA,** portador da C.I. RG nº. 9.311.246-6 SSP/PR. e do CPF nº. 076.434.699-70, para exercer o cargo de ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.713 de 23 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3871DE04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/17

NOMEIA SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado nesta data, **ADEMIR GOBETTI,** portador da C.I. RG nº. 9.809.276, SSP/PR. e do CPF nº. 277.473.289-15, para exercer o cargo de Secretario de Serviços Públicos da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.549 de 08 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8396961C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 463/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir do dia 05 de outubro de 2017, a funcionária **SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 48953-0002/PR, ocupante da função de Escriturária, matrícula nº. 835-1, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Secretária de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete. (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C13CFF97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 464/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir do dia 05 de outubro de 2017, a funcionário **RAFAEL FRANCISCO RAMOS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 6759988-30/PR, ocupante da função de Escriturário, matrícula nº. 1753-4, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Secretária de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete. (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:306C826F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467/2017

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a senhora Bruna Aparecida do Amaral, brasileira, funcionária público municipal, RG nº. 9.323.486-3, CPF/MF nº. 060.553.759-31, residente e domiciliada neste município na rua Ricardo Fontana, nº 66; a senhora Rosenilda da Silva, brasileira, funcionária público municipal, RG nº. 8.911.677-5, CPF/MF nº. 038..162.589-30, residente e domiciliado neste município na rua Quatorze, nº 34, e a senhora Neiva Ferreira da Silva, brasileira, funcionária público municipal, RG nº. 4.542.307-2, CPF/MF nº. 853.047.609-30, residente e domiciliada neste município na rua André Otaviano, nº61 – Vila Iguaçu. Para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo incumbida de apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada às atribuições de seu cargo. O fato relatado pela Divisão de Pessoal é gravíssimo, devendo, portanto, pelo bem do serviço público, a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o inicio o servidor acusado.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Porecatu, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:799869AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/17

NOMEIA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 05 de outubro de 2017, JAQUELINE FERNANDA ALVES MURRO, portadora da C.I. RG nº. 8.895.721-0, SSP/PR. e do CPF nº. 056.242.179-35, para exercer o cargo de Secretária de Serviço Social da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.549 de 08 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A1FAD949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA:

Marcos Garcia, RG. 3.379.249-2, CPF nº 365.890.639-15, do cargo de Diretor da Divisão de Cultura, Símbolo CC3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA EDNA ANDRADE
Prefeito(a) Municipal em Exercício

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E4ADAF32

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Chefe do Posto de Trânsito (DETRAN), Moacir de Moura Gonzales, para Curso de Capacitação do DETRAN, nos dias 05 e 06 de outubro, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito(a) Municipal em Exercício

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F859C097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 56/ 2017

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, ERON BERLEZ, RG nº 7.822.199-2/PR., para prover o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC-07, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Quatro Barras, 04 de outubro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:D6B4B454

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI Nº. 1076 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RETIFICAÇÃO NUMERAL LEI Nº. 1076 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS QUE VERSAM SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, de autoria do Vereador Mauro dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, nos termos do art. 54, § 8º. da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras – Pr., promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura responsável em promover nas escolas da rede municipal sistemas para divulgação dos programas que versem sobre a Educação Ambiental.
Parágrafo Único - Os estudantes receberão grupos de apoio, informações sobre os programas, assim como material didático da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º - Entende-se por educação ambiental para os efeitos desta lei, o processo educacional transdisciplinar que contribui para a formação da consciência ambiental, conservação ambiental, a qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Parágrafo Único - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada no processo educativo.
Art. 3º - A Educação Ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, continua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

Art. 4º - Os Programas que versem sobre a Educação Ambiental serão submetidos à Secretaria Municipal de Educação para estudo sobre a divulgação dos mesmos na rede municipal de ensino.

Art. 5º - O poder público na execução desta lei levará em conta os seguintes objetivos:
§1º - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos.
§2º - A garantia de democratização das informações ambientais.
§3º - O estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social.
§4º - O incentivo a participação individual e coletiva, permanente e responsável na preservação do meio ambiente, entendendo a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Art. 6º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

Poder Legislativo Quatro Barras, 19 de setembro de 2017.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5C759A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº14386/2017
FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO– RG: 8297115-7/PR;
I) número de diária: uma diária.

II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Formação para os Coordenadores e Formadores locais do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Requerimento de Diária nº14387/2017
ROBERSON RAMOS – RG: 04253344909/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Formação para os Coordenadores e Formadores locais do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Requerimento de Diária nº14388/2017
JUCELE ANDREATTA– RG: 66601668-4/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Formação para os Coordenadores e Formadores locais do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Requerimento de Diária nº14389/2017
CLEIA LUIZA COLLERE– RG: 6778155-4/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Formação para os Coordenadores e Formadores locais do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Requerimento de Diária nº14386/2017
DEISE CRISTINA MENEZES DE TOLEDO ZORNOFF– RG: 80454759/PR;
I) número de diária: uma diária.
II) valor unitário da diária: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
III) valor total das diárias concedidas: R$ 62,16 (sessenta e dois reais e dezesseis centavos).
V) objetivo da viagem: Formação para os Coordenadores e Formadores locais do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Quatro Barras, 04 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:98F3F464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 31/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 13963/2017. **Objeto:** Referente a pagamento de taxa para emissão de ***permit***, para realização de corrida de rua , denominada "Correndo pela Vida" e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 460/2017.**
CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ - CNPJ: 76.031.467/0001-60.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
404 –10001422724315339039000O- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 03/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1275B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 33/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: DORCILIA COSTA CARDOSO - CPF: 003.789.039-50.
VALOR TOTAL DE: R$ 18.930,50 (Dezoito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A9EE202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 34/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: PEDRO ANTONIO ANDREATTA - CPF: 028.229.469-49.
VALOR TOTAL DE: R$ 8.533,00 (Oito mil, quinhentos e trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:07AE264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 35/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**

CONTRATADO: OTACILIO BENITES FILHO - CPF: 094.479.620-68
VALOR TOTAL DE: R$ 17.763,50 (Dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137,
135,
136, e
520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:660E7265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: CIRINEU PALIVODA - CPF: 855.844.879-53
VALOR TOTAL DE: R$ 19.151,50 (Dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137,
135,
136, e
520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A824938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 37/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: SUELI DE MORA PELISARI - CPF: 476.553.809-53
VALOR TOTAL DE: R$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DBEE99EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 38/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: MANUELA DE FARIA TEIXEIRA - CPF: 030.042.929-04
VALOR TOTAL DE: R$ 8.477,00 (Oito mil quatrocentos e setenta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BA8C9A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 39/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: PEDRO ADÃO ROSSA - CPF: 357.033.349-34
VALOR TOTAL DE: R$ 17.464,00 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137,
135,
136, e
520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1433D48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 40/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: JOEL PEDRO DA LUZ - CPF: 600.603.799-87
VALOR TOTAL DE: R$ 8.846,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8F25CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 41/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: IVANIR ZANELA - CPF: 419.633.859-34
VALOR TOTAL DE: R$ 3.363,00 (três mil, trezentos e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:60C26603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 42/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: AMILTON ALVES PIRES - CPF: 316.652.689-72
VALOR TOTAL DE: R$ 18.765,50 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6EA3DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 43/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 032.355.329-00
VALOR TOTAL DE: R$ 5.872,50 (cinco mil,oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9B4CE473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 44/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**

CONTRATADO: ADENIR CALIXTO PIRES - CPF: 036.157.209-38
VALOR TOTAL DE: R$ 11.653,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:478838F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 45/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: IRINEU DE PAULA LANDER - CPF: 202.315.809-59
VALOR TOTAL DE: R$ 18.046,00 (Dezoito mil e quarenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:907C88FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 46/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n°

11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: DAIANE PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 089.823.029-21
VALOR TOTAL DE: R$ 3.384,50 (Três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CC33D851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 47/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: EGÍDIO SERRAGLIO - CPF: 158.202.709-91
VALOR TOTAL DE: R$ 3.893,00 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EA3320AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 48/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 14.535/2017. **Objeto:** Referente a Chamada Pública n° 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução FNDE n° 26/2013 , e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 325/2017.**
CONTRATADO: ELIZEU CORDEIRO DA SILVA - CPF: 024.258.439-06
VALOR TOTAL DE: R$ 3.919,00 (Três mil, novecentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
137, 135, 136, e 520 –05001123610017601933903200000- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
DATA: 04/10/2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D3EFE43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alteração posterior, resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 83/2017. Data de homologação:29/09/2017. Objeto da Homologação: Registro de preço para contratação de empresa para realizar o serviço de arbitragem em jogos do campeonato de futebol de Campo e arbitragem em jogos de handebol, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

1) SEMPRE COMERCIAL E LICITAÇÕES EIRELI - ME. inscrita no CNPJ Nº 18.327.901/0001-58 no valor Total do Fornecedor: R$. 45.535,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Quatro Barras, 04/10/2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:087AEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05813/20117 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, IND., COM. E TRABALHO			
02.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			
02.02.04.122.0003.2.004 (19) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
05.02.12.361.0017.2.025 (161) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1104	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	50.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (202) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1103	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	50.000,00
05.02.12.365.0018.2.024 (204) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.017 (267) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01.15.451.0016.2.035 (332) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
09.01 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA			
09.01.06.182.0007.2.010 (366) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	3.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVEN			
10.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
10.02.13.392.0014.2.020 (412) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.02.13.392.0014.2.020 (413) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	3.000,00
10.02.13.392.0014.2.020 (417) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	3.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, IND., COM. E TRABALHO			
02.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO			
02.02.04.122.0003.2.004 (16) - 3.3.90.33.00.00.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			

05.02.12.361.0017.2.025 (144) - 3.1.90.11.00.00.00.00		1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.02.12.361.0017.2.025 (148) - 3.1.91.13.00.00.00.00		1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.01.10.301.0012.2.017 (258) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1303	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	60.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS				
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
07.01.15.451.0016.1.003 (311) - 4.4.90.39.00.00.00.00		1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA				
09.01 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA				
09.01.06.182.0007.2.010 (360) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVEN				
10.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
10.01.27.243.0015.6.016 (397) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1000	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 3 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:640402C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 008/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 392/97 de 19.05.1997.
Resolve:
Art. – 1º Aprovar a adequação do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente da Cidade de Quitandinha com ações específicas para o público das Medidas Socioeducativas em meio aberto (PSC/LA).
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão da plenária do CMDCA de Quitandinha, em 03 de outubro de 2017.

EDINETE RESNER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B87390B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.039, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 13 de outubro em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 28 de setembro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:937C2352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI

LEI N° 1.055, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 621, de 02 de dezembro de 2005 e seu anexo 1.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. O *caput* do art. 7° e os incisos X, XIV e XVII, da Lei nº 621, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos seguintes incisos, quando o imposto será devido no local:
(...)
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
(...)
XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
(...)
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;"

Art. 2° Passa a vigorar o art. 7°, da Lei nº 621, de 02 de dezembro de 2005, com as seguintes inclusões:
"XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09;"

Art. 3° Passa a vigorar o art. 20, da Lei n° 621, de 02 de dezembro de 2005, com as seguintes inclusões:
"§ 5o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 4° O anexo 1 da Lei n° 621, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar conforme a lista de serviço em anexo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data, cuja incidência segue as devidas regras do direito tributário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita de Quitandinha

Anexo 1

Lista de serviços

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de

árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 – Franquia (**franchising**).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Lista de serviços que segue a lista anexa à Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6D397051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.042 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Suplementação por recursos de cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 165.000,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1230 – 33.72.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist. gratuita
303 – Saúde 15%.....R$ 13.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1655 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
235 - Apoio a Creche.....R$ 1.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008-2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2300 – 33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
102 – FUNDEB 40%.....R$ 150.000,00
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2018 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. ECONOMICO
3460 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
000 – Recursos livre.....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 165.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008-2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2290 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
102 – FUNDEB 40%.....R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2018 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. ECONOMICO
3470 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos livre.....R$ 1.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
102	Transf. Rec.Desenv. Ed. Básica - FUNDEB	50.000,00
235	Rendimentos de Recursos vinculados	1.000,00
303	Imp. Sobre serviços de qualquer natureza	13.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 165.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 04 de outubro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BD8CABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.043, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova constituição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97;
DECRETA:

Art. 1o Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Poder Executivo (governamentais):
Titular - Edinete Resner – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente - Neiva Aparecida Bonapace – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Marly Terezinha Soczek – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente - Alessandra Paulikievicz - Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Jaqueline Ribas – Secretaria Municipal de Educação
Suplentes - Danielle Rauth – Secretaria Municipal de Educação

II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular – Priscila dos Santos Lima – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Suplente - Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha
Titular - Irene das Graças Piontkievicz Oliveira - Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Suplente - Andreia do Rocio Cezarneski de Oliveira - Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Titular – Emerson Moura - APMF
Suplente – Nilcélia de Fátima Siqueira Lechinoski - APMF

Art. 2º Este Decreto estará em vigor nesta data, revogando o Decreto n. 1.027, de 10 de agosto de 2017, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:376541A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 27/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2017

ABERTURA: DIA: 02/10/2017 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA:

-AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.316,05** (Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS dois dias de outubro de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres.
Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:77B71D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5F98A5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 298/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 27/2017
VALOR TOTAL:R$4.316,05 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:413EB50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, Inscrita no CNPJ sob nº.82.291.311/0001-

11, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR, que tem por objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 27/2017**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 03 de Outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4D1E8061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 28/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C74896DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FARMÁCIA FARMA REAL II LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA/PR
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 28/2017
VALOR TOTAL: R$50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F49F670A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 28/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2017

ABERTURA: DIA: 04/10/2017 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA:
-FARMÁCIA FARMA REAL II LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** sendo que o percentual de desconto sobre os preços da Revista ABC Farma será de 26% (vinte e seis por cento).

REALEZA, AOS quatro dias de outubro de 2017

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D195BD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2017

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de FARMÁCIA FARMA REAL II LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.22.725.795/0001-38, com sede na RUA BELEM, 2848 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **Dispensa de Licitação n.º 28/2017**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 04 de Outubro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5C36BAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

PREFEITO

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	08/09/2017	484.999,43
	20/09/2017	112.751,07
	29/09/2017	435.702,41
ITR	08/09/2017	603,37
	20/09/2017	476,15
	30/09/2017	3.161,83
FNDE/PNAE	08/09/2017	8.563,20
	12/09/2017	20.688,20
FNDE/Salário Educação	12/09/2017	47.430,86
ICMS Lei 87/96	29/09/2017	5.924,93
Fundo Especial	29/09/2017	14.722,12
FNS/BLAMAC/SAMU/MAC	11/09/2017	70.140,00
FNS/BLAMAC/MAC	12/09/2017	20.383,38

FNS/ BLAMAC/CAPS I	12/09/2017	28.305,00
FNS/ BLVGS – VISA	14/09/2017	1.000,00
FNS/ BLVGS/ECD	28/09/2017	1.797,73
FNS/ BLVGS – Assistência Financeira Complementar	28/09/2017	7.098,00
FNS/ BLATB – Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB	04/09/2017	250.000,00
FNS/ BLATB – PAB FIXO	06/09/2017	35.503,00
FNS/ BLATB – PACS	15/09/2017	22.308,00
FNS/ BLATB – PSF	15/09/2017	22.260,00
FNS/ BLATB – Saúde Bucal	15/09/2017	11.920,00
FNS/ BLATB – PAMAQ	15/09/2017	8.800,00
TOTAL		**1.614.538,68**

Realeza, 04 de outubro de 2017.

MILTON ANDREOLLI

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:981470D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços, do IGD PBF e IGD SUAS do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em sessão realizada na data de 27 de Setembro de 2017, após apresentação feita pelo Órgão Gestor da Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços 2016;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF 2016;

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS 2016;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERALDINA GAMLA BEDIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C4DB7050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Convoca Assembléia Geral Pública para eleição de novos membros não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Realeza, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 27 de Setembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a população para a Assembléia Geral Pública para eleição de novos membros não governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2017/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:540D49E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 076/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:
Augusto Henrique Alves, no valor total de R$ 3.423,60 (três mil quatrocentos e vinte três reais e sessenta centavos);
Belinki e Souza LTDA, no valor total de R$ 30.980,54 (trinta mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos);
Eletromaquinas Astec, no valor total de R$ 1.998,81(um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos);
JP Equipamentos LTDA, no valor total de R$ 3.240,71(três mil duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos);
Papelaria KJL Distribuidora LTDA, no valor total de R$ 17.688,80 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

Renascença, 02 de outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3481E1F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 078/2017 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos e da iluminação pública e material para decoração natalina do Município de Renascença, em favor das seguintes empresas:
Centro Oeste Comércio e Instalação de Materiais Elétricos LTDA, no valor total de R$ 15.250,00 (quinze mil duzentos e cinquenta reais);
Materiais Elétricos Estrela Guia, no valor total de R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais);

Renascença, 04 de outubro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:4C5061AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1821, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Corrige o valor do Programa Promover Famílias, criada pela Lei 1457/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei 1457 de 21 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica corrigido o valor do Programa Promover Famílias, nos termos da Lei 1457 de 21 de outubro de 2015, com base na variação do INPC-IBGE, dos meses de novembro de 2015 a outubro de 2016, cujo índice é de R$ 8,50%.

Art. 2º. O valor do auxílio cesta básica do Programa Promover Famílias passa a ser de R$ 84,63 (oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2B1B54A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e portas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 24 de outubro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 24 de outubro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 04 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:BE3D2138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2017

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo Ofício nº 07/2017 que narra irregularidades cometidas pela Gestão 2013/2016 e dado o Parecer Jurídico nº 21/2017 da Procuradoria do Município,
RESOLVE:

I - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 007/2017 que narra irregularidades cometidas pela Gestão 2013/2016, bem como nomear Comissão Sindicante;
II - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:
A – FLORIPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;
B – JOÃO PAULO KUSSI – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;
C – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.
III – A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, eventual processo administrativo disciplinar ou a tomada de outras providências.
IV – O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo indiciamento ou não, visando processo administrativo e/ou, encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.
V – Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.
VI – A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete ou pela Procuradoria do Município, podendo os representantes da Assessoria Jurídica realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.
VII – Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 04 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D8F22B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 71 - CMDCA

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, as quatorze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para discutirem assuntos pertinentes ao Conselho, tendo como pauta a Deliberação nº 081/2016 do CEDCA PR que trata sobre o Incentivo Financeiro de Programa de Fortalecimento de Qualificação Profissional para Adolescentes do Município. Na ata do CMDCA nº 067/2017 de 22/06/2017,foi colocado que este recurso seria destinado para ofertar Cursos Profissionalizantes a jovens de 15 a 17 anos, sendo que o referido recurso no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para

Investimento do Programa de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional com repasse do CEDCA – PR que será destinado para ofertar 01 curso profissionalizante, a jovens 15 a 17 anos, 100 vagas, dividido em quatro turmas, podendo ser realizado através do Sistema S – Sesi, Senai, Senac, Empresas Privadas e Organizações da Sociedade Civil. Após discussão do assunto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sessão plenária em 25 de setembro de 2017 deliberou e aprovou por unanimidade o Plano de Ação da Deliberação nº 081/2016 do CEDCA-PR, Programa de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes de 15 a 17 anos, recurso no valor de R$ 70.000,00, repasse fundo a fundo com vigência de 24 meses, aonde ratifica as informações contidas na Folha de Rosto – formulário para solicitação de Recursos do Programa de Qualificação profissional. Nada mais havendo a tratar a presente ata vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Rio Negro, 25 de setembro de 2017.

CARLA MARIA KIATKOSKI
RG 5.792.096-3
CPF 690.321.499-20

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
RG 915.248
CPF 436.680.709-20

ANA CRISTINA SCHÜTZ
RG2.240.854
CPF 889.975.299-00

VIVIANE MARQUES SASS
RG 4.147.421-1
CPF 035.929.789-77

ANA HELENA CASSIAS PEREIRA
RG 3.515.386
CPF 014.703.159-12

LUCIANE MARIA MACHADO LORENZZI
RG 2.245.765
CPF 005.200.159-83

GERSON HEIDE
RG 5.933.066-7
CPF 924.380.169-49

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B098BB34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro-Paraná, com a participação dos Conselheiros conforme presenças abaixo registradas, para deliberar sobre a seguinte pauta:1) Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Políticas para a pessoa Idosa – 2017/2019, 2) Apresentação do Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, 3) Ratificação das informações contidas na Folha de Rosto, 4) Demais assuntos. A presidente Jardeli Fabiane Valério Burghardt, abriu a sessão dos trabalhos com uma saudação a todos, passando a palavra ao gestor da Assistência Social, para apresentação do Plano Municipal de Políticas para a pessoa Idosa, para apreciação e deliberação quanto a sua aprovação, após leitura e comentários o Plano foi aprovado pelos conselheiros presentes, conforme Resolução nº001/2017 – CMDI. Na sequência foi apresentado o Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do fundo Estadual dos direitos do idoso e Plano de Ação em conformidade com a Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. Após conhecimento do Termo de Adesão e análise do Plano de Ação, os conselheiros concluíram favoráveis, aprovando-os e emitindo a Resolução nº002/2017 e o seguinte parecer "O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em sessão Plenária realizada no dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezessete, aprovou por unanimidade dos conselheiros presentes o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 001/2017 do CEDI-PR, com recursos no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) – repasse na modalidade fundo a fundo, com vigência de vinte e quatro meses". Na continuidade o conselho ratificou as informações contidas na folha de rosto – Formulário para solicitação de repasse de recurso na modalidade fundo a fundo. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada, cuja ata foi lavrada por mim Rosi Tereza Nitz, secretária designada e assinada pelos demais presentes.

Rio Negro, 22 de setembro de 2017.

ROSI TEREZA NITZ
RG 9/R-915.423
CPF 530.320.129-53

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
RG: 7.108.834-0
CPF 036.364.169-60

ROSANA APª BARÃO BALAN
RG 4.540.854
CPF 042.395.969-71

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
RG 34889864
CPF 544.022.129-87

DAYANA MARA PETERS
RG 4.185.305
CPF 048.765.649-06

LOURDES ROCHINSKI
RG 9/R 916.753
CPF 187.148.899-00

KAREN R BRUNKEN FLORES
978.271
CPF 519.239.129-68

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D41C73E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2796/2017

SÚMULA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA REFORMA PROTESTANTE".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia 31 de outubro, como sendo data comemorativa ao "Dia Municipal da Reforma Protestante".

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2371, de 31 de outubro de 2013.

Art. 3º - As praças e outros espaços públicos poderão ser cedidos às Igrejas para a comemoração da referida data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 04 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39B22D0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 097/2017

SÚMULA: "ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 107/2015, QUE CONSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 107, de 31 de agosto de 2015, que constitui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...
I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:
- ...
- Gabriel Wilczek - Suplente
..."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 107/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3BCFBA2B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 566/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista B.

Anna Paula Kuhl Alves	*Matrícula: 2069-9/1*	*Enfermeiro B*
Anselmo Piaz Virtuoso	*Matrícula: 2539-9/1*	*Fisioterapeuta*
Everton Alexandre Gomes	*Matrícula: 2195-4/1*	*Técnico de Saneamento*
Gicélia Alves Kraievski	*Matrícula: 2089-3/1*	*Agente de Vigilância Epidemiológica*
Luciane Aparecida Lourenço Schuatey	*Matrícula: 1997-6/2*	*Agente de Vigilância Epidemiológica*
Márcio Luiz Trierweiler	*Matrícula: 0713-7/3*	*Médico Veterinário*
Mônica Nunes de Abreu	*Matrícula: 9003-4/2*	*Assistente Social A*

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, está vinculada a posse da Carteira Nacional de Habilitação, categoria compatível e dentro da validade, por parte dos servidores citados anteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 02 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E5B5540

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 567/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir da presente data, ***Helga Regina Machniki Taborda***, matrícula nº 2582-8/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 02 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2B169D6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 568/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir da presente data, ***Julian Cesar Langer***, matrícula nº 2581-0/1, para o cargo de Assistente de Administração B, por 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2017.

Rio Negro, 02 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFB3AB81

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 012/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 29 de Agosto, em reunião ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Contratação de Consultas e Exames Especializados no valor de R$ 43.588,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais);

Art. 2º - Aprovar o Plano Operativo relativo a Contratação de Consultas e Exames Especializados;

Art. 3º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

Art. 4º - Aprovar a retificação do valor do Exame "Globulina" constante da Tabela de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas à ser contratado, passando de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos);

Rio Negro, 29 de Agosto de 2017

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:811D0B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR), por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PRESIDENTE promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda da Ordem do Mérito Roland à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**, sob o CNPJ nº 78.024.932/0001-61, fundada em 27 de Novembro de 1962, com sede na Avenida Tiradentes, 563 – Sala A - Centro, neste Município de Rolândia, Estado do Paraná, por seus relevantes serviços prestados em favor da coletividade Rolandense, especialmente no desenvolvimento econômico, nos ramos comercial, industrial, agroindustrial e na prestação de serviço.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 03 de outubro de 2017.

EUGÊNIO SERPELONI
Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:8B60D1A2

SECRETARIA GERAL
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS – DA EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2015 30º CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095 / 3906-1072
Data: 04/10/2017
Horário: 08:00 as 11:00

ZELADOR 40 HORAS – 20H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
47º	FABIANI C. ANTONIO VETTORACI DE SOUZA	APTO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
75º	LUIS CARLOS ARRUDA	AUSENTE
76º	MIRIÃ FIGUEIREDO CALIXTO	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos

Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ROSELI MORAIS SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A81A9081

SECRETARIA GERAL
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS – DA EDUCAÇÃO – EDITAL 03/2017 2º CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095 / 3906-1072
Data: 06/10/2017
Horário: 08:00 as 11:00

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 30H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2º	RAYANE TOTTI FÉLIX DE ARAUJO	APTO

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2017;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ROSELI MORAIS SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DCECF49F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.673, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2738	3.1.90.04	000	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.004	188	3.1.90.11	000	50.000,00
18.23.04.122.00182.084	5463	3.1.90.11	000	50.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	000	Outubro	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Outubro	50.000,00
18.23	3.1	000	Outubro	50.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

ROSANA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D3AA8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 053/2017

Referente à Tomada de Preços Nº 005/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado a empresa **LÚMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.925.842/000166, estabelecida na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3818, Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá – PR, CEP 87060-390, Fone (44) 3220-6700, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JUSCELINO FERREIRA VELOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.187.606-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 581.335.189-20, residente e domiciliado a Rua dos Cravos, nº 471, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para execução de iluminação na Estrada de São Rafael, na cidade de Rolândia – PR, conforme projetos e documentação constantes no edital, referentes ao Convênio com a União e o Contrato de Repasse OGU Nº 0312260-49/2009/MTUR/CAIXA, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 005/2017**, devidamente homologada pelo **Contratante**, em 21 de setembro de 2017.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de planejamento de serviços públicos; 154520017.2.080.4490.51.00.00 – Obras e instalações; 14 – Secretaria Municipal de Cultura; 18 – Coordenação geral; 236950014.1.019.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados conforme o contrato de repasse OGU Nº 0312260-49/2009/MTUR/CAIXA e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato de repasse OGU Nº 0312260-49/2009/MTUR/CAIXA, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
− CEI da obra;
− da ART pela **CONTRATADA**;
− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
− do Termo de Recebimento Provisório;
− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
− documento de análise e aprovação da Concessionária de Energia Elétrica COPEL - Companhia Paranaense de Energia, referente à obra realizada.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
− original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
− declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n° 11) em anexo;
− original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
− comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
h) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
1- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
2- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

3- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
4- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir nome de contratante)* – CNPJ nº *(inserir nº)*
Parágrafo Segundo: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 005/2017**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal de Rolândia
Contratante

LÚMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio
Interino

_____
FERNANDO APARECIDO COELHO PINA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6C3BDEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2015

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, nesta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATP – ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.385.896/0001-25, estabelecida na Rua Monte Carlo, nº 54, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, Fone: (43) 9925-8240, neste ato legalmente representada pelo Senhor **NEREU WESTPHAL,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 530.273-0 – SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº 024.480.769-87, residente e domiciliado a Rua Monte Carlo, nº65, na cidade de Londrina - PR, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a Cláusula Segunda, da vigência, prorrogando-a por mais 06 (seis) meses, com início em **01/11/2017** e término em **30/04/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Quarta, do valor, alterando-se o preço de **R$ 74.728,00 (setenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais)** para **R$ 93.410,00 (noventa e três mil quatrocentos e dez reais)** em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 18.682,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ATP – ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio
Interino

_____
CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:0D1A38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 – PMR.

Processo nº 14122.185/2017.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais.

Tipo: Menor por Item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 20/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/OUTUBRO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:32B627DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – PMR.

Processo nº 14125.186/2017.

Objeto: Contratação de serviços profissionais para Elaboração e Implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e Serviços de Perícia Médica.

Tipo: Menor por Item.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/OUTUBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/OUTUBRO/2017, às 13:30 horas.

Recurso:
04 – Secretaria Municipal de Administração,
04 – Coordenação Geral,
041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:78129F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 050/2017

SÚMULA: - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** de Salto do Lontra ao Digníssimo Senhor **JOSÉ JOAQUIM NAZARIO,** pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EA6F4BC3

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 051/2017

Súmula- Aprova o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021, conforme específica.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), bem como as suas regulamentações e contendo as diretrizes e prioridades para o quadriênio.

Art. 2º- A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os projetos prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recursos.

Art. 3º- Os recursos destinados à cobertura das despesas de capital são oriundos de convênios, operações de créditos, receitas próprias e transferências do governo Federal e Estadual.

Art. 4º- As alterações na programação das despesas, assim como as suas alterações, decorrentes dos aumentos ou diminuição nas metas em face de compatibilização da despesa orçada com a receita prevista em cada exercício financeiro, serão promovidas mediante lei específica do Poder Executivo, encaminhada ao Legislativo conforme a necessidade do município.

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV – adequar às metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pela Lei Orçamentária;
V – proceder aos ajustes decorrentes de emendas ao projeto de Lei Orçamentária que reflitam alterações no projeto do Plano Plurianual.

Art. 6º No transcurso de cada exercício os programas poderão ser alterados em decorrência de convênios e créditos adicionais, conforme determine a Lei Orçamentária.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 04 de outubro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4ED35E53

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 140/2017

Súmula- Aprova o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021, conforme específica.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 051/2017:

DECRETA

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as determinações da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), bem como as suas regulamentações e contendo as diretrizes e prioridades para o quadriênio.

Art. 2º- A Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os projetos prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária, com a indicação das fontes de recursos.

Art. 3º- Os recursos destinados à cobertura das despesas de capital são oriundos de convênios, operações de créditos, receitas próprias e transferências do governo Federal e Estadual.

Art. 4º- As alterações na programação das despesas, assim como as suas alterações, decorrentes dos aumentos ou diminuição nas metas em face de compatibilização da despesa orçada com a receita prevista em cada exercício financeiro, serão promovidas mediante lei específica do Poder Executivo, encaminhada ao Legislativo conforme a necessidade do município.

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a:
I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
IV – adequar às metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pela Lei Orçamentária;
V – proceder aos ajustes decorrentes de emendas ao projeto de Lei Orçamentária que reflitam alterações no projeto do Plano Plurianual.

Art. 6º No transcurso de cada exercício os programas poderão ser alterados em decorrência de convênios e créditos adicionais, conforme determine a Lei Orçamentária.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 04 de outubro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:02F838F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017 PROCESSO 153/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares em atendimento a secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de Outubro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3A15A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017 PROCESSO 155/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para **obtenção de proposta mais vantajosa para seleção de instituição financeira para explorar, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de Salto do Lontra - Pr**. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 04 de Outubro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:900CD32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

CONTRATADA: E. B. VILELA INFORMÁTICA – ME (nome fantasia: ON LINE INFORMÁTICA), inscrita no CNPJ sob nº 09.497.894/0001-41, localizada na Rua Coronel Batista, nº 516, Centro, no Município de Cambará/PR, CEP nº 86390-000, devidamente representada por sua administradora, Sra. Elisandre Batista Vilela, inscrita no CPF sob nº 019.930.839-01.
OBJETO: 01 (uma) antena, 02 (dois) HD's externos, 01 (um) computador e 01 (uma) impressora multifuncional (especificações encontram-se no contrato).
VALOR GLOBAL: R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), com pagamento após o cumprimento do contrato.
VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2017 a 26 de novembro de 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, de 04 de outubro de 2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMS

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:EB58DF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 62/2017

PROCESSO 47/2017
DISPENSA nº 24/2017.

OBJETO: Contratação de Mão de Obra para Serviços de Manutenção PABX.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço.

Lote	Vencedor	CNPJ	Valor Total
01	WILSON GOMES PITANGA JUNIOR - ME	00.878.153/0001-36	R$ 1.560,00

Valor total Homologado é de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos sessenta reais)

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 04 de outubro de 2017

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:62DB4866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO 63/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2017.
PREOCESSO Nº 56/2017

OBJETO AQUISIÇÃO DE PLACA DE AÇO INOX 50 X 70.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço a favor do fornecedor **FELIPE COELHO SAUER - ME.**

Item	QTD	UNID	PRODUTOS/ SERVIÇOS	Preço Total
01	01	Unid	Placa em aço inox medindo 50x70 para a Escola Caminhos do Coração	R$ 645,00

Valor total Homologado é de **R$-645,00- (seiscentos quarenta e cinco reais),** HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME.

Santa Amélia 04 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:0EA0755B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2017

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob nº 082/2017, de 04/10/2017 no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido a partir do dia 05 de outubro de 2017, o Sr. **MANOEL PAULINO RODRIGUES**, matrícula 3446, portador da cédula de identidade RG. nº 4.665.119-7/SSPPR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.
Art. 2º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 04 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D3C2CB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.425/2017 de 03 de Outubro de 2017.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$704.444,10 (Setecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Saúde
08.001 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2021 – PROGRAMAS DO PAB/SUS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1280 – FR 495 – PAB.....R$ 85.793,97
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2011 – EDUCAÇÃO BÁSICA RECURSOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
700 – FR 104 –MDE.....R$161.497,18
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Educação Básica
12.361.0005.2016 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
920 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.....R$99.160,80
04 - Secretaria de Habitação Obras e Serviços Urbanos
06.001 – Departamento de Habitação Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.2009 – Manutenção dos Serviços Gerais Obras e Instalações
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA
541 – FR 511 – Taxas Prestação de Serviços.....R$100.000,00
04 - Secretaria de Habitação Obras e Serviços Urbanos
06.001 – Departamento de Habitação Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.2009 – Manutenção dos Serviços Gerais Obras e Instalações
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
511 – FR 511 – Taxas Prestação de Serviços.....R$257.992,15

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que se trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Nº4320/64 nas seguintes fontes de Recurso:

Fonte 107	Salário Educação	R$ 99.160,80
Fonte 104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	R$161.497,18
Fonte 495	PAB – Atenção Básica	R$ 85.793,97
Fonte 511	Taxa de Prestação de Serviço	R$ 357.992,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 04 de Outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ABEC0D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 787/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
CPF/MF: 500.768.689-15
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 44,16
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 787/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 04 de Outubro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1EB5748A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
SERVIDOR: ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
CPF/MF: 006.667.559-65
CARGO/FUNÇÃO: PEDAGOGA
DESTINO: LOANDA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO PARA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 788/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 04 de Outubro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B6EF2B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ATAIDE CARDOSO BARBOSA
CPF/MF: 424.148.069-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA COMPLETA
VALOR TOTAL: R$ 220,22
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 789/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 04 de Outubro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BD7E91B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ANDRESSA AUGUSTI RAYMUNDO
CPF/MF: 052.417.449-08
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAI - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 DIÁRIA
VALOR TOTAL: R$ 32,67
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: BUSCAR MEDICAMENTOS.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 790/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 04 de Outubro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DB07DF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 791/2017

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
SERVIDOR: FRANCISCO ANTONIO BONI
CPF/MF: 030.415.519-50
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 DIÁRIAS COMPLETAS
VALOR TOTAL: R$ 880,96
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: REUNIÃO NO INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ, FUNDEPAR, SECRETARIA DA FAMILIA, EVENTO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, COMANDO DA POLICIA RODOVIARIA ESTADUAL, ITAIPU.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 791/2017

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 04 de Outubro 2017

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:E070839D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 119/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.587.186/0001-01
CONTRATADA: **ADELMAR CASSIO DA SILVA**.
CPF Nº 8.563.736-3
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área motorista saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 6.340,17 (seis mil trezentos e quarenta reais), sendo o salário mensal de 1.265,56, insalubridade valor R$187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), 25% horário noturno 316,39 (trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavo);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 120/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:1A804E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 118/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.587.186/0001-01
CONTRATADA: **LORISVALDO ALVES DAS NEVES**,

CPF/MF sob o n.º 440.332.819-91
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área motorista saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 6.340,17 (seis mil trezentos e quarenta reais), sendo o salário mensal de 1.265,56, insalubridade valor R$187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), 25% horário noturno 316,39 (trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavo);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 120/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5350997A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 120/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.587.186/0001-01
CONTRATADA: **DELSON POMARO**,
CPF/MF sob o n.º 865.737.059-04
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área motorista saúde, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias.
VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 6.340,17 (seis mil trezentos e quarenta reais), sendo o salário mensal de 1.265,56, insalubridade valor R$187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos), 25% horário noturno 316,39 (trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavo);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 120/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 03 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5644FBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º121/2017.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 010/2017 do Tipo *menor preço global – EMPREITADA GLOBAL*, objetivando contratação de empresa especializada extensão de rede de distribuição de energia elétrica urbana de baixa tensão trifásico, conforme projeto e implantação dos postes e luminárias na sede desta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo. Valor Máximo: R$ 217.978,28 (duzentos e dezessete ml novecentos e setenta e oito centavos e vinte e oito centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 20/10/2017 (10:10 h); Abertura da Sessão: 20/10/2017 (10:15 h); a empresa deverá estar Cadastramento: Decreto Municipal n.º 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5A9C4523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 172/2017

De 04 de Outubro de 2017

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 131.498,26. (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 763/2017 de 03.10.2017, publicada em 04.10.2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 131.498,26 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.000022-013 Adm da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.11.00.00 – Venc e vant fixas – pessoal civil
Destin de Recursos 103 – 5% sobre impostos R$ 5.087,27
Classificação Funcional 12.361.000062-102 Manut do Ensino Fundl – Outros rec
Conta/Natureza de Despesa 780 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 104 – 25% sobre impostos R$ 4.262,23
Classificação Funcional 12.364.000062-110 Apoio ao ensino superior
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 33.90.39.00.00 – Out Servde terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos livres R$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 2990 – 33.90.32.00 – Material Bem ou serviço para distrib
Destin de Recursos 303 – saúde rec vinculadas R$ 18.967,34
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000122-267 Manu da rede de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 43.181,42

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência

- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 60%R$ 5.220,00
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 25%R$ 2.175,00
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 15%R$ 1.305,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 60%R$ 12.256,93
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 25%R$ 5.107,05
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 15%R$ 3.064,21

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 60%R$ 7.036,93
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 25%R$ 2.932,05
Receita 111204310301 –IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO LEGISLATIVO 15%R$ 1.759,21

Anexo II
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 132502990100 –REN DEP BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS 100%R$ 49.273,84

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 132502990100 –REN DEP BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS 100%R$ 64.383,20

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 132502990100 –REN DEP BANCÁRIO RECURSOS NÃO VINCULADOS 100%R$ 15.109,36

Anexo III
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 160099020000 –TARIFA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 100%R$ 8.000,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 160099020000 –TARIFA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 100%R$ 18.290,73

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 160099020000 –TARIFA UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 100%R$ 10.290,73

Anexo VI
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 80%R$ 162.000,00
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 5%R$ 13.500,00
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 15%R$ 40.500,00
TOTAL R$ 216.000,00
B) Demonstrativo do Excesso
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 80%R$ 229.552,23
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 5%R$ 18.587,27
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 15%R$ 56.91,10
TOTAL R$ 305.049,60
C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 80%R$ 67.552,23
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 5%R$ 5.087,27
Receita 172201020000 –COTA PARTE DO IPVA 15%R$ 16.410,10
TOTAL R$ 89.049,60

Anexo V
A) Base de Tendência
- Arrecadação prevista/atualizada
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 60%R$ 300,00
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 25%R$ 125,00
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 15%R$ 75,00

B) Demonstrativo do Excesso
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 60%R$ 3.492,17
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 25%R$ 1.455,18
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 15%R$ 873,03

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 60%R$ 3,192,17
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 25%R$ 1.330,18
Receita 191311000000 –MULTAS JUROS DA DIVIDA ATIVA DE IPTU 15%R$ 798,03

Santa Lúcia-PR, em 04 de Outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:015E9991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2017

Processo inexigibilidade nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ Nº 77.812.519/0001-07
Representante: ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
CPF nº 074.140.838-45
OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR...
VALOR TOTAL: R$ 333.816,48 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 28/09/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0EC360AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0224/2017

Processo inexigibilidade nº 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
Representante: JOSETI ANTONIO MEIMBERG
CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo ambulância placa AYJ-2433 da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 920,33 (Novecentos e Vinte Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 02/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C636594D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: Perfil Computacional Ltda
CNPJ sob nº 02.543.216/0001-29
Igor Sidnei Reolon
CPF Nº 805.127.710-49
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de estação de trabalho, microcomputadores, para a Administração Municipal, Pregão nº 39/2017.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/09/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:16BF5514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
PROCESSO Nº 647/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/10/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:27956BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 52/2017
CONTRATO Nº 125 /2017
OBJETO: Contratação de Empresa na área da Saúde para Prestação de Serviços Médicos para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal.
EMPRESA CONTRATADA: ROCHA & ASHAKURA LTDA - EPP
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR TOTAL: R$ 845.340,00 (Oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Com inicio em 02 de outubro de 2017 e término em 02 de outubro de 2017

São Jerônimo da Serra/PR, 02 de outubro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
Fabio Ashakura

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D1978A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº 004 ao Contrato nº 154/2015, referente à Tomada de Preço nº. 009/2015, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CONSTRUTORA ANGRA LTDA - ME

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado nesta Cidade., de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Estrada Cambota, nº.81, Município de Mandaguari, Pr, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.436.624, neste ato representada pelo Srº. Daniel Sacramento, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3440.411-9 e CPF sob o nº. 445.255.759-72, a empresa neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Contratação de empresa

de engenharia para executar a ampliação do Sistema de Abastecimento do Município de São Jerônimo da Serra - PR, ampliação na Vila Nova e São João do Pinhal e um Sistema novo no Assentamento Dom Helder Câmara., no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a cláusula 4ª do Contrato nº. 0154/2015, assinado em 16 de novembro de 2015, prorrogando-se este para o período de 10/09/2017 até 10/01/2018

PARAGRAFO ÚNICO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusula permanecem inalteradas.

E Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando- se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial

São Jerônimo da Serra, 08 de setembro de 2017.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Técnica Angra LTDA – ME.
DANIEL SACRAMENTO
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:02B5B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 01/2017 ao Contrato nº. 71/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 23/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa São Jerônimo da Serra – Distribuidora de Gás Ltda ME.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. João Ricardo de Mello, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a empresa São Jerônimo da Serra – Distribuidora de Gás Ltda ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 15.293.438/0001-82, com sede na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, à Rua José Batista Proença, nº 1220, representada pelo seu Sócio Administrador, Srº. Allison Luide Ávila dos Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.215.348-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 081.298.809-46, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é aquisição de Gás de Cozinha, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto ADITAR os valores contratuais, com base no pedido feito pela empresa contratada e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES

Para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, O CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o valor do Gás – GLP, botijão 13 kg de R$. 65,00 (sessenta e cinco reais) para R$. 74,13 (setenta e quatro reais e treze centavos), sendo acrescido no presente Contrato o valor total de R$. 4.893,68 (quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 04 de outubro de 2017.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

São Jerônimo da Serra – Distribuidora de Gás LTDA ME
ALLISON LUIDE ÁVILA DOS SANTOS
Sócio Administrador
P/ Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0956E063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 23 de outubro de 2017, às 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 23 de outubro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 23 de outubro de 2017
OBJETO – Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para serem utilizados pelas Equipes de Vigilância Sanitária em Saúde com recursos provenientes do Programa VIGIASUS.
VALOR MÁXIMO – R$ 8.026,68 (Oito mil e vinte seis reais e sessenta e oito centavos)
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 25 de setembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:93A99846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 056/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 24 de outubro de 2017, às 14h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13:50min do dia 24/10/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00min do dia 24/10/2017.
OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para atender a frota de veículos desta municipalidade (Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social e Serviços Rodoviários e Transporte).
VALOR MÁXIMO – R$ 45.855,93 (Quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:82463DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0208/2017 - NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 0208/2017
DATA: 04 de outubro de 2017

SÚMULA: Nomeia cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o senhor **CÍCERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº 8.731.900-8/PR para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-5 da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D49F9F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 135, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017. EXONERA SERVIDOR.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir do dia 02 de outubro de 2017, a servidora Srª. **BRUNA BELINELI GOMES FRISSO**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.057.206-0 – SSP/PR, ocupante do cargo de Enfermeira (40H), em Regime Estatutário;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:90EE7D37

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017 CONCURSO PÚBLICO 01/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017
CONCURSO PÚBLICO 01/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos Artg. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Concurso Público nº 01/2014, de acordo com o Edital de Concurso nº 07.01/2014, que homologa o resultado final do Concurso Público, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 05 a 11 de outubro de 2017,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré-admissional de que trata o item 12.3, do Edital de Concurso Público nº 01/2014.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ENFERMEIRO (40H)			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
005728	Amanda Maria Pilegi	28/10/1988	19°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Identidade;
- CPF;
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de filhos menores (até 14 anos);
- Titulo eleitor;
- Certidão de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovantes da escolaridade exigida para o cargo (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:D4FC2338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL***, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deSapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), para R$: 3,988. Referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0227919E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2017

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **PARANAGRO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 72.478.357/0001-90, para a prestação de serviços mecânicos, incluindo o fornecimento das peças necessárias, nos 02(dois) Tratores Marca New Holland/Modelo TL 85 (Chassis Z9GB55368 – Frota 102 e Chassis Z9CB55718 - Frota 103), bem como, para o fornecimento de peças para Ensiladeira Pecus 9.004 Geração IV - Patrimônio 10188, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 13.576,84 (treze mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso *IV*, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1C4026D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 114/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes da confecção de material gráfico (revista gibi e folders) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/10/2017 às 8h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2017 às 8h40min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2017 às 9h00min.
LOCAL:
www.bllcompras.org.br
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.bllcompras.org.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 04 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F7768B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 115/2017

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Combustível do tipo Óleo Diesel S10, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, considerando como quantidade estimada de consumo o equivalente até 32.200 litros, ao Valor Máximo Unitario de R$ 3,25 o litro.
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 104.650,00 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de

Compras e Licitações, sito na Travessa Senador Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com .
DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 20/10/2017 às 14h:00min.

Sengés, 04 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
SMTV

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:92F2D9FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 113/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de equipamentos (fogão, mesas e de enfermagem), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR:- O objeto deste certame é fomentado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, através de financiamento realizado pelo Estado do Paraná, do qual foi assinado **termo de adesão à Resolução SESA n.º 604/2015**, desta forma, as regras que nortearão o presente processo seguem as diretrizes do Banco Mundial, e de acordo com estas, não haverá fixação de valor**.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2017 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/10/2017 às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2017 às 09h00min.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site
www.licitacoes-e.com.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com, ou através do sistema **"Licitações-e".**

Sengés, 04 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:EBE0B525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 279/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentaria nº 2527 de 08/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0045.0.000. Biblioteca Publica
09.030.13.392.0045.2.102. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
286 -3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0045.0.000. Biblioteca Publica
09.030.13.392.0045.2.102. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
287 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURIDICA 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EDD39588

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 280/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.658 de 03/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.00,00 (Cento e cinco mil reais) , destinado abertura das seguintes Dotações Orçamentária.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.273. Serviços de Adequação das Calçadas.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00
07.060.15.451.0050.1.274. Construção de rampas de caderantes..
- 4.0.00.00.00.00 01512 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01512 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01512 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01512 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
Total Suplementação: 105.0000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0052.0.000. Limpeza Publica
07.060.15.451.0052.2.089. Conservação de ruas e Logradouros Publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
243 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0052.0.000. Limpeza Publica
07.060.15.451.0052.2.089. Conservação de ruas e Logradouros Publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01512 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01512 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01512 APLICAÇÕES DIRETAS
244 - 3.3.90.30.00.00 01512 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Redução: 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C5CAA2ED

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 281/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.659 de 03/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) , destinado a abertura das seguintes Dotações

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.1.275. Reforma da Escola Luiz Deliberador.
- 4.0.00.00.00 1102 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1102 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1102 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1102 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
05.020.12.361.0034.1.276. Reforma Santo Tomas de Aquino..
- 4.0.00.00.00 1102 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1102 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1102 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1102 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
05.020.12.361.0034.1.277. Reforma da Escola Maria Gomes Teixeira.
- 4.0.00.00.00 1102 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1102 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1102 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1102 OBRAS E INSTALAÇÕES 45.000,00
05.020.12.361.0034.1.278. Reforma da Escola Benedito Biasi Zanin.
- 4.0.00.00.00 1102 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00 1102 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 1102 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 1102 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0034.0.000. Ensino Regular
05.020.12.361.0034.2.059. Aquisição de material e uniforme Escolar.
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
127 - 3.3.90.32.00.00 01102 MAT, B OU SERV P/ DIST GRATA 250.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0037.0.000. Transporte Escolar
05.030.12.361.0037.2.042. Manutenção do transporte Escolar.
- 3.0.00.00.00.00 01102 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01102 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01102 APLICAÇÕES DIRETAS
142 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONUSMO 50.000,00
Total Redução: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5EA6CE48

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 282/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Especifica nº 2.660 de 03/10/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) , destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0062.0.000. Sementes e Mudas
08.020.20.608.0062.1.280. Aquisição de um veiculo cavalo mecanico e uma carreta prancha.
- 4.0.00.00.00.00 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00
Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.085. Recapeamento de vias urbanas e logradouros.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0050.0.000. Vias Urbanas
07.060.15.451.0050.1.087. Construção de meio fio, galerias e pavimentação.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
Total Redução: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC6949E2

ASSESSORIA GERAL
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento Particular de Contrato de contratação de empresa especializada em limpeza pública - CONTRATO Nº. 57/2013 – objeto do Pregão Presencial nº. 09/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa LIMPOLON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 57/2013 até a data de 28 de fevereiro (02) de 2018.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de setembro (09) de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***RODRIGO SERRI MANZALLI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Limpolon Serviços de Limpeza Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3293D3AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 169/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PERSIANAS AKIAMA LTDA EPP.
OBJETO: COMPRA DE PERSIANAS VERTICAIS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 04 DE OUTUBRO DE 2017.
TÉRMINO: 04 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 058/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017, ID Nº 32876.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 8.949,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B3FD6287

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 170/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI - EPP.
OBJETO: COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM INSTALAÇÃO, NO DEP. DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUN. BENEDITO BIAZI ZANIN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 04 DE OUTUBRO DE 2017.

TÉRMINO: 04 DE OUTUBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 039/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017, ID Nº 32877.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE OUTUBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E6D3DB66

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.
12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.697.291/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Gangorra 2 lugares, alças para segurar as mãos e apoio para os pés, fabricado em plástico retomoldado de extrema resistência, medindo 1,02m X 0,38m X 0,44m.	LIGLIG	6,00	R$ 141,05	R$ 846,30
12	Kit para maternal com 10 peças em espuma D18, revestido em tecido, tendo cada peça a dimensão de 0,10 x0,10 x 0,10 cm, contendo 04 cubos, 01 dado, 01 bola, 01 coração, 01 triângulo, 01 carrinho e 01 boneco.	TIKA	6,00	R$ 58,50	R$ 351,00
Valor Total Homologado - R$ 1.197,30					

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BE0BFEB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.
12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAQ NEW COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.465.162/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Maquina de algodão doce , com produção de 3 a 4 algodões doces por minuto, potência, 1,400Watts, cabine em aço inoxidável, resistência em fio níquel-cromo ZIG-ZAG	ADEMAQ	3,00	R$ 770,00	R$ 2.310,00
Valor Total Homologado - R$ 2.310,00					

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:70325008

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.
12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE ANTONIO DE PAULA - MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 27.803.369/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mini Tobogã inflável, fabricado em KP1000, soldas súper reforçadas, multicolorido. Medidas: 2,30x2,50x3,30- Peso: 40kg- suporta até 120 kg.	PLAY BRINQUEDOS	3,00	R$ 2.470,00	R$ 7.410,00
Valor Total Homologado - R$ 7.410,00					

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B0FB59BB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.
12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.093.483/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	Conjunto de rolo e cilindro para a coordenação motora dos bebês, medindo 50 x50 x62 cm, feito com espuma de alta densidade e courvin.	MASTERBRINK	3,00	R$ 105,00	R$ 315,00
10	Conjunto túnel para bebês, espumado, medindo 250cm de comprimento e pesando aproximadamente 8kg, fabricado em espuma de alta densidade e courvin.	MASTERBRINK	3,00	R$ 300,00	R$ 900,00
11	Conjunto espumado para bebês, confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em bagum impermeável, colorido e resistente, contendo 07 peças, medindo 150 x140 x 50cm, fixadas com velcro	MASTERBRINK	3,00	R$ 345,00	R$ 1.035,00

Valor Total Homologado	**R$ 2.250,00**

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3A8B050

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

SEDU/PARANACIDADE – PAM
O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS através do Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo e do Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de outubro de 2017,** na Sala de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALORTOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	450.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço, avenida DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS, PARANÁ, BRASIL – Telefone (043) 3232-8100 – E-mail compras@sertanopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço avenida DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS, PARANÁ, BRASIL, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30 horas.

SERTANÓPOLIS, 04 de Outubro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F99FE98F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
EMERGENCIA CONTRATO N.º 47/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação por Emergência.

DO OBJETO:Locação emergencial de caminhão pipa para transporte de distribuição de água potável.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada pelo Secretário Geral do Município, Claudinei da Silva Barbosa, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.967.677-0/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 514.302.909-00, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: FERNANDES & BUCCI LTDA ME, CNPJ Nº 12.866.453/0001-84, situada na Rua Ouro Fino Nº 268, Vila Agari, Apucarana/PR, CEP 86808-410, neste ato representado pelo senhor **Antônio Bucci Júnior**, com cédula de identidade nº 1.336.783-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 308.687.779-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/PR.

DA JUSTIFICATIVA:Contratação necessária para atender alguns bairros do Setor Leste do município que ficaram sem o abastecimento de água potável devido a um colapso na rede de abastecimento do SAAE.

DO VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de Setembro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Secretário Geral

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D9214208

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 103, 05 D E OUTUBRO D E 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Remunerada de 30 (trinta) dias, por motivo de doença na família em conformidade com *Artigo n.º 202 Parágrafo Único da Lei Municipal 2.029/12.*

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) - **Conceder pelo período de 18/09/2017 a 29/09/2017,** 1**2 (doze) dias de Licença Remunerada - LR,** a Servidora: **DANIELA**

DE FRANÇA TOREZAN, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 058.511.449-80, e do Registro Gerais RG n.º 9.831.954.9, Lotada no Cargo: Enfermeira, na função: Enfermeira - SERMUSA. Para fins de cumprimento do ***Artigo n.º 202 Parágrafo Único da Lei Municipal 2.029/12***. de 04 de Abril de 2.012. Para atendimento ao requerimento impetrado – **por motivo de doença em pessoa da família**.

Art. 2º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de Setembro de 2.017, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2F4DD71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2017 04/10/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 944/2017, de 04 de outubro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 10.085,75** (dez mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SEC. MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
1001	Departamento de indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.31.00.00 (1633)	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	10.085,75
TOTAL.....			**10.085,75**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I –** Por cancelamento parcial e/ou total de dotações fixadas na LOA 2017, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SEC. MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
1001	Departamento de indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.40.41.00.00 (189)	Contribuições	000	3.817,98
1002	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Man. Atividades Do Desenvolvimento Comercial e Turístico		
3.3.90.30.00.00 (194)	Material de Consumo	000	6.267,77
TOTAL.....			**10.085,75**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de outubro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:64F53093

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 084/2017 04/10/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 900/2016, de 11 de novembro de 2016.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral para o exercício financeiro de 2017, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS**		
0301	Departamento De Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (30)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0800	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0802	Serviços Urbanos e Públicos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1891)	Obras e Instalações	795	250.000,00
TOTAL.....			**350.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Por estimativa de excesso de arrecadação de receitas, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.08.01.00 (10)	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – ITBI do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior	000	100.000,00
2.4.7.2.05.03.00 (243)	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE – SEDU PAM CV 148/2017 – Recape Asfáltico	795	250.000,00
TOTAL.....			**350.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 774, de 17 de outubro de 2013 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 894, de 18 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 900/2016, art. 7º.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 04 de outubro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:84D6D8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 942/2017 DE 04/10/2017

SÚMULA: "Altera o artigo 270 da Lei Complementar nº 584/2009 de 18 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Sulina e seus anexos."

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 270, da Lei Complementar nº 584 de 18 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 270. (...)

§ 1º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.
I - Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.
II- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.
§ 2º A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade Fiscal do Município - UFM, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo XI.
§ 3º O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.
§ 4º No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo XI, conforme a categoria cadastral.
§ 5º No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo XI, conforme a categoria cadastral.

§ 6º Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do § 3º.
§ 7º A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.
§ 8º Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo XI a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
I - Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.
II - Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo XI, conforme a categoria cadastral.
§ 9º Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo XI.
§ 10º O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo XI.
I - Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo XI.
§ 11º Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculado nos termos do § 10.
I - A cobrança será efetuada diretamente pela Prefeitura.
§ 12º O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
I - Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.
II - Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.
§ 13º Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.
§ 14º O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo na conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.
I - A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei Complementar nº 584/2009, passando a ter a redação do incluso Anexo I, desta Lei:
I – Anexo V – Tabela para Cálculo da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante e Taxa de Licença para o Comércio Eventual (prevista no Art. 231).
II – Anexo VI – Tabela para Cálculo da Taxa de Licença para a Execução de Obras em UFM (prevista no Art. 236).
III – Anexo XI – Tabela para Cálculo da Taxa da Coleta de Lixo (prevista no Art. 266).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, atendido o disposto no Art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 04 de outubro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

em 04/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BFF3DE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 943/2017 04/10/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o repasse de recurso financeiro, a título de contribuição, consignado no orçamento, para as entidades de representação dos Municípios do Sudoeste e do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU e eu Paulo Horn, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, associação de representação dos municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ – AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Sulina junto aos Poderes da União e Estados-Membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias respectivas:
I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – Participar das ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização da gestão pública Municipal;
III – Representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
IV – Desenvolver ações comuns com visitas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Artigo 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:
§ 1º Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembléias Gerais anuais da mesma, observando o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.
§ 2º Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembléias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através de dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no § 1º.
§ 3º As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para a realização das despesas.

Artigo 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município e ora vigente e com a seguinte especificação:
I – 03.01.04.122.2.005.3.3.90.39.01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

Artigo 5º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, e a Lei Municipal 519/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 04 de outubro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 04/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:907CE8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 944/2017 DE 04/10/2017

SUMULA: Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017 e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 774, de 17 de outubro de 2013, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 894, de 18 de julho de 2016, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2017, de acordo com o artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 10.085,75** (dez mil, oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SEC. MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
1001	Departamento de indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.31.00.00 (1633)	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	10.085,75
TOTAL.....			**10.085,75**

Art. 4º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I –** Por cancelamento parcial e/ou total de dotações fixadas na LOA 2017, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	**SEC. MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		
1001	Departamento de indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.40.41.00.00 (189)	Contribuições	000	3.817,98
1002	Departamento de Turismo		
23.695.0025.2.045000	Man. Atividades Do Desenvolvimento Comercial e Turístico		
3.3.90.30.00.00 (194)	Material de Consumo	000	6.267,77
TOTAL.....			**10.085,75**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 04 de outubro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

em 04/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6545DE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor **LUCIANO STEINEMANN SANTIAGO**, portador do CPF sob o nº. 815.961.899-91, matrícula Funcional 3999/1, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para atuar como **Profissional responsável para o Acompanhamento e fiscalização do Cumprimento do Objeto do Convênio nº 148/2017,** celebrado entre o Município de Sulina e o SEDU-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para realização de Recape Asfáltico sobre pedra irregulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F81D36CB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/10/2017**, às **09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*". LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail:
sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 04 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:31671866

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 25/10/2017, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA**". **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail:
sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 14 de julho de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1AB85806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 19/2017

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Serviço, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS/2016 bem como a reprogramação de seus saldos.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 6º - Inciso XV, da Lei Municipal nº 992, de 27 de junho de 1996 e Lei de Alteração nº 1.121, de novembro de 2001.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviço, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS/2016 bem como a reprogramação de seus saldos, conforme Ata 16/2017 da reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2017, bem como a devolução do seu saldo.
.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2017.

MARINÊS POCH PAZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE06FD3F

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 209 DE 2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0360-00510-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.000,00
0460-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o excesso de arrecadação na fonte 510 e R$ 2.000,00 (dois mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0320-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.000,00
TOTAL.....R$ 2.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:27585220

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 215 DE 2017

DECRETO Nº215/2017
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.746,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.843.0001-3015 – Outros Encargos Especiais
0692-00142-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 4.276,82
0693-00147-3320.93.0000 – Indenizações e Restituições R$ 470,08
TOTAL.....R$ 4.746,90

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 4.536,62 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois reais) o superávit financeiro nas fontes 142 e 147 e R$ 210,28 (duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) o excesso de arrecadação nas fontes 142 e 147.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:703EEB08

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 216 DE 2017

DECRETO Nº216/2017
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 509.129,18 (quinhentos e nove mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0310-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
02.003 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANOS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
26.782.0303-1025 – Restauração e Manutenção de Estradas Rurais
1080-00512-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 4.024,80
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.0404-2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast. Meio Ambiente e Ecologia
1270-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 11.000,00
1272-00828-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
1275-00829-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 236.500,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2036 – Manutenção da Secretaria de Educação
1670-00107-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2315-00497-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 36.412,83
2385-00497-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 5.587,17
2540-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 115.000,00
10.301.0330-2046 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
2670-00495-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 32.664,38
04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0440-2056 – Apoio a Entidades Sociais
3130-00938-3350.43.0000 – Subvenções Sociais R$ 940,00
TOTAL.....R$ 509.129,18

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, I, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 46.024,80 (quarenta e seis mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos) o superávit financeiro nas fontes 497 e 512, R$ 287.440,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) o excesso de arrecadação nas fontes 828, 829 e 938 e R$ 175.664,38 (cento e setenta e cinto mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0202-2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
0300-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
20.122.0404-2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abast. Meio Ambiente e Ecologia
1240-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 11.000,00
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0505-2036 – Manutenção da Secretaria de Educação
1710-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 2.000,00
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO SECRETARIO
10.301.0330-2041 – Manutenção da Secretaria de Saúde
2190-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 50.000,00
2210-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0330-2045 – Programa Saúde de Família
2630-00495-3390.34.0000 – Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contr. de Terc. R$ 26.664,38
10.301.0330-2046 – Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS
2690-00495-3190.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
2700-00495-3191.13.0000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
10.301.0330-2048 – Assistência Farmacêutica
2760-00303-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 175.664,38

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B933F4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017 - EDITAL Nº 10 – EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Antônio Cesar Matucheski, faz saber:
1. Fica PRORROGADO o prazo para realização das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, até o dia 20 de outubro de 2017. As inscrições poderão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, situada na Rua XV de Novembro, 1458, nos horários de 8h00 às 12h e 13h00 às 17h00 horas.
2. Fica retificado o prazo de divulgação do resultado final, na data provável de 10/11/2017 e será publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do
www.diariomunicipal.com.br/amp/
3. Fica retificado o Anexo VII, do Edital nº 09 – Edital de Abertura do Processos Seletivo Simplificado.

Tijucas do Sul, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito do Município de Tijucas do Sul

ANEXO VII (RETIFICADO)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
02/2017

ETAPA/ ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição	21/09/2017 a 20/10/2017
Publicação da relação dos inscritos	24/10/2017
Prazo para recurso quanto situação da inscrição	25/10/2017 e 26/10/2017
Publicação das inscrições homologadas	30/10/2017
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	01/11/2017
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	06/11/2017 e 07/11/2017
Publicação do resultado final	10/11/2017
Prazo para recurso contra o resultado final	16/11/2017 e 17/11/2017
Publicação da homologação do resultado final	20/11/2017

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9DBFDC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 29 de setembro de 2017 e término em 27 de dezembro de 2017, à servidora **DIRLÉIA DE FÁTIMA LIMA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.436.530-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de setembro de 2017**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B3F6D897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 03 de outubro de 2017 e término em 01 de novembro de 2017, à servidora **IRIANE ZENIR DOS ANJOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.535.261-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Monitor de Creche.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de outubro de 2017**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C5BFACFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 138/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a partir de 04 de Outubro de 2017, o(a) servidor(a) de carreira **ANETTE ROLIM DE MOURA**, portador(a) do RG nº 5.505.901-2 PR, CPF: 964.012.149-53 e da CTPS nº 05106 série 00050 PR, do cargo de "ODONTOLOGO", nomeada através da Portaria de 054/2013.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C99D35CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO**:** Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/09/2017, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 59/2017, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas, JULIA CAROLINA DE CARVALHO-MEI CNPJ Nº 22.188.444/0001-35; CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS-MEI CNPJ Nº 22.534.402/0001-09, no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 04 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:EBEC7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO de Contrato Nº150 /2017

Contratado: JULIA CAROLINA DE CARVALHO-MEI CNPJ Nº 22.188.444/0001-35
Pregão Presencial Nº: 59/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor : R$ 12.000,00
Vigência: 04/10/2018

Tomazina, 04 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:6A34645B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO de Contrato Nº151 /2017

Contratado: CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS-MEI CNPJ Nº 22.534.402/0001-09
Pregão Presencial Nº: 59/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Valor : R$ 15.600,00
Vigência: 04/10/2018

Tomazina, 04 de outubro de 2017

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:725F379E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2017

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L. F. Silva-Maquinas - Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 79/2017, Menor preço Global – Unitário.
VALOR: R$ 36.860,00 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C856DB10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura industrial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M. C. Moratelli & Moratelli Ltda – Me.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 79/2017, Menor preço Global – Unitário.
VALOR: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:57281C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de

Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: TECGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.546.306/0001-35, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 3715, Bairro: Bonsucesso, Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, neste ato representada por Elizabeth Ferreira Thomaz, portadora da cédula de identidade Nº 847.358/SSP-PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 192.404.499-49.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 133/2017
OBJETO: Fornecimento de equipamentos de oxigenoterapia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.870,00 (cento e vinte um mil oitocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 04/10/2017 a 03/10/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:F4B253FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 137/2017, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) toldo, em favor da empresa HAMANDA CONRADO CORDEIRO MEI (CNPJ Nº 28.083.816/0001-45), pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 03/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 210/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 137/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7BE63B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: M.F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.472.610/0001-65, com sede localizada na Rua Alberto Bernardino de Aragão, Nº 204, Sala 01, Bairro: Santa Felicidade, no Município de Cascavel/PR, CEP: 85.803-370, neste ato representada por Marcio Francisco de Aguiar, portador da cédula de identidade Nº 15610837 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.613.421-52.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 125/2017
OBJETO: Prestação de serviços de horas técnicas em manutenção de câmeras de segurança
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.499,50 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 27/09/2017 a 26/09/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:CD69683D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: A C F DE MORAES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.171.678/0001-70, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 593, Casa 01, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Adriano Cezar Franco de Moraes, portador da cédula de identidade Nº 101005364 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.087.849-01
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 125/2017
OBJETO: Fornecimento e manutenção de câmeras de segurança
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 27/09/2017 a 26/09/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4ACBB0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 140/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção do ar condicionado do veículo (MBH-5437)**, em favor da empresa **ELOILSON DE OLIVEIRA ME (CNPJ Nº 06.985.644/0001-62),** pelo valor **de R$ 8.000,00 (oito mil reais)** nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 04/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 216/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 140/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2E365EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial Nº 139/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **a prestação de serviços de transporte coletivo intramunicipal na linha Saudade-Porteirinha**, em favor da empresa **LAERCIO MARCONDES MEI** (CNPJ Nº 24.424.649/0001-06), pelo valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro Municipal designado pela Portaria Nº 37/2017, em 04/10/2017.
Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 206/2017, HOMOLOGO procedimento do Pregão Presencial Nº 139/2017, nos termos do parágrafo anterior.
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6137B4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 25/17

Dispõe sobre Recesso Administrativo no Poder Legislativo.

ALMIRES BUGHAY FILHO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica determinado **RECESSO** junto ao Poder Legislativo no dia 13 de outubro de 2017 (sexta feira), em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 13, serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de Outubro de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO (PSDB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:92EFCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 336/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância (Portaria nº 166/2017), para ARQUIVAMENTO do processo sob protocolo nº 53653/2017.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:67C7906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE ADITIVO (4284) DO CONTRATO N. º 354/2016 (3756) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2016 – PROCESSO N. º 062/2016

OBJETO DO ADITAMENTO: Das Alterações de Outras Cláusulas.
CONCEDENTE: Município de União da Vitória - PR
CONCESSIONÁRIA: Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Eireli - ME (CNPJ n. º 07.653.961/0001-44).
OBJETO DO CONTRATO: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.
ADITIVO DE ALTERAÇÕES DE OUTRAS CLÁUSULAS: Pelo presente TERMO ADITIVO, ficam instituídas as seguintes alterações:
1. Para o uso da vaga de estacionamento rotativo na Área Zona Azul, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, de segunda à sexta-feira e, aos sábados, das 09h00min às 14h00min, exceto feriados, respeitados o período de tolerância ou carência de que trata a Lei Municipal n. º 4.553/2015, é obrigatório o pagamento pelo usuário de preço público mediante aquisição de ticket de estacionamento eletrônico ou impresso “tipo raspadinha”
2. O usuário de veículo estacionado em desacordo com o regulamento do Sistema de Controle do Estacionamento Rotativo de Veículos e demais legislação pertinente e que tenha sido notificado de tais irregularidades, através do aviso de irregularidade, deverá dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte após a data de aviso de irregularidade, proceder à regularização perante a concessionária ou postos de vendas cadastrados junto a esta, mediante o pagamento, em valor correspondente a 10 (dez) vezes o valor da menor fração vigente a época da infração, cuja receita será revertida para a Cessionária;
3. Passa a integrar o sistema de controle de estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de União da Vitória, denominado de Área Zona Azul o seguinte trechos de logradouros e vias públicas: *Em torno da Praça Coronel Amazonas.*
DA JUSTIFICATIVA: Devido a alteração que instituiu o tempo de tolerância de estacionamento equivalente ao período de 10 (dez) minutos, por veículo, justificam-se as alterações supracitadas, face à necessidade de manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeiro que é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser um mecanismo apto a manter as condições

efetivas da proposta, constitucionalmente, garantido ao particular contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Ordinária 4553/2015 de 06/10/2015; Art. 65**°,** Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações e Decreto Municipal 461/2017.
VALIDADE OPERACIONAL: Este TERMO ADITIVO entra em vigor operacionalmente ao Usuários do sistema rotativo do Município de União da Vitória- PR, no primeiro dia útil do mês de outubro de 2017.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2CCFB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2017 – PROCESSO N.º 152/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e itens de cozinha para o setor de Vigilância Sanitária, móveis para o Conselho Municipal de Saúde e fornecimento de equipamento e instalação de sistema de chamado de enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI -ME, CNPJ N.º 17.914.845/0001-95: Termo de Contrato nº 282/2017 (4287); Valor total de R$ 5.953,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes n.º 01 e n.º 02;
M. P. BOGUT & CIA LTDA ME, CNPJ N.º 09.358.640/0001-42: Termo de Contrato nº 283/2017 (4288); R$ 3.063,77 (três mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos), referente ao Lote n.º 03;
VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - ME, CNPJ N.º 97.546.883/0001-71: Termo de Contrato nº 284/2017 (4289); R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente aos Lotes n.º 04 e n.º 05.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 29/09/2017 a 29/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 29 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:25F95D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO (4293) DO CONTRATO N. º 218/2017 (4179) DISPENSA EMERGENCIAL N. º 018/2017 – PROCESSO N. º 135/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Valor.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda. (CNPJ n. º 82.326.828/0001-07). **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO, EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 07 (sete) dias, a iniciar em **02/10/2017 e a terminar em 08/10/2017**.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é ***R$ 16.334,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais).***
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da autorização da Secretaria Municipal de Administração, e encontra amparo legal no Artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:0719C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 124/2017 - PROCESSO N. º 163/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", ÉTICOS E GENÉRICOS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXO.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 24 de outubro de 2017 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a
Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br – ***links LICITAÇÃO e TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória, PR, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:3942ECE5

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 168/2017-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 8, de 19 de janeiro de 2015, considerando a deliberação do Conselho de

Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em sessão realizada no dia 9 de agosto de 2017, que aprovou a criação da Comissão de Ética do Curso de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006,
RESOLVE
DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão de Ética do Curso de Odontologia:

Presidente
Marcelo Luis Samistraro Turella, portador da CI n.º 5.805.465-8/PR
Membros
Mirian Karla Kmita, portadora da CI n.º 8.8869.230-6/PR
Sérgio Paulo Hilgenberg, portador da CI n.º 6.450.008-2/PR
Thais Regina Kummer, portadora da CI n.º 6.901.001-6/PR.

Publique-se.
Registre-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 21 de agosto de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5FB6DBFD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 PROCESSO DE COMPRA N.°44/2017

Termo de homologação objeto: SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DE ENGENHARIA DA UNIUV.
Fornecedor: SIMMETRO – METROLOGIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.439.255/0001-20
Valor global homologado: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
Data da homologação: 4/10/2017
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 4 de outubro de 2017.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7FDA2C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

DETENTOR DA ATA: TRATORVAL PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME
CNPJ: 02.542.617/0001-64

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	UN	32	DISCO RECORTADO PARA GRADE	METISA	R$ 197,29	R$ 6.313,28
3	UN	1	ARADORA 26" X 6MM X 5/8 LUVA DO EIXO DIANTEIRO DA TRAÇÃO TRATOR LANDINI	METISA	R$ 300,00	R$ 1.300,00

DETENTOR DA ATA: ALTEVIR SEIDEL - EPP
CNPJ: 11.963.596/0001-41

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
2	UN	60	DISCO RECORTADO PARA GRADE ARADORA 28" X 6MM X 5/8	METISA	R$ 219,00	R$13.140,00

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES APÓS A ASSINATURA

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:74DE1B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	PregãoPresencial para Registro de Preço66/2017
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SERVIÇO DE SERRAGEM.

FORNECEDOR: ADENIR BARBOSA DE NARDE - CNPJ: 05.161.330/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TABUA DE PINUS 10 X 2,5	madenarde	MTS	200	1,90	380,00
1	2	TABUA PINUS 15 X 2,5	madenarde	MTS	530	2,80	1.484,00
1	3	TABUA DE PINUS 25X 2,5	madenarde	MTS	410	4,40	1.804,00
1	4	TABUA DE PINUS 30 X 2,50	madenarde	MTS	320	5,40	1.728,00
1	5	VIGA PINUS 5 X 15 MTS	madenarde	MTS	220	6,40	1.408,00
1	7	MEIA CANA PINUS	madenarde	MTS	700	1,50	1.050,00
1	8	CAIBROS DE EUCALIPTOS 5 X 5	madenarde	MTS	900	3,30	2.970,00
1	9	RIPA DE EUCALIPTO 5 X 2,5	madenarde	MTS	1800	1,70	3.060,00
1	10	TABUA DE EUCALIPTO 10 X 2,5	madenarde	MTS	300	3,10	930,00
1	11	TABUA DE EUCALIPTO 15 X 2,5	madenarde	MTS	300	4,60	1.380,00
1	12	TABUA DE EUCALIPTO 20 X 2,5	madenarde	MTS	300	6,30	1.890,00
1	13	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 10	madenarde	MTS	700	6,60	4.620,00
1	14	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 15	madenarde	MTS	400	9,80	3.920,00
1	15	RODA PÉ MADEIRA PLUS 7 CM	madenarde	MTS	400	3,20	1.280,00
1	16	FORRO DE MADEIRA PINUS 2A 3 MTS	madenarde	MTS	300	13,00	3.900,00
1	17	FORRO DE MADEIRA PINUS DE 0,50 A 1,80 MTS	madenarde	MTS	250	12,00	3.000,00
1	19	CAIBRO DE PINBUS 5 X 5	madenarde	MTS	800	2,20	1.760,00
1	20	VIGA PINUS 5 X10	madenarde	MTS	350	4,20	1.470,00
1	21	RIPA PINUS 5X 10	madenarde	MTS	1400	1,10	1.540,00
1	23	CHAPA MADEIRITE TAPUME 1.10 X 2,20 10 MM UNID	madenarde	UNID	50	35,00	1.750,00
1	24	CHAPA MADEIRITE TAPUME 1.10 X 2,20 12 MM UNID	madenarde	UNID	50	44,00	2.200,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.524,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais).							

FORNECEDOR: RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME - CNPJ: 76.062.900/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6	SERRAGEM DE TORA M³	MADEREIRA RECH	M³	100	170,00	17.000,00
1	18	PRANCHA DE EUCALIPTO 25 X 6 X 4 MTS	MADEREIRA RECH	UNID	100	90,00	9.000,00
1	22	PRANCHA DE EUCALIPTO 20 X 6 X 4 MTS	MADEREIRA RECH	UNID	100	70,00	7.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 76.524,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
Barbosa Ferraz,04 de outubro de 2017.
O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão Presencial Para Registro de Preço 66/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SERVIÇO DE SERRAGEM.

FORNECEDOR: ADENIR BARBOSA DE NARDE - CNPJ: 05.161.330/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TABUA DE PINUS 10 X 2,5	madenarde	MTS	200	1,90	380,00
1	2	TABUA PINUS 15 X 2,5	madenarde	MTS	530	2,80	1.484,00
1	3	TABUA DE PINUS 25 X 2,5	madenarde	MTS	410	4,40	1.804,00
1	4	TABUA DE PINUS 30 X 2,50	madenarde	MTS	320	5,40	1.728,00
1	5	VIGA PINUS 5 X 15 MTS	madenarde	MTS	220	6,40	1.408,00
1	7	MEIA CANA PINUS	madenarde	MTS	700	1,50	1.050,00
1	8	CAIBROS DE EUCALIPTOS 5 X 5	madenarde	MTS	900	3,30	2.970,00
1	9	RIPA DE EUCALIPTO 5 X 2,5	madenarde	MTS	1800	1,70	3.060,00
1	10	TABUA DE EUCALIPTO 10 X 2,5	madenarde	MTS	300	3,10	930,00
1	11	TABUA DE EUCALIPTO 15 X 2,5	madenarde	MTS	300	4,60	1.380,00
1	12	TABUA DE EUCALIPTO 20 X 2,5	madenarde	MTS	300	6,30	1.890,00
1	13	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 10	madenarde	MTS	700	6,60	4.620,00
1	14	VIGA DE EUCALIPTO 5 X 15	madenarde	MTS	400	9,80	3.920,00
1	15	RODA PÉ MADEIRA PLUS 7 CM	madenarde	MTS	400	3,20	1.280,00
1	16	FORRO DE MADEIRA PINUS 2 A 3 MTS	madenarde	MTS	300	13,00	3.900,00
1	17	FORRO DE MADEIRA PINUS DE 0,50 A 1,80 MTS	madenarde	MTS	250	12,00	3.000,00
1	19	CAIBRO DE PINBUS 5 X 5	madenarde	MTS	800	2,20	1.760,00
1	20	VIGA PINUS 5 X10	madenarde	MTS	350	4,20	1.470,00
1	21	RIPA PINUS 5 X 10	madenarde	MTS	1400	1,10	1.540,00
1	23	CHAPA MADEIRITE TAPUME 1.10 X 2,20 10 MM UNID	madenarde	UNID	50	35,00	1.750,00
1	24	CHAPA MADEIRITE TAPUME 1.10 X 2,20 12 MM UNID	madenarde	UNID	50	44,00	2.200,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.524,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais).							

FORNECEDOR: RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME - CNPJ: 76.062.900/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6	SERRAGEM DE TORA M³	MADEREIRA RECH	M³	100	170,00	17.000,00
1	18	PRANCHA DE EUCALIPTO 25 X 6 X 4 MTS	MADEREIRA RECH	UNID	100	90,00	9.000,00
1	22	PRANCHA DE EUCALIPTO 20 X 6 X 4 MTS	MADEREIRA RECH	UNID	100	70,00	7.000,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 76.524,00 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

Barbosa Ferraz, 04 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:D7917533

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Tomada de Preços 8/2017
b) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA CONTRATO DE REPASSE Nº 1035214074/2017

FORNECEDOR: DRALL CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 05.413.981/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		UNID	1	213.767,04	213.767,04

Valor Total do Fornecedor: R$ 213.767,04 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 213.767,04 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Barbosa Ferraz, 04 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:298CD651

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa 33/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO.

FORNECEDOR: ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-ME - CNPJ: 02.580.059/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	MEDIDAS 4,5 A 5,0 X 1,5 A 2,0 CM , PADRAO ISSO , AUTO ADESIVO , SEM FUROS COM CANTO ARRENDONDADO NUMERAÇAO SEQUENCIAL COM CODIGO DE BARRAS IMPRESSAO POLIESTER COLORIDA UNID		UNID	10000	0,34	3.400,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).							

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Barbosa Ferraz, 04 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:F479CFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO INTERNA 772017

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 297/2017
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSÉ VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**

	VISITAS A ASSEMBLÉGIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85	**430,65**	**430,65**
	PERIODO: 04/10/2017 À 05/10/2017		
TOTAL			**430,65**

Bela Vista da Caroba, 04 de outubro de 2017.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 04/10/2017.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	77
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	297/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSÉ VALDIR RODRIGUES		MATR.	37-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/10	05/10	CURITIBA	PR	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/PR	1,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
OBSERVAÇÕES			
SAÍDA DIA 04/10 E RETORNO DIA 05/10.			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: Veículo particular
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – PR, em 04/10/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3721F1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA INÁCIO KARPINSKI, 1276 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 75.997.858/0001-71
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE KITS PARA ENXOVAL PARA BEBÊ, CONFECÇÕES DE CAMISETAS PARA CAMPANHA E EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E TECIDOS DIVERSOS e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIOLÕES A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.636,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3300	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3450	06.001.10.301.0601.2063	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3520	06.001.10.301.0601.2159	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3730	06.002.10.304.0602.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3740	06.002.10.304.0602.2066	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.002.10.304.0602.2167	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	07.002.08.244.0702.2080	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4200	07.002.08.244.0702.2081	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4390	07.002.08.244.0702.2202	911	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
4410	07.002.08.244.0702.2202	911	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELSO STACHEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:325BE4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 972/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2017 no total de R$ 45.363,22(quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao Exercício de 2017, na importância de R$ 45.363,22(quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) Crédito Especial – Código/Fonte 898/1005- Convênio SEDS – Programa Adolescente Paranaense

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude	
		08.243.0703-2199	Execução do Programa Adolescente Paranaense	
5971	898/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.500,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 898/1005.....				**2.500,00**

2 – CREDITO ESPECIAL COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES – EXERCÍCIOS ANTERIORES

b) Crédito Especial – Código/Fonte 898/1005- Convênio SEDS – Programa Adolescente Paranaense – Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude	
		08.243.0703-2199	Execução do Programa Adolescente Paranaense	
5971	898/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	42.863,22
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL NO CODIGO/FONTE 898/1005.....				**42.863,22**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 898/1005- Convênio SEDS – Programa Adolescente Paranaense – Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria de Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude	
		08.243.0703-2199	Execução do Programa Adolescente Paranaense	
5970	898/1005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.375,48
5980	898/1005	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.394,33
5990	898/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	29.093,41
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 898/1005.....				**42.863,22**

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Conta	Descrição	Valor
898/1005	1.3.2.5.01.10.20.00	RENDIMENTO DE APLIC CONVENIO SEDS – ADOLESCNTE PARANAENSE	2.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....			**2.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 751/2013, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 893/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91269071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2017
Em concordância com a Ata datada em 29/09/2017 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2017, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de material de expediente para atender a todos os setores da prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens vencidos e valores relacionados:
FORNECEDOR:
CONTE E SAGGIN LTDA – CNPJ:07.092.293/0001-23

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
32	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL	UND	FABER CASTELL	250	1,2000	300,0000
44	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS	UND	KOALA	100	1,0000	100,0000
122	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO		CIS	150	3,5500	532,5000
123	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO	UND	CIS	150	3,5500	532,5000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 1.465,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)						
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA. - CNPJ: 08.831.603/0001-47						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
5	APONTADOR COM DEPOSITO QUE EVITA SUJEIRA, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE	UND	MASTERPRINT	300	0,2500	75,0000
11	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	UND	GL	500	0,5000	250,0000
13	BLOCO DE RECIBO COM CANHOTO, COM 50 FOLHAS	UND	SD	50	0,8900	44,5000
17	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR CX. C/30 UN. MEDINDO 57X60 C/30 METROS	UND	REGISPEL	1	28,4000	28,4000
19	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	500	0,8900	445,0000
20	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	400	0,8200	328,0000
21	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	500	0,7500	375,0000
22	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	PANAMERICANA	120	3,9600	475,2000
23	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO	UND	SC	400	1,4000	560,0000
24	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	UND	CARBRINK	50	34,0000	1.700,0000
26	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO), COR AMARELA, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, PONTA CHANFRADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTES ORGANICOS, PONTA SINTÉTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	MASTERPRINT	50	9,8000	490,0000

31	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM	UND	ALOFORM	500	0,4500	225,0000
33	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO	UND	PILOT	250	2,6500	662,5000
34	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO	UND	PILOT	200	2,7000	540,0000
35	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	30	5,9500	178,5000
37	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	50	5,8500	292,5000
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0 - CAIXA COM 500 G	CX	WIRE	20	6,0000	120,0000
49	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE, PACOTE COM 1 KG	PACOTE	PREMIER	10	16,6000	166,0000
51	ENVELOPE BRANCO, DIMENSÕES 200X280 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	ROMITEC	10	45,5000	455,0000
61	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M	UND	FITPEL	50	3,5000	175,0000
62	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	UND	FITPEL	400	4,0000	1.600,0000
67	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	UND.	SLIM	30	5,0000	150,0000
68	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	CAIXA COM 12 UND.	SLIM	30	5,9000	177,0000
69	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM	UND	MASTERPRINT	20	44,0000	880,0000
73	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	GL	50	2,9000	145,0000
76	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA)	CAIXA COM 12 UND.	LABRA	100	3,6000	360,0000
78	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM	UND	BRW	50	2,2000	110,0000
79	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM	UND	BRW	50	2,1000	105,0000
80	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR,ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,9 MM	UND	BRW	30	2,6000	78,0000
83	MARCADOR PERMANENTE (PLASTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD), PONTA MÉDIA 1.8, EMBALAGEM COM 6 CORES (AMARELA, AZUL CLARO, VERDE LIMÃO, LARANJA, ROSA, ROXO)	EMB. COM 6 UNID.	CIS	10	19,0000	190,0000
90	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO	ROLO	POLIFIX	5	33,9000	169,5000
91	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	UND	VMP	200	0,9000	180,0000
94	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS	BOBINA	SAMPA	10	45,0000	450,0000
98	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 PACOTE DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADOS DO INMETRO, CERFLOR, ISO 9001, ISSO 14001.	CX COM 10 PACOTES	CHAMEX	100	177,5000	17.750,0000
99	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	OP	50	15,0000	750,0000
101	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	OP	50	14,6000	730,0000
113	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	FRAMA	20	54,0000	1.080,0000
114	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	DELLO	10	86,7000	867,0000
131	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES - PACOTE CM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UND	DUB	400	10,7000	4.280,0000
133	PLÁSTICO PARA PASTA CELOFONE 4 FUROS	UND	DAC	500	0,0900	45,0000
134	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO	UND	ACRIMET	30	10,0000	300,0000
135	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR MARROM, TAMANHO OFICIO	UND	STALO	30	1,9500	58,5000
147	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA ARREDONDADA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 11 CM	UND	GL	150	1,2500	187,5000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR 38.228,10 (Trinta e oito mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)

FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME – CNPJ: 02.995.568/0001-15

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
30	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS	EMB. COM 12 UNID.	FABER CASTELL	20	13,9000	278,0000
45	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS	UND	DELTA	50	3,0000	150,0000
46	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL	UND	WALEU	30	7,9000	237,0000
92	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES	UND	VMP	200	0,6500	130,0000
96	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	200	0,1900	38,0000
103	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	MULTIVERDE	80	8,5000	680,0000
125	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 1.0 MM - COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES - (AZUL OU PRETO)	UND	SERTIC	50	2,1500	107,5000
126	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM- COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE)	EMB. COM 4 CORES	PILOT	20	3,3500	67,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 1.687,50 (Um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME – CNPJ:23.837.209/0001-00

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO, CAIXA COM 100 ALFINETES	CX	IARA		2,6500	53,0000
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO	UND	LEONORA	20	3,8000	76,0000
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	IDEATEX	20	3,9800	398,0000
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	100	24,8000	496,0000
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000

57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	23,9000	478,0000
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	6,9500	139,0000
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	GRAMPLINE	20	8,8000	176,0000
84	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	20	1 1,9800	792,0000
88	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES	UND	VMP	400	0,6000	120,0000
89	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	200	0,5900	59,0000
93	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES	UND	VMP	150	0,2000	30,0000
97	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	CHAMEX	150	35,8000	179,0000
116	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM	UND	LEONORA	5	4,8000	96,0000
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 2 UND	ELGIN	20	5,0000	250,0000
118	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 2 UND	ELGIN	50	6,5000	325,0000
119	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 4 UND	ELGIN	50	3,4000	170,0000
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	50	11,9000	595,0000
128	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	50	7,2000	504,0000
142	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	LEONORA	70	7,8000	780,0000
143	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	UND	LEONORA	100	2,2000	220,0000
144	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	LEONORA	100	2,8000	280,0000
151	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	EMB. COM 6 UNID.	KOALA	100	4,9000	171,5000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 6.687,50 (Seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)						

FORNECEDOR: ITAMAR LUIS GUIMARÃES – ME – CNPJ10.945.773/0001-02

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 50 ALFINETES	CX	Jocar	20	2,7000	54,0000
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM	UND	Carbrink	5	2,9000	14,5000
14	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 38X50 MM COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS	PACOTE COM 4 UND	Jocar	50	2,1000	105,0000
15	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS	UND	Jocar	50	2,0500	102,5000
16	BOBINA PAPEL BOLHA Nº 10, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120 METROS X 100 CENTIMETROS	BOBINA	Nossa Sra Libano	10	68,0000	680,0000
36	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0 - CAIXA COM 500 G	CX	Clips New	30	5,9000	177,0000
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0 - CAIXA COM 500 G	CX	Clips New	50	6,0000	300,0000
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0 - CAIXA COM 500 G	CX	Clips New	20	6,0000	120,0000
43	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	UND	Leo e Leo	200	1,8500	370,0000
48	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	Frama	20	11,0000	220,0000
52	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M², CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	Ipcool	10	55,0000	550,0000
60	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	UND	Jocar	50	0,9500	47,5000
66	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, COM 12 CORES	UND	Leonora	200	2,1000	420,0000
70	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM	UND	cAVIA	30	11,5000	345,0000
74	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	Acc		16,8000	336,0000
77	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	Leonora	20	20,0000	400,0000
81	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO	UND	Saõ Domingos	20	8,9000	178,0000
82	MARCADOR PERMANENTE (PLASTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD), PONTA FINA 1.0, PRETO OU AZUL	UND	Jocar	30	2,2000	66,0000
105	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, FORMATO OFICIO, DIMENSÕES 243 X 330 MM	UND	Daki	30	9,0000	270,0000
108	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 20 MM, TRANSPARENTE	UND	ACP	50	1,9800	99,0000
109	PASTA POLIONDA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 55 MM, TRANSPARENTE	UND	ACP	50	2,8000	140,0000
110	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	ACP	20	23,0000	460,0000
111	PASTA SANFONADA TAMANHO A4, COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	ACP	30	9,0000	270,0000
115	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM	UND	JOCAR	10	22,0000	220,0000
121	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMLEHO	UND	Jocar	120	1,9900	238,8000
130	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO COM BRILHO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES - PACOTE CM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UND	Dub Flex	50	40,8000	2.040,0000
138	REABASTECEDOR DE TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, TUBO COM 20 ML - AZUL	UND	JOCAR	20	3,1000	62,0000
139	REABASTECEDOR DE TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, TUBO COM 20 ML - PRETO	UND	JOCAR	20	4,3500	87,0000
140	REABASTECEDOR DE TINTA PARA PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO, TUBO COM 20 ML - VERMELHO	UND	JOCAR	10	4,3500	43,5000
145	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO	UND	JOCAR	2	10,4000	20,8000
150	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	EMB. COM 6 UNID.	Maripel	50	4,0000	200,0000
153	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	UND	Cis	50	1,9000	95,0000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 8.731,60 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)						

FORNECEDOR: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ 21.943.423/0001-15

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
7	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	ROLO	PIRATININGA	50	10,4000	520,0000
8	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	ROLO	PIRATININGA	50	10,4000	520,0000
9	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	ROLO	PIRATININGA	50	10,4000	520,0000
10	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS	ROLO	PIRATININGA	50	10,5000	525,0000
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTEPEQUENA E ESPESSURA FINA COR TRANSPARENTE.	UND	RENDICOLA	1.000	0,3000	300,0000
18	BORRACHA BRANCA Nº 40, MACIA E SUAVE, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	RED BOR	100	7,0000	700,0000
25	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP)	UND	CLASSE	30	11,4000	342,0000
27	CANETA PONTA ESFÉRICA, **COR AZUL**, CORPO (PARTE EXTERNA) **HEXAGONAL** POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR AZUL, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO, POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR AZUL, PONTA NÃO RETRÁTIL EM **COBRE OU LATÃO**, ESFERA DE TUNGSTÊNIO DIÂMETRO 1,0MM, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES)	CX	BIC	50	29,8000	1.490,0000
28	CANETA PONTA ESFÉRICA, **COR PRETA**, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA 0ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM **COBRE OU LATÃO**, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	CX	BIC	40	34,0000	1.360,0000
29	CANETA PONTA ESFÉRICA, **COR VERMELHA**, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM **COBRE OU LATÃO,** DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	CX	BIC	10	34,0000	340,0000
41	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG	UND	PIRATININGA	50	6,9500	347,5000
42	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS	UND	PIRATININGA	100	1,2000	120,0000
47	CORRETIVO EM FITA – MEDIDA APROXIMADA 5MM X 5,5 METROS	UND	MAXPRINT	30	2,4000	72,0000
50	ENVELOPE KRAFT, DIMENSÕES 162X229 MM, GRAMATURA 80M/M², CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	SCRITY	50	24,0000	1.200,0000
53	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	UND	MASTERPRINT	50	0,9000	45,0000
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 12MM X 30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS,	EMB. COM 10 UNID.	ADELBRAS	30	5,9000	177,0000
64	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 18MM X 50 METROS	UND	ADELBRAS	200	2,3000	460,0000
65	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS	UND	ADELBRAS	300	6,6000	1.980,0000
71	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM	UND	MASTERPRINT	50	6,9500	347,5000
75	GUILHOTINA CONFECCIONADA DE MESA EM CHAPA DE AÇO E COM FACA, EXTENSÃO DE CORTE 460MM, FIXA EM FORMA DE FACÃO EM AÇO ALTO CARBONADO, ACIONADA PELO SISTEMA DE ALAVANCA MANUAL DE ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL, DIMENSÕES DA BASE: 340 X 553 MM	UND	MENNO	3	159,0000	477,0000
85	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB. COM 50 UNID.	ELGIN	2	36,3000	72,6000
86	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMB.COM 50 UNID.	ELGIN	2	38,5000	77,0000
87	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	50	1,5500	77,5000
95	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	100	1,6000	160,0000
100	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	OFF PAPER	50	14,8000	740,0000
102	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	OFF PAPER	50	13,5000	675,0000
104	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	OFF PAPER	80	10,3000	824,0000
107	PASTA COM GRAMPO EM PLASTICO, MATERIAL CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA MINIMA 300G/M², PLASTIFICADA	UND	FRAMA	100	1,1500	115,0000
112	PASTA SANFONADA TAMANHO OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	POLIBRAS	30	28,9000	867,0000
129	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UND	DUBFLEX	50	11,5000	575,0000
132	PLACAS EM E.V.A DECORADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, ETC), PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE COM 10 UND	RDJ	50	39,9000	1.995,0000
136	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BRW	20	3,3000	66,0000
137	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS DE PAPEL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	BRW	10	8,4000	84,0000
141	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM	UND	BANDEIRANTES	300	0,6400	192,0000
146	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LAMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM	UND	MASTERPRINT	50	4,7500	237,5000
148	TINTA GUACHE, POTE COM 250 ML, NAS CORES: AMARELO OURO, AMARELO PELE, AZUL, AZUL CELESTE, AZUL TUQUESA, BRANCO, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERLMELHO FOGO E VIOLETA	UND	PIRATININGA	250	2,5500	637,5000
149	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	UND	RADEX	10	1,8500	18,5000
152	TUBO DE COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90 GRAMAS, BICO APLICADOR E SECAGEM RAPIDA.	UND	ACRILEX	35	3,0000	105,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR R$ 19.361,00 (Dezenove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

FORNECEDOR: CARANAHTO & CARANHATO LTDA – CNPJ: 14.832.154/0001-08

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
106	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM	UND	POLIBRAS	100	1,4800	148,0000
120	PILHA TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 4 UND	111	50	2,5800	129,0000
124	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL	UND	LEONORA	150	3,5700	535,5000
VALOR TOTAL DA HOMOLOGADO POR FORNECEDOR R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 76.973,80 (Setenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 02 de outrubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:112B083A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 137

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(de 26/09/2017 à 25/09/2018)
CONTRATADA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 80.392.566/0001-45
OBJETO:A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de materiais hospitalares, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2017, seus anexos, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÕES		UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
8	Agulha desc. c/biseltrifacetado, cânula siliconizada.	30 mm x 10 cm. Embalada conforme a praxe do fabricante, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	PROCARE	10.000	9,3200	93.200,0000
71	Lâmina de bisturi aço carbono n º 11, de uso único.	Caixa c/ 100 unidades. Embalada individualmente em embalagem estéril, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	LAMEDID	30	14,0900	422,7000
95	Pinça anatômica histológica ponta fina, confeccionada em aço inoxidável, 16cm	Embaladas individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	ABC	10	13,6100	136,1000

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 93.758,80 (Noventa e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:87667BD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 138

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(de 26/09/2017 à 25/09/2018)
CONTRATADA: POSSATO & POSSATO LTDA - ME
CNPJ: 72.150.550/0001-06
OBJETO:A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de materiais hospitalares, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2017, seus anexos, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO DESCRIÇÕES		UND.	MARCA	QTDE	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
41	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, com adesivo uniformemente distribuído, isento de	10 cm de largura x 4,5 m de comprimento, com embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, lote,	Unid.	MISSNER	300	0,3300	99,0000

	substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização.	data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
88	Óculos de proteção; lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, transparentes e anti-embaçante; abas laterais de proteção; hastes reguláveis; com cordão de segurança.	Embalado conforme a praxe do fabricante, de acordo com as normas de embalagens, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Reembalado conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro em órgão competente, CA.	Unid.	DANNY	20	12,6000	252,0000
103	Sabonete líquido antisséptico à base de digluconato.	Galão c/ 5 litros. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Min. Saúde.	Galão	PREMISSE	10	39,2600	392,6000
106	Seringa descartável para insulina, 1 ml, com agulha, 8 mm x 0,3 mm.	Embalada individualmente conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unid.	LABOR IMPORT	30.000	0,3500	10.500,0000
144	Touca cirúrgica descartável, hipoalergênica, em polipropileno, cor branca, permeável ao ar e hemo-repelente, em formato redondo com bordas totalmente providas de elástico.	Caixa com 100 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	Caixa	DESCARPACK	60	6,3400	380,4000
1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 11.624,00 (Cento e onze mil seiscentos e vinte e quatro Reais).**							
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.							
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.							

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:237CF868

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 139

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2017
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2017
(Processo Licitatório 94/2017)
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ/CPF: 95.407.714/0001-25
Objeto: aquisição de 25.000 litros de combustível, do tipo diesel S500, destinados ao abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal. (justificativa, saldo pregão antigo esgotado e Pregão presencial novo item fracassado).:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	1	DIESEL S500	25.000	lt	3,01	75.250,00

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias (28/09/17 à 27/10/17)
Valor total do contrato: R$ 75.250,00(setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 04 de outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:B5A5D87E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 143

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017
DISPENSA POR LIMITE Nº 18/2017
(Processo Licitatório 97/2017)
CONTRATADA: ALCINDO BUGANSSA
CNPJ/CPF: 071.435.329-91
Objeto: Locação de um imóvel urbano, do tipo barracão, com área de aproximadamente 439 m², coberto com Eternit com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, imóvel pertencente as matriculas nº 24.060 e 24.061, de origem do 1º Ofício:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	1	Locação de um imóvel urbano, do tipo barracão, com área de aproximadamente 439 m², coberto com Eternit com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira e assoalho de concreto, imóvel pertencente as matriculas nº 24.060 e 24.061, de origem do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis – Lotes nº 05 e 06, da quadra nº 14 , situado na Avenida Padre Ivo Zolet, esquina com a Rua Paulo Pazin, nº 81, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de pinheiros, materiais de decoração e ornamentos natalinos, destinados ao o evento Natal Luz do Município de Bom Sucesso do Sul.	6,00	mês	1.000,00	6.000,00

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (02/10/17 à 01/04/18)
Valor total do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 04 de outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Chefe da Div. de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:7117702C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO PRIMARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.444.483,23	18.216.246,38	15.804.927,13
Receita tributária	2.260.869,51	1.845.489,59	1.431.057,65
IPTU	320.597,80	304.014,08	260.643,66
ISS	438.007,95	397.600,54	317.030,89
ITBI	780.192,70	375.855,47	293.751,16
IRRF	257.118,40	127.444,65	24.158,76
Outras receitas tributárias	464.952,66	640.574,85	535.473,18
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	439.431,25	270.425,69	184.774,13
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	439.431,25	270.425,69	184.774,13
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	12.942,20	1.299,13	4.338,86
Receita patrimonial	97.214,90	40.020,99	33.401,70
(-)Aplicações financeiras	(84.272,70)	(38.721,86)	(29.062,84)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	28.339.983,98	15.238.873,36	14.035.739,21
FPM	13.526.026,28	7.220.462,61	7.005.024,84
ICMS	5.279.945,00	3.689.616,06	3.098.270,98
Convênios	1.606.476,80	226.618,90	275.921,09
Outras transferências correntes	7.927.535,90	4.102.175,79	3.656.522,30
Demais receitas correntes	391.256,29	860.158,61	149.017,28
Dívida Ativa	162.202,75	125.747,02	100.849,56
Diversas receitas correntes	229.053,54	734.411,59	48.167,72
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	5.788.097,76	1.104.759,92	626.012,74
Operações de crédito(III)	2.533.793,60	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	11.743,95	30.590,18	152.315,29
Transferências de capital	3.242.560,21	1.074.169,74	473.697,45
Convênios	3.242.560,21	1.074.169,74	473.697,45
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.242.560,21	1.074.169,74	473.697,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	34.687.043,44	19.290.416,12	16.278.624,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.925.653,41	16.972.150,64	15.747.565,89	16.487.422,04	15.134.876,95
Pessoal e encargos sociais	14.678.700,88	8.083.583,07	7.348.468,21	8.083.583,07	7.347.338,13
Juros e encargos da dívida (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.246.952,53	8.888.567,57	8.399.097,68	8.403.838,97	7.787.538,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	29.925.653,41	16.972.150,64	15.747.565,89	16.487.422,04	15.134.876,95
DESPESAS DE CAPITAL (I)	8.217.202,55	1.672.977,35	1.462.252,62	1.245.901,55	530.274,83
Investimentos	6.777.274,95	1.432.138,14	1.248.459,61	1.005.062,34	316.481,82
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	1.439.927,60	240.839,21	213.793,01	240.839,21	213.793,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	6.777.274,95	1.432.138,14	1.248.459,61	1.005.062,34	316.481,82

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	36.984.428,36	18.404.288,78	16.996.025,50	17.492.484,38	15.451.358,77
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(2.297.384,92)	(538.601,16)	886.127,34	(717.400,92)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				2.535.117,15	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					2.786.189,29

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0749EB6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.922.125,13	1.922.125,13	1.274.612,87	66,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	320.597,80	320.597,80	304.014,08	94,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	780.192,70	780.192,70	375.855,47	48,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	438.007,95	438.007,95	397.600,54	90,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	257.118,40	257.118,40	127.444,65	49,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.759,25	5.759,25	6.584,46	114,33
Dívida Ativa dos Impostos	74.017,80	74.017,80	46.118,17	62,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	46.431,23	46.431,23	16.995,50	36,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.896.213,33	20.926.213,33	11.812.601,67	56,45
Cota-Parte FPM	13.496.026,28	13.526.026,28	7.220.462,61	53,38
Cota-Parte ITR	313.744,40	313.744,40	37.294,80	11,89
Cota-Parte IPVA	1.702.427,90	1.702.427,90	793.658,81	46,62
Cota-Parte ICMS	5.279.945,00	5.279.945,00	3.689.616,06	69,88
Cota-Parte IPI-Exportação	51.756,30	51.756,30	46.546,27	89,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.313,45	52.313,45	25.023,12	47,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.313,45	52.313,45	25.023,12	47,83
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.818.338,46	22.848.338,46	13.087.214,54	57,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.267.302,70	2.567.297,70	1.435.798,82	55,93
Provenientes da União	2.267.302,70	2.567.297,70	1.435.798,82	55,93
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.500.023,05	1.500.023,05	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	148,70	148,70	240,79	161,93
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.767.474,45	4.067.469,45	1.436.039,61	35,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	7.429.642,85	7.699.742,85	5.430.256,15	70,53	5.198.546,31	67,52
Pessoal e encargos sociais	3.811.190,88	3.166.284,53	2.372.374,42	74,93	2.372.374,42	74,93
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	3.618.451,97	4.533.458,32	3.057.881,73	67,45	2.826.171,89	62,34
DESPESAS DE CAPITAL	108.297,82	451.172,82	150.989,25	33,47	150.815,25	33,43
Investimentos	108.297,82	451.172,82	150.989,25	33,47	150.815,25	33,43
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.537.940,67	8.150.915,67	5.581.245,40	68,47	5.349.361,56	65,63
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.602.153,75	3.275.028,75	1.865.953,06	33,43	1.815.457,69	33,94
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.267.980,70	2.267.980,70	1.443.855,91	25,87	1.429.492,94	26,72
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	334.173,05	1.007.048,05	422.097,15	7,56	385.964,75	7,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	542.035,30	9,71	542.035,30	10,13
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	84.508,00	1,51	84.508,00	1,51
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.602.153,75	3.275.028,75	2.492.496,36	44,66	2.442.000,99	45,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV- V)			3.088.749,04	55,34	2.907.360,57	54,35
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL						22,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100						944.278,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE					RESTOS A PAGAR	
					Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.190.490,70	3.787.497,05	2.182.735,37	39,11	2.125.217,94	39,73
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.592.119,87	3.372.993,52	2.789.431,02	49,98	2.617.202,50	48,93
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	206.430,10	262.430,10	188.825,20	3,38	188.720,70	3,53
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	548.900,00	727.995,00	420.253,81	7,53	418.220,42	7,82
TOTAL	7.537.940,67	8.150.915,67	5.581.245,40	100,00	5.349.361,56	100,00

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5145A73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964					
Exercício 2016					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**185.652.426,45**	**169.412.330,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**18.263.114,84**	**19.054.941,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa	81.649.888,85	99.442.034,62	Obrigações Trabalhistas, Previd.e Assistenciais a Pagar	15.982.254,61	16.157.516,64
Créditos a Curto Prazo	36.384.900,40	23.693.702,20	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.012.076,07	3.567,39	Fornecedores e Contas a Pagar	1.514.414,98	1.870.308,33
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	60.000,25	60.000,26
Créditos de Transferências a Receber	5.165.315,87	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	163,48	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	23.690.308,65	23.690.308,65	Demais Obrigações a Curto Prazo	706.445,00	967.116,44
Dívida Ativa Não Tributária	517.210,17	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**11.763.367,62**	**8.272.053,63**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	(173,84)	(173,84)	Obrigações Trabalhistas, Previd.e Assistenciais a Pagar	44.812,16	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	791.729,02	7.112.662,64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.142.392,32	5.053.041,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	66.825.755,68	39.163.778,04	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.064.768,44	2.960.660,35
VPD Pagas Antecipadamente	152,50	152,50	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**222.969.050,60**	**183.625.759,17**	Demais Obrigações a Longo Prazo	511.394,70	258.351,42
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.289.653,39	6.281.282,52	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	172.305,35	163.934,48	**TOTAL DO PASSIVO**	**30.026.482,46**	**27.326.995,30**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	914,80	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	163.934,48	163.934,48	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	1.694,07	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	5.762,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	6.117.348,04	6.117.348,04	Resultados Acumulados	378.594.994,59	325.711.093,87
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	181.994.549,92	129.110.649,20
Investimentos	211.239,37	188.265,98	Resultados de Exercícios Anteriores	165.502.253,69	165.502.253,69
Participações Permanentes	188.265,98	188.265,98	Ajustes de Exercícios Anteriores	31.098.190,98	31.098.190,98
Participações Avaliadas pelo Método de Equiv.Patrimonial	188.265,98	188.265,98	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	22.973,39	0,00			
Imobilizado	216.468.157,84	177.156.210,67			
Bens Móveis	37.751.780,41	34.866.532,95			
Bens Imóveis	178.716.377,43	142.289.677,72	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**378.594.994,59**	**325.711.093,87**
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**408.621.477,05**	**353.038.089,17**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**408.621.477,05**	**353.038.089,17**
ATIVO FINANCEIRO	82.441.647,65	100.356.994,44	PASSIVO FINANCEIRO	46.434.814,47	62.442.711,65
ATIVO PERMANENTE	326.179.829,40	252.681.094,73	PASSIVO PERMANENTE	12.159.618,80	8.653.214,86
SALDO PATRIMONIAL				**350.027.043,78**	**281.942.162,66**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		

Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e O.Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e O.Instrum.Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	21.147.479,49	13.446.237,30
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**21.147.479,49**	**13.446.237,30**

HELOISA VALT
Contadora

EDSON LUIZ STRAPASSON
Controlador

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

IPM SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:137EB13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 189/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Aquisição de bloqueador solar e repelentes, para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica ALTERADO a especificação dos itens 01 e 02 do ANEXO I do edital, para a seguinte redação:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo R$
1	57852	BLOQUEADOR SOLAR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BLOQUEADOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA); FOTOESTAVEL, CREMOSO, NAO OLEOSO, DE RAPIDA ABSORÇÃO, RESISTENTE A AGUA, DE CHEIRO AGRADAVEL , AMPLA PROTEÇÃO U.V.A E U.V.B, FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML, COM DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 24 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.500,00	UN	28,59	42.885,00
2	57853	REPELENTE SPRAY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO DE LONGA DURACAO, SENSAÇAO REFRESCANTE, NAO OLEOSO, A BASE DE DEET N-DIETIL-META TOLUAMIDA (MINIMO 10%) EFETIVO NA PROTECAO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES. FRASCOS COM NO MNÍNIMO 300 ML, COM DATA DE VALIDADE NO MINIMO 24 MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA	850,00	UN	14,66	12.461,00

Fica prevista a data para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia **18 de outubro de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4E4A00F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 246/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto e substituição da marca do medicamento: DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML, alterando-se o valor de R$ 5,07 para R$ 6,36 e a marca do medicamento de UNIÃO QUIMICA PARA NOVARTIS de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 6101/2017.
O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 6101/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca Anterior	Marca Atualizada	UN.	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
001	52	7753	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIÃO QUIMICA	NOVARTIS	FR	5,07	6,36

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:392D2F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ESPÉCIE: ATA SRP nº 264/2017 – Pregão Eletrônico nº 48/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição do valor do produto: NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES, MARCA GREENPHARMA de acordo com o parecer jurídico anexo ao processo administrativo nº 7121/2017.
O valor unitário do produto abaixo fora atualizado, com base no processo nº 7121/2017 e passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
001	127	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES.	GREENPHARMA	BIS	2,75	2,88

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1FDA1633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 399/2.017 – PMG 080/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 108/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
5	MAÇA GINÁSTICA ARTÍSTICA INFANTIL - Com encaixe em sua esfera, com 40 cm de comprimento e peso de 150 gr cada. Cor a escolher. – **MARCA FAC SPORT**	25 UN	52,10	ESPORTIVA RV LTDA – ME
11	TAPETE PARA FORRAÇÃO - Medindo 14x14 metros. Feito em material 100% poliéster macio, para dar mais segurança e conforto para os atletas durante a execução dos movimentos. Com duas camadas trançadas na base que fica em contato com o solo, e acabamento entorno do tapete feito em debrum, velcro para a união das faixas de 10 cm de largura, demarcação do tapete para a área de competição com velcro de 5 cm de largura, para facilitar a limpeza. Composto por 5 faixas. – **MARCA FAC SPORT**	1 UN	5945,00	ESPORTIVA RV LTDA – ME
13	CONJUNTO PARA GINÁSTICA ARTÍSTICA - Colã estampado na tinta silkscreen, produzido com material de suplex, com composição de 90% poliamida e 10% elastano, gramatura de 370g m². Tecido fabricado com microfibra de poliamida de boa qualidade e resistência, com fibras inteligentes e de alta tecnologia que mantêm a umidade longe da pele, com secagem rápida. Short saia produzido em material de dry fluence light, com composição de 92% poliéster e 8% elastano, gramatura de 145g. Tamanho a escolher. – **MARCA SO DANÇA**	50 UN	97,00	ESPORTIVA RV LTDA – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 04 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDO RODRIGO ROYER
Esportiva RV LTDA – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BF1A737F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI COMPLEMENTAR
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe, sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no âmbito do Município de Guaraci no Estado do Paraná, em conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e regulamentações, com fulcro nos arts. 145, inciso I, e 156, inciso III da Constituição Federal, que tratam do imposto de competente a instituição, delegada aos Municípios.

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
CAPÍTULO I
DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA
Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§2º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.
§3º. A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§4º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I. o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II. o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.
§5º. Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, a pessoa jurídica ou física deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.
§6º. Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.
§7º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§8º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§9º. Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).
§10º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§11º. Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
I. da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II. da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

§12º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante no Anexo I dessa Lei Complementar, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.
§13º. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo CNAE vinculados a lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§14º. As atividades CNAE consideradas prestação de serviços vinculados a Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 116/2013 no âmbito do Município de Guaraci serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO
SUBSEÇÃO I
DA NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO
Art. 3º. O imposto não incide sobre:
I. as exportações de serviços para o exterior do País;
II. a prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III. o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
SUBSEÇÃO II
DA IMUNIDADE DO IMPOSTO
Art. 4º. É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo I desta Lei Complementar:
I. quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II. quando prestados pelos templos de qualquer culto;
III. quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:
a. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c. mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV. sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.
§1º. A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§2º. As vedações do inciso I e do §1º deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§3º. As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§4º. O benefício constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.
SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 5º. A imunidade, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º. Quando o imposto for lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.
§2º. Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.
§3º. O deferimento de imunidade não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º deste artigo.
Art. 6º. O processamento das imunidades será regido na forma da legislação específica.

SEÇÃO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 7º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §7º. do art. 2º. desta Lei Complementar;
II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XI. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar;
XII. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIII. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;

XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XV. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVI. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVIII. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIX. da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XX. do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.
§4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

SEÇÃO IV
DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 8º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º. Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
§2º. A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I. manutenção de colaboradores de forma continua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;
II. manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
III. estrutura organizacional ou administrativa;
IV. inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
V. indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
VI. propaganda ou publicidade;
VII. locação de imóvel;
VIII. indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;
IX. permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

SEÇÃO V
DA SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO

Art. 9º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

SEÇÃO VI
SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
SUBSEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Art. 10. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Art. 11. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.
Art. 12. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II. a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
III. a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
IV. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:

a. não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
b. obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
c. na hipótese prevista no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
V. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
VI. o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§3º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I. havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;

II. não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Art. 13. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
Art. 14. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.
Art. 15. O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo Único. A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços; se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 16. As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II
RETENÇÃO NA FONTE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
Art. 17. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional.
§1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação conforme determina o inciso I, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme determina o inciso II, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§3º. Na hipótese do §2º deste Art., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município, conforme determina o inciso III, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput** deste Art, conforme determina o inciso IV, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§5º. Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1º e §2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
§6º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§7º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional;
Art. 18. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.
§1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§2º. Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo; o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§3º. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal no 116/2003 e lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§4º. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
Art. 19. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 20. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas.

SUBSEÇÃO III

DO RECIBO DE RETENÇÃO DO ISSQN

Art. 21. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada mediante, aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:

I. havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;

II. não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;

III. não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;

IV. quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

SUBSEÇÃO IV

DA DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE

Art. 22. Poderá ser dispensada a retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:

I. contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;

II. profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;

III. prestadores de serviços imunes ou isentos;

IV. sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;

V. prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;

VI. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

VII. Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 94/2011, em seu inciso IV do art. 94.

Parágrafo Único. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV.

Art. 23. A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela Secretaria de Finanças, nos termos de ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:

I. No caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte;

II. No caso do inciso II do artigo anterior, Certidão Negativa de Débitos de ISSQN.

III. No caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.

Parágrafo Único. A dispensa de retenção na fonte mencionada no inciso II do art. 22 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município, na forma do art. 7º desta Lei Complementar, ainda que o profissional atenda as exigências do Inciso III deste artigo.

SEÇÃO VII

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 24. A responsabilidade pelo crédito tributário fiscal pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SUBSEÇÃO II

RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 25. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 26. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço homologado.

Art. 27. São pessoalmente responsáveis:

I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III. o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 28. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Art. 29. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 30. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:

I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SUBSEÇÃO III

RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 31. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V. o administrador, ou o sindico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário, ou pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial;
VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
Art. 32. O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, e às de caráter moratório.
Art. 33. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos as pessoas referidas no art. 31 desta Lei Complementar, assim como; os mandatários, prepostos e empregados, diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SUBSEÇÃO IV
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES
Art. 34. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 35. A responsabilidade é pessoal do agente:
I. quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II. quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III. quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a. das pessoas referidas nesta seção, contra aquelas por quem respondem;
b. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 36. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Art. 37. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

SEÇÃO VIII
DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO
SUBSEÇÃO I
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE
Art. 38. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 39. A alíquota máxima correspondente é a constante no art. 8º, inciso II da Lei Complementar 116/03:
I. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;
II. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;
III. demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.

Art. 40. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.
§1º. Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc).
§2º. Considera-se profissional de nível médio (dentre outros: acumpuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc).
§3º. Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.).
Art. 41. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.
SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS
Art. 42. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
§2º. Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
I. aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no §1º. deste artigo;
II. aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III. aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;
IV. aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V. aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
§3º. Para fins do disposto no inciso III do §2º. deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§4º. A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no §3º. deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do *"caput"* deste artigo.
§5º. Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§6º. Para fins do disposto no §5º. deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.
Art. 43. O valor a ser recolhido pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:
I. até 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar por ano.

II. acima de 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar acrescido de 20% (vinte por cento).
§1º. Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.
§2º. Para fins do disposto no §1º. deste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
§3º. A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no §2º. deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido no §1º. deste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.
Art. 44. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.
Art. 45. A autorização, pela Secretaria de Finanças, para a emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, para os fins do disposto no art. 23 desta Lei Complementar, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISSQN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.
Parágrafo Único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Subseção V desta Seção.

SUBSEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.02 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS
Art. 46. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 47. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 48. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:

I. dos materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
II. das mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as previstas nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços;
III. os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV. os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
V. os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.
Art. 49. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:
I. prédios e outras edificações;
II. rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
III. pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV. retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;
V. barragens e diques;
VI. sistemas de abastecimento de água e saneamento;
VII. sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII. sistemas de telecomunicações;
IX. refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.
Art. 50. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:

I. os seguintes serviços de engenharia consultiva:
a. elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
b. estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c. elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d. fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;
II. escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d'água, escoramentos e drenagens;
III. revestimentos de pisos, tetos e paredes;
IV. carpintaria, serralheria e vidraçaria;
V. impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;
VI. instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII. levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;
VIII. terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
IX. estaqueamento e fundações;
X. dragagens;
XI. pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;
XII. ajardinamento e paisagismo.
Art. 51. Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
§1º. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar.
§2º. O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS) emitidos em nome do prestador do serviço.
§3º. A dedução dos materiais mencionada no §1º. deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.
§4º. Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº. 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.
Art. 52. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 53. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 54. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 55. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 56. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Art. 57. Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SUBSEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Art. 58. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:
§1º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos desta Lei Complementar, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser arbitrada mediante cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n. 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
§2º. Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Habite-se no Órgão Imobiliário do Departamento Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
§3º. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 30% (trinta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB).
§4º. Para efeito do lançamento do imposto devido na forma do §3º. deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.
§5º. Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no §4º. deste artigo, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.
§6º. O imposto devido na forma do §4º. deste artigo será recolhido no prazo previsto no inciso III do art. 88 desta Lei Complementar.
§7º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:
I. projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 50 m2 (cinquenta metros quadrados);

II. tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 30 m2 (trinta metros quadrados).
§8º. A dispensa do pagamento, prevista no §7º. deste artigo, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.
SUBSEÇÃO V
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 59. A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:
I. não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II. os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III. o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV. existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V. ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI. houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII. tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII. for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.
Art. 60. O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será elaborado tomando-se como base:
I. o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II. ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III. aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV. o montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;
V. impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI. outras despesas mensais obrigatórias;
VII. duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento

Parágrafo Único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.
Art. 61. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I. os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II. o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III. os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
Art. 62. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.
§1º. O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata.
§2º. Os acréscimos legais serão exigido através de auto de infração e termo de intimação; cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SUBSEÇÃO VI
ESTIMATIVA
Art. 63. A Fazenda Pública Municipal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando se tratar de:
I. atividade exercida em caráter provisório;
II. sujeito passivo de rudimentar organização;
III. contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV. sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.

Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
Art. 64. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I. o preço corrente do serviço na praça;
II. o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III. o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.
Art. 65. O regime de estimativa será fixado por relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em URF (valor de referencia do município).
§1º. A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério do Secretário, responsável pela área fazendária;
§2º. O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
§3º. Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
Art. 66. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo Único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
Art. 67. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.
SUBSEÇÃO VII
DA TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE ESTIMATIVA ESPECIAL
Art. 68. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).

§1º. Nos casos deste artigo:
I. os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;
II. o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela Administração Tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.
§2º. O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.
§3º. Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados amigável e/ou administrativa ou judicialmente.
§4º. Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de Documento Fiscal.

SUBSEÇÃO VIII
DA TRIBUTAÇÃO DAS COOPERATIVAS
Art. 69. O imposto não incide sobre os atos cooperados.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.
Art. 70. Serão considerados como tributáveis:
I. os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;
II. o fornecimento de serviços a não associados;
III. o fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.
Art. 71. O previsto no art. 69 desta Lei Complementar não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.
§1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% (cinquenta) por cento da receita bruta da cooperativa.
§2º. As cooperativas que ajam na forma do disposto no *"caput"* deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.

SUBSEÇÃO IX
DISPOSIÇÃO ESPECIAL SOBRE A APURAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO POR ESTIMATIVA
Art. 72. O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.

SUBSEÇÃO X
HOMOLOGAÇÃO
Art. 73. A Fazenda Pública Municipal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§1º. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§3º. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
SEÇÃO IX
DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO
Art. 74. As alíquotas do imposto são aquelas descritas nos itens da tabela constante no Anexo I e II desta Lei Complementar.

SEÇÃO X
DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS
Art. 75. O Cadastro Mobiliário compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços com ou sem estabelecimento fixo;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.
Art. 76. As pessoas físicas ou juridicas, com ou sem estabelecimento fixo, são obrigadas:
I. a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
II. a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Art. 77. No Cadastro Mobiliário:
I. para fins de inscrição e de alteração:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, copia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;

b. os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
c. Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados no item "A" deste artigo mais os documentos do veiculo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista.
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorario, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
II. para fins de baixa:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b. os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
§1º. Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.

§2º. O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal.
§3º. Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a "CONSULTA PRÉVIA" conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
I. O contribuinte deverá efetuar a solicitação da "CONSULTA PRÉVIA" protocolizando o boletim de inscrição (FIC-CAMOB) preenchido, com os dados de localização;
II. Deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;
III. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;
IV. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a necessidade de vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
V. Deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;
VI. O Setor de Tributação dará a resposta à "CONSULTA PRÉVIA" no prazo de 48(quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido;
§4º. O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:
I. a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II. de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III. os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal poderão ser regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.

§5º. Os contribuintes pessoa física ou jurídica que solicitarem a licença para funcionamento e suas atividades CNAE FISCAL não forem consideradas como Alto Grau de risco ou não forem estabelecidos não será exigido o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único. Será exigido Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos que possuírem área acima de 80 m2 (oitenta metro quadrados) independente da atividade CNAE FISCAL exercida.
§6º. Em se tratando de pessoa jurídica após a implantação da RedeSim no Município todo processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma automática e eletrônica através do portal EMPRESA FÁCIL disponibilizado através do portal www.empresafacil.pr.gov.br;
§7º. Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da RedeSim e do Portal EMPRESA FÁCIL no Município serão regulamentados por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 78. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I. para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;
II. para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
IV. para franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.
Art. 79. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I. após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
II. após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;
III. após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Art. 80. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.
Art. 81. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.
Art. 82. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.

SEÇÃO XI
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO
SUBSEÇÃO I
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
Art. 83. A documentação fiscal compreende:
I. os documentos fiscais;
II. os documentos gerenciais.
Art. 84. Os documentos fiscais compreendem:
I. os livros fiscais;
II. as notas fiscais;
III. as declarações fiscais.
Art. 85. Os livros fiscais compreendem:
I. o livro de registro de prestação de serviço;
II. o livro de registro de administração financeira;
III. Os livros fiscais acima citados serão regulamentados através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
IV. Poderá ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de livros fiscais não previstos anteriormente.
Art. 86. As Notas Fiscais compreendem:

I. a Nota Fiscal de Serviço – Série A - I;
II. a Nota Fiscal de Serviço – EPP e MC – Simples Nacional Série A - II;
III. a Nota Fiscal de Serviço – Série Cupom;
IV. a Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa;
V. a Nota Fiscal de Serviço – Série Eletrônica;
VI. a Carta de Correção – Eletrônica;
§1º. Os documentos fiscais acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente.
Art. 87. As declarações fiscais compreendem:
I. a declaração mensal de serviço prestado;
II. a declaração mensal de serviço tomado;
III. a declaração mensal de serviço retido;
IV. a declaração mensal de instituição financeira;
V. a declaração mensal de construção civil;
VI. a declaração mensal de cooperativa médica;
VII. a declaração mensal de cartório;
VIII. a declaração mensal de telecomunicação;
IX. a declaração mensal de água e esgoto;
X. a declaração mensal de energia elétrica;
XI. a declaração mensal de correio e telégrafo;
XII. a declaração mensal de administradoras de cartão de crédito/débito e similares.
§1º. As declarações mensais de serviços acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente.

SUBSEÇÃO II
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 88. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:
I. por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;

II. mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto no art. 61 desta Lei Complementar;
III. de ofício, por arbitramento, observado o disposto no art. 57 desta Lei Complementar;
IV. anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto no art. 36 desta Lei Complementar.
§1º. O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.
§2º. Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.
§3º. O edital de notificação mencionado no § 2º. deste artigo, conterá no mínimo:
I. nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
II. valor do imposto;
III. prazo para pagamento; e
IV. prazo para impugnação da exigência.
§4º. Nos casos de estimativa, inexistindo ato do Secretário de Finanças que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Regulamento.
Art. 89. O lançamento também será feito:
I. de ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior desta Lei Complementar;
II. por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.
§1º. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISSQN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como Dívida Ativa do Município, independentemente de realização de procedimento fiscal.
§2º. O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.
Art. 90. O lançamento do imposto na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar será feito com base em estimativa, definidas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.

§2º. O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "habite-se" ou não.
§3º. No cálculo do imposto mencionado no caput deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Secretário de Finanças.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO

Art. 91. Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Secretaria de Finanças declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos em Regulamento, ainda que não tenham realizado movimento econômico.

Parágrafo Único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento.
Art. 92. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

SUBSEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO
Art. 93. Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com o Município, nos seguintes prazos:
I. diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
II. mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
a. para empresas e pessoas a estas equiparadas;
b. para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:
c. para as sociedades de profissionais;
d. para os profissionais autônomos;
e. para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
f. para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte;
III. Para os arbitramentos de que tratam o art. 57 desta Lei Complementar, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal;

Art. 94. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.
Art. 95. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.
Art. 96. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos no Código Tributário Municipal.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
Art. 97. As multas serão calculadas tomando-se como base:
I. A Unidade Referencial Fiscal do Município de Guaraci – URF ou em moeda corrente, dependendo a situação;
II. No valor do tributo, corrigido monetariamente.
§1º. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
§2º. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.
Art. 98. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I. as circunstâncias atenuantes;
II. as circunstâncias agravantes.
§1º. Nos casos de descumprimento da obrigação acessória:
I. na circunstância do descumprimento da obrigação acessória nos prazos previstos, multa de 20 (vinte) URF;
II. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (trinta por cento) do valor da URF.
§2º. Nos casos de descumprimento da obrigação principal:
I. na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
II. multa correspondente ao dobro do tributo não recolhido aos cofres públicos, não podendo o valor ser inferior a 13 (treze) URF;
III. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (vinte por cento) do valor da URF.
§3º. Depois de observado o disposto nos §1º. e §2º. deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
I. 20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;

II. 10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
§4º. O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
I. ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;
II. à renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
III. ao recolhimento dos acréscimos previstos.
Art. 99. Com base no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
I. em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
a. de 13 (treze) URF, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.
II. em relação ao cadastro mobiliário:
a. de 13 (treze) URF, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1 - não promoverem a sua inscrição;
2 - não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
3 - não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
4 - não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b. de 86 (oitenta e seis) URF, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
c. de 86 (oitenta e seis) URF, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas,

com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.
I. em relação aos livros fiscais autorizados pela Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 13 (treze) URF, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir;
b. de 13 (treze) URF, quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados;
c. de 13 (treze) URF, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 13 (treze) URF, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
e. de 35 (trinta e cinco) URF, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.
III. em relação às notas fiscais autorizadas pelo Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 13 (treze) URF, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir;
b. de 13 (treze) URF, quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas;
c. de 13 (treze) URF, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;
d. de 13 (treze) URF, quando forem solicitadas e não retiradas;
e. de 13 (treze) URF, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado;
f. de 13 (treze) URF, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
g. de 35 (trinta e cinco) URF, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
h. de 13 (treze) URF, por nota fiscal, quando, extraviadas ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
i. de 13 (treze) URF, por nota fiscal, no caso de reincidência de extravio ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
j. de 13 (treze) URF, quando não forem devidamente conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
IV. em relação às declarações fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 20 (vinte) URF, quando sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b. de 20 (vinte) URF, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
c. de 20 (vinte) URF, quando extraviadas ou inutilizadas, não forem devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 20 (vinte) URF, quando não forem devidamente conservadas no próprio estabelecimento do prestador de serviço.
V. Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a. multa pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1 - na primeira intimação: 15 (quinze) URF;
2 - na segunda intimação e nas demais: 20 (vinte) URF;
Art. 100. Com base no inciso I, do artigo anterior desta Lei Complementar, serão aplicadas multas de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente por infração:
I. por escriturar os livros fiscais com dolo, má fé, fraude ou simulação;
II. por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
III. por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
IV. por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;
V. quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 101. A Administração Municipal deverá publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser preenchidos pelos contribuintes e responsáveis, para os efeitos de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto.
Art. 102. Os contribuintes ou os responsáveis pelo pagamento do imposto devem facilitar, por todos os meios disponíveis, o exercício das atividades necessárias ao lançamento, à fiscalização e à arrecadação, ficando eles especialmente obrigados a:
I. emitir documentos fiscais, apresentar declarações e guias apropriadas, bem como escriturar em livros ou documentos as prestações que propiciem a incidência do imposto e a formalização da obrigação tributária e de seu inerente crédito, segundo as prescrições regulamentares;
II. comunicar à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, qualquer evento capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária e seu inerente crédito, em sendo o caso;
III. franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, tenha referência com as prestações de serviços ou situações que possam constituir fatos jurídicos tributários, ou que sirvam como comprovantes da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV. prestar às autoridades fiscais competentes as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício da administração tributária, sempre que solicitados;
V. não embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são eles obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora quaisquer materiais relacionados com as prestações de serviços sujeitas ao imposto, bem como os relacionados com o próprio imposto.
Parágrafo Único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos registros neles feitos devem ser conservados até o termo final que ocasione a decadência ou a prescrição tributária, conforme o caso.
Art. 103. O movimento real tributável, realizado pelo contribuinte em determinado período de tempo, pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, em que podem ser considerados, dentre outros dados, os valores dos serviços prestados e dos serviços recebidos, as despesas pagas, o porte do estabelecimento, o ramo de atividade, os encargos diversos, os lucros e outros elementos informativos, consoante as prescrições do regulamento.
§1º. No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que validamente fundamentados.
§2º. O levantamento fiscal pode ser revisado quando do surgimento de fatos não considerados anteriormente.
§3º. A diferença apurada por meio de levantamento fiscal é considerada decorrente de prestações de serviços tributadas.
Art. 104. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade ou de isenção devem ser comprovados perante a Administração Tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano civil.
Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios com a União e com o Estado do Paraná, com o objetivo de que sejam realizados a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de competência do Município, incidente sobre as prestações de serviços feitas aos órgãos das administrações direta e indireta daqueles entes, inclusive suas fundações.
Art. 106. O Poder Executivo regulamentará no que se fizer necessário e expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.
Art. 107. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os artigos 50 aos 93 e Anexo II e Anexo II-A da Lei Ordinária nº 893/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci , Estado do Paraná, ao 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS, CUJAS PRESTAÇÕES SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN, A QUE SE REFERE ESTA LEI COMPLEMENTAR

ITEM		ALÍQUOTA SOBRE MOV. ECONOMICO.	VALOR FIXO ANO/URF NA FALTA DA O EMISSÃO DE NF/ E PROFISSIONAIS AUTONOMOS
1.00	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	13
1.02	Programação.	3%	14
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	13
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	9
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	9
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	9
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	6
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	6
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	6
2.00	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	9
3.00	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:		
3.01	VETADO	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	13
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	23
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	24
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	19
4.00	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:		
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%	12
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	19
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	18
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	12
4.05	Acupuntura.	3%	10
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	10
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	10
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	10
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	10
4.10	Nutrição.	3%	10
4.11	Obstetrícia.	3%	10
4.12	Odontologia.	3%	10
4.13	Ortóptica.	3%	10
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	10
4.15	Psicanálise.	3%	10
4.16	Psicologia.	3%	10
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%	12
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	19
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	20
4.24	Serviços de manipulação de medicamentos	3%	7
5.00	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	10
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	12
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%	12
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	12
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	12
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	12
5.08		3%	9
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	9
6.00	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:		
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	4
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	9
6.05	Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	3%	9
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.		9
7.00	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	10
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	-
7.04	Demolição.	3%	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	-

7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	-
7.08	Calafetação.	3%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	3
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	3
7.14	VETADO.	-	-
7.15	VETADO.	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	14
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	12
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	14
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	-
8.00	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	-
9.00	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	14
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	11
9.03	Guias de turismo.	5%	4
10.00	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	3%	-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	11
10.06	Agenciamento marítimo.	3%	9
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	9
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	9
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	10
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	10
11.00	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	14
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	12
11.03	Escolta, incluída a de veículos e cargas.	3%	12
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	12
12.00	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:		
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	16
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	16
12.03	Espetáculos circenses.	5%	16
12.04	Programas de auditório.	5%	16
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	16
12.06	Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	5%	-
12.07	"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	16
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	16
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	5%	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	-
12.12	Execução de música.	5%	17
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	17
12.15	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	-
12.16	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	5
12.17	Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	5%	40
13.00	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:		
13.01	VETADO	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	3
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	3
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	3
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	3
14.00	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	9
14.02	Assistência técnica.	3%	9
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	9
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	11
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	11
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	11
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	5
14.09	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	4
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	5

14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	9
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	9
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	9
15.00	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5%	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.15	Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	-
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	
17.00	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	7
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	6
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	10
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	10
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	10
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	10
17.07	VETADO	-	-
17.08	Franquia ("franchising").	3%	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	10
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	10
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	10
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	10
17.13	Leilão e congêneres.	3%	-
17.14	Advocacia	3%	10
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	10
17.16	Auditoria.	3%	10
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	10
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	9
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	18
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	10
17.21	Estatística.	3%	10
17.22	Cobrança em geral.	3%	10
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	3%	10
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	12
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	12
18.00	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	10
19.00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	10
20.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	-

21.00	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	-
22.00	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23.00	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	9
24.00	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	3
25.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	22
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	-
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%	14
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	6
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	14
26.00	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	9
27.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
27.01	Serviços de assistência social.	3%	6
28.00	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	9
29.00	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	6
30.00	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	6
31.00	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	6
32.00	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	6
33.00	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	12
34.00	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	4
35.00	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	5
36.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	12
37.00	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	4
38.00	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.		
38.01	Serviços de museologia.	3%	9
39.00	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	7
40.00	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.		
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%	3
41.00	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO.		
41.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%	4
41.02	Moto Táxi	3%	2
41.03	Táxis	3%	3
41.04	Vans e Congêneres	3%	3
41.05	Camionete categoria utilitária	3%	2
41.06	Caminhão categoria ¾	3%	3
41.07	Caminhão categoria toco	3%	3
41.08	Caminhão categoria truque	3%	3
41.09	Caminhão categoria truque	3%	3
41.10	Carreta categoria treminhão	3%	4
41.11	Demais categorias não especificadas	3%	4

ANEXO II
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		ALQ	URF FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%	12
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	20
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	10
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	10
4.11	Obstetrícia.	3%	10
4.12	Odontologia.	3%	10
4.13	Ortóptica.	3%	10
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	10
4.15	Psicanálise.	3%	10
4.16	Psicologia.	3%	10
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	10
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	10
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	10
17.14	Advocacia	3%	10
17.16	Auditoria.	3%	10
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	18
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	10

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1E612454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ANEXOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ DO EXERCÍCIO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 1 - Demonstrativo da receita e despesas segundo as categorias econômicas - Exercício 2018

Receita		Despesa		
		3.0 DESPESAS CORRENTES		
		3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.300,00	
		3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.100,00	1.382.400,00
DÉFICIT	1.382.400,00	1.382.400,00		
TOTAL	1.382.400,00	TOTAL		1.382.400,00
		DÉFICIT CORRENTE		1.382.400,00
		=SOMA(B18)		
		4.4 INVESTIMENTOS	65.000,00	65.000,00
DÉFICIT	65.000,00			
		1.512.400,00		
TOTAL	65.000,00	TOTAL		1.447.400,00
		RESUMO		
DÉFICIT	1.447.400,00	DESPESAS CORRENTES		1.382.400,00
		DESPESAS DE CAPITAL		65.000,00
TOTAL	1.447.400,00	TOTAL		1.447.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 2 - Categoria econômica por unidade orçamentária - Exercício 2018

Orgão:	01.00.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária:	01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Despesa:					
Código	Especificação		Elemento	Modalidade da Aplicação	Cat. Econômica Natureza
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.382.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.117.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.088.700,00		
3.1.90.04		3.600,00			
3.1.90.11		932.700,00			
3.1.90.13		150.000,00			
3.1.90.92		2.400,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.		28.600,00		
3.1.91.13		28.600,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			265.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		265.100,00		
3.3.90.14		101.250,00			
3.3.90.30		35.750,00			
3.3.90.33		5.000,00			
3.3.90.36		4.000,00			
3.3.90.39		119.100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				65.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			65.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00		
4.4.90.52		25.000,00			
4.4.90.52		40.000,00			
TOTAL...					1.447.400,00
TOTAL GERAL...					1.447.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 2 - Categoria econômica por orgão - Exercício 2018

Orgão : 01 00 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Cat. Econômica Natureza
3 0 00 00	DESPESAS CORRENTES			1.382.400,00
3 1 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.117.300,00
3 1 90 00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.088.700,00	
3 1 90 04	Contratação por Tempo Determinado	3.600,00		
3 1 90 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	932.700,00		
3 1 90 13	Obrigações Patronais	150.000,00		
3 1 90 92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.400,00		
3 1 91 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.		28.600,00	

3 1 91 13	Obrigações Patronais	28.600,00	0	
3 3 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			265.100,00
3 3 90 00	APLICAÇÕES DIRETAS		265.100,00	
3 3 90 14	Diárias - Pessoal Civil	101.250,00		
3 3 90 30	Material de Consumo	35.750,00		
3 3 90 33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00		
3 3 90 36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00		
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.100,00		
4 0 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4 4 00 00	INVESTIMENTOS			65.000,00
4 4 90 00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4 4 90 52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00		
4 4 90 52	Veículo	40.000,00		
TOTAL...				1.447.400,00
TOTAL GERAL...				1.447.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 2 - Consolidação geral por categoria econômica - Exercício 2018

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Cat. Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.382.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.117.300,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.088.700,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	932.700,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400,00		
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		28.600,00	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	28.600,00		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			265.100,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		265.100,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	101.250,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.750,00		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.100,00		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			65.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			65.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4 4 90 52	VEÍCULO	40.000,00		
TOTAL ...				1.447.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 6 - Programa de trabalho por unidade orçamentária - Exercício 2018

Orgão:	01.00.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária:	01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Despesa:				
Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
01.000.00000	LEGISLATIVA	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
01.031.00000	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
01.031.00010	MANUTENCAO DA ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
01.031.00012.001	ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
01.031.00013.001	VEÍCULO PARA O LEGISLATIVO	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
TOTAL.....		40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
TOTAL GERAL.....		40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 7 - Programa de trabalho por funções, subfunções e programas - Exercício 2018

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
01	LEGISLATIVA	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
01.031.00010	MANUTENCAO DA ACAO LEGISLATIVA	40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00
TOTAL GERAL...		40.000,00	1.407.400,00	1.447.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 8 -Despesa por funções, subfunções e programas conf. Vínculo com recurso - Exercício 2018

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	1.407.400,00		1.407.400,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.407.400,00		1.407.400,00
01.031.00010	MANUTENCAO DA ACAO	1.407.400,00		1.407.400,00

LEGISLATIVA				
TOTAL GERAL...	1.407.400,00		1.407.400,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
SECRET. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Anexo 9 -Demonstrativo da despesa por órgãos e funções - Exercício 2018

Órgão/Funções	1				Total
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.407.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.407.400,00
TOTAIS	1.407.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					1.407.400,00
Legenda das Funções:					
01 LEGISLATIVA					

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7A2BA55F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 050/2017

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Silvania Giovanini Dalben	Sec. Assistência Social	Cornélio Procópio	22/09/2017	Reunião no Escritório Regional SEDS	R$ 70,00
Agnaldo José Xavier de Barros	Sec. Agricultura	Londrina e Sto. Ant. da Platina	27/09/2017	Reunião IAP, CTG e Atunorpi s/ uso racional dos recursos naturais	R$ 140,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	05/10/2017	Apresentação dos 140 brasileiros do Programa Mais Médicos no Palácio Iguaçú.	R$ 600,00
Agnaldo José Xavier de Barros	Secretário de Agricultura	Curitiba	05/10/2017	Visita a Paraná Turismo e Sec. Est. Agricultura.	R$ 550,00
Claudio Kohata Junior	Diretor Depto. Indústria, Comércio e Turismo	Curitiba	05/10/2017	Visita a Paraná Turismo e Sec. Est. Agricultura.	R$ 300,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Baurú-SP	05/10/2017	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 75,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	06/10/2017	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 120,00
William Gabriel Dias	Motorista	Bandeirantes	28, 30/08, 01, 03, 04, 06, 11, 13, 15/09/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 270,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Bandeirantes	05, 06, 13 e 14/09/2017	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00

EDIFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:095E4EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2017 DE 04/10/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 834.072,13 (Oitocen-tos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 540/2016.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 834.072,13 (Oitocentos e trinta e quatro mil e setenta e dois reais e treze centavos).

	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
76	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
386	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
83	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00

	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	28.846.0001.0003	ENCARGOS DO PASEP	
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
343	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	10.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
137	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	100.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
139	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
322	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	196.288,80
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
508	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	41.220,30
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
509	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
201	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	196.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
519	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	32.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
285	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	61.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
286	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
245	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
442	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
248	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
256	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.095,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
414	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	

	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
261	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	5.000,00
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
175	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
326	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
574	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	7.433,03
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
286	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
248	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.958,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
526	774	FEAS ICENTIVO 3 - FAMILIA PARANANENSE	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.077,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
572	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
573	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
TOTAL			834.072,13

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superávit financeiro no valor de R$ 17.035,00, o excesso de arrecadação no valor de R$ 26.433,03 e o cancelamento parcial no valor de R$ 790.604,10 das dotações orçamentárias abaixo espe-cificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO	
	04.121.0003.2003	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
466	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
69	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.000,00
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
71	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
79	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
106	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	100.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
159	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	1.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	10.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
141	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
323	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
202	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	70.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
298	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	2.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
301	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
302	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	2.000,00
	7.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	10.122.0012.2035	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE E BEM	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
304	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	228.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
288	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
242	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
243	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
252	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
453	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.095,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
496	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
249	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
255	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
257	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	

	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
275	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	100.000,00
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
172	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	20.000,00
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
173	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	5.000,00
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
177	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	117.509,10
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
178	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			790.604,10

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 04 de outubro de 2017.

HELIO VIEIRA GFUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:855D5A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

Aos três dias do mês de outubro do ano de 2017, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS LOTADOS NO CIS CENTRO – OESTE E CAPS ADIII**" pelo período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FERLIM & FERLIM LTDA**, com sede na Rua Professor Becker, nº 2307, bairro Trianon, Município de Guarapuava – PR, CEP 85.015-430 e inscrita no CNPJ sob nº. 00.118.860/0001-24, representado pela Sra. Vania Maria Henrique de Souza Ferlim, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada à Av. Vereador Serafim Ribas, nº 2574, Bairro Santa Cruz, Município de Guarapuava – PR, CEP 85.020-000, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.599.997-1 e CPF sob o n.º 192.387.892-15, à saber:

FERLIM & FERLIM LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	LT	3.000	2,58	7.740,00
1	2	GASOLINA COMUM	LT	5.000	3,58	17.900,00
1	3	OLEO DIESEL S10	LT	7.000	2,98	20.860,00
TOTAL						46.500,00

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de 01 (um) dia, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
1.3.2 As entregas deverão ser feitas na sede da licitante de segunda a sexta-feira no horário de atendimento da mesma.
1.3.3.O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível qual possua equipamento medidor.
1.3.4.Os valores devidos serão pagos mensalmente, até o dia 30 de cada mês mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.3.5. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
1.3.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
1.3.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	80	01.001.10.301.0002.1002	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	140	01.001.10.301.0003.2003	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	01.001.10.301.0008.2006	317	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	320	01.001.10.301.0009.1007	319	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	360	01.001.10.301.0010.1008	316	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	400	01.001.10.301.0011.2009	320	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 023/2017 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

VANIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA FERLIM
Representante Legal Detentor da Ata
Ferlim & Ferlim LTDA
CNPJ nº 00.118.860/0001-24

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:724B3908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 9682/2017

76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO, 354 CENTRO (044)3425-8400 - CEP 87900-000					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho:	9682 / 2017	Tipo:	Ordinário	Data:	02/10/2017
Credor:	9997 CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN				
Endereço:	: -			C.E.P.	- -
C.N.P.J.:	18.273.727/0001-08			Insc. Est.: .	
Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ag.:	1318	Conta:	263-2

Orgão:	07. SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				Tipo de Licitação:	Proc. Dispensa
Unidade:	07.003. DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				Nº Licitação.....:	12/2017
Prog. Trabalho:	15.451.0017.2.115 MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR				Data Licitação.:	28/09/2017
Elemento Desp.:	3.3.7.1.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				Nº Contrato:/	
Desdobramento:	39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		Nº Convênio:/	
F. de Recurso:	01000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000				
Reduzido:	1378					
Dotação Inicial		Saldo Anterior			Valor	Saldo Atual
0,00		282.015,88			137.905,42	144.110,46
Justificativa:	Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°18.273.727/0001-08, tendo em vista a Lei Municipal n. 34/2017, aprovada em 12.05.17, bem como CONTRATO DE PROGRAMA n. 001/2017.					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	SER	Contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ(CINDEPAR), pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°18.273.727/0001-08, tendo em vista a Lei Municipal n. 34/2017, aprovada em 12.05.17, bem como CONTRATO DE PROGRAMA n. 001/2017.		137.905,42	137.905,42
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00		Total Liq. Empenho:	137.905,42
Conferido por:		VISTO			OBS:	
Manoel Messias Firmino Contador CRC - PR-045902/O-7		ANTONIO ANESIO BANA Secretario de Fazenda				
ORDEM DE PAGAMENT0 N.		RECIBO R$				
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.		DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL. QUITAÇAO.				
LOANDA,		LOANDA, .				
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS		CREDOR				
Prefeito Municipal		RG:				
Banco:		Anotações Gerais:				
Nº da Conta:						
Nº do Cheque:						
JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro						
NOTA DE EMP ENHO						
Nº do Empenho:	9682 / 2017	Ordinário			Data:	02/10/2017
Credor:	9997 CONSÓRCIO PÚBLICA INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMEN					
Endereço:	: -				C.E.P.	- -
C.N.P.J.:	18.273.727/0001-08				Insc. Est.:	.
Banco:	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Ag.:	1318		Conta:	263-2
Orgão:	07. SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA				Tipo de Licitação:	Proc. Dispensa
Unidade:	07.003. DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS				Nº Licitação.....:	12/2017
Prog.	Trabalho: 15.451.0017.2.115. MANUTENÇAÕ DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR				Data Licitação.:	28/09/2017
Elemento Desp.:	3.3.7.1.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				Nº Contrato:/	
F. de Recurso:	1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000			Nº Convênio:/	
Desdobramento:	39	99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Dotação Inicial		Saldo Anterior			Valor	Saldo Atual
0,00		282.015,88			137.905,42	144.110,46
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
Local de Entrega		Total Retenções:	0,00		Total Liq. Empenho:	137.905,42
Conferido por:		VISTO				
Manoel Messias Contador CRC - PR-045902/O-7		Firmino ANTONIO ANESIO BANA Secretario de Fazenda			OBS:	
ORDEM DE PAGAMENT0 N.		RECIBO R$				
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.		DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.				
LOANDA, .		LOANDA, .				
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS Prefeito Municipal		CREDOR				
		RG:				
Banco:		Anotações Gerais:				
Nº da Conta:						
Nº do Cheque:						
JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro						

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83C4AC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA RESUMIDA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO Nº 001/2017)

ATA RESUMIDA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 001/2017)

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 10h00, compareceu ao **SAMAE –SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, a empresa **SANCHES & MORAIS LTDA,** representada pelo **Sr. José Antônio Martins Sanches**, portador do RG nº 3.806.197-4/SSP-PR; a empresa **NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELLI - ME**, representada pela **Sra. Emanuelle Freitas de Morais**, portadora do RG nº 9.259.685-0/SSP-PR; a empresa **Maria Emília Dias Bronze Hasein,** representada por ela própria, portadora do RG nº 3.639.467-6/SSP-PR. A Empresa **C.E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME** enviou através dos Correios os envelopes com os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS,** que foram protocolados na data de chegada e abertos na medida em que se desenrolou o Certame.

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens respectivos.

Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, ao serem convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes das empresas e pela Pregoeira deste **SAMAE**, abaixo nominados:

Empresa vencedora dos itens abaixo: **Maria Emília D.B. Hasein**:

ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNIT. R$	VLR TOTAL R$
	Joelhos PVC LR 25/3/4	100	Plastilit	R$ 0,75	R$ 75,00
19	Curvas longas PVC Sold 50 mm	10	Plastilit	R$ 6,95	R$ 69,50
22	Buchas de Red PVC Sold 50/40 mm	10	Plastilit	R$ 1,45	R$ 14,50
28	Folhas de Serra para ferro	20	Plastilit	R$ 3,60	R$ 72,00
31	Registro esfera soldável VS 60mm	5	Plastilit	R$ 21,00	R$ 105,00
32	Barras de tubo PVC 75mm	10	Plastilit	R$ 80,00	R$ 800,00
47	Sacos de Cimento	20	Caue	R$ 22,50	R$ 450,00
50	Picaretas	02	Famastil	R$ 31,90	R$ 63,80
53	Pá	01	Tramontina	R$ 23,90	R$ 23,90
TOTAL					**R$ 1.736,20**

Empresa vencedora dos itens abaixo: **Nova Casa Acabamentos Eireli ME**

ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNIT. R$	VLR TOTAL R$
04	Registros PVC Borboleta 3/4	100	Plastilit	5,10	510,00
27	Barras de tubo PVC sold 25 mm	50	Plastilit	9,50	475,00
35	Barras de tubo PVC 40mm	30	Plastilit	R$ 24,98	R$ 749,40
46	Metros de pedra Brita 1/2	10	Brita 1/2	R$ 71,90	R$ 719,00
49	Machado	01	Brasfort	R$ 33,90	R$ 33,90
52	Vanga bico redondo	02	Brasfort	R$ 23,90	R$ 47,80
TOTAL					**2.535,10**

Empresa vencedora dos itens abaixo: **C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI - EPP**

ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNIT. R$	VLR TOTAL R$
	Joelhos PVC sold 25 mm	100	Plastilit	R$ 0,25	R$ 25,00
	Luvas PVC Sold 25 mm	50	Plastilit	R$ 0,30	R$ 15,00
5	Registros PVC Sold esfera 25 mm	100	Viqua	R$ 3,90	R$ 390,00
6	Colares de tomada 32-3/4	10	Ipal	R$ 3,00	R$ 30,00
7	Colares de tomada 40-3/4	10	Amanco	R$ 3,50	R$ 35,00
8	Colares de tomada 50-3/4	30	Ipal	R$ 4,00	R$ 120,00
9	Colares de tomada 60-3/4	50	Ipal	R$ 4,20	R$ 210,00
10	Registro PVC esfera de 32 mm	20	Viqua	R$ 6,40	R$ 128,00
11	Registros PVC esfera de 40 mm	20	Viqua	R$ 8,00	R$ 160,00
12	Luvas PVC Sold de 32 mm	20	Plastilit	R$ 1,00	R$ 20,00
13	Luvas PVC Sold de 40 mm	20	Plastilit	R$ 1,70	R$ 34,00
14	Luvas PVC Sold de 50 mm	20	Plastilit	R$ 1,80	R$ 36,00
16	Curvas Longas PVC Sold de 32 mm	20	Plastilit	R$ 3,25	R$ 65,00
17	Curvas Longas PVC Sold 40 mm	20	Plastilit	R$ 4,65	R$ 93,00
18	Curvas longas PVC Sold 50 mm	10	Plastilit	R$ 6,95	R$ 69,50
20	Buchas de Red PVC Sold 32/25 mm	10	Plastilit	R$ 0,40	R$ 4,00
21	Buchas de Red PVC Sold 40/32 mm	10	Plastilit	R$ 1,00	R$ 10,00
23	Buchas de Red PVC Sold 60/50 mm	10	Plastilit	R$ 1,40	R$ 14,00
26	Pasta Lubrificante 500 Gr	1	Gienex	R$ 5,00	R$ 5,00
30	Vedarosca 18x50mm	60	Multifita	R$ 3,00	R$ 180,00
33	Barras de tubo PVC 60mm	30	Plastilit	R$ 50,00	R$ 1.500,00
39	Luvas de PVC correr 60mm	10	Tigre	R$ 7,00	R$ 70,00
40	Luvas de PVC correr 50mm	10	Tigre	R$ 6,00	R$ 60,00
41	Luvas de PVC correr 40mm	10	Tigre	R$ 4,00	R$ 40,00
42	Luvas de PVC correr 32mm	10	Plastilit	R$ 3,00	R$ 30,00
43	Adaptador PVC CR 25mm	30	Plastilit	R$ 0,30	R$ 9,00
44	Luvas PVC LR 25mm	30	Plastilit	R$ 0,70	R$ 21,00
TOTAL					**3.373,50**

Empresa vencedora dos itens abaixo: **Sanches & Morais Ltda**

ITEM	PRODUTOS	QTD.	MARCA	UNIT. R$	VLR TOTAL R$
15	Luvas PVC Sold de 60 mm	20	Plastilit	R$ 5,10	R$ 102,00
24	Lixas nº 120	40	Norton	R$ 0,98	R$ 39,20
25	Adesivos P/ PVC 175 Gr	60	Plastilit	R$ 7,35	R$ 441,00
29	Castelo PVC 3/4	50	Lekat	R$ 14,95	R$ 747,50
34	Barras de tubo PVC 50mm	30	Plastilit	R$ 36,90	R$ 1.107,00
36	Barras de tubo PVC 32mm	30	Plastilit	R$ 18,99	R$ 569,70
45	Metros de Areia lavada	10	Primavera	R$ 71,90	R$ 719,00
48	Enxadas	02	Pandolfo	R$ 18,40	R$ 36,80
51	Carriola	01	Maestro	R$ 89,90	R$ 89,90

54	Furadeira Elétrica Media	01	Skil	R$ 184,00	R$ 184,00
TOTAL					**4.036,10**

_____
SANCHES $ MORAIS LTDA

_____
MARIA EMÍLIA D. B. HASEIN

_____
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME

_____
C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:D598447B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1534/2017 - 04/10/2017 - INCLUI PROJETO NO PPA

LEI Nº 1534/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "MC Pav e Recape CR 829183/16" no PPA Plano Plurianual 2014 a 2017.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.052 – **"**MC Pav e Recape CR 829183/16**"** no Plano Plurianual versão 2.014 a 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2014 – 2017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1534/2017, DE 04/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	09 – ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	
Unidade	002 – SANEAMENTO GERAL	
Programa	0009 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	
Objetivo	Pavimentar 3.129,88 M2, 760,06 M de Meio-Fio e Sarjeta mais Recape Asfáltico com 1.133,27 M2 no Perímetro Urbano da Cidade.	
Gerente	Jose Aparecido da Silva	
Público Alvo	MÚNÍCIPES	
Justificativa	Procurar oferecer uma melhor qualidade de vida aos munícipes.	
Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	01/10/2017	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Pavi e Recape.	Obra	-	-	-	-	100%	100%

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.052	MC Pav e Recape CR 829183/16	Obra	Projeto	0,00	0,00	0,00	262.450,00	262.450,00

Produto	Obra.	
Objetivo	Melhorar a qualidade de vida.	
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**CONVENIO**	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F = 779 – MC Pav e Recape CR 829183/16 - Exercício Corrente	245.850,00
2	**RECEUROS PRÓPRIOS**	
2.1	4.4.90.51.00.00 / f = 01000	16.600,00
TOTAL DO RECURSO		262.450,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:80360ED9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1535/2017 - 04/10/2017 - INCLUI PROJETO NA LDO

LEI Nº 1535/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "MC Pav e Recape CR nº 829183/16" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1464/16.

José Aparecido da Silva Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.052 – **"MC Pav e Recape CR nº 829183/16"** na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1464/16.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.016 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PROJETO LEI Nº 1535/2017, DE 04/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Órgão	09 – ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO
Unidade	002 – SANEAMENTO GERAL
Programa	0009 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
Objetivo	Pavimentar 3.129,88 M2, 760,06 M de Meio-Fio e Sarjeta mais Recape com 1.133,27 M2 no Perímetro Urbano da Cidade
Gerente	Jose Aparecido da Silva
Público Ativo	MUNÍCIPES
Justificativa	Procurar oferecer uma melhor qualidade de vida aos munícipes.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	01/10/2017	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Pavimentação e Recape	Obra	-	-	-	-	100%	100%

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.052	MC Pav e Recape - CR nº 829183/16	Obra	Projeto	0,00	0,00	0,00	262.450,00	262.450,00

Produto	Obra.	
Objetivo	Melhora a Qualidade de Vida.	
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**CONVENIO**	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F = 779 – MC Pav e Recape CR nº 829183/16 – Exercício Corrente	245.850,00
2	**OUTRAS FONTES**	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	16.600,00
TOTAL DO RECURSO		262.450,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:82EE8F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL N°004/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como as condições estabelecidas no presente edital.

PERIODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 10 de agosto de 2017 a 11 de setembro de 2017.

HORÁRIO:08h00min às 11h30min e 13h30min as 17h00min

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet:
http://www.paranavai.pr.gov.br

LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - SEMEL cujos endereços podem ser obtidos junto ao sítio da internet:
http://www.paranavai.pr.gov.br.

1. Do objeto
O presente Chamamento Público tem por objeto a formalização de parcerias, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2017, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de modalidades desportivas (**xadrez, badminton, tênis de mesa e jiu-jitsu)**, recreativas e de caráter socioeducativo contemplando promoção da saúde e qualidade de vida. O Programa de atividades esportivas será desenvolvido de acordo com o presente edital, bem como, em conformidade com o disposto nas Leis nº. 13.019/14 e 13.024/2015.

2. Condições de participação
2.1. O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade se relacione com as características da proposta a ser executada, conforme disposto neste edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos, e ainda:
a) possuam Diretoria Gestora e Conselho Fiscal com mandato vigente;
b) esteja devidamente regularizado perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
c) sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto da parceria, e responderão legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
2.2. Não poderão ser proponentes as entidades que:
a) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
b) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
c) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
d) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
e) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.
2.3. Somente poderão celebrar termo de parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL as entidades com no mínimo 2 (dois) anos de existência da data da apresentação da proposta, com experiência e expertise comprovadas.
2.3 As entidades esportivas poderão indicar um espaço público no Município de Paranavaí como o local para as atividades, desde que haja expressa anuência da chefia responsável pelo órgão gestor do local escolhido e que ainda não tenha o programa implantado.

3. Características:
Desenvolver atividades esportivas de caráter socioeducativo, fomentar a prática esportiva, descobrir novos talentos, massificar o esporte e aumentar a prática das modalidades esportivas e atividades físicas disponíveis na cidade de Paranavaí. Propõe-se o desenvolvimento das modalidades de Xadrez, Badminton, Tênis de Mesa e Jiu-Jitsu. Fica facultativa a participação nas competições oficiais do Estado.

4. Dos Valores:
Este chamamento público observará a dotação orçamentária prevista no valor máximo de R$ 92.200,00 a ser pago a organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos de finalidades esportivas, pagos, a partir da assinatura do termo de parceria. O valor será dividido entre as modalidades do eixo (linhas) Esporte educacional conforme abaixo:

EIXOS	MODALIDADES	VALOR	INVESTIMENTO
Esporte Educacional	Xadrez	R$ 14.000,00	R$ 34.000,00
	Badminton	R$ 8.000,00	
	Tênis de mesa	R$ 6.000,00	
	Jiu-Jitsu	R$ 6.000,00	
TOTAL			

5. Das Metas:
A Organização da Sociedade Civil deverá:
5.1. Garantir o preenchimento regular de 90% (noventa por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
- 1º mês – divulgação, inscrição e preenchimento de, no mínimo, 70% (Setenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
- 2º mês - consolidação das turmas com preenchimento de 90% (noventa por cento) das vagas estipuladas por turma.
5.2. A frequência mensal de cada aluno deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas no mês, para que o mesmo seja computado na meta de atendimento.

6. Da Apresentação da Proposta:
6.1. As propostas técnicas (de acordo com o plano de trabalho - anexo I) deverão ser desenvolvidas por meio de atividades múltiplas e variadas, divididos em faixas etárias, ambos os sexos (exceto as modalidades especificadas por sexo) através de uma grade de atividades. As atividades serão realizadas em no **mínimo 2 (duas) vezes por semana.**
6.2. Publico Alvo: Devem ser consideradas as seguintes faixas etárias para a composição das turmas:
I – 04 a 06 anos;
II – 07 a 09 anos;
III – 10 a 12 anos;
IV – 13 a 16 anos;
V – 17 a 29 anos;
VI – 30 a 59 anos;
VII – acima de 60 anos.
6.3. Número de Participantes:
Modalidades coletivas: Os grupos deverão ser formados com no mínimo 20 participantes por turma/horário;
Modalidades individuais: Os grupos serão formados com no mínimo 15 participantes por turma/horário;

6.4. Entre as atividades, sugere-se o desenvolvimento de ações complementares como: Palestras sobre cidadania, trabalho em grupo, respeito ao próximo, gincanas desportivas e culturais, brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo, passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos, atividades voltadas para desportos e promoção de qualidade de vida ambiental entre outras;

7. Financiamento:
7.1. A participação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público não acarretará em nenhuma hipótese obrigação da Administração Pública em cofinanciar o projeto, apenas a qualificará para o processo de análise pela Comissão de Seleção.
7.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for, à proporção em relação ao valor total da parceria.
7.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
7.4. Valores para repasse aos profissionais contratados:
7.4.1. Profissional de Educação Física:
Acadêmico (Bacharel em Educação Física) – até R$ 12,00 h/a
Provisionado – até R$ 18,00 h/a
Graduado em Bacharel e/ou Licenciatura plena – até R$ 22,50 h/a
Pós - Graduado - até R$ 30,00 h/a.

8. Locais De Atendimento:
8.1. Serão locais regularizados junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que estejam em áreas públicas, ou que as OSC's indiquem área pública no Município de Paranavaí, com anuência para uso do espaço e que possuam condições apropriadas para implantação da modalidade escolhida.
A aprovação final do Plano de Trabalho está sujeita a vistoria técnica do local indicado para a execução do objeto da parceria.

9. Das Responsabilidades das OSC's:
9.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando *Curriculum Vitae*, respectivos certificados na contratação, bem como CREF ou registro profissional (DRT), salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
9.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença. O modelo desse documento será fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e deverá estar à disposição na unidade para consulta da Coordenação do Programa a qualquer tempo.
9.3. Participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL quando solicitado.
9.4. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis (para menores de idade), endereço e telefone do aluno, escola onde estão matriculados, série/ano e período em que estuda.
9.5. Providenciar a imediata substituição do profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.
9.6. Garantir o preenchimento regular de 90% (noventa por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, item 5.1.
9.7. Encaminhar para análise e autorização prévia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL o programa e todas as alterações no Plano de Trabalho.
9.8. Realizar a manutenção e limpeza dos espaços físicos e equipamentos esportivos.
9.9. Cabe à OSC assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
b) Termo de autorização e responsabilidade assinadas pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.
9.10. É de responsabilidade da OSC o preenchimento, atualização e entrega dos documentos, ao gestor, bem como sua disponibilização a qualquer tempo.
9.11. A OSC deverá entregar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, até o dia 5 (cinco) de cada mês, o relatório circunstanciado de cada unidade, conforme modelo que será fornecido pela mesma, devidamente preenchido, bem como cópia das fichas de frequência dos alunos do mês anterior e cópia das folhas de frequência dos funcionários.
9.12. Promover a guarda e o zelo dos materiais usados pela OSC, facilitando o transporte e utilização dos mesmos.
9.13. Facilitar o acesso dos munícipes às informações sobre as atividades oferecidas, fomentando e promovendo a divulgação das mesmas.
9.14. Apresentar resultados qualitativos e quantitativos estabelecendo relação de causa e efeito entre as atividades desenvolvidas e os objetivos do projeto.
10. Caberá àSecretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
10.1. Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
10.2. Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
10.3. Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
10.4. Garantir o cumprimento das metas.
10.5. Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
10.6. Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item, em especial o item 9.

11. Qualificação Profissional Exigida:
11.1. As OSC's deverão contar com no mínimo 1 (um) responsável que fará parte de sua equipe mínima de referência sendo obrigatoriamente :
II - Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.

12. Da Documentação Para Qualificação E Habilitação
12.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC's, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:
a) Cópia autenticada do Estatuto Social e de eventuais alterações (cópia atualizada), sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
b) Comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Comprovação de que a Organização de Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
d) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria vigente;
e) Cópia Autenticada dos Documentos de Identidade (RG) e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
f) Cópia do comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
g) Comprovante de inscrição da Organização de Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal a que está vinculada;
h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da Organização da Sociedade Civil;
i) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
j) Certidão de regularidade de prestação de contas expedida pelo setor de contabilidade do município;
k) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);
l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;
m) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Organização de Sociedade Civil;
n) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do(s) dirigente(s) da Organização de Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;
p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
q) Declaração com firma reconhecida, nos termos do ANEXO II, declarando que os dirigentes ou controladores da Organização de Sociedade Civil não são:
1) Membros do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal;
2) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de membro do Poder Executivo Municipal, de Secretários Municipais ou de membro do Poder Legislativo Municipal;
3) Servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal;
4) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de servidor vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal.
r) Declaração com firma reconhecida, de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014, conforme Modelo ANEXO III;
s) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenham residido nos últimos cinco anos (Presidente e Tesoureiro);
t) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração conforme Modelo ANEXO IV) (Presidente e Tesoureiro);
u) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração, conforme Modelo ANEXO V(Presidente e Tesoureiro));
v) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (Presidente e Tesoureiro);
w) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;
x) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Presidente e Tesoureiro);
y) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade – CNIA(Presidente e Tesoureiro);
z) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos) se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público (caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo ANEXO VI)(Presidente e Tesoureiro).
12.2. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório ou por funcionário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, ou na falta de autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Seleção.
12.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
12.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
12.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
12.5.1.Em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte.
12.5.2. Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
12.5.3. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.
12.5.4. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
12.7. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
12.8. A proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.
12.9. É facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.

13. Das Propostas
13.1. Até o dia e horário limite indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos das organizações participantes o ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO e o ENVELOPE DE PROPOSTA, os quais deverão estar lacrados e fechados com cola, e protocolados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope 1(envelope único) com toda a documentação de qualificação/habilitação:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
ORGANIZAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

Envelope 2(um envelope para cada proposta identificando o eixo e modalidade pretendida) com a proposta detalhada:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____
EIXOPRETENDIDO:_____
MODALIDADE:_____

Dentro dos envelopes, as propostas deverão ser apresentadas por parte das OSC´s, mediante inscrição e preenchimento do formulário de proposta, conforme Anexo I deste Edital, o qual deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo Representante Legal da OSC.
13.2. Deverá ser apresentado um envelope único com toda a documentação relativa à qualificação da OSC, e envelopes individuais com as propostas, sendo um envelope para cada eixo e modalidade pretendida.
13.3. Cada OSC participante poderá apresentar, no máximo, duas propostas.
13.4. As propostas deverão ser impressas em papel A4 e poderão, ainda, ser incluídos nos envelopes outros documentos e informações consideradas relevantes pela organização para análise do pleito e que demonstrem a sua qualificação para o desenvolvimento das atividades previstas.
13.5. Os envelopes contendo as propostas poderão ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.
13.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.
13.7. Somente serão analisados e aceitos projetos que estejam alinhados com os objetivos gerais e específicos deste Edital.
13.8. O prazo de execução do projeto deverá ter início a partir de setembro de 2017, não ultrapassando a data limite final das parcerias em 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/2014.
13.9. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus anexos.
13.10. A proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.

14. **Da Análise e Julgamento das Propostas**
14.1. A análise e o julgamento das propostas serão de responsabilidade da Comissão de Seleção.
14.1.1. Será impedido de participar da comissão de seleção o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado com poderes de administração, gestão ou controle de alguma das entidades participantes do chamamento público.
14.1.2. Configurado o impedimento previsto acima, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
14.2. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou do eixo em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
14.3. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.
14.4. A análise e o julgamento das propostas que receberão apoio financeiro serão realizados em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.
14.5. Pré-qualificação:
14.5.1.. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo:
14.5.1.1. Preenchimento completo e adequado do Formulário de Solicitação;
14.5.1.2.. Encaminhamento da proposta na forma exigida: cópia impressa em papel A4 contendo as assinaturas do Representante Legal;
14.5.1.3. Recebimento dos envelopes pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL até a data e horário limite estabelecidos neste Edital;
14.5.1.4. Elegibilidade das OSC's participantes, conforme prevê este Edital;
14.5.1.5. Envio da documentação que comprove o atendimento das exigências de qualificação e habilitação das entidades.
14.5.1.6. Adequação da proposta aos objetivos gerais deste Chamamento Público.
14.5.1.7. Enquadramento do objeto da proposta nos objetivos específicos estabelecidos neste edital.

15. Avaliação de Mérito:
A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas nas visitas técnicas, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

DIMENSÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
15.1. Experiência	15.1.1. Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	0,3 pontos por experiência apresentada (máximo de 1,0 pontos).
	15.1.2. Experiência da coordenação e da equipe técnica.	0,1 pontos por experiência apresentada por cada membro da equipe (máximo de 10 pontos)
	15.1.3. Qualificação dos profissionais de treinamento.	•0,1 pontos para Provisionado;
		•0,2 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel);
		•0,3 pontos para Especialista;
		•0,4 pontos para Mestre;
		•0,5 pontos para Doutor. (máximo de 10 pontos)
	15.1.4. Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1oe 2odivisão).	0,1 pontos por ano de participação (máximo de 10 pontos).
15.2. Qualidade	15.2.1. Adequação da proposta com os requisitos definidos no chamamento público.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)

		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
	15.2.2. Análise da metodologia utilizada para a concretização dos resultados esperados.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
	15.2.3. Capacidade técnica e operacional da organização em atender as metas estabelecidas.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
15.3. Instalações	15.3.1. Atendimento em escolas municipais de período integral	(0,2 por Escola)
		Máximo de 1,0 pontos
	15.3.2. Indicação das instalações e do aparelhamento disponível para desenvolver o projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos
15.4. Economicidade	15.4.1. Análise sobre a otimização dos custos e a funcionalidade dos meios na consecução da meta e objetivos fixados para reduzir as dimensões do problema.	(0,0 a 0,3 - ruim)
		(0,4 a 0,6 – Regular)
		(0,7 a 1,0 – Bom)
		Máximo de 1,0 pontos

15.5. Será considerado vencedor a interessada que obtiver maior pontuação.
15.6. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, dentro de cada eixo, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.
15.7. Em caso de empate, serão mais bem classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos itens 15.1., 15.2., 15.3. e 15.4, respectivamente dos critérios mencionados no quadro acima.
15.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, para a análise e julgamento das propostas recebidas.
15.8.1. Será desclassificada a proposta que:
15.8.2.. Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
15.8.3. Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
15.8.4. Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.
15.9. Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

16. Da Habilitação Das Proponentes
16.1. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na quantidade máxima definida dentro de cada eixo de aporte financeiro, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC classificada, dos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
16.2. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente abaixo mais bem classificada, dentro de cada lote de aporte financeiro, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. E, assim, sucessivamente, dentro de cada eixo de aporte financeiro.
16.3. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital. E, assim, sucessivamente, dentro de cada eixo de aporte financeiro.
16.4. Para celebrar as parcerias previstas neste Chamamento, as OSC's deverão ser regidas por normas de organização interna que contemplem:
16.4.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
16.4.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
16.4.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
16.4.4. As OSC´s deverão possuir:
a) No mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMELna hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
16.4.4.1. Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" acima, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
16.5. Para celebração das parcerias previstas neste Chamamento, as OSC's deverão apresentar, ainda, a documentação comprobatória da:
a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente às contribuições para a Previdência Social – INSS e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
d) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
e) Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações registradas em cartório;
f) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada em cartório;
g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
16.6. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Seleção.
16.7. Para fins de habilitação, a verificação pela Comissão de Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
16.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
16.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
16.9.1. Em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ.e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

16.9.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes.
Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
16.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
16.11. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
16.12. A proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento.
16.13. É facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/ informação que originariamente deveria constar da proposta/ documentação de habilitação.

17. Da Homologação E Divulgação Do Resultado
17.1. A Comissão de Seleção realizará divulgação dos projetos classificados, bem como, das OSC's e os projetos inabilitados ou desclassificados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
17.2. Decorrido o prazo para recebimento dos pedidos de reconsideração, de apresentação de recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL para fins de homologação do objeto deste Chamamento.
17.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL homologará e divulgará o resultado do julgamento com posterior publicação no site da Prefeitura.
17.4. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

18. Da Impugnação Do Edital e dos Recursos Administrativos
18.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas por este Edital e seus Anexos, da mesma forma que as arguidas por escrito, na forma de impugnação, e deverão ser dirigidas até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.
18.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à proponente suscitante/impugnante, bem como, se substanciais, dada publicidade através do *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
18.3. No caso da emissão de Adendo Modificador, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos envelopes será adiado/reaberto.
18.4. A não arguição de dúvidas por parte das OSC´s implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes e corretos.
18.5. Todas as OSC´s selecionadas, classificadas e habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Seleção dará sua decisão.
18.6. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela Comissão de Seleção.
18.7. Serão consideradas a data e hora de recebimento, aqueles indicados como sendo do seu recebimento na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.

19. Da Formalização Da Parceria
19.1. As condições para a celebração da parceria serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras do Município e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, através das orientações da Comissão de Seleção e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

20. Das Sanções
20.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL poderá garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
20.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.
20.1.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
20.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

21. Das Disposições Gerais
21.2. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
21.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL.
21.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
21.4.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
21.4.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
21.4.3. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
21.5. Nas parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.
21.6. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL.

21.7.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
21.8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.
21.9. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
21.9.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
21.10. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL por qualquer indenização.
21.11. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará às OSC's participantes apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.
21.12. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL através do *e-mail*
esporte@paranavai.pr.gov.br, ou do telefone (44) 3902-1008, ou diretamente no endereço Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado s/n.
21.14. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
21.15. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
21.16. Não serão aceitos documentos transmitidos através de *e-mail*, ou outra forma que não o envelope, com exceção daqueles expressamente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL e/ou sua Comissão de Seleção.
21.17. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014, 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e nos regulamentos e legislação que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
21.18. Fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às organizações proponentes da prorrogação dos prazos de validade das propostas, das garantias ou outras que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração Pública.
21.19. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL recomenda às OSC´s que, ao montar seus documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.
21.20. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL julgue necessárias, serão comunicadas pela internet através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
21.21. É de exclusiva responsabilidade da OSC´s a verificação diária da página da Prefeitura na internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação do Município.
21.22. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às organizações autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (*e-mail*) e, desde que substanciais, serão comunicados a todos os interessados.
21.23. Os resultados finais serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na internet (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como através de publicação em jornal de grande circulação do Município.
21.24. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a administração pública municipal de Paranavaí.
Anexo II – Declaração de não parentesco.
Anexo III - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014
Anexo IV – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo V – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo VI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo VII – Plano de Trabalho e Aplicação

Paranavaí, 09 de setembro de 2017.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EFF6FDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017

Processo Nº.: 235/2017
Pregão presencial Nº. 168/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2017
No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA

GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 168/2017, Processo Licitatório nº. 235/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, MATERIAIS PARA REFORMA DE BANCOS E ESTOFADOS DE TAPEÇARIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EINFRAESTRUTURA E VEICULOS PERTENCENTTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95721	TORAL & SILVA LTDA - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
TORAL & SILVA LTDA - ME	16.852.938/0001-70		..-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, MATERIAIS PARA REFORMA DE BANCOS E ESTOFADOS DE TAPEÇARIA, COM MÃO DE OBRA INCLUSA PARA ATENDIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EINFRAESTRUTURA E VEICULOS PERTENCENTTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JOGO DE DIBRUL- CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	JOGO	RGB	1,000	95,8800	95,88
2	PORTA CAMINHÃO LADO MOTORISTA- CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	1,000	1.206,0900	1.206,09
3	CONJUNTO LIMITADOR DE PORTAS-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	96,8800	193,76
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	CONJUNTO MAÇANETA DE VIDRO-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	CONJ	RGB	2,000	35,5800	71,16
5	CONJUNTO ENCOSTO PARA BRAÇO-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	CONJ	RGB	2,000	138,4000	276,80
6	PONTEIRA PARA CHOQUE DIANT-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	25,7000	51,40
7	BORRACHA DA PORTA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	80,0700	160,14
8	RETROVISOR ORIGINAL COMPLETO- CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	365,7800	731,56
9	PALHETA DO LIMPADOR-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	3,000	41,5200	124,56
10	EMBLEMA MERCEDES ESTRELA CAPO-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	1,000	29,6500	29,65
11	PARA BRISA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	VITROTEC	1,000	766,1600	766,16
12	PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU2035/ ANO: 1983	UND	RGB	1,000	1.233,7700	1.233,77
13	PUXADOR DO CAPO-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	1,000	128,5100	128,51
14	PARA LAMA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	296,5800	593,16
15	VIDRO VENTAROLA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	VITROTEC	2,000	296,5700	593,14
16	MAQUINA DE VIDRO-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	134,4400	268,88
17	CONJUNTO DE CANALETA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU2035/ ANO: 1983	CONJ	AUTOTRAVE	1,000	60,3000	60,30
18	PESTANA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	AUTOTRAVE	4,000	19,7700	79,08
19	BALIZA-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO: 1983	UND	RGB	2,000	20,7600	41,52
20	PARALAMA DA GABINE DE CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA TRUCK APS 2312/ ANO: 2007	UND	RGB	1,000	946,9200	946,92
21	SOLEIRA ESTRIVO DE CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA TRUCK APS 2312/ ANO: 2007	UND	RGB	4,000	60,8000	243,20
22	ESTRIVO CAMINHÃO MODELO- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA-TRUCK APS 2303/ ANO: 2008	UND	RGB	2,000	677,7900	1.355,58
23	SUPORTE PARA RETROVISORES-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA-TRUCK APS 2303/ ANO: 2008	UND	RGB	1,000	568,1500	568,15
24	PARA CHOQUE DIANTEIRO- CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO: 2007	UND	RGB	1,000	1.171,4900	1.171,49
25	PONTEIRAS DIANTEIRAS-CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM5377/ ANO:2007	UND	RGB	2,000	152,2400	304,48
26	PARA LAMA DO ESTRIVO- CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM5377/ ANO:2007	UND	RGB	2,000	1.260,4600	2.520,92
27	FECHADURA PORTA LADO ESQUERDA -CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO:2007	UND	RGB	1,000	296,5700	296,57
28	MAÇANETA PORTA EXTERNA-CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO:2007	UND	RGB	2,000	169,0500	338,10
29	PARA CHOQUE TRASEIRO- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	RGB	1,000	976,8200	976,82
30	PARA LAMA-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	RGB	1,000	976,8200	976,82
31	ESTRIVO LADO DIREITO-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	RGB	1,000	677,7900	677,79
32	PARA- BRISA- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	VITROTEC	1,000	777,4700	777,47
33	BATENTE DA PORTA DOIS LADOS-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	RGB	2,000	40,8600	81,72
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	FECHADURA DAS DUAS PORTAS-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	RGB	2,000	279,0900	558,18
35	PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	RGB	1,000	1.240,9600	1.240,96
36	PARA CHOQUE TRASEIRO- KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871/ANO:2005	UND	RGB	1,000	395,4100	395,41

37	MAÇANETA DO VIDRO- KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW0871/ANO:2005	UND	RGB	2,000	14,9000	29,80
38	APOIO PARA BRAÇO DA PORTA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871/ANO:2005	UND	RGB	2,000	46,6900	93,38
39	MAQUINA PARA VIDRO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW0871/ANO:2005	UND	RGB	2,000	74,5000	149,00
40	FECHADURA TRASEIRA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW0871/ANO:2005	UND	RGB	1,000	79,4700	79,47
41	FECHADURA GUIA CENTRAL-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871	UND	RGB	1,000	178,8200	178,82
42	FECHADURA PORTA DO MEIO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871/ANO:2005	UND	RGB	1,000	178,8200	178,82
43	MAÇANETA DA PORTA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW0871/ANO:2005	UND	RGB	1,000	59,6000	59,60
44	PARA BRISA CAMINHÃO MB 608-TAPA BURACO AIZ 9565/ ANO: 1974	UND	VITROTEC	1,000	731,5600	731,56
45	PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 608-TAPA BURACO AIZ 9565/ ANO: 1974	UND	RGB	1,000	701,9000	701,90
46	PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV8437/ANO: 1986	UND	RGB	1,000	963,8800	963,88
47	PONTEIRA PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	RGB	2,000	217,4900	434,98
48	PARA LAMA-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	RGB	2,000	289,6500	579,30
49	APOIO PARA BRAÇO NA PORTA-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	RGB	2,000	138,4000	276,80
50	MAÇANETA INTERNA DA PORTA-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	RGB	2,000	72,1600	144,32
51	FORRO PAPELÃO DE PORTA-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	RGB	1,000	120,6000	120,60
52	ESTRIVO COMPLETO-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU 8538/ ANO: 1975	UND	RGB	1,000	334,1400	334,14
53	PARA LAMA LADO DIREITO-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU8538/ ANO: 1975	UND	RGB	1,000	290,6400	290,64
54	PARA LAMA-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	298,5500	597,10
55	PUXADOR DO CAPO--CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU2023/ ANO: 1980	UND	RGB	1,000	128,5100	128,51
56	FECHADURA CAPO--CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	86,0000	172,00
57	FORRO PAPELÃO DA PORTA--CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	103,8000	207,60
58	MAQUINA MOTOR DE VIDRO DA PORTA-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	135,4300	270,86
59	CONJUNTO DE PARAFUSOS DA PORTA-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ ANO: 1980	CONJ	RGB	2,000	30,6400	61,28
60	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	74,1400	148,28
61	MAÇANETA DO VIDRO-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	37,5600	75,12
62	QUEBRA SOL-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ ANO: 1980	UND	RGB	1,000	184,8600	184,86
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	BORRACHA DA PORTA-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU2023	UND	AUTOTRAVE	2,000	80,0700	160,14
64	APOIO DO BRAÇO-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU2023/ ANO: 1980	UND	RGB	2,000	138,4000	276,80
65	PUXADOR DO CAPO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT6127/ANO: 1986	UND	RGB	1,000	195,7400	195,74
66	PARA LAMA- CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT 6127/ANO 1986	UND	RGB	2,000	288,6700	577,34
67	BRAÇO RETROVISOR-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT6127/ANO: 1986	UND	RGB	2,000	344,0300	688,06
68	PARA CHOQUE DIANTEIRO- CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	RGB	1,000	1.242,6700	1.242,67
69	PARA LAMA-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT5961/ANO:1981	UND	RGB	1,000	295,5900	295,59
70	MÁQUINA MOTOR DO VIDRO-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	RGB	2,000	139,3900	278,78
71	PALHETA LIMPADOR PARABRISA-CAMINHÃO MB PIPA(BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	RGB	2,000	50,4100	100,82
72	MAÇANETA PARA VIDRO-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT5961	UND	RGB	2,000	42,5000	85,00
73	APOIO PARA BRAÇO DA PORTA-CAMINHÃO MB PIPA(BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	RGB	2,000	134,4400	268,88
74	MAÇANETA EXTERNA-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT5961/ANO:1981	UND	RGB	2,000	74,1400	148,28
75	HASTE LIMPADOR-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT5961/ANO:1981	UND	RGB	2,000	87,9800	175,96
76	VIDRO DA PORTA ESQUERDA-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	VITROTEC	1,000	181,9000	181,90
77	PARA LAMA-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ ANO: 1986	UND	RGB	2,000	294,6000	589,20
78	CARA PRETA ORIGINAL COMPLETA-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ ANO: 1986	UND	RGB	1,000	474,5200	474,52
79	BORRACHA LIMITADOR DE JANELA-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ ANO: 1986	UND	RGB	2,000	92,9200	185,84
80	PARA BRISA-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ ANO: 1986	UND	VITROTEC	1,000	766,1600	766,16
81	BRAÇO RETROVISOR-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ ANO: 1986	UND	RGB	2,000	316,3500	632,70
82	MAÇANETA DA PORTA-CAMINHÃO MB 1113-CAMINHÃO MB1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ ANO: 1986	UND	RGB	2,000	74,1400	148,28
83	ESTRIVO- CAMINHÃO MB 608 CABINE DUPLA AID 2579/ ANO:1982	UND	RGB	2,000	442,8900	885,78
84	MAÇANETA EXTERNA-TOYOTA BANDEIRANTES AID1274/ANO:1998	UND	RGB	2,000	69,4200	138,84
85	MAÇANETA INTERNA-TOYOTA BANDEIRANTES AID1274/ANO:1998	UND	RGB	2,000	67,4400	134,88
86	JOGOS DE CANALETAS E PESTANA-TOYOTA BANDEIRANTES AID 1274/ANO:1998	JOGO	RGB	2,000	97,1900	194,38
87	BORRACHA DA PORTA-TOYOTA BANDEIRANTES AID1274/ANO:1998	UND	RGB	2,000	99,1700	198,34
88	FORRO PAPELÃO DAS PORTA-TOYOTA BANDEIRANTES AID1274/ANO:1998	UND	RGB	2,000	183,4800	366,96
89	COLA SELANTE PARA-BRISA- CAMINHÃO FORD F14000 AHV9631/ANO:1998	UND	SIKA	2,000	53,8200	107,64
90	PARA-BRISA - CAMINHÃO FORD F14000 AHV 9631/ANO:1998	UND	VITROTEC	1,000	667,8200	667,82
91	PONTA PARA CHOQUE DIANTEIRA DIREITA- CAMINHÃO FORD F14000 AHV 9631/ANO:1998	UND	RGB	1,000	194,3600	194,36
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	FORRO PAPELÃO DAS PORTAS-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED 3247/ANO: 1993	UND	RGB	2,000	102,3200	204,64
93	CAIXA DE AR INTERNA- KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED3247/ANO: 1993	UND	RGB	1,000	188,7500	188,75
94	BORRACHA PARA VIDRO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED3247/ANO: 1993	UND	RGB	2,000	30,7900	61,58
95	CAIXA DE AR EXTERNA- KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED3247/ANO: 1993	UND	RGB	1,000	208,6200	208,62
96	ACABAMENTO DA CAIXA DO AR- KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED 3247/ANO: 1993	UND	RGB	1,000	178,8200	178,82
97	FORRO PAPELÃO LATERAL-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	RGB	3,000	188,7500	566,25
98	MAÇANETA INTERNA- CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035/ ANO:1983	UND	RGB	2,000	74,1400	148,28
99	AMORTERCEDOR- RETROESCAVADEIRA JCB S/PLACA43/ANO:2007	UND	GRANMER	2,000	298,0400	596,08
100	CAIXA DE MOLAS PARA TRATORES- RETROESCAVADEIRA JCB S/PLACA 43/ANO:2007	Cx	GRANMER	1,000	317,9000	317,90
101	AMORTECEDOR- RETROESCAVADEIRA JCB 3C S/PLACA76/ANO:2007	UND	GRANMER	2,000	298,0300	596,06
102	CAIXA DE MOLAS PARA TRATORES-RETROESCAVADEIRA JCB3C	Cx	GRANMER	1,000	317,9000	317,90
103	AMORTECEDOR-RETROESCAVADEIRA RD 406 ADV 4X4 S/PLACA 134/ANO:2015	UND	GRANMER	2,000	297,6100	595,22
104	CAIXA DE MOLAS PARA TRATORES-RETROESCAVADEIRA RD406 ADV 4X4 S/PLACA 134/ANO:2015	Cx	GRANMER	1,000	317,4600	317,46
105	ENGRENAGEM SEGULADORA-RETROESCAVADEIRA RD 406 ADV 4X4 S/PLACA 134/ANO:2015	UND	GRANMER	1,000	307,5300	307,53
106	AMORTECEDOR-PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 S/PLACA 122 ANO: 2014	UND	GRANMER	2,000	300,0000	600,00
107	CAIXA DE MOLAS PARA TRATORES-PÁ CARREGADEIRA WA200-5 S/PLACA 122 ANO: 2014	Cx	GRANMER	1,000	320,0000	320,00
108	AMORTECEDOR - MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 S/PLACA 120/ ANO: 2014	UND	GRANMER	2,000	300,0000	600,00
109	CAIXA DE MOLAS PARA TRATORES- MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 S/PLACA 120/ ANO: 2014	Cx	GRANMER	1,000	320,0000	320,00
110	AMORTECEDOR - RETRO CATERPILLAR 416E 4X4 S/PLACA124/ ANO:2014	UND	GRANMER	2,000	298,0100	596,02
111	CAIXA DE MOLAS PARA TRATORES-RETRO CATERPILLAR416E 4X4 S/PLACA 124/ ANO:2014	Cx	GRANMER	1,000	317,8800	317,88
112	PINTURA E FUNILARIA COMPLETA- CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035 /ANO: 1983	UND	TORALBUS	1,000	8.106,5100	8.106,51
113	SERVIÇO DE REFORÇA TANQUE-CAMINHÃO MB 1113-L PIPA AIU 2035 /ANO: 1983	UND	TORALBUS	1,000	5.733,8700	5.733,87
114	SERVIÇO DE REPARO EM PORTA- FIAT UNO MILE FLEX AXJ3315/ANO:2013	UND	TORALBUS	1,000	294,2100	294,21
115	SERVIÇO DE POLIMENTO- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA- TRUCK APS 2317/ANO:2008	UN	TORALBUS	1,000	199,3500	199,35
116	SERVIÇO DE RETOQUE EM SUPORTES DO PARA-CHOQUE- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA- TRUCK APS2317/ANO:2008	UND	TORALBUS	1,000	330,0000	330,00
117	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA-CHOQUE TRASEIRO- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA- TRUCK APS2317/ANO:2008	UND	TORALBUS	1,000	289,0600	289,06
118	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA- TRUCK APS2317/ANO:2008	UND	TORALBUS	1,000	383,7500	383,75
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
119	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA CHOQUE DIANTEIRO- CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E BASCULANTE APS2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	588,0800	588,08
120	SERVIÇO DE RECUPERAR PORTA DIREITA-CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E BASCULANTE APS 2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	343,8800	343,88
121	SERVIÇO DE RETOQUE PARA CHOQUE TRASEIRO-CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E BASCULANTE APS 2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	308,9900	308,99
122	SERVIÇO DE RETOQUE EM CANTO TRASEIRO DA CABINE-CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E BASCULANTE APS2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	468,4700	468,47
123	SERVIÇO DE RETOQUE EM CAPO-CAMINHÃO FORD CARGO1317-E BASCULANTE APS 2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	448,5400	448,54
124	SERVIÇO DE POLIMENTO- CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E BASCULANTE APS 2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	199,3500	199,35
125	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA-LAMA ESQUERDO- CAMINHÃO FORD CARGO 1317-E BASCULANTE APS2312/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	229,2500	229,25
126	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA-TRUCK APS2303/ANO: 2008	UND	TORALBUS	1,000	637,9200	637,92
127	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA CHOQUE TRASEIRO-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA-TRUCK/ANO: 2008	UND	TORALBUS	1,000	279,0900	279,09
128	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA-TRUCK APS 2303/ANO: 2008	UND	TORALBUS	1,000	199,3500	199,35
129	SERVIÇO DE RETOQUE EM DOIS PARALAMAS-CAMINHÃO MB1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	869,9600	869,96
130	SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA EM DUAS PORTAS-CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	331,1800	331,18
131	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM5377/ ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	199,6900	199,69
132	SERVIÇO DE RETOQUE EM AMASSADO CANTO DA CABINA-CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	271,8600	271,86
133	SERVIÇO DE RECUPERAR ESCADA-CAMINHÃO MB 1318 CAÇAMBA APM 5377/ ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	336,1200	336,12
134	SERVIÇO DE RETOQUE NA PORTA DIREITA- CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	TORALBUS	1,000	503,3600	503,36
135	SERVIÇO DE RETOQUE EM GRADE DIANTEIRA-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	TORALBUS	1,000	573,1300	573,13
136	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	TORALBUS	1,000	199,3500	199,35
137	SERVIÇO DE RECUPERAR CAPO -CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	TORALBUS	1,000	453,5200	453,52
138	SERVIÇO DE TAPEÇARIA-CAMINHÃO FORD CARGO CAÇAMBA AOH 3956/ ANO: 2006	UND	TORALBUS	1,000	882,1300	882,13
139	SERVIÇO RETOQUE NA TAMPA TRASEIRA-FIAT UNO MILE FLEX ANS 7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	315,9300	315,93
140	SERVIÇO RETOQUE NA TAMPA TRASEIRA ESQUERDA -FIAT UNO MILE FLEX ANS 7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	345,5500	345,55
141	SERVIÇO RETOQUE NA LATERAL ESQUERDA -FIAT UNO MILE FLEX ANS 7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	824,4000	824,40
142	SERVIÇO DE POLIMENTO-FIAT UNO MILE FLEX ANS 7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	185,6100	185,61
143	SERVIÇO DE RETOQUE NA PORTA DIREITA-FIAT UNO MILE FLEX ANS 7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	133,2800	133,28
144	SERVIÇO NO PARA LAMA-FIAT UNO MILE FLEX ANS 7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	217,2000	217,20
145	SERVIÇO DE REPARO EM CAPO-FIAT UNO MILE FLEX ANS7781/ ANO:2006	UND	TORALBUS	1,000	483,7800	483,78

Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
146	SERVIÇO DE RETOQUE NA TRASEIRA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871/ ANO: 2005	UND	TORALBUS	1,000	953,7100	953,71
147	SERVIÇO DETAPEÇARIA--KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW0871/ ANO: 2005	UND	TORALBUS	1,000	387,4400	387,44
148	SERVIÇO DE RETOQUE EM DUAS PORTAS - KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871/ ANO: 2005	UND	TORALBUS	1,000	894,1000	894,10
149	SERVIÇO DE POLIMENTO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW0871/ ANO: 2005	UND	TORALBUS	1,000	317,9000	317,90
150	SERVIÇO DE REVISÃO DAS PORTAS-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AMW 0871/ ANO: 2005	UND	TORALBUS	1,000	665,6100	665,61
151	SERVIÇO DE TAPEÇARIA- CAMINHÃO MB 608-TAPA BURACO AIZ 9565/ANO: 1974	UND	TORALBUS	1,000	988,5900	988,59
152	SERVIÇO DE RECUPERAR TAPETE DA GABINE-CAMINHÃO MB608-TAPA BURACO AIZ 9565/ANO: 1974	UND	TORALBUS	1,000	350,9500	350,95
153	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA COMPLETA-CAMINHÃO MB608-TAPA BURACO AIZ 9565/ANO: 1974	UND	TORALBUS	1,000	6.445,6700	6.445,67
154	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DAS PORTAS-CAMINHÃO MB608-TAPA BURACO AIZ 9565/ANO: 1974	UND	TORALBUS	1,000	355,8900	355,89
155	SERVIÇO DE RETOQUE EM PORTA LATERAL DIREITA- CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ ANO: 1986	UND	TORALBUS	1,000	484,4100	484,41
156	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV8437/ANO: 1986	UND	TORALBUS	1,000	197,7200	197,72
157	SERVIÇO DE RETOQUE NO CAPO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	TORALBUS	1,000	929,2800	929,28
158	SERVIÇO DE RETOQUE EM GRADE DIANTEIRA-CAMINHÃO MB1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	TORALBUS	1,000	375,6600	375,66
159	SERVIÇO DE RETOQUE EM CANTO DIANTEIRO-CAMINHÃO MB1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	TORALBUS	1,000	336,1200	336,12
160	SERVIÇO DE RETOQUE EM CANTO DA GABINE LATERAL DIREITA-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIV 8437/ANO: 1986	UND	TORALBUS360	1,000	355,8900	355,89
161	SERVIÇO DE PINTURA EM PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU 8538/ANO: 1975	UND	TORALBUS	1,000	242,2000	242,20
162	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU8538/ANO: 1975	UND	TORALBUS	1,000	197,7200	197,72
163	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA LAMA ESQUERDO-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU 8538/ANO: 1975	UND	TORALBUS	1,000	148,2900	148,29
164	SERVIÇO DE RETOQUE NO CANTO DIANTEIRO DIREITO-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU 8538/ANO: 1975	UND	TORALBUS	1,000	341,0600	341,06
165	SERVIÇO RETOQUE PORTA DIREITA-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU 8538/ANO: 1975	UND	TORALBUS	1,000	430,0400	430,04
166	EMBUCHAMENTO DAS PORTAS-CAMINHÃO MB BURRO PRETO AIU 8538/ANO: 1975	UND	TORALBUS	1,000	390,4900	390,49
167	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA-CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	291,6300	291,63
168	SERVIÇO DE RETOQUE EM GRADE DIANTEIRA-CAMINHÃO MB1113 CARGA SECA AIU 2023ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	281,7500	281,75
169	SERVIÇO DE RETOQUE EM CAPO-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	884,7900	884,79
170	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS DAS PORTAS-CAMINHÃO MB1113 CARGA SECA AIU 2023ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	479,4700	479,47
171	SERVIÇO DE RETOQUE EM DUAS PORTAS-CAMINHÃO MB1113 CARGA SECA AIU 2023ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	771,1000	771,10
172	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	199,6900	199,69
173	SERVIÇO DE TAPEÇARIA COMPLETA-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	884,7900	884,79

Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
174	SERVIÇO DE RETOQUE EM TAPETE-CAMINHÃO MB 1113 CARGA SECA AIU 2023/ANO: 1980	UND	TORALBUS	1,000	296,5700	296,57
175	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT6127/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	197,7200	197,72
176	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT 6127/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	265,9300	265,93
177	SERVIÇO DE RETOQUE EM CANTO GABINE-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT 6127/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	953,9900	953,99
178	SERVIÇO DE RETOQUE EM CAPO-CAMINHÃO MB 1113 CAÇAMBA AIT 6127/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	578,3300	578,33
179	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DAS PORTAS-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	TORALBUS	1,000	375,6600	375,66
180	SERVIÇO DE RETOQUE NA GRADE DIANTEIRA-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	TORALBUS	1,000	360,8300	360,83
181	SERVIÇO DE TAPEÇARIA-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT5961/ANO:1981	UND	TORALBUS	1,000	963,8800	963,88
182	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO MB PIPA (BRANCO) AIT5961/ANO:1981	UND	TORALBUS	1,000	197,7200	197,72
183	SERVIÇO DE RECUPERAR CAPO-CAMINHÃO MB PIPA(BRANCO) AIT 5961/ANO:1981	UND	TORALBUS	1,000	400,3800	400,38
184	SERVIÇO RETOQUE NO CAPO- CAMINHÃO MB 1113- TAPA BURACOS AIT 5917/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	914,4500	914,45
185	SERVIÇO DE PINTURA E LATARIA COMPLETA-CAMINHÃO MB1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	4.112,5700	4.112,57
186	SERVIÇO DE RETOQUE NO CANTO DIREITO-CAMINHÃO MB1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	377,6400	377,64
187	SERVIÇO DE RETOQUE EM PORTA ESQUERDA-CAMINHÃO MB1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	484,4100	484,41
188	SERVIÇO DE RETOQUE PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT5917/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	405,3200	405,32
189	EMBUCHAMENTO DAS PORTAS-CAMINHÃO MB 1113-TAPA BURACOS AIT 5917/ANO:1986	UND	TORALBUS	1,000	464,6400	464,64
190	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS DAS PORTAS-CAMINHÃO MB608 CABINA DUPLA AID 2579/ ANO: 1982	UND	TORALBUS	1,000	469,5800	469,58
191	SERVIÇO DE PINTURA E LATARIA COMPLETA-CAMINHÃO MB608 CABINA DUPLA AID 2579/ ANO: 1982	UND	TORALBUS	1,000	8.699,6700	8.699,67
192	SERVIÇO DE LATARIA E PINTURA COMPLETA- TOYOTA BANDEIRANTES AID 1274/ ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	6.545,7800	6.545,78
193	SERVIÇO RECUPERAR CHASSIS-TOYOTA BANDEIRANTES AID1274/ ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	1.229,8100	1.229,81
194	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA-TOYOTA BANDEIRANTES AID 1274/ ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	793,4200	793,42
195	SERVIÇOS DE RECUPERAR TAPETE-TOYOTA BANDEIRANTES AID 1274/ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	297,5300	297,53
196	SERVIÇO DE TAPEÇARIA-CAMINHÃO FORD F14000 AHV9631/ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	1.006,7200	1.006,72
197	SERVIÇO DE RETOQUE EM CAPO DE CAMINHÃO-CAMINHÃO FORD F14000 AHV 9631/ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	1.295,7800	1.295,78
198	SERVIÇO DE RETOQUE EM PARA CHOQUE DIANTEIRO-CAMINHÃO FORD F14000 AHV 9631/ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	468,4700	468,47
199	SERVIÇO DE POLIMENTO-CAMINHÃO FORD F14000 AHV9631/ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	199,3500	199,35

200	SERVIÇO DE COLAR PARA-BRISA-CAMINHÃO FORD F14000 AHV 9631/ANO:1998	UND	TORALBUS	1,000	90,7000	90,70
201	SERVIÇO DE POLIMENTO- KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED3247/ANO: 1993	UND	TORALBUS	1,000	228,4900	228,49
202	SERVIÇO DE RETOQUES NAS PORTAS-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED 3247/ANO: 1993	UND	TORALBUS	1,000	283,1300	283,13
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
203	SERVIÇO DE RETOQUE NO CANTO TRASEIRO ESQUERDO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED 3247/ANO: 1993	UND	TORALBUS	1,000	447,0500	447,05
204	SERVIÇO DE RETOQUE EM LATERAL DIREITA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED 3247/ANO: 1993	UND	TORALBUS	1,000	337,7700	337,77
205	SERVIÇO DE RECUPERAR PODRES-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AED 3247/ANO: 1993	UND	TORALBUS	1,000	705,3500	705,35
206	SERVIÇO RECUPERAR CAIXA DE AR DAS PORTAS-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	993,4500	993,45
207	SERVIÇO DE POLIMENTO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	248,3600	248,36
208	SERVIÇO DE REVISÃO DAS PORTAS-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	784,8200	784,82
209	SERVIÇO DE RETOQUE EM ASSOALHO-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	387,4400	387,44
210	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	705,3500	705,35
211	SERVIÇO DE REPAROS NA LATERAL ESQUERDA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	1.023,2500	1.023,25
212	SERVIÇO DE RETOQUE DE PARA CHOQUE-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	258,2980	258,30
213	SERVIÇO RETOQUE NA LATERAL DIREITA-KOMBI VOLKSWAGEN SEDAN AAW 1259/ANO: 2001	UND	TORALBUS	1,000	705,3500	705,35
214	SERVIÇO DE TAPEÇARIA NO BANCO DO MOTORISTA- PÁ CARREGADEIRA CAT 930T/ ANO: 1993	UND	TORALBUS	1,000	397,3500	397,35
215	SERVIÇO DE TAPEÇARIA NO BANCO DO MOTORISTA-MOTONIVELADORA CAT 12 G/ANO: 1994	UND	TORALBUS	1,000	397,3500	397,35
216	SERVIÇO DE TAPEÇARIA NO BANCO DO MOTORISTA-PÁ CARREGADEIRA NH 12B/ ANO: 2009	UND	TORALBUS	1,000	400,0000	400,00
217	SERVIÇO DE TAPEÇARIA-RETROESCAVADEIRA JCB S/PLACA43/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	596,0700	596,07
218	SERVIÇO DE REFORMA EM MECANISMO DE ACIONAMENTO DE BANCO- RETROESCAVADEIRA JCB S/PLACA 43/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	685,4800	685,48
219	SERVIÇO DE TAPEÇARIA-RETROESCAVADEIRA JCB 3C S/PLACA 76/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	596,0700	596,07
220	SERVIÇO DE REFORMA EM MECANISMO DE ACIONAMENTO DE BANCO - RETROESCAVADEIRA JCB 3C S/PLACA76/ANO:2007	UND	TORALBUS	1,000	694,4200	694,42
221	SERVIÇO DE TAPEÇARIA- RETROESCAVADEIRA RD 406 ADV4X4 S/PLACA 134/ANO:2015	UND	TORALBUS	1,000	595,2300	595,23
222	SERVIÇO DE REFORMA EM MECANISMO DE ACIONAMENTO DE BANCO- RETROESCAVADEIRA RD 406 ADV 4X4 S/PLACA134/ANO:2015	UND	TORALBUS	1,000	684,5200	684,52
223	SERVIÇO DE TAPEÇARIA- PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 S/PLACA 122 ANO: 2014	UND	TORALBUS	1,000	600,0000	600,00
224	SERVIÇO DE REFORMA EM MECANISMO DE ACIONAMENTO DE BANCO-PÁ CARREGADEIRA WA 200-5 S/PLACA 122 ANO: 2014	UND	TORALBUS	1,000	690,0000	690,00
225	SERVIÇO DE TAPEÇARIA-MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 S/PLACA 120/ ANO: 2014	UND	TORALBUS	1,000	600,0000	600,00
226	SERVIÇO DE REFORMA EM MECANISMO DE ACIONAMENTO DE BANCO- MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 S/PLACA120/ ANO: 2014	UND	TORALBUS	1,000	690,0000	690,00
227	SERVIÇO DE TAPEÇARIA- RETRO CATERPILLAR 416E 4X4 S/PLACA 124	UND	TORALBUS	1,000	596,0200	596,02
228	SERVIÇO DE REFORMA EM MECANISMO DE ACIONAMENTO DE BANCO-RETRO CATERPILLAR 416E 4X4 S/PLACA 124/ ANO:2014	UND	TORALBUS	1,000	695,3600	695,36
229	HORAS DE LATARIA	HORA	TORALBUS	380,000	64,1800	24.388,40
Fornecedor: 95721 - TORAL & SILVA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
230	HORAS DE PINTURA	HORA	TORALBUS	320,000	62,2100	19.907,20
231	HORAS DE TAPEÇARIA	HORA	TORALBUS	300,000	52,3300	15.699,00
Total Fornecedor:						199.264,48

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais/execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (QUINZE) DIAS, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de execução dos serviços sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos serviços solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço não prestado - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica:
www.paranavai.pr.gov.br..
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor MARCELO GOMES DOS SANTOS, membros da Comissão de Recebimento de Bens, nomeado pelo Decreto Municipais nº 17.485/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Enio Caetano de Paula Junior, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica
www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 2 de Outubro de 2017

RENATO DUTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços
Órgão Gerenciador

HERON RADKE TAVARES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Órgão Gerenciador

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

Empresas Participantes:

TORAL & SILVA LTDA - ME
CNPJ: 16.852.938/0001-70 _____

_____

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:85916AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018		Data: 29/09/2017	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)			
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	22.963.145,24	DESPESAS CORRENTES	18.968.838,42
Receitas Correntes	22.963.145,24	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.737.339,79
Deduções da Receita	-3.304.102,71	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	33.695,34
Deduções da Receita	-3.304.102,71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.197.803,29

		Superavit	690.204,11
Total	19.659.042,53	Total	19.659.042,53
Superavit do orçamento corrente	690.204,11	DESPESAS DE CAPITAL	801.204,11
Receitas de Capital	210.000,00	INVESTIMENTOS	683.908,49
Receitas de Capital	210.000,00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	117.295,62
Deficit	591.204,11		
Total	801.204,11	Total	801.204,11

Resumo					
Receitas Correntes	22.963.145,24	115,57 %	DESPESAS CORRENTES	18.968.838,42	95,47 %
Receitas de Capital	210.000,00	1,06 %	DESPESAS DE CAPITAL	801.204,11	4,03 %
Deduções da Receita	-3.304.102,71	-16,63 %	RESERVADE CONTINGÊNCIA	99.000,00	0,50 %
Total	19.869.042,53	100,00 %	Total	19.869.042,53	100,00 %

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:297EC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO I - ANEXO DE METAS FISCAIS

Natureza Jurídica não encontrada								Data: 11/08/2017				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)												
LRF, art 4º, § 1º												R$ 1,00
Especificação	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	19.869.042,53	18.693.237,87	5,802	101,07	20.848.585,08	18.453.994,72	6,088	100,05	22.098.900,18	18.403.174,65	6,454	100,05
Receitas Primárias (I)	19.869.042,53	18.693.237,87	5,802	101,07	20.848.585,08	18.453.994,72	6,088	100,05	22.098.900,18	18.403.174,65	6,454	100,05
Despesa Total	19.869.042,53	18.693.237,87	5,802	101,07	20.848.585,08	18.453.994,72	6,088	100,05	22.098.900,18	18.403.174,65	6,454	100,05
Despesas Primárias (II)	19.718.051,57	18.551.182,21	5,758	100,30	20.697.594,18	18.320.346,07	6,044	99,32	22.035.987,31	18.350.783,06	6,435	99,76
Resultado Primário III = (I-II)	150.990,96	142.055,66	0,044	0,77	150.990,90	133.648,65	0,044	0,72	62.912,87	52.391,59	0,018	0,28
Resultado Nominal	2.322,96	2.185,49	0,001	0,01	(0,06)	(0,05)	(0,000)	(0,000)	(88.078,03)	(73.348,24)	(0,026)	(0,40)
Dívida Pública Consolidada	150.990,96	142.055,66	0,044	0,77	150.990,90	133.648,65	0,044	0,72	62.912,87	52.391,59	0,018	0,28
Dívida Consolidada Líquida	(3.352.392,18)	(3.154.005,25)	(0,979)	(17,05)	(3.352.392,24)	(2.967.349,03)	(0,979)	(16,09)	(3.440.470,27)	(2.865.100,74)	(1,005)	(15,58)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (Crescimento % anual)	2,000	2,000	2,000
Inflação média (% anual)	6,290	6,290	6,290
PIB estadual previsto	342.430.000,00	342.430.000,00	342.430.000,00
PIB estadual realizado	386.957.000,00	386.957.000,00	386.957.000,00
Receita Corrente Líquida	19.659.042,53	20.838.585,08	22.088.900,18

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:BF5B7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Natureza Jurídica não encontrada					Data: 02/10/2017	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III						
Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	26.305.024,00	100,00	22.940.027,00	100,00	19.929.279,00	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.305.024,00	100,00	22.940.027,00	100,00	19.929.279,00	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9EA26101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO LLL - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF, art 4º, § 1º											R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.017.270,32	18.881.266,49	4,800	18.183.301,51	(3,700)	19.869.042,53	9,270	20.848.585,08	4,930	22.098.900,18	6,000
Receitas Primárias (I)	17.596.371,64	18.585.829,15	5,620	18.017.533,42	(3,060)	19.869.042,53	10,280	20.848.585,08	4,930	22.098.900,18	6,000
Despesa Total	16.420.660,98	16.608.989,91	1,150	18.223.301,51	9,720	19.869.042,53	9,030	20.848.585,08	4,930	22.098.900,18	6,000
Despesas Primárias (II)	16.081.462,16	16.263.747,43	1,130	18.070.659,17	11,110	19.718.051,57	9,120	20.697.594,18	4,970	22.035.987,31	6,470
Resultado Primário III = (I-II)	1.514.909,48	2.322.081,72	53,280	(53.125,75)	(102,290)	150.990,96	(384,210)	150.990,90	0,000	62.912,87	(58,330)
Resultado Nominal	(1.506.406,23)	(1.423.133,72)	(5,530)	(232.711,41)	(83,650)	2.322,96	(101,000)	(0,06)	(100,000)	(88.078,03)	146.796.616,670
Dívida Pública Consolidada	683.934,92	414.493,74	(39,400)	148.668,00	(64,130)	150.990,96	1,560	150.990,90	0,000	62.912,87	(58,330)
Dívida Consolidada Líquida	(1.662.025,21)	(3.085.158,93)	85,630	(851.493,91)	(72,400)	(3.352.392,18)	293,710	(3.352.392,24)	0,000	(3.440.470,27)	2,630
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	20.355.126,63	20.068.898,15	(1,410)	18.183.301,51	(9,400)	18.693.237,87	2,800	18.453.994,72	(1,280)	18.403.174,65	(0,280)
Receitas Primárias (I)	19.879.613,65	19.754.877,80	(0,630)	18.017.533,42	(8,790)	18.693.237,87	3,750	18.453.994,72	(1,280)	18.403.174,65	(0,280)
Despesa Total	18.551.347,00	17.653.695,38	(4,840)	18.223.301,51	3,230	18.693.237,87	2,580	18.453.994,72	(1,280)	18.403.174,65	(0,280)
Despesas Primárias (II)	18.168.134,96	17.286.737,14	(6,820)	18.070.659,17	4,530	18.551.182,21	2,660	18.320.346,07	(1,240)	18.350.783,06	0,170
Resultado Primário III = (I-II)	1.711.478,69	2.468.140,66	44,210	(53.125,75)	(102,150)	142.055,66	(367,400)	133.648,65	(5,920)	52.391,59	(60,800)
Resultado Nominal	(1.701.872,09)	(1.512.648,83)	(11,120)	(232.711,41)	(84,620)	2.185,49	(100,940)	(0,05)	(100,000)	(73.348,24)	138.109.740,460
Dívida Pública Consolidada	772.679,86	440.565,40	(42,980)	148.668,00	(66,260)	142.055,66	(4,450)	133.648,65	(5,920)	52.391,59	(60,800)
Dívida Consolidada Líquida	(1.877.683,63)	(3.279.215,43)	74,640	(851.493,91)	(74,030)	(3.154.005,25)	270,410	(2.967.349,03)	(5,920)	(2.865.100,74)	(3,450)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018	2019	2020	
10,670	6,290	6,290	6,290	6,290	6,290	

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:10110E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATIVO VLL - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2018	2019	2020	
Receitas Correntes	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuintes que possuam um único imóvel com área construída de até 70 m² e renda de até 1 salário	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Execução de atividades de fiscalização imobiliária, atualização de cadastro imobiliário municipal e atualização da planta genérica de valores
						Execução de atividades de fiscalização imobiliária, atualização de cadastro imobiliário municipal e atualização da planta genérica de valores
						Contribuiente devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual
Receitas Correntes	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuiente devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual	600,00	650,00	700,00	
Total			5.600,00	5.650,00	5.700,00	

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8E81B858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMONSTRATTIVO LL - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Natureza Jurídica não encontrada								Data: 02/10/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C); Realização da despesa por: Empenho								
LRF, art 4º, § 2º, inciso I								R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.430.469,85	5,303	102,63	18.881.266,49	4,879	104,45	2.450.796,64	14,916
Receitas Primárias (I)	16.319.473,41	5,267	101,94	18.654.228,20	4,821	103,20	2.334.754,79	14,307
Despesa Total	15.497.665,60	5,002	96,81	16.608.989,91	4,292	91,88	1.111.324,31	7,171
Despesas Primárias (II)	15.110.514,52	4,877	94,39	16.263.747,43	4,203	89,97	1.153.232,91	7,632
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.208.958,89	0,390	7,55	2.390.480,77	0,618	13,22	1.181.521,88	97,731
Resultado Nominal	56.323,91	0,018	0,35	(1.423.133,72)	(0,368)	(7,87)	(1.479.457,63)	(2.626,696)
Dívida Pública Consolidada	387.151,08	0,125	2,42	414.493,74	0,107	2,29	27.342,66	7,063
Dívida Consolidada Liquida	(618.782,50)	(0,200)	(3,87)	(3.085.158,93)	(0,797)	(17,07)	(2.466.376,43)	398,585

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2016	309.818.000,00
PIB estadual realizado para 2016	386.957.000,00

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2E5A6CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DEMOSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018			Data: 02/10/2017	
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.289.785,85	1.289.785,85
01.031	Ação Legislativa		1.289.785,85	1.289.785,85
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.289.785,85	1.289.785,85
04	Administração		3.531.537,67	3.531.537,67
04.121	Planejamento e Orçamento		140.090,25	140.090,25
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		140.090,25	140.090,25
04.122	Administração Geral		2.938.923,71	2.938.923,71
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		582.274,60	582.274,60
04.122.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO		379.939,33	379.939,33
04.122.0002	GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR		497.287,14	497.287,14
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.274.946,83	1.274.946,83
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		204.475,81	204.475,81
04.123	Administração Financeira		452.523,71	452.523,71
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		452.523,71	452.523,71
08	Assistência Social		1.213.682,07	1.213.682,07
08.241	Assistência ao Idoso		13.221,09	13.221,09
08.241.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		13.221,09	13.221,09
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		108.565,23	108.565,23
08.243.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		51.415,36	51.415,36
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE		57.149,87	57.149,87
08.244	Assistência Comunitária		1.091.895,75	1.091.895,75
08.244.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		1.091.895,75	1.091.895,75
10	Saúde		4.512.747,51	4.512.747,51
10.301	Atenção Básica		4.391.287,02	4.391.287,02
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		4.391.287,02	4.391.287,02
10.304	Vigilância Sanitária		75.971,10	75.971,10
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		75.971,10	75.971,10
10.305	Vigilância Epidemiológica		45.489,39	45.489,39
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		45.489,39	45.489,39
12	Educação		5.704.009,02	5.704.009,02
12.361	Ensino Fundamental		4.041.914,82	4.041.914,82
12.361.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		4.041.914,82	4.041.914,82
12.365	Educação Infantil		1.324.441,24	1.324.441,24
12.365.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		1.324.441,24	1.324.441,24
12.366	Educação de Jovens e Adultos		61.725,40	61.725,40
12.366.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		61.725,40	61.725,40
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		5.704.009,02	5.704.009,02
12.367	Educação Especial		275.927,56	275.927,56
12.367.0006	EDUCAÇÃO PARATODOS		275.927,56	275.927,56
13	Cultura		167.588,27	167.588,27
13.392	Difusão Cultural		167.588,27	167.588,27
13.392.0007	APOIOASATIVIDADES CULTURAIS		167.588,27	167.588,27
15	Urbanismo		688.557,04	688.557,04
15.451	Infra-Estrutura Urbana		60.000,00	60.000,00
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00	50.000,00
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		10.000,00	10.000,00
15.452	Serviços Urbanos		628.557,04	628.557,04
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		93.384,07	93.384,07
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		535.172,97	535.172,97
16	Habitação		20.000,00	20.000,00
16.482	Habitação Urbana		20.000,00	20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIASOCIAL		20.000,00	20.000,00
17	Saneamento		239.642,68	239.642,68
17.511	Saneamento Básico Rural			0,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO			0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		239.642,68	239.642,68
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		239.642,68	239.642,68
20	Agricultura		214.790,91	214.790,91
20.606	Extensão Rural		120.418,29	120.418,29
20.606.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		120.418,29	120.418,29
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		94.372,62	94.372,62
20.608.0019	APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA		94.372,62	94.372,62
23	Comércio e Serviços		290.745,57	290.745,57
23.691	Promoção Comercial		79.745,57	79.745,57
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		79.745,57	79.745,57
23.695	Turismo		211.000,00	211.000,00
23.695.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		211.000,00	211.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte		1.358.453,61	1.358.453,61
26.782	Transporte Rodoviário		1.358.453,61	1.358.453,61
26.782.0015	CAMINHOS DAPRODUÇÃO		1.358.453,61	1.358.453,61
27	Desporto e Lazer		193.842,72	193.842,72
27.812	Desporto Comunitário		193.842,72	193.842,72
27.812.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO		193.842,72	193.842,72

27.813	Lazer			0,00
27.813.0008	ESPORTE COMUNITÁRIO			0,00
28	Encargos Especiais		344.659,61	344.659,61
28.846	Outros Encargos Especiais		344.659,61	344.659,61
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		344.659,61	344.659,61
99	Reserva de Contingência			99.000,00
99.999	Reserva de Contingência			99.000,00
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			99.000,00
Total:		0,00	19.869.042,53	19.869.042,53
Total geral:		0,00	19.869.042,53	19.869.042,53

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B89787A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018		Data: 29/09/2017		
Discriminação das Despesas				
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2018 (C)				
Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.968.838,42	20.119.175,91	21.358.049,49
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.737.339,79	11.381.580,22	12.064.474,96
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	122.643,61	130.002,25	137.802,37
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	122.643,61	130.002,25	137.802,37
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.614.696,18	11.251.577,97	11.926.672,59
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.259.969,61	8.755.567,77	9.280.901,83
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.344.126,57	2.484.774,20	2.633.860,60
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.600,00	11.236,00	11.910,16
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	33.695,34	17.504,72	1.994,08
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.695,34	17.504,72	1.994,08
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.695,34	17.504,72	1.994,08
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.197.803,29	8.720.090,97	9.291.580,45
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	144.442,19	146.028,72	147.710,44
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26.442,19	28.028,72	29.710,44
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00	118.000,00	118.000,00
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	14.658,80	15.538,33	16.470,63
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	14.658,80	15.538,33	16.470,63
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	27.676,07	29.336,63	31.096,83
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.676,07	29.336,63	31.096,83
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	321.651,08	340.950,14	361.407,15
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	321.651,08	340.950,14	361.407,15
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.669.375,15	8.168.237,15	8.714.895,40
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	171.560,72	181.854,36	192.765,64
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.899.271,32	3.112.827,17	3.357.060,63
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	743.838,03	788.468,31	835.776,41
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.203,36	28.835,56	30.565,71
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	567.775,12	601.241,62	636.716,13
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	84.641,45	89.719,94	95.103,13
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	702.801,04	744.669,10	789.049,25
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.143.568,62	2.272.182,68	2.408.513,74
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	291.255,71	308.731,04	327.254,94
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.690,11	15.571,52	16.505,81
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	734,51	778,58	825,30
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.035,16	23.357,27	24.758,71
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	801.204,11	624.469,17	629.614,29
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	683.908,49	490.982,99	568.695,50
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	683.908,49	490.982,99	568.695,50
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	276.000,00	61.000,00	145.313,53
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	377.908,49	399.982,99	423.381,97
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00
Conta	Descrição	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	117.295,62	133.486,18	60.918,79
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.295,62	133.486,18	60.918,79
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	117.295,62	133.486,18	60.918,79
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.000,00	104.940,00	111.236,40
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.000,00	104.940,00	111.236,40
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.000,00	104.940,00	111.236,40
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.000,00	104.940,00	111.236,40
Total geral:		19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:EE492C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

Natureza Jurídica não encontrada						Data: 02/10/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida						
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	333.800,00	387.151,08	148.668,00	150.990,96	150.990,90	62.912,87
Contratual	333.800,00	387.151,08	148.668,00	150.990,96	150.990,90	62.912,87
DEDUÇÕES(II)	2.904.719,73	3.500.756,88	3.503.383,14	3.503.383,14	3.503.383,14	3.503.383,14
Ativo disponível	2.901.336,59	3.497.373,74	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Haveres financeiros	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14
DCL (III) = (I - II)	(2.570.919,73)	(3.113.605,80)	(3.354.715,14)	(3.352.392,18)	(3.352.392,24)	(3.440.470,27)

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:49ECB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Natureza Jurídica não encontrada						Data: 02/10/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal						
Especificação	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	333.800,00	387.151,08	148.668,00	150.990,96	150.990,90	62.912,87
Contratual	333.800,00	387.151,08	148.668,00	150.990,96	150.990,90	62.912,87
DEDUÇÕES (II)	2.904.719,73	3.500.756,88	3.503.383,14	3.503.383,14	3.503.383,14	3.503.383,14
Ativo disponível	2.901.336,59	3.497.373,74	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Haveres financeiros	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I-II)	(2.570.919,73)	(3.113.605,80)	(3.354.715,14)	(3.352.392,18)	(3.352.392,24)	(3.440.470,27)
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	(2.570.919,73)	(3.113.605,80)	(3.354.715,14)	(3.352.392,18)	(3.352.392,24)	(3.440.470,27)
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.473.677,31)	(542.686,07)	(241.109,34)	2.322,96	(0,06)	(88.078,03)
* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2015 no resultados_nominais_valor de R$ (1.097.242,42).						

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F1183433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Natureza Jurídica não encontrada					Data: 02/10/2017	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das MetasAnuais para o Resultado Primário						
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)						
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	15.118.939,35	16.392.151,18	18.141.925,75	19.659.042,53	20.838.585,08	22.088.900,18
Receita Tributária	253.103,39	274.617,19	541.612,31	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	3.531,68	3.831,87	4.157,58	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	66.983,95	73.316,41	128.892,33	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	66.395,34	72.677,77	124.392,33	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	588,61	638,64	4.500,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.424.378,41	18.911.799,35	20.574.471,90	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	74.321,41	50.257,50	45.501,71	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	15.052.544,01	16.319.473,41	18.017.533,42	19.659.042,53	20.838.585,08	22.088.900,18
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	35.316,75	38.318,67	41.375,76	210.000,00	10.000,00	10.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação deAtivos (VII)	35.316,75	38.318,67	41.375,76	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	210.000,00	10.000,00	10.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	15.052.544,01	16.319.473,41	18.017.533,42	19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
DESPESAS CORRENTES (X)	14.229.828,70	15.279.447,85	17.254.520,66	18.968.838,42	20.119.175,91	21.358.049,49
Pessoal e Encargos Sociais	8.157.403,85	8.742.991,75	9.628.667,37	10.737.339,79	11.381.580,22	12.064.474,96
Juros e Encargos da Dívida (XI)	89.700,00	116.170,88	49.779,00	33.695,34	17.504,72	1.994,08
Outras Despesas Correntes	5.982.724,85	6.420.285,22	7.576.074,29	8.197.803,29	8.720.090,97	9.291.580,45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	14.140.128,70	15.163.276,97	17.204.741,66	18.935.143,08	20.101.671,19	21.356.055,41
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	926.409,84	1.850.601,71	882.180,85	801.204,11	624.469,17	629.614,29
Investimentos	682.309,84	1.579.621,51	779.317,51	683.908,49	490.982,99	568.695,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	244.100,00	270.980,20	102.863,34	117.295,62	133.486,18	60.918,79
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	682.309,84	1.579.621,51	779.317,51	683.908,49	490.982,99	568.695,50
RESERVALEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XVII)	73.600,00	80.000,00	86.600,00	99.000,00	104.940,00	111.236,40
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XVII)	73.600,00	80.000,00	86.600,00	99.000,00	104.940,00	111.236,40
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	14.896.038,54	16.822.898,48	18.070.659,17	19.718.051,57	20.697.594,18	22.035.987,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	156.505,47	(503.425,07)	(53.125,75)	150.990,96	150.990,90	62.912,87

VALDEMARANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:35422427

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018				Data: 02/10/2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			18.968.838,42
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.737.339,79	
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		122.643,61	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	122.643,61		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.614.696,18	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.259.969,61		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.344.126,57		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.600,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		33.695,34	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.695,34	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	33.695,34		

3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.197.803,29	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		20.000,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		144.442,19	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26.442,19		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		14.658,80	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	14.658,80		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		27.676,07	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.676,07		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		321.651,08	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	321.651,08		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.669.375,15	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	171.560,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.899.271,32		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	743.838,03		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.203,36		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	567.775,12		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	84.641,45		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	702.801,04		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.143.568,62		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	291.255,71		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.690,11		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	734,51		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.035,16		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			801.204,11
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		683.908,49	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		683.908,49	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	276.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	377.908,49		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		117.295,62	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.295,62	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	117.295,62		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			99.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.000,00	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	99.000,00		
Total das despesas:				19.869.042,53
Total da entidade:				19.869.042,53
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				19.869.042,53
Total geral:				19.869.042,53

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:47E2DD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - RELATORIO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIA ECONÔMICAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018			Data: 29/09/2017
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas			
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)			
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
Despesas			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
GOVERNO MUNICIPAL	491.411,10	5.876,04	497.287,14
GABINETE DO PREFEITO	491.411,10	5.876,04	497.287,14
PODER LEGISLATIVO	1.182.064,41	107.721,44	1.289.785,85
CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	1.182.064,41	107.721,44	1.289.785,85
SECRETARIA DA AGRICULTURA	211.790,91	3.000,00	214.790,91
GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	211.790,91	3.000,00	214.790,91
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	83.276,57	207.469,00	290.745,57
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM	83.276,57	207.469,00	290.745,57
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.258.787,71	16.159,12	1.274.946,83
GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	1.258.787,71	16.159,12	1.274.946,83
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.113,73	103.568,34	1.233.682,07
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	57.149,87	0,00	57.149,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	316.730,64	76.223,29	392.953,93

GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	756.233,22	27.345,05	783.578,27
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	5.983.175,48	82.264,53	6.065.440,01
DEPARTAMENTO DE CULTURA	161.712,24	5.876,03	167.588,27
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	185.028,72	8.814,00	193.842,72
FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	2.457.522,68	0,00	2.457.522,68
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURAE DESP	3.178.911,84	67.574,50	3.246.486,34
SECRETARIA DE FINANÇAS	676.949,68	120.233,64	896.183,32
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	676.949,68	120.233,64	896.183,32
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	132.745,20	7.345,05	140.090,25
GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	132.745,20	7.345,05	140.090,25
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	201.537,79	2.938,02	204.475,81
GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS	201.537,79	2.938,02	204.475,81
SECRETARIA DE SAÚDE	4.466.198,14	46.549,37	4.512.747,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.307.672,08	39.204,37	4.346.876,45
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	158.526,06	7.345,00	165.871,06
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.446.067,29	64.407,03	1.510.474,32
GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	1.446.067,29	64.407,03	1.510.474,32
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	1.704.720,41	33.672,53	1.738.392,94
GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS	1.704.720,41	33.672,53	1.738.392,94
Total das despesas:	18.968.838,42	801.204,11	19.869.042,53
Total da Entidade:	18.968.838,42	801.204,11	19.869.042,53
Total Geral:	18.968.838,42	801.204,11	19.869.042,53

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3A02FB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - RELATORIO DAS METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Natureza Jurídica não encontrada			Data: 29/09/2017	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018				
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas				
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)				
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO				
Objetivo: PROCESSO LEGISLATIVO				
Público alvo: População do município				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Gerenciar atividades legislativas (Unidade)			Fiscal/Seguridade	1.289.785,85
			DESPESAS CORRENTES	1.182.064,41
			DESPESAS DE CAPITAL	107.721,44
			Total:	1.289.785,85
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	1.289.785,85
Programa: 2 - GESTÃOADMINISTRATIVASUPERIOR				
Objetivo: Exercer o plano de governo, integrar-se com outras esferas de governo com o objetivo de por em prática seus objetivos, seja na busca de recursos financeiros ou apoio, promover solenidades, inaugurações de obras, integrar-se com a Câmara de Vereadores na realização dos serviços públicos. Manter a Junta de Serviço Militar e o INCRA. Manter a Assessoria Jurídica. Divulgar as ações e atos do governo.				
Público alvo: População do município, Servidores Muncipais				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
População Atendida (Pessoas)			Fiscal/Seguridade	497.287,14
			DESPESAS CORRENTES	491.411,10
			DESPESAS DE CAPITAL	5.876,04
			Total:	497.287,14
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	468.595,51
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	28.691,63
Programa: 3 -ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Objetivo: Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; executar atividades de natureza administrativa e de planejamento; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.				
Público alvo: População do município, Servidores Muncipais				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Pessoas Atendidas (Percentual)			Fiscal/Seguridade	1.415.037,08
			DESPESAS CORRENTES	1.391.532,91

			DESPESAS DE CAPITAL	23.504,17
			Total:	1.415.037,08

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	Edificação Construída (m²)	PREFEITURA	100,000	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	140.090,25
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	1.066.161,47
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	208.785,36

Programa: 4 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo: Assessorar o Chefe do Executivo, lançar a receita e processar a despesa, efetuar a guarda dos bens e valores, exercer a controle das contas municipais; administrar os serviços de contabilidade, os serviços de tributação e arrecadação, executar atividades de natureza financeira, repassar subvenções e contribuições e analisar as prestações de contas dos beneficiados, administrar precatórios.

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Gerenciamento Orçamentário e Financeiro (Unidade)			Fiscal/Seguridade	452.523,71
			DESPESAS CORRENTES	449.585,69
			DESPESAS DE CAPITAL	2.938,02
			Total:	452.523,71

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	452.523,71

Programa: 5 -ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Objetivo: Assessorar o Chefe do Executivo, executar a política de recursos humanos, processar a folha de pagamento, as guias fiscais, realizar contratações, processos disciplinares, exonerações e demissões, controlar a movimentação de pessoal, controle e programação de férias e licenças, avanços, acessos guardar documentos, elaborar os processos de registro de admissões para o Tribunal de Contas, elaborar os processos de aposentadoria e outras funções pertinentes. Público alvo: População do município, Servidores Muncipais

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Realização de Concurso Público (Unidade)			Fiscal/Seguridade	204.475,81
			DESPESAS CORRENTES	201.537,79
			DESPESAS DE CAPITAL	2.938,02
			Total:	204.475,81

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	204.475,81

Programa: 6 - EDUCAÇÃO PARATODOS

Objetivo: Dotar a rede municipal de educação e cultura e desporto de meios necessários a manutenção e melhoria da Educação Básica; promover a formação continuada dos profissionais do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; administrar a educação infantil, nas creches e pré-escola, com materiais, equipamentos e alimentação adequada; assegurar atendimento especializado aos alunos com dificuldade de aprendizagem (Sala de Apoio e Recurso), garantindo consultas especializadas e acompanhamento psicológico e fonoaudiológico e outros que se fizerem necessários; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; construir, ampliar e reformar escolas, garantindo a implantação do ensino de nove anos, promover o desporto educacional escolar; construir quadras esportivas em escolas; desenvolver programas culturais, promover eventos esportivos e construção de áreas de lazer para praticas esportivas nas comunidades.

Público alvo: Professores, Alunos da Rede Escolar

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Diminuir o índice de repetencia escolar (Percentual)			Fiscal/Seguridade	5.704.009,02
Aumentar a taxa de alfabetismo (Percentual)			DESPESAS CORRENTES	5.636.434,52
Manter a frequencia escolar (Percentual)			DESPESAS DE CAPITAL	67.574,50
Combater o analfabetismo de jovens e adultos (Percentual)			Total:	5.704.009,02

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	355.968,97
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	Alunos Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	847.413,96
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	Alunos Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	1.412.249,70
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	575.297,09
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	Alunos Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	1.653,60
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	5.903,02
2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	1.248.463,87
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	749.144,15
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	226.273,96
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	55.822,38
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	Servidores Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	177.818,32
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	Alunos Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	48.000,00

Programa: 7 -APOIOASATIVIDADES CULTURAIS

Objetivo: Desenvolver e promover eventos e programas culturais.

Público alvo: População do município, Alunos da Rede Escolar

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Incentivar a dança e teatro nas escolas municipais (Unidade)			Fiscal/Seguridade	167.588,27
Incluir a música como atividade extraclasse (Unidade)			DESPESAS CORRENTES	161.712,24
Apoio a Banda Municipal (Unidade)			DESPESAS DE CAPITAL	5.876,03
		Total:		167.588,27

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	61.893,64
2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	105.694,63

Programa: 8 - ESPORTE COMUNITÁRIO

Objetivo: Promover eventos desportivos e de lazer; Incentivar a prática desportiva e promover a iniciaão desportiva; Oportunizar as crianças e jovens do município projetos desportivos; Apoiar clubes, associações e eventos

desportivos; Conscientizar a população quanto a importância da prática desportiva; Organizar, coordenar, supervisionar e consolidar a política pública esportiva no município; Promover o Desporto Educacional Escolar, Construir Quadras esportivas em escolas, Promover eventos esportivos e construção de área de lazer para práticas esportivas nas comunidades

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Desenvolvimento de campeonatos municipais em diversas categorias esportivas (Outras Unidades e Medidas)			Fiscal/Seguridade	193.842,72
Incentivo a pratica de esportes e lazer (Unidade)			DESPESAS CORRENTES	185.028,72
Participar de jogos regionais (Unidade)			DESPESAS DE CAPITAL	8.814,00
Incentivo á atividade física na 3ª Idade (Pessoas)		Total:		193.842,72

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.002 - Construção de áreas de lazer	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	4,000	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.022 - Manutenção das atividades esportivas	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	149.152,72
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	44.690,00

Programa: 9 - SAÚDE DIREITO DE TODOS

Objetivo: Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais. Proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar. Elaborar e executar programas preventivos de saúde; distribuir medicamentos; Manter o PSF.

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Estratégia Saúde da Família (Pessoas)			Fiscal/Seguridade	4.467.258,12
Atendimento saúde da criança (Percentual)			DESPESAS CORRENTES	4.424.798,86
Combate a Natimortalidade (Outras Unidades e Medidas)			DESPESAS DE CAPITAL	42.459,26
Saúde do Adulto (Pessoas)			Total:	4.467.258,12
Saúde da Mulher (Pessoas)				
Saúde Mental (Percentual)				
Saúde Bucal (Percentual)				

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	165.871,06
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	471.970,76
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	3.139.764,21
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	75.971,10
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	140.197,72
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	137.341,92
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	191.654,40
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	58.966,95
2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	85.520,00

Programa: 10 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS

Objetivo: Executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças e implementar ações de vigilância sanitária e epidemiológica

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Vigilância Epidemiológica - Combate a Doenças (Percentual)			Fiscal/Seguridade	45.489,39
Vigilancia Sanitária (Percentual)			DESPESAS CORRENTES	41.399,28
			DESPESAS DE CAPITAL	4.090,11
			Total:	45.489,39

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	45.489,39

Programa: 11 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Executar programas sociais de natureza comunitária; apoiar, manter e capacitar os Conselhos Municipais, realizar cursos profissionalizantes, atender pessoas carentes devidamente cadastradas, atender pessoas portadoras de deficiências, apoiar técnica e financeiramente, convênios, entidades e associações municipais.

Público alvo: Crianças e Adolescentes , População carente

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Atendimento aos idosos com mais de 60 anos (Percentual)			Fiscal/Seguridade	1.176.532,20
Aumentar a Renda Percapita das Familias (Pessoas)			DESPESAS CORRENTES	1.072.963,86
Atendimento as Familias na Zona Rural (Percentual)			DESPESAS DE CAPITAL	103.568,34
Atendimento a Mulher Vítima de Violência (Percentual)			Total:	1.176.532,20

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	Terrenos / Lotes Adquiridos (m^2)	PREFEITURA	10.000,000	20.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	112.802,06
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	683.189,74
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	29.380,20
2.030 - Programa Municipal da Terceira Idade	Idosos Atendidos (Pes)	PREFEITURA	0,00	13.221,09
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	24.973,17
2.032 - Manutenção da Casa Lar	Crianças Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	51.415,36
2.048 - Conferências Municipais da Área Social	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	4.000,00
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	30.785,09
2.055 - Incentivo Familia Paranaense	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	69.611,05
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	137.154,44

Programa: 12 -ATENÇÃO Á CRIANÇAEADOLESCENTE

Objetivo: Atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade; apoiar, manter e capacitar o Conselho Tutelar Municipal, manter o funcionamento da Casa Lar.

Público alvo: Crianças e Adolescentes

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Atendimento integral as crianças de 0 a 6 anos (Percentual)			Fiscal/Seguridade	57.149,87
Atendimento á crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos (Percentual)			DESPESAS CORRENTES	57.149,87
			Total:	57.149,87

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	Crianças Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	5.000,00
6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	Crianças Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	52.149,87

Programa: 13 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; obras de pavimentação, executar obras de saneamento urbano, arborizar parques, praças e ruas, obras do aterro sanitário; executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais; realizar investimento e melhoria nas diversas localidades do município.

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Arborização na área urbana (Percentual)			Fiscal/Seguridade	965.301,35
Mobilidade Urbana (Pessoas)			DESPESAS CORRENTES	910.894,32
Pavimentação de Ruas e Avenidas (Metros Quadrados)			DESPESAS DE CAPITAL	54.407,03
			Total:	965.301,35

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	4,000	0,00
1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	Pavimentação de Vias (m²)	PREFEITURA	2.000,000	50.000,00
1.009 - Implantação de Passeios Públicos	Pavimentação de Vias (m²)	PREFEITURA	1.000,000	0,00
1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	Poços Artesianos (un)	PREFEITURA	2,000	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	582.274,60
2.035 - Conservação de Vias Urbanas	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	93.384,07
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	239.642,68

Programa: 14 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo: Executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar e conservar o cemitério municipal, operacionalizar o serviço funerário, proceder a análise de projetos arquitetônicos; executar os serviços de iluminação pública.

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Coleta de lixo urbano (Outras Unidades e Medidas)			Fiscal/Seguridade	545.172,97
Reativação do Aterro Sanitáro (Unidade)			DESPESAS CORRENTES	535.172,97
Controle de natalidade de animais (Percentual)			DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
			Total:	545.172,97

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.003 - Aquisição de Terrenos	Terrenos / Lotes Adquiridos (m²)	PREFEITURA	1,000	10.000,00
1.004 - Construção de Capela Mortuária	Edificação Construída (m²)	PREFEITURA	1,000	0,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	481.888,96
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	53.284,01

Programa: 15 - CAMINHOS DAPRODUÇÃO

Objetivo: Manutenção e conservação de estradas vicinais; galerias de águas pluviais, pontes e drenagem de rios e córregos, frota municipal.

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Manutenção de Estradas Rurais (Quilômetros)			Fiscal/Seguridade	1.738.392,94
			DESPESAS CORRENTES	1.704.720,41
			DESPESAS DE CAPITAL	33.672,53
			Total:	1.738.392,94

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	Edificação Construída (m²)	PREFEITURA	100,000	0,00
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	Edificação Construída (m²)	PREFEITURA	4,000	0,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	2,000	20.000,00

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	379.939,33
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Restauração de Estradas Vicinais (m²)	PREFEITURA	0,00	1.338.453,61

Programa: 17 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo: Desenvolver atividades e eventos como forma de articular os agentes ligados ao turismo de negócios, potencializando o perfil de nosso Município e buscando consolidar um pólo gerador de investimentos e de empregos através da realização de eventos específicos,apoio a instalação de novas indústrias bem como a promoção de produtos e serviços gerados no Município.

Público alvo: População do município

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Apoiar a instalação de novas empresas para aumentar a geração de emprego			Fiscal/Seguridade	290.745,57
(Unidade)			DESPESAS CORRENTES	83.276,57

			DESPESAS DE CAPITAL	207.469,00
			Total:	290.745,57

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Projetos				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
1.013 - Construção de Centro de Eventos e Exposições	Edificação Construída (m²)	PREFEITURA	0,00	206.000,00
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	Apoio Administrativo (out)	PREFEITURA	0,00	79.745,57
2.043 - Ações de incentivo ao turismo	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	5.000,00

Programa: 18 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Garantir a amortização do principal e encargos de Financiamento de operações de crédito . Administrar as desapropriações de imóveis, Restituições de pagamentos indevidos, indenizações e outros encargos de natureza geral e provisão para reserva de contingência, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Público alvo:

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
Controle e gerenciamento de contas e encargos do Município (Percentual)			Fiscal/Seguridade	443.659,61
			DESPESAS CORRENTES	227.363,99
			DESPESAS DE CAPITAL	117.295,62
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.000,00
			Total:	443.659,61

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.044 - Reserva de Contigência	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	99.000,00
2.045 - Contribuição ao PASEP	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	193.668,65
Operações Especiais				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
0.001 - Serviços da Divida Publica	Outros Produtos (out)	PREFEITURA	0,00	150.990,96

Programa: 19 -APOIOAPRODUÇÃOAGROPECUARIA

Objetivo: A Secretaria Municipal de Agricultura tem como função coordenar a política agrícula do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais coordenar , fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, apoiar, planejar, coordenar e excutar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais

Público alvo: Produtores rurais

Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	214.790,91
			DESPESAS CORRENTES	211.790,91
			DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
		Total:		214.790,91

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2018	
			Meta	R$
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	105.418,29
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	15.000,00
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	Pessoas Atendidas (Pes)	PREFEITURA	0,00	94.372,62

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:94B4900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO LDO - RELAÇÃO DE DESPESAS PLANEJADAS

Natureza Jurídica não encontrada										Data: 03/10/2017
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018										
Relação de Despesas - Planejadas										
Seleção: Alteração em 01/01/2018 (C)										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO								1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39
Unidade: 01.01 - CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS								1.289.785,85	1.367.173,01	1.449.203,39
56	2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	706.448,19	748.835,08	793.765,19
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	185.442,64	196.569,20	208.363,35
					3.3.70.41.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.658,80	15.538,33	16.470,63
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	70.644,82	74.883,51	79.376,52
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	56.515,85	59.906,80	63.501,21

					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.128,96	14.976,70	15.875,30
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.128,96	14.976,70	15.875,30
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.128,96	14.976,70	15.875,30
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	105.967,23	112.325,26	119.064,78
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	107.721,44	114.184,73	121.035,81
Órgão: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL								497.287,14	527.124,36	558.751,84
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO								497.287,14	527.124,36	558.751,84
2	2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	323.253,42	342.648,62	363.207,54
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	73.360,58	77.762,21	82.427,95
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	29.380,20	31.143,01	33.011,59
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.876,04	6.228,60	6.602,32
3	2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	21.024,82	22.286,31	23.623,49
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	6.197,79	6.569,66	6.963,84
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	734,51	778,58	825,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	440,71	467,15	495,18
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	293,80	311,43	330,11
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								140.090,25	148.495,66	157.405,40
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								140.090,25	148.495,66	157.405,40
4	2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	A	1	04.121.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	78.440,00	83.146,40	88.135,18
	Apoio Administrativo (out)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								140.090,25	148.495,66	157.405,40
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO								140.090,25	148.495,66	157.405,40
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	16.854,00	17.865,24	18.937,15
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	9.540,00	10.112,40	10.719,14
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								1.274.946,83	1.351.443,63	1.492.530,27
Unidade: 04.01 - GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								1.274.946,83	1.351.443,63	1.492.530,27
5	2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	318.881,39	338.014,27	358.295,13
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	80.122,11	84.929,44	90.025,20
					3.3.50.41.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	26.442,19	28.028,72	29.710,44
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	66.105,46	70.071,79	74.276,09
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	32.318,22	34.257,31	36.312,75
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	112.572,74	119.327,10	126.486,73
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	367.252,56	389.287,71	412.644,98
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	17.628,12	18.685,81	19.806,96
					3.3.90.92.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	734,51	778,58	825,30
					3.3.90.93.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
6	2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	152.731,16	161.895,03	171.608,73
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	31.815,52	33.724,45	35.747,92
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	734,51	778,58	825,30
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								1.274.946,83	1.351.443,63	1.492.530,27
Unidade: 04.01 - GABIENETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO								1.274.946,83	1.351.443,63	1.492.530,27
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58
64	1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	P	1	04.122.0003	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	0,00	60.000,00
	Edificação Construída(m²)									
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								896.183,32	940.894,82	900.211,02
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS								896.183,32	940.894,82	900.211,02
7	2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	A	1	04.123.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	252.635,92	267.794,08	283.861,72
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	63.630,10	67.447,91	71.494,78
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	00.00.00	24.607,52	26.083,98	27.649,01
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	734,51	778,58	825,30
					3.3.90.35.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	23.504,16	24.914,41	26.409,27
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	6.181,92	6.552,84	6.946,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	37.888,39	40.161,69	42.571,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	100504999900	00.00.00	146,91	155,72	165,07
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					3.3.90.91.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.93.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
8	0.001 - Serviços da Divida Publica	O	1	28.846.0018	3.2.90.21.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	33.695,34	17.504,72	1.994,08
	Outros Produtos(out)									

					4.6.90.71.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	117.295,62	133.486,18	60.918,79
9	2.045 - Contribuição ao PASEP	A	1	28.846.0018	3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	190.971,33	202.429,61	214.575,39
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.47.00.00.00.00	100504999900	00.00.00	1.762,81	1.868,58	1.980,69
					3.3.90.47.00.00.00.00	100512999900	00.00.00	934,51	990,58	1.050,02
10	2.044 - Reserva de Contigência	A	1	99.999.0018	9.9.99.99.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	99.000,00	104.940,00	111.236,40
	Outros Produtos(out)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS								204.475,81	216.744,36	229.749,02
Unidade: 06.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS								204.475,81	216.744,36	229.749,02
11	2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	A	1	04.122.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	90.587,71	96.022,97	101.784,35
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	19.457,94	20.625,42	21.862,94
					3.1.90.91.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	514,15	545,00	577,70
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	55.505,46	58.835,79	62.365,93
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	6.034,51	6.396,58	6.780,38
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.065.440,01	6.449.486,40	6.803.015,60
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.246.486,34	3.435.395,52	3.635.639,26
12	2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	165.566,45	175.500,44	186.030,46
	Apoio Administrativo (out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	44.252,78	46.907,95	49.722,42
					3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	6.000,00	6.360,00	6.741,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	10.283,07	10.900,05	11.554,06
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	14.795,91	15.683,66	16.624,68
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	10.283,07	10.900,05	11.554,06
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	01.01.01	2.529,01	2.680,75	2.841,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	18.154,51	19.243,78	20.398,41
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	4.407,03	4.671,45	4.951,74
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	4.407,03	4.671,45	4.951,74
13	2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100103010100	01.01.01	122.133,57	129.461,58	137.229,28
	Alunos Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100103010100	01.01.01	38.729,02	41.052,76	43.515,93
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.065.440,01	6.449.486,40	6.803.015,60
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.246.486,34	3.435.395,52	3.635.639,26
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	58.760,41	62.286,03	66.023,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	01.01.01	40.070,31	42.474,53	45.020,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	50.467,84	53.495,91	56.705,66
					3.3.90.30.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	40.691,59	43.133,08	45.721,07
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	147.291,44	156.128,93	165.496,66
					3.3.90.32.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.32.00.00.00.00	101011090106	01.03.95	38.120,01	40.407,21	42.831,65
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	117.520,82	124.572,07	132.046,39
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	76.507,57	81.098,02	85.963,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	01.01.01	33.882,70	35.915,66	38.070,60
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					3.3.90.39.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	17.968,35	19.046,45	20.189,24
					3.3.90.47.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					4.4.90.52.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
14	2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	362.418,32	384.163,42	407.213,22
	Alunos Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	106.840,72	113.251,16	120.046,23
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	121.210,92	128.483,58	136.192,59
					3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	01.01.01	213.101,96	225.888,09	239.444,36
					3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	156.489,22	165.878,58	175.831,28
					3.3.90.30.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	100.295,41	106.313,13	112.691,92
					3.3.90.30.00.00.00.00	101011090105	01.01.99	179.608,25	190.384,75	201.807,84
					3.3.90.30.00.00.00.00	101011090106	01.03.95	56.697,66	60.099,52	63.705,49
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	20.000,00	21.200,00	22.472,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	26.768,35	28.374,45	30.076,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	101011090105	01.01.99	15.900,00	16.854,00	17.865,24
					3.3.90.39.00.00.00.00	101011090106	01.03.95	15.900,00	16.854,00	17.865,24
					3.3.90.47.00.00.00.00	100104010100	01.01.01	14.983,73	15.882,75	16.835,72
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.065.440,01	6.449.486,40	6.803.015,60
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP								3.246.486,34	3.435.395,52	3.635.639,26
15	2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100103010100	01.01.02	180.408,56	191.233,07	202.707,06
	Crianças Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100103010100	01.01.02	52.376,41	55.518,99	58.850,13
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	01.01.02	11.752,08	12.457,20	13.204,64
					3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	01.01.02	17.628,12	18.685,81	19.806,96

					3.3.90.30.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.30.00.00.00.00	101011090106	01.03.98	7.811,14	8.279,81	8.776,60
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	01.01.02	47.928,02	50.803,70	53.851,92
					3.3.90.32.00.00.00.00	101011090106	01.03.98	42.788,52	45.355,83	48.077,18
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	01.01.02	117.520,82	124.572,07	132.046,39
					3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	01.01.02	20.761,66	22.007,36	23.327,80
					3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	01.01.02	20.600,00	21.836,00	23.146,16
					3.3.90.39.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	21.200,00	22.472,00	23.820,32
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	01.01.02	734,51	778,58	825,30
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	01.01.02	4.407,03	4.671,45	4.951,74
					4.4.90.52.00.00.00.00	100107990100	01.03.01	14.690,11	15.571,52	16.505,81
16	2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	A	1	12.366.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	01.01.01	3.231,82	3.425,73	3.631,27
	Alunos Atendidos(Pes)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	101011090106	01.03.99	2.671,20	2.831,47	3.001,36
17	2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	A	1	12.367.0006	3.3.90.32.00.00.00.00	101011090106	01.03.99	1.653,60	1.752,82	1.857,98
	Alunos Atendidos(Pes)									
42	2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	A	1	12.367.0006	3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	Alunos Atendidos(Pes)									
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								2.457.522,68	2.604.974,04	2.761.272,48
18	2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100101020100	01.02.01	924.088,44	979.533,75	1.038.305,77
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100101020100	01.02.01	324.375,43	343.837,96	364.468,23
19	2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	A	1	12.365.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100101020100	01.02.02	548.494,79	581.404,46	616.288,76
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100101020100	01.02.02	200.649,36	212.688,32	225.449,62
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.065.440,01	6.449.486,40	6.803.015,60
Unidade: 07.02 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO								2.457.522,68	2.604.974,04	2.761.272,48
20	2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	A	1	12.361.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100102020100	01.02.03	138.068,32	146.352,42	155.133,56
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100102020100	01.02.03	39.750,00	42.135,00	44.663,10
21	2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	A	1	12.366.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100101020100	01.02.01	42.895,09	45.468,80	48.196,92
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100101020100	01.02.01	12.927,29	13.702,93	14.525,10
22	2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	A	1	12.367.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100101020100	01.02.01	167.016,96	177.037,98	187.660,26
	Servidores Atendidos(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100101020100	01.02.01	59.257,00	62.812,42	66.581,16
Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								167.588,27	177.643,56	188.302,19
23	2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	37.219,91	39.453,10	41.820,29
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.994,63	8.474,31	8.982,77
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	520,00	551,20	584,27
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	11.752,08	12.457,20	13.204,64
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,00	1.557,14	1.650,57
24	2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	A	1	13.392.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	41.645,81	44.144,56	46.793,23
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	8.945,44	9.482,17	10.051,10
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	750,00	795,00	842,70
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	32.318,22	34.257,31	36.312,75
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES								193.842,72	231.473,28	217.801,67
25	2.022 - Manutenção das atividades esportivas	A	1	27.812.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	56.917,72	60.332,78	63.952,75
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	13.480,00	14.288,80	15.146,13
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								6.065.440,01	6.449.486,40	6.803.015,60
Unidade: 07.04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES								193.842,72	231.473,28	217.801,67
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	550,00	583,00	617,98
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	294,00	311,64	330,34
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,00	15.571,40	16.505,68
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.400,00	44.944,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.876,00	6.228,56	6.602,27
26	2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	A	1	27.812.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,00	4.671,42	4.951,70
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,00	3.114,28	3.301,14
66	1.002 - Construção de áreas de lazer	P	1	27.813.0008	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	26.000,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.512.747,51	4.783.512,35	5.070.523,10
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE								165.871,06	175.823,31	186.372,73
27	2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	60.663,00	64.302,78	68.160,95
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	15.988,00	16.947,28	17.964,12
					3.3.90.14.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	7.752,08	8.217,20	8.710,24
					3.3.90.33.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	734,51	778,58	825,30
					3.3.90.36.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	32.318,22	34.257,31	36.312,75

					3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	24.380,20	25.843,01	27.393,59
					3.3.90.47.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84
					4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	7.345,00	7.785,70	8.252,84
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.346.876,45	4.607.689,04	4.884.150,37
28	2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	A	1	10.301.0009	3.1.71.70.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	122.643,61	130.002,25	137.802,37
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.71.70.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	27.676,07	29.336,63	31.096,83
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.512.747,51	4.783.512,35	5.070.523,10
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.346.876,45	4.607.689,04	4.884.150,37
					3.3.72.39.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	321.651,08	340.950,14	361.407,15
29	2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	1.013.425,09	1.074.230,60	1.138.684,43
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	183.441,16	194.447,63	206.114,49
					3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	293.186,30	310.777,48	329.424,13
					3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	54.974,13	58.272,58	61.768,93
					3.3.90.14.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	25.000,00	26.500,00	28.090,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	74.050,11	78.493,12	83.202,70
					3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	125.701,02	133.243,08	141.237,67
					3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	182.186,19	193.117,36	204.704,40
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	24.690,52	26.171,95	27.742,27
					3.3.90.32.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	70.450,52	74.677,55	79.158,20
					3.3.90.32.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	141.054,69	149.517,97	158.489,05
					3.3.90.34.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	478.125,40	506.812,92	537.221,70
					3.3.90.36.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	22.035,15	23.357,26	24.758,69
					3.3.90.36.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	5.141,54	5.450,03	5.777,03
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	71.780,20	76.087,01	80.652,23
					3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	338.416,95	358.721,97	380.245,28
					3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	3.949,58	4.186,55	4.437,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	100496090206	02.04.00	3.216,35	3.409,33	3.613,89
					3.3.90.47.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	02.01.00	15.780,20	16.727,01	17.730,63
					4.4.90.52.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	5.814,06	6.162,90	6.532,68
30	2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	A	1	10.304.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	13.371,85	14.174,16	15.024,61
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	3.398,15	3.602,04	3.818,16
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.000,00	4.240,00	4.494,40
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	40.070,31	42.474,53	45.023,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	02.00.00	7.785,74	8.252,88	8.748,06
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.512.747,51	4.783.512,35	5.070.523,10
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.346.876,45	4.607.689,04	4.884.150,37
31	2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	A	1	10.305.0010	3.1.90.11.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	12.720,00	13.483,20	14.292,18
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	3.710,00	3.932,60	4.168,56
					3.3.90.14.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	1.060,00	1.123,60	1.191,02
					3.3.90.30.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	21.705,76	23.008,10	24.388,59
					3.3.90.39.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	2.203,52	2.335,73	2.475,88
					4.4.90.52.00.00.00.00	100497090206	02.04.00	4.090,11	4.335,52	4.595,65
57	2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde -	A	1	10.301.0009	3.3.90.14.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	3.000,00	3.180,00	3.370,80
	PAB FIXO									
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	40.000,00	42.400,00	44.944,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	40.000,00	42.400,00	44.944,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	22.197,72	23.529,58	24.941,36
					3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
58	2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	110.341,92	116.962,44	123.980,18
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	27.000,00	28.620,00	30.337,20
59	2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	160.000,00	169.600,00	179.776,00
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	31.654,40	33.553,66	35.566,88
60	2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	A	1	10.301.0009	3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	31.942,40	33.858,94	35.890,48
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	11.024,55	11.686,02	12.387,18
					3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	8.000,00	8.480,00	8.988,80
					3.3.90.32.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	3.000,00	3.180,00	3.370,80
61	2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	A	1	10.301.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	30.000,00	31.800,02	33.708,01
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE								4.512.747,51	4.783.512,35	5.070.523,10
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								4.346.876,45	4.607.689,04	4.884.150,37
					3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	20.000,00	21.200,00	22.472,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	100495090206	02.04.00	5.520,00	5.851,20	6.202,27
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.233.682,07	1.305.002,97	1.360.603,19
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								783.578,27	828.192,96	855.484,57
32	2.032 - Manutenção da Casa Lar	A	1	08.243.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	36.725,26	38.928,78	41.264,50
	Crianças Atendidas(Pes)									

					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.938,02	3.114,30	3.301,16
33	2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	447.705,85	474.568,20	503.042,29
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	106.991,26	113.410,74	120.215,38
					3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.203,52	2.335,73	2.475,88
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	44.070,31	46.714,53	49.517,40
					3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	734,51	778,58	825,30
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	20.352,00	21.573,12	22.867,51
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	17.628,12	18.685,81	19.806,96
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
34	2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.876,04	6.228,60	6.602,32
	Social - CRAS									
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	6.752,08	7.157,20	7.586,64
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	12.345,05	13.085,75	13.870,90
35	2.048 - Conferências Municipais da Área Social	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20
69	1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	P	1	16.482.0011	4.4.90.61.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	0,00
	Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)									

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.233.682,07	1.305.002,97	1.360.603,19
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								392.953,93	416.531,15	441.523,02
36	2.030 - Programa Municipal da Terceira Idade	A	1	08.241.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	3.469,01	3.677,15	3.897,78
	Idosos Atendidos(Pes)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	3.469,01	3.677,15	3.897,78
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	6.283,07	6.660,05	7.059,66
37	2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	15.262,06	16.177,78	17.148,45
					3.3.90.36.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	19.540,00	20.712,40	21.955,14
					4.4.90.52.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	48.000,00	50.880,00	53.932,80
38	2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	A	1	08.244.0011	3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	29.380,20	31.143,01	33.011,59
	Pessoas Atendidas(Pes)									
39	2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100940090606	04.04.00	3.794,80	4.022,49	4.263,84
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.36.00.00.00.00	100940090606	04.04.00	4.743,50	5.028,11	5.329,80
					3.3.90.39.00.00.00.00	100936090606	04.04.00	2.000,00	2.120,00	2.247,21
					3.3.90.39.00.00.00.00	100940090606	04.04.00	4.743,50	5.028,11	5.329,80
					4.4.90.52.00.00.00.00	100936090606	04.04.00	5.351,66	5.672,76	6.013,12
					4.4.90.52.00.00.00.00	100940090606	04.04.00	10.151,63	10.760,72	11.406,35
40	2.055 - Incentivo Família Paranaense	A	1	08.244.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	25.091,05	26.596,51	28.192,30
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
					3.3.90.36.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	5.300,00	5.618,00	5.955,08
					3.3.90.39.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					4.4.90.52.00.00.00.00	100934090605	04.04.00	12.720,00	13.483,20	14.292,19
41	2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	A	1	08.244.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	100934090606	04.04.00	46.507,04	49.297,46	52.255,31
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100934090606	04.04.00	18.097,92	19.183,80	20.334,82
					3.3.90.14.00.00.00.00	100934090606	04.04.00	3.000,00	3.180,00	3.370,80
					3.3.90.30.00.00.00.00	100934090606	04.04.00	32.958,01	34.935,49	37.031,62
					3.3.90.36.00.00.00.00	100934090606	04.04.00	15.600,00	16.536,00	17.528,16

Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								1.233.682,07	1.305.002,97	1.360.603,19
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								392.953,93	416.531,15	441.523,02
					3.3.90.39.00.00.00.00	100934090606	04.04.00	20.991,47	22.250,96	23.586,02
Unidade: 09.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								57.149,87	60.278,86	63.595,60
43	6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	A	1	08.243.0012	3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Crianças Atendidas(Pes)									
44	6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	A	1	08.243.0012	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.283,07	10.900,05	11.554,06
	Crianças Atendidas (Pes)									
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	22.769,66	24.135,84	25.583,99
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.510.474,32	1.562.502,78	1.710.066,49
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.510.474,32	1.562.502,78	1.710.066,49
45	2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	A	1	04.122.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	386.070,79	409.235,04	433.789,14
	Apoio Administrativo (out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	94.063,57	99.707,38	105.689,83
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	2.000,00	2.120,00	2.247,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	39.593,89	41.969,52	44.487,69
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	22.035,15	23.357,26	24.758,69
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	8.814,06	9.342,90	9.903,48
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
46	2.035 - Conservação de Vias Urbanas	A	1	15.452.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	34.037,48	36.079,73	38.244,51

	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.034,10	10.636,15	11.274,31
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	22.870,31	24.242,53	25.697,08
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	19.097,13	20.242,96	21.457,54
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
47	2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	A	1	15.452.0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	217.074,02	230.098,46	243.904,37
	Outros Produtos(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	63.993,09	67.832,68	71.902,64
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.510.474,32	1.562.502,78	1.710.066,49
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								1.510.474,32	1.562.502,78	1.710.066,49
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	127.371,33	135.013,61	143.114,43
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	----	58.760,41	62.286,03	66.023,20
48	2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	A	1	15.452.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	100507999900	00.00.00	5.284,01	5.601,05	5.937,11
	Outros Produtos(out)									
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	48.000,00	50.880,00	53.932,80
49	2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	A	1	17.512.0013	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	239.642,68	254.021,24	269.262,52
	Outros Produtos(out)									
67	1.003 - Aquisição de Terrenos	P	1	15.451.0014	4.4.90.61.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00
	Terrenos / Lotes Adquiridos(m²)									
68	1.004 - Construção de Capela Mortuária	P	1	15.451.0014	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	0,00	45.313,53
	Edificação Construída(m²)									
70	1.007 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Outros Produtos(out)									
71	1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00
	Pavimentação de Vias(m²)									
72	1.009 - Implantação de Passeios Públicos	P	1	15.451.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Pavimentação de Vias(m²)									
74	1.011 - Construção de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	P	1	17.511.0013	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	0,00	20.000,00
	Poços Artesianos(un)									
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS								1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS								1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67
50	2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	A	1	04.122.0015	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	211.438,30	224.124,60	237.572,07
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	54.060,00	57.303,60	60.741,82
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	34.080,61	36.125,45	38.292,97
					3.3.90.34.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	11.017,58	11.678,63	12.379,35
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	44.070,31	46.714,53	49.517,40
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS								1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS								1.738.392,94	1.879.896,07	2.032.753,67
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	10.600,00	11.236,00	11.910,16
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	3.672,53	3.892,88	4.126,45
51	2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	A	1	26.782.0015	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	451.265,26	478.341,18	507.041,65
	Restauração de Estradas Vicinais(m²)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	133.034,96	141.017,06	149.478,08
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	481.256,27	549.731,20	640.178,92
					3.3.90.30.00.00.00.00	100504999900	00.00.00	123.068,53	130.452,64	138.279,80
					3.3.90.30.00.00.00.00	100512999900	00.00.00	19.052,82	20.195,99	21.407,74
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	17.945,05	19.021,75	20.163,06
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	102.830,72	109.000,56	115.540,60
					4.4.90.52.00.00.00.00	100501049900	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
65	1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	P	1	04.122.0015	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	20.000,00	0,00
	Edificação Construída(m²)									
73	1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	P	1	26.782.0015	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	0,00	0,00	5.000,00
	Edificação Construída(m²)									
75	1.012 - Construção e Readequação de Pontes	P	1	26.782.0015	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	0,00	0,00
	Outros Produtos(out)									
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO								290.745,57	89.830,30	95.220,12
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM								290.745,57	89.830,30	95.220,12
54	2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	A	1	23.691.0017	3.1.90.11.00.00.00.00 100000010700		00.00.00	56.948,90	60.365,83	63.987,78
	Apoio Administrativo(out)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	12.232,62	12.966,58	13.744,57
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	7.345,05	7.785,75	8.252,90
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	750,00	795,00	842,70
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,00	1.557,14	1.650,57
55	2.043 - Ações de incentivo ao turismo	A	1	23.695.0017	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
	Outros Produtos(out)									
62	1.013 - Construção de Centro de Eventos e Exposições	P	1	23.695.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	6.000,00	0,00	0,00
	Edificação Construída(m²)									
Tipo: P = Projeto, A = Atividade, O = Operações Especiais e R = Reserva de Contingência										
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2018	Projeção 2019	Projeção 2020
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18
Órgão: 12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO								290.745,57	89.830,30	95.220,12
Unidade: 12.01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM								290.745,57	89.830,30	95.220,12
					4.4.90.51.00.00.00.00	101006039901	04.03.00	200.000,00	0,00	0,00
Órgão: 14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA								214.790,91	226.478,37	238.867,07
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA								214.790,91	226.478,37	238.867,07
52	2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	A	1	20.606.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	40.000,00	42.400,00	44.944,00

	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	11.992,14	12.711,67	13.474,37
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	14.690,11	15.571,52	16.505,81
					3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	32.860,00	34.831,60	36.921,50
					3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.469,01	1.557,15	1.650,58
					3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	4.407,03	4.671,45	4.951,74
53	2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	A	1	20.606.0019	3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	15.000,00	15.900,00	16.854,00
	Pessoas Atendidas(Pes)									
63	2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	A	1	20.608.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	52.140,00	55.268,40	58.584,50
	Pessoas Atendidas(Pes)									
					3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	12.232,62	12.966,58	13.744,57
					3.3.30.41.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
					3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	5.000,00	5.300,00	5.618,00
					3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
					4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	00.00.00	3.000,00	3.180,00	3.370,80
Total geral:								19.869.042,53	20.848.585,08	22.098.900,18

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanç

RODOLFO LOTH JUNIOR
Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DE8ADCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49-2017 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 49 que teve como objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:

MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MERCEDES BENS COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENS COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:

EDSON LUIZ BORDIGNON								
Lote	Item	Produto/ Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE BORDIGNON LIPEZA DE RADIADOR SERVIÇO DE LIPEZA DE RADIADOR			HS	30,00	105,00	3.150,00
1	2	SERVIÇO DE BORDIGNON MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADOR			HS	20,00	105,00	2.100,00
1	3	SERVIÇO DE BORDIGNON SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO SERVIÇO DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO			HS	20,00	105,00	2.100,00
1	4	SERVIÇO DE BORDIGNON SOLDA DE RADIADOR DE METAL SERVIÇO DE SOLDA DE			HS	30,00	105,00	3.150,00

		RADIADOR DE METAL						
TOTAL								10.500,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, três dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:B86A8833

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 49/2017,
resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 49/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MERCEDES BENS COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENS COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482.
Fornecedor:

EDSON LUIZ BORDIGNON								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LIPEZA DE RADIADOR SERVIÇO DE LIPEZA DE RADIADOR	BORDIGNO N		HS	30,00	105,00	3.150,00
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADOR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE RADIADOR	BORDIGNO N		HS	20,00	105,00	2.100,00
1	3	SERVIÇO DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO SERVIÇO DE SOLDA DE RADIADOR DE ALUMINIO	BORDIGNO N		HS	20,00	105,00	2.100,00
1	4	SERVIÇO DE SOLDA DE RADIADOR DE METAL SERVIÇO DE SOLDA DE RADIADOR DE METAL	BORDIGNO N		HS	30,00	105,00	3.150,00
TOTAL								10.500,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 03/10/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:91019B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº249/2017 ABERTURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº249/2017
ABERTURA
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.691/2017 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do Concurso Público, sob o regime estatutário, destinado a selecionar candidatos para provimento de cadastro de reserva do quadro da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP 87.705 -190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fafipa.org.
1.2 A seleção visa ao preenchimento de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da secretaria Municipal de Educação do Município de Piraquara - PR de acordo com a Tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Piraquara - PR.
1.3 **A prova objetiva do concurso público será realizada na cidade de Piraquara – PR.**
1.4 À Comissão Especial do Concurso Público designada pela **Portaria nº 9733/2017**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 17, subitem 17.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **Agente Educacional I – Transporte de Escolares** nos termos do item 14 deste Edital.
2.2 A convocação será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Piraquara - PR, dentro do prazo de validade do concurso.
2.3 As atribuições, requisitos e a carga horária dos cargos da tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.4 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.piraquara.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a função, o número de vagas, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1
DOS CARGOS
Requisitos de escolaridade: Conforme o anexo I (requisitos, carga horaria e atribuições dos cargos).

Nível de Escolaridade	CARGOS	FUNÇÃO	Nº de Vagas	Valor da taxa de inscrição	Salário
Nível fundamental	Agente Educacional I	Alimentação Escolar	CR*	R$ 35,00	R$ 1.228,00
		Interação Com o Educando	CR*	R$ 35,00	R$ 1.228,00
		Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente	CR*	R$ 35,00	R$ 1.228,00
		Transporte de Escolares	CR*	R$ 35,00	R$ 1.228,00
Nível Médio	Agente Educacional II	Secretaria Escolar	CR*	R$ 50,00	R$ 1.707,00

***CR = cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação.**

4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Piraquara:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Piraquara;
Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega dos documentos;
Demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual nº 18.419/2015, Lei Estadual nº 16.945/2011, Lei Municipal nº 1.691/2017, art.18, §1º e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
5.1.3.1 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do cargo, conforme subitem 5.1.3, por outra pessoa com deficiência.
5.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 8 ou 9, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
5.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso a partir da data provável de **06/11/2017**.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 07/11/2017 às 23h59min do dia 08/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
5.9 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
6.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitá-la conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
6.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;
b) enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.1.3.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
6.2 **Da Candidata Lactante:**
6.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.
6.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
6.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.2.5 Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
6.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
6.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
6.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.4.2, 6.1.2, 6.1.3, alínea "b" e 6.2.1, alínea "b" deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), até o dia **30/10/2017**, em envelope fechado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio à UNESPAR campus de Paranavaí/PR
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970

Concurso Público do Município de Piraquara – PR
(Laudo Médico/Condição Especial/Lactante)
Cargo: XXXXXXXXX
Número de Inscrição: XXXXXXXX

6.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.7 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias.
6.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir da data provável de **06/11/2017**.
6.10 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, no período das **0h do dia 07/11/2017 às 23h59min do dia 08/11/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

7.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público serão reservadas aos afrodescendentes.
7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual Nº 14.274/03.
7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
7.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pela Prefeitura do Município de Piraquara - PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 20.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/03.
7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
8.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
8.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
8.3.1 O interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
solicitá-la no período das **8h do dia 10/10/2017 às 23h59min do dia 15/10/2017,** observado o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
deverá indicar no Requerimento de Isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais com a **Fundação de Apoio à Unespar Campus de Paranavaí - PR** pelo o e-mail candidato@fafipa.org, anexando documento oficial com foto ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
8.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público e exoneração do cargo.
8.5 A empresa organizadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
8.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
8.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
8.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **17/10/2017** no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
8.8.1 **No caso de duas ou mais solicitações de isenção de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será homologada a última isenção realizada. As demais isenções serão canceladas automaticamente.**
8.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso e anexar o comprovante de cadastro do CadÚnico, através do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, **no período das 0h do dia 18/10/2017 às 23h59min do dia 19/10/2017**, através do link – Recurso contra o Indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
8.10 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso até às **23h59min do dia 29/10/2017**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
8.10.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizar em uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente excluídos do certame.
8.10.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o *status* da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **17/10/2017**

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
9.2 As inscrições para o Concurso Público do Município de Piraquara – PR serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diferente da estabelecida neste item.
9.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 10/10/2017 às 23h59min do dia 29/10/2017**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concursoHYPERLINK
"http://www.fafipa.org/concurso".
9.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas tabelas do item 3 deste Edital.
9.5 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu.**
9.6 O candidato terá sua inscrição deferida pela empresa organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
9.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido efetuado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outro candidato.
9.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

9.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, ele será exonerado do cargo pelo Município de Piraquara – PR.
9.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **30 de outubro de 2017**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
9.10 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 9.9 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
9.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
9.12 O Município de Piraquara – PR e a empresa organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso e publicado em Diário Oficial do município, na data provável de **06/11/2017**.
10.2 Do edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às
vagas para pessoa com deficiência, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova e às vagas para os candidatos afrodescendentes.
10.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos constante do endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
10.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1
CARGO AGENTE EDUCACIONAL I e II

FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
-Alimentação Escolar; -Interação Com o Educando; -Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente; -Secretaria Escolar.	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	06	3,00	18,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	04	2,50	10,00	
			Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	----------

TABELA 11.2
CARGO AGENTE EDUCACIONAL I

FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
- Transporte de Escolares.	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	06	3,00	18,00	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
			Matemática	04	2,50	10,00	
			Conhecimentos Gerais	04	2,00	8,00	
			Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	-------	**100,00**	----------
	2º	Prova Prática	De acordo com o item 14	--	--	**20,00**	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**120,00**	----------

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
11.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.4 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será aplicada preferencialmente no Município de Piraquara, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a empresa organizadora se reserva ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
12.1.1 A empresa organizadora e a Comissão Especial do concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
12.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **26 de novembro de 2017,** em horário e local a ser informado, por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
12.3 O Cartão de Informação do Candidato com o local de prova objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso, a partir de **13 de novembro de 2017**.
12.4 O local de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Informação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

12.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso**.**

12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Federal nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.

12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consistindo na coleta de impressão digital.

12.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

12.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

12.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

12.9 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

12.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 e 16.1.4 deste Edital.

12.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela empresa organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

12.12 A empresa organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

12.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

12.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 6.2.2 deste Edital.

12.15 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

12.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

12.16.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.6 deste Edital.

12.16.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

12.16.3As marcações feitas na folha de respostas, diferente da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

12.16.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

12.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

12.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

12.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala, no mínimo, **120 (cento e vinte) minutos** do início da prova objetiva, conforme o período estabelecido no subitem 12.22 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

12.20 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

12.21 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **4 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 11. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

12.21.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 11 deste Edital.

12.22 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.23 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br/concurso, na mesma data da divulgação dos resultados da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

12.24 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá **obter 50 (cinquenta) pontos ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para serem baixadas no período de **27/11/2017 a 15/12/2017**.
13.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

14.1 A Prova Prática será realizada para os cargos de **Agente Educacional I – Transporte de Escolares.**
14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 12.24 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para a prova prática.
14.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 12.24, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
Tabela 14.1

PROVA PRÁTICA		
CARGO	**FUNÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO**
Agente Educacional I	Transporte de Escolares	40ª (quadragésima posição)

14.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da prova prática.
14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
14.4.1 Os candidatos deverão apresentar também a **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, conforme requisito mínimo para o cargo, **bem como 01 (uma) cópia simples da mesma**, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
14.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 14.2 deste Edital.

TABELA 14.2			
AGENTE EDUCACIONAL I – TRANSPORTE DE ESCOLARES			
DESCRIÇÃO			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:			**20,00 pontos**
a) rotação do motor;			
b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;			
c) localização do veículo na pista;			
d) velocidade desenvolvida;			
e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;			
f) obediência às situações de trajeto;			
g) outras situações verificadas durante a realização do exame.			
Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:			
a) Transitar na contramão da direção;			
b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;			
c) Provocar acidente durante a realização do exame;			
d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.			
As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.			
Grupo	**Faltas**	**Pontos negativos**	
I	Leve	4,00	
II	Média	5,00	
III	Grave	6,00	
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.			
Tempo de prova: até 20 (vinte) minutos.			

14.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
14.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
14.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 Para o cargo de Nível Fundamental: **Agente Educacional I – Transporte de Escolares** a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.2.1 Para os demais cargos de Nível Fundamental, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
15.3 Para o cargo de Nível Médio: a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.

15.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
15.5 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital:
Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
Carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
16.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 12.10 e 12.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope para guarda de pertences fornecido pela empresa organizadora.
Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; relógio de qualquer espécie, que emita ruídos e/ou sons.
16.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 12.17 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.19.
16.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3 e 16.1.4.
16.1.17 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
Contra o indeferimento da Isenção CadÚnico;
Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como Pessoa com Deficiência;
Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
Contra o resultado da prova objetiva;
Contra o resultado da prova prática;
Contra a nota final e classificação dos candidatos.
17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico**
www.fundacaofafipa.org.br/concurso**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
17.5 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.13 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
17.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
17.16.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico
www.fundacaofafipa.org.br/concurso por 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio à UNESPAR, *campus de Paranavaí*, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **Município de Piraquara - PR** e publicado em Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br/concurso e www.piraquara.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Após a homologação a convocação para posse será publicada no Órgão Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município de Piraquara, www.piraquara.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Piraquara - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
20.4 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Carteira e/ou certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
01 (uma) foto 3X4 recente e tirada de frente;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais estadual (do estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes Federal;
Comprovante de endereço;
Carteira de Habilitação categoria “D” ou “E” para o cargo de motorista;
Documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes neste Edital;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Piraquara achar necessários, posteriormente informados;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Superintendência de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Superintendência de Gestão de Pessoas do município de Piraquara - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Piraquara – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
201.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá o Município de Piraquara – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Piraquara - PR, no endereço eletrônico
www.piraquara.pr.gov.br e
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
22.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer essas alterações por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), que deve ser enviado para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – *Campus* de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR, ou para o e-mail
candidato@fafipa.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao Concurso, cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após essa data, deverá fazer isso mediante protocolo junto à Prefeitura do Município de Piraquara - PR, situada à Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – CEP 83301-010 – Piraquara PR ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para esse mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público nº 249/2017.
22.5 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico**
www.fundacaofafipa.org.br/concurso.
22.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público em conjunto com a empresa organizadora.
22.7 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
22.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio à UNESPAR – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
22.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 05 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 249/2017 DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Requisito de Escolaridade para o Ingresso: Ensino Fundamental Completo.
Carga Horaria: 40h Carga Horária/Semanal.
Atribuições da Função: Preparar a alimentação escolar sólida e líquida observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando-os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; comunicar ao(à) diretor(a) , com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, atuar como educador incentivando os alunos a uma alimentação saudável e a evitar o desperdício; participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.
AGENTE EDUCACIONAL I – INTERAÇÃO COM O EDUCANDO
Requisito de Escolaridade para o Ingresso: Ensino Fundamental Completo.
Carga Horaria: 40h Carga Horária/Semanal.
Atribuições da Função: Atuar como educador na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio-ambiente e do patrimônio escolar; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; acompanhar e orientar os educandos nos momentos de início, intervalo e final das atividades e registrando as ocorrências para uso educacional da equipe pedagógica; orientar e realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Requisito de Escolaridade para o Ingresso: Ensino Fundamental Completo.
Carga Horaria: 40h Carga Horária/Semanal.
Atribuições da Função: Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes,

profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários – alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, e demais utensílios e equipamentos.; comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.

AGENTE EDUCACIONAL I – TRANSPORTE DE ESCOLARES

Requisito de Escolaridade para o Ingresso: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “D” ou “E”.

Carga Horaria: 40h Carga Horária/Semanal.

Atribuições da Função: Conduz estudantes a estabelecimentos de ensino, quando necessário; zela pela integridade física dos estudantes dirigindo com habilidade e se relacionando com os alunos passageiros de forma idônea e moral; Responsabiliza-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral do Sistema de Ensino; Transmite recados; Cuida do abastecimento e conservação do veículo; Registra em formulário próprio, o consumo de combustível; Faz reparos de emergência, quando necessário; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Efetua outras tarefas correlatas ao cargo.

AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Requisito de Escolaridade para o Ingresso: Ensino Médio Completo.

Carga Horaria: 40h Carga Horária/Semanal.

Atribuições da Função: Realizar atividades administrativas e de secretaria da instituição escolar onde trabalha; auxiliar na administração do estabelecimento de ensino, atuando como educador e gestor dos espaços e ambientes de comunicação e tecnologia; manter em dia a escrituração escolar: boletins estatísticos; redigir e digitar documentos em geral e redigir e assinar atas; enviar, receber, encaminhar, arquivar e expedir correspondência em geral, inclusive eletrônicas e através de fac-símile, juntamente com a direção da escola; emitir e assinar, juntamente com o diretor, históricos e transferências escolares; classificar, protocolar e arquivar documentos, inclusive em meios magnéticos; prestar atendimento ao público, de forma pronta e cordial; atender ao telefone; reproduzir material didático através de cópias reprográficas ou arquivos de texto, imagem e som em meios magnéticos; prestar orientações e esclarecimentos ao público em relação aos procedimentos e atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino; lavrar termos de abertura e encerramento de livros de escrituração; manter atualizados dados funcionais de profissionais docentes e não docentes do estabelecimento de ensino; manter atualizada lista com os números de telefones e os endereços de correspondência eletrônica mais utilizados no contexto da escola; comunicar à direção fatos relevantes no dia-a-dia da escola; manter organizado e em local acessível o conjunto de legislação atinente ao estabelecimento de ensino; executar trabalho de mecanografia e de reprografia; acompanhar os alunos, quando solicitado, em atividades extraclasse ou extracurriculares; participar de reuniões escolares sempre que necessário; manter organizado o material de expediente da escola; comunicar antecipadamente à direção sobre a falta de material de expediente para que os procedimentos de aquisição dos mesmos sejam realizados; participar das capacitações propostas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras de interesse da Instituição de Ensino; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho e executar outras atividades correlatas às ora descritas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 249/2017 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUNS AOS CARGOS DO NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: As quatro operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, Operações com frações; Razão e proporção; Regra de três Simples; Medidas de comprimento; Medidas de massa; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de tempo; Dados, tabelas e gráficos; Porcentagem. Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE EDUCACIONAL I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Noções básicas de higiene pessoal, do ambiente de trabalho, equipamentos e utensílios; boas práticas de manipulação, preparação e conservação de alimentos; cuidados na distribuição das refeições; como tratar as sobras; saúde e segurança no trabalho; rotina de limpeza; gerenciamento do lixo; fatores que contribuem para surtos de doença de origem alimentar; alimentação de baixo custo; noções de alimentação equilibrada; preparo de receitas.

AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO

Cuidar e educar de crianças e crianças com deficiência; Regimento escolar: escolas e CMEIS de Piraquara/PR; Noções de Primeiros Socorros; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Telefones de emergência.

AGENTE EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Organização de espaços e relações humanas. Noções de higiene. Equipamentos de proteção individual. Questões que simulam as atividades da rotina diária do trabalho, noções de limpeza, equipamentos que auxiliam o desenvolvimento das atividades de limpeza, o uso de produtos de limpeza,

medidas mais usadas. Procedimentos de inspeção e controle de entrada e saída de alunos, de controle de utilização dos banheiros instalações e de limpeza e arrumação de salas, brinquedos, materiais e utensílios. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, controle e destinação de lixos: orgânicos, recicláveis, lixos contaminados, controle de insetos e roedores.
AGENTE EDUCACIONAL I - TRANSPORTE DE ESCOLARES
Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade, manutenção e conservação de veículos. Direção defensiva. Código de Trânsito brasileiro: disposições preliminares, normas gerais de circulação e conduta, condução de veículos por motoristas profissionais, pedestres e condutores de veículos não motorizados, cidadão, educação para o trânsito, sinalização de trânsito, infrações, penalidades, medidas administrativas, crimes de trânsito. Comportamento no trabalho.
COMUM AO CARGO DO NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.
Matemática: Sistemas de numeração; Números Naturais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Números fracionários; Números decimais; Números Inteiros; Números Racionais e Irracionais; Números Reais; Razão e proporção; Sistemas de Equações do 1º grau e 2º grau; Potências; Monômios e Polinômios; Produtos Notáveis; Teorema de Pitágoras; Regra de Três Simples e Composta. - Medidas de comprimento; Medidas de massa; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de tempo; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Sistema monetário. Geometria Plana; Geometria Espacial; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Trigonometria no Triângulo Retângulo. - Dados, tabelas e gráficos; Porcentagem, Estatística; Média Aritmética; Moda e mediana; Juros simples, Gráfico e Informação; População e amostra. Análise Combinatória; Probabilidade. - Função Afim; Frações e Resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais: Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do município de Piraquara e do estado do Paraná. Fatos atuais e amplamente divulgados nas mídias referente à história recente e acontecimentos noticiados em nível municipal e estadual. Cultura, espaço e sociedade brasileira e local: Manifestações artísticas populares e comunicação (cinema, música, teatro, dança), sociedade atual e aspectos naturais e humanos do território nacional.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR
Organização administrativa e secretariado escolar: Tipos e métodos de arquivamento; Escrituração escolar: Certificados, históricos, boletim, diploma, atas, matrícula, transferência, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, promoção, classificação e reclassificação, diário de classe, registro e cadastro da vida funcional dos servidores da escola; Formas de documentação; Noções básicas de administração: planejamento, organização, direção e controle; Uso da informática para arquivamento, escrituração e documentação; Redação de correspondências oficiais: Manual de Redação da Presidência da República; Técnicas de atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Ética profissional/Ética no setor público.

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:247BE39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA

1. Apresentação:

Em todo o mundo, o contigente de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos tem crescido rapidamente.
O Brasil é um país que envelhece a passos largos. No início do século XX, um brasileiro vivia em média 33 anos, ao passo que hoje sua expectativa de vida ao nascer constitui 68 anos (Veras, 2003).
Cabe destacar que, em todo mundo, a população idosa está envelhecendo, intensificando a heterogeneidade dentro do próprio grupo etário. Conforme Camarano (2002), as proporções da população "mais idosa", ou seja, a de oitenta anos ou mais, no total da população brasileira, está aumentando em ritmo bastante acelerado, embora ainda represente um contingente pequeno.
Tal mudança demográfica se deve a vários fatores: o controle de muitas doenças infecto-contagiosas e potencialmente fatais, sobretudo a partir da descoberta dos antibióticos, dos imunobiológicos e das políticas de vacinação em massa; diminuição das taxas de fecundidade; queda da mortalidade infantil, graças a ampliação de redes de abastecimento de água e esgoto e da cobertura da atenção básica à saúde; acelerada urbanização e mudanças nos processos produtivos, de organização do trabalho e da vida (Minayo, 2000).
No contexto do envelhecimento populacional, inúmeros fatores se interrelacionam. Entre eles, os de maior relevância são aqueles ligados à previdência social e à saúde, os quais constituem desafios para o estado, setores produtivos e famílias.
Em meados da década de 1980, toma ímpeto o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito à pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da Constituição Cidadã (1988), primeira Constituição da República Federativa do Brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe à família, à sociedade e ao estado o dever de amparar idosos.
Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados por esta lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.
Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas (já antigas) e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas (PAI, Papi, Conviver, Saúde do Idoso) destinados a idosos carentes. Era mais uma ação assistencial em "favor" deles do que uma política que lhes proporcionasse serviços e ações preventivas e reabilitadoras.
A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que, desde a LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita. Ainda, com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso que assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, Art. 30 "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único, art. 3º do Estatuto do Idoso.
Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.
O Município de Rio Negro já caminha neste sentido, desde sua emancipação político-administrativa, com leis voltadas ao interesse dos idosos, tais como:
Lei nº 1401/13, de 2003, que cria o Conselho Municipal do Idoso - CMI, alterada pela Lei 2680 de 07 de dezembro de 2016;
Lei nº 2679/16, de 30 de Novembro de 2016, que institui o Fundo Municipal do Idoso.
O município de Rio Negro, conforme CENSO 2010 do IBGE, conta com 3.402 idosos sendo 1.487 homens e 1.915 mulheres, residentes na Sede e no interior do Município.
Na política da Assistência Social o Município encontra-se na Gestão Básica do SUAS, possuído em funcionamento um CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social e o CREAS, para atendimentos à indivíduos e famílias com direitos violados na Proteção Social Especial.
Conta com o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias no CREAS.
Rio Negro, conta com nove grupos de Convivência da 3ª Idade com encontros semanais e duas Associações da 3ª Idade, na sede e interior do Município.

2. Objetivo Geral:
O Plano Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo definir Políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais frágeis.

2.1. Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa

I. Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

II. Estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

III. Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

IV. Planejar, coordenar, surpervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

V. Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

VI. Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

VII. Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programa a medidas profiláticas;

VIII. Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

IX. Criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

X. Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

XI. Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

XII. Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

XIII. Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

XIV. Promover e defender os direitos da pessoa idosa;

XV. Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

XVI. Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

XVII. Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

XVIII. Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

3. Princípios:

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Rio Negro - PR, a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.
Participação Social: é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos pertinentes ao ambiente social. A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio-comunitária;
Controle Social: pode ser definido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da espera da administração pública. Trata-se deste modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;
Transversabilidade:

1. Transversabilidade, para o presente Plano é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que está inserida.
1.1 Realização de atividades concentradas nas comunidades rurais e urbanas, na confecção de documentos, orientação sobre aposentadorias, direitos sociais, mutirões de avaliação de saúde e exames médicos, etc;
1.2 Revisão das concessões das empresas de passageiros, visando à adequação da realidade do idoso e das peculiaridades dos diferentes municípios;
1.3 Estímulo às associações, representativas dos grupos de convivências;
1.4 Inserção e reinserção de educadores idosos aposentados nos programas educacionais dirigidos aos idosos;
1.5 Ampliação da cobertura anual de vacinação antipneumocócica dos idosos através de campanhas de vacinação e divulgação na mídia, com exemplificação e folder;
1.6 Ampliação do fornecimento e qualificação da distribuição de medicamento de uso contínuo especial nos PSFs;
1.7 Ampliação do fornecimento de órteses, próteses e insumos de suplementação alimentar e nutricional.

4. Eixos Estratégicos:
Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à formação e defesa dos direitos da Pessoa Idosa está estruturado em eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1)	Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFVIdosos).
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Publicitar através da página da Prefeitura Municipal de Rio Negro, visando à promoção de habilidades e conhecimentos, socialização das ações realizadas nas regiões e divulgação das necessidades dos idosos enquanto cidadãos de direitos.	Site Prefeitura Municipal de Rio Negro.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social na Semana do Idoso.	Aumentar os idosos participantes da semana do idoso.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
4)	Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; identificar situações de dependência; preaenir o abrigamento institucional; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar busca ativa para mapeamento da demanda sócio-territorial caracterizada pela presença do idoso em situação de dependência, com o cadastramento desta demanda específica no Cadastro Único (CadÚnico).
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
5)	Assegurar o direito ao BPC (Benefício da Prestação Continuada) aos idosos com mais de 65 anos que não possuam meios de provar sua subsistência.	Ampliar o número de beneficiários do BPC.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
6)	Acolher em Instituições de Longa Permanência- Convênio. Promover o acolhimento para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral.	No mínimo 10 idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
7)	Fomentar a política e Conselho Municipal do Idoso. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso.	Captar recursos para fomento à política de assistência ao idoso no Fundo Municipal e outras fontes.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
8)	Capacitar os Conselheiros Municipais do Idoso para escreverem as suas atribuições legais.	Realizar capacitações, reuniões, seminários.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
9)	Promover a fiscalização às Entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, pelo Conselho Municipal do Idoso.	Fiscalizar semestralmente.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
10)	Ampliar equipe do Órgão Gestor da Assistência Social para atendimento à pessoa idosa.	03 técnicos de nível superior.

EIXO 2 - CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1) Fundação Municipal de Esporte	Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido.	Ampliar o atendimento à população idosa até 2018.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2) Fundação Municipal de Esporte	Promover diferentes eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida.	Aumentar a participação de idosos nos eventos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3) Cultura	Empoderar a pessoa idosa para a participação nos processos de produção cultural em oficinas descentralizadas.	Aumentar para 30% em 2018, a inserção da pessoa idosa nas oficinas descentralizadas.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1)	Promover as ações que articulem as leituras de diferentes faixas etárias, como possibilidade de provocar empatia e respeito entre os envolvidos. Proposta intergeracional entre as Unidades Escolares e os idosos que se encontram nas casas de longa permanência.	Tornar 10 escolas participantes de atividades intergeracionais.

EIXO 4 - HABITAÇÃO, URBANISMO E ACESSIBILIDADE		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1) Obras	Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados, ofertando academias para a 3ª Idade.	Garantir o acompanhamento, monitoramento e manutenção dos equipamentos.

EIXO 5 - SAÚDE		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1) Saúde	Capacitar as equipes de saúde nas principais Síndromes Geriátricas: Polifarmácia, protocolo do Idoso, Quedas, violência ao idoso, Notificação de Violência, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, DST/AIDS.	Capacitar as equipes de Estratégia de Saúde da Família,e unidades de saúde.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Melhorar a Independência e Qualidade de Vida dos idosos através da manutenção do fornecimento de Órteses e próteses e materiais de auxílio aos idosos.	Manter o fornecimento de próteses e órteses conforme disponibilidade e programa PMAS.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Oferecer atendimento Domiciliar à pessoa idosa através da ESFamília.	ampliar equipes de atendimento domiciliar.

Órgão	Objetivo	Meta
4)	Manutenção do grupo de trabalho com vistas à elaboração de proposta para a Média Complexidade em Saúde do idoso.	Manter plano de trabalho para melhoria do atendimento na média complexidade em Saúde do Idoso.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
5)	Qualificar o atendimento ao idoso institucionalizado através da fiscalização das Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS), segundo a norma RDC283.	Ampliar as inspeções em ILPIs clandestinas em todos os territórios da cidade.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
6)	Divulgar materiais de apoio a política da garantia de direitos da pessoa idosa.	Divulgar o Estatuto do idoso e tipos de Violências ao Idoso em locais de grande circulação, Pronto Atendimentos, Centro de Especialidades, Hospitais e Unidades Básicas de Saúde.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
7)	Imunizar os Idosos, diminuindo complicações e risco de morte através do calendário de vacinação.	Manter anualmente a vacinação, nas unidades de saúde e a domicílio (Busca ativa).
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
8)	Ampliar oferta de consulta para idosos.	Garantir a preferência de atendimento nas consultas para os idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
9)	Aumentar a participação dos idosos nas decisões das políticas de Saúde através das Conferências de Saúde.	Mobilizar a participação de idosos nos Conselhos de Saúde e Conferências Municipais.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
10)	Tratamento de alcoolismo e drogadição nos idosos, através de trabalho específico no Centro Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS I).	Oferecer no CAPS I tratamento da drogadição e alcoolismo para idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
11)	Divulgar através de material educativo (folders), a prevenção de quedas – Orientação da Casa Segura.	Ampliação a divulgação nas Unidades de Saúde, Feiras, Visitas Domiciliares.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
12)	Articular os serviços das redes de apoio governamental e não governamental a população idosa.	Encaminhar sempre que necessário os idosos para as redes de apoio.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
13)	Oferecer atividades que promovam melhor qualidade de vida aos idosos.	Mobilizar a participação dos idosos na Academia da Saúde.

EIXO 6 - SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1)	Proporcionar à população idosa o atendimento especializado na área da segurança, possibilitando mais qualidade de vida e mais segurança em seu dia a dia através da qualificação de Equipes (guardas municipais).	Realizar 02 cursos ao ano.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Acompanhar a implementação dos resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Monitorar a implementação do Plano Municipal da Pessoa Idosa nos 3 anos de sua validação em 100%.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Divulgar o estatuto do idoso para promoção de políticas que valorizem, protejam e garantam direitos aos idosos conforme a propagação universal.	Distribuir Estatutos, folders e cartilhas.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
4)	Conscientizar, promover e divulgar os direitos dos idosos para a promoção da autonomia e visibilidade ao segmento idoso.	Realizar eventos sobre temática da melhoria de Políticas Públicas para os Idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
5)	Fortalecer e articular a rede de atendimento ao idoso do município através da participação sistêmica e articulada com os segmentos da ação governamental e sociedade civil, potencializando e subsidiando os Grupos de Trabalho voltados aos idosos.	Realizar encontros de discussão sobre o tema *idoso*.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
6)	Promover cursos de inclusão digital, a fim de que o idoso tenha autonomia para lidar com equipamentos de informática.	Realizar cursos de inclusão digital para idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
7)	Garantir atendimento e encaminhamento à rede de proteção ao idoso, vítima de violência e/ou violação de direitos humanos, de acordo com o Estatuto do Idoso.	Garantir o atendimento a idosos vítimas de violência.

EIXO 7 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1)	Oportunizar a qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho e ofertar vagas em alguns cursos a serem realizados pela Secretaria do Trabalho para este público específico, visando a empregabilidade e/ou geração de renda.	Ofertar vagas de qualificação para idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Investir em Educação para o Trânsito, auxiliando os idosos na relação defensiva frente às barreiras físicas no transporte e na circulação.	Realizar ações de educação para o trânsito.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Assegurar a demarcação das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos de Rio Negro - PR.	Aumentar os estabelecimentos orientados para correta utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos de Rio Negro - PR.

5.0 Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

O processo de monitoramento é importante para a gestão da Política Pública, pois visa apoiar e analisar as ações planejadas e acompanhar as prioridades definidas.
O presente Plano Municipal será acompanhado, monitorado e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, anualmente através de relatório que será repassado ao CM Idoso para análise e parecer.

Rio Negro, 01 de setembro de 2017.

EVANILDA RANK DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

OBS: Plano Municipal aprovado em sessão plenária do CMDI, em 27/09/2017, conforme Resolução nº 001/2017, do referido Conselho..

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06CBB373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LOCAÇÃO ESCORREGADOR	MARIA ZILMA GONÇALVES 01983499986	1,00	450,00	450,00
1	2	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA	MARIA ZILMA GONÇALVES 01983499986	6,00	130,00	780,00
1	3	LOCAÇÃO PISCINA DE BOLINHA	MARIA ZILMA GONÇALVES 01983499986	2,00	130,00	260,00
1	4	LOCAÇÃO CASTELO INFLÁVEL (CASTELINHO)	MARIA ZILMA GONÇALVES 01983499986	1,00	400,00	400,00
1	5	LOCAÇÃO TOURO MECÂNICO	MARIA ZILMA GONÇALVES 01983499986	1,00	450,00	450,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIA ZILMA GONÇALVES 01983499986	2.340,00

Salto do Lontra, 04 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E4C0EB96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 72/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	8	ELÁSTICO CHATO ESPESSURA MINIMA 9MM, COM OSIÇÃO MÍNIMA DE 69% ALGODÃO E 31% LÁTEX, EMBLAGEM COM 10 METROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	OBA	100,00	2,89	289,00
1	10	FOSFOROS COM TAMNHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBLAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	PARANA	1.500,00	2,69	4.035,00
1	13	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, CAIXA COM 200 PALITOS CADA EMBALGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	PARANA	100,00	0,97	97,00
1	14	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPENO E AÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	CRISTALVEL	400,00	2,34	936,00
1	19	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	PLASFORTE	2.000,00	7,17	14.340,00
1	22	COTONETES, COM HASTES FLEXIVEIS INQUEBRAVEIS, PONTA DE ALGODÃO PURO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO NA ANVISA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	BELACOTON	500,00	1,70	850,00
1	26	BALDE DE 20 LITROS CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA E CABO DE METAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DOCESAR	200,00	11,47	2.294,00
1	27	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MEDFIO	500,00	4,78	2.390,00
1	35	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E MARCA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	PLASNEW	100,00	8,60	860,00
1	36	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO M EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DESCARPACK	500,00	18,99	9.495,00
1	37	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO G EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DESCARPACK	500,00	18,99	9.495,00
1	41	ESPONJA PARA BANHO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE	ELETROMAQUINAS ASTEC	PONJITA	300,00	4,70	1.410,00

		ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA.	LTDA				
1	42	PALHA DE AÇO Nº 02, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ESPESSURA MÉDIA EMBALAGEM DE 25G DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	BRILHUS	200,00	1,59	318,00
1	46	QUEROSENE PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS: MÍN. 70% - HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS: MÁX. 20% - HIDROCARBONETOS OLEFÍNICOS: MÁX. 5%, EMBALAGEM DE 800ML PLÁSTICA DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	PETRUS	800,00	8,54	6.832,00
1	53	SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS COM PH 9,00-11,00 (MÍNIMO), EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	ALBANY	2.000,00	1,21	2.420,00
1	57	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, LATEZ DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA CM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	DESCARPACK	50,00	26,30	1.315,00
1	59	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA COM DIMENSÕES MINOMAS DE 80X90CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	MARTINS	300,00	11,80	3.540,00
1	61	DESODORANTE SPRAY AEROSOL, COM EMBALAGEM DE 150ML EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	ADIDAS	150,00	13,39	2.008,50
1	62	CORDA PARA VARAL CONFECIONADA EM NYLON DE NO MINIMO 3,5MM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 10 METROS CADA UNIDADE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	ARCOIRIS	50,00	3,17	158,50
1	3	CERA EM PASTA VERMELHA/AMARELA, COM RAPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	ANDREIA	400,00	9,25	3.700,00
1	5	CERA LÍQUINA INCOLOR AUTO BRILHO, ESPECIAL PARA SUPERFICIES ONDE FOI APLICADO SINTECO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLÁSTIFICANTE, AGENTE NÍVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	GIRANDO SOL	200,00	6,30	1.260,00
1	12	LUSTRA MOVEIS PREPARADO À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR: BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO ODOR: DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 6,0 - 8,0 VISCOSIDADE 25 0C: MIN. 800 CPS, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	3729 PRATIK	500,00	5,35	2.675,00
1	17	LUVAS PARA LIMPEZA P, M, G CONFECCIONADA COM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM TALCO E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. ACONDIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER UM PAR E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	SUPERPRO	1.000,00	5,15	5.150,00
1	21	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1402 OESTE	2.000,00	8,75	17.500,00
1	23	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 300 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1903 COPOSUL	3.000,00	5,45	16.350,00
1	29	RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, COM SISTEMA DE QUE FIXA O CABO COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 9CMX42CMX3CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20M, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	2324 LOCATELLI	600,00	17,10	10.260,00
1	38	CREME DENTAL COM AÇÃO DIRETA NA PROTEÇÃO ANTICÁRIE, PROTEÇÃO CONTRA DENTE AMARELADO E MAU HÁLITO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	2339 FREEDENT	1.500,00	2,95	4.425,00
1	40	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM SISTEMA ANTIBACTERICIDA, DUPLA FACE SENDO UMA LISA E OUTRA ABRASIVA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA dimesoes minimas de 11cm x 7,5cm.	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	4009 BETANIN	2.000,00	1,28	2.560,00
1	48	ALCOOL EM GEL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: TEOR ALCOÓLICO (P/P) ºINPM -69,5 – 75,3, TEOR ALCOÓLICO (V/V) ºGL 76,9 - 81,4 PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5 DENSIDADE (G/ML/20ºC) - 0,855 VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - >8000CPS, EMBALAGEM PLASCITA DE NO MÍNIMO 480G CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	1994 ITAJA	1.000,00	4,24	4.240,00
1	50	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE 0,50G/CM³, SOLUBILIDADE NA ÁGUA E PH 10,00(1% AQUOSO) EMBALAGEM DE 1KG CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	2606 BRILHANTE	2.000,00	8,04	16.080,00
1	54	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 5 LITROS CONTER DADOS DE	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE	BELLADONA	500,00	20,92	10.460,00

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ALIMENTOS LTDA - EPP				
1	7	COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, COM ARMAÇÃO EM METAL E CABO DE METAL COM MEDIDAS MINIMAS DE 150MM X 130MM.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	APUCARANA	100,00	1,75	175,00
1	25	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 50 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	ELCIO MAFIOLETTI - ME	COPOSUL	3.000,00	1,80	5.400,00
1	31	SAPONACEO EM PÓ, DEVENDO CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, ALCALINIZANTES, ESSÊNCIA E AGENTE BRANQUEADOR. EMBALAGEM DE 300G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SANY/RADIUM	1.000,00	3,88	3.880,00
1	43	SEBO BOVINO, PRODUTO FRESCO, LIVRE DE EMPUREZAS E COM ODOR E ASPECTO FISICO CARACTERISTO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SCAPINI	100,00	2,75	275,00
1	45	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	YPE	1.500,00	6,80	10.200,00
1	49	DETERGENTE LÍQUIDO VISCOSO, COM PH 7,00-8,00 (MÍNIMO), DENSIDADE 1,02G/CM³, VISCOSIDADE MÍNIMO 250CP EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	LIMPOL/MINUANO	3.000,00	1,54	4.620,00
1	51	ÁGUA SANITÁRIA COM PH MÍNIMO 13,5, DENSIDADE MÍNIMA DE 1,0000 G/CM³, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMA DE 2,5% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	QUIBOA	2.500,00	3,35	8.375,00
1	52	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO COM PH 4,5 – 7,00 (MÍNIMO), PORCENTAGEM DE ATIVO CATIÔNICO DE 0,32 – 0,44%, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE COCBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, EMBALAGEM DE 500 ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	PINHO BRIL	3.000,00	2,89	8.670,00
1	56	AEROSSOL MULTI-INSETECIDA, COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMO DE IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ELMUSIFICANTE E PROPELENTES, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 300ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	STAR	300,00	9,28	2.784,00
1	58	RODO COM BORRACHA DE 1 METRO, ESTRUTURA EM ALUMINO, COM BORRAHA DE ALTA RESISTENCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	ELCIO MAFIOLETTI - ME	SUPRA	100,00	17,90	1.790,00
1	60	AMACIANTE DE ROUPAS COLORIDAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	YPE	100,00	6,89	689,00
1	66	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 80G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	100,00	2,60	260,00
1	67	BICARBONATO DE AMÔNIA (SALAMONÍACO) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	KAMILA	100,00	0,95	95,00
1	68	LAVA ROUPA LÍQUIDO, PH 7 -9, VISCOSIDADE MÍNIMA 25ºC MÍNIMO 300CPS MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA PMM 342: 8,2 – 10,0%, LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI - ME	OMO	100,00	9,08	908,00
1	1	ANIL – BRANQUEADOR POS LAVAGEM EM PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	IMPERIAL	500,00	9,85	4.925,00
1	2	CERA EM PASTA INCOLOR, COM RAPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	GIOCA	400,00	9,28	3.712,00
1	4	CERA LÍQUINA INCOLOR AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLÁSTIFICANTE, AGENTE NÍVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	GIOCA	400,00	5,64	2.256,00
1	6	CERA LÍQUINA AMARELA/VERMELHA AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLÁSTIFICANTE, AGENTE NÍVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	GIOCA	400,00	5,45	2.180,00

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE					
1	9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVES, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM CABO BASE EM MATERIAL PLÁSTICO.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	800,00	2,95	2.360,00
1	11	GUARDANAPO DE PAPEL COM MEDIDAS MINIMAS DE 22CMX22CM, BRANCO EM EMBLAGEM TRANSPARENTE DE 50 UNIDADE CADA. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	TOPY	2.500,00	2,25	5.625,00
1	16	VASSOURA DE NYLON, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, SERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 METROS DE CMPRIMENTO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	1.000,00	16,30	16.300,00
1	18	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	2.000,00	12,30	24.600,00
1	20	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	2.000,00	7,12	14.240,00
1	24	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 200 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	COPOSUL	3.000,00	3,50	10.500,00
1	28	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE EXTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚD	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	MURANO	500,00	16,60	8.300,00
1	30	RODO DE ESPUMA DE ALTA RESISTENCIA COM ABRASIVO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5cm X 35cm X 15cm, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	400,00	27,85	11.140,00
1	32	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORRACHA FLÉXIVEL E ADERENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29cmX24cmX5cm, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	500,00	4,80	2.400,00
1	33	SACO PARA FREEZER 3 KG, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	300,00	2,70	810,00
1	34	SACO PARA FREEZER 5 KG, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ECOO	300,00	3,40	1.020,00
1	39	ESPONJA DE AÇO FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 60G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	GOTA LIMPA	1.000,00	2,10	2.100,00
1	44	SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM TAPA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ENERQUIMICA	150,00	14,90	2.235,00
1	47	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º, APRESENTADO NA FORMA LÍQUICA COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ETANOL (CAS 64-17-5) 45,8 – 46,8% (M/M); ÁGUA (CAS 7732 – 18-5): 54,2 – 53,2 % (M/M)., EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ITAJA	1.500,00	5,40	8.100,00
1	55	PURIFICADOR DE AR SPRAY AROMATIZANTE EMBALAGEM DE 360ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	ULTRA	500,00	9,70	4.850,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	94.660,00
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	127.653,00
ELCIO MAFIOLETTI - ME	48.121,00
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	63.083,00

Salto do Lontra, 04 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2DA59F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 657/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017
Decreto nº 657/2017 de 27/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 117/2016 de 23/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
47 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
156 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
157 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	849,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar	
326 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
342 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
348 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.302,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
377 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
461 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
580 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
582 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
603 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
638 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.000,00
639 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
643 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
650 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
723 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
727 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
729 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
878 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.089.		Benefícios Eventuais	
887 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.843.0011.0.073.		Amortização e Encargos da Dívida Contratada - Ag. Fomento PR	
1035 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	61.000,00
1036 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	155.000,00
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1062 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0018.2.091.		Administração Geral da Secretaria de Habitação	
1065 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1066 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Suplementação:			671.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
64 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0014.1.007.		Urbanização e Paisagismo	
205 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.251,00
206 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.126,00

05.001.26.782.0022.1.025.		Readequação de Estradas Vicinais	
302 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.251,00
05.001.26.782.0022.1.087.		Construção da Garagem Municipal	
306 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.1.026.		Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	
328 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
331 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00
332 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
333 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.200,00
334 - 3.1.90.05.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00
06.001.12.361.0024.1.069.		Construção de Escola Municipal	
363 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.251,00
364 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.126,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
365 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
367 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.126,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
382 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
398 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.676,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
417 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
434 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.364.0026.2.099.		Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários - FADENPAR	
441 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.001.12.365.0025.1.073.		Construção de Creche Escola	
443 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.503,00
06.001.12.365.0025.1.077.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçção Intantil	
445 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
447 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
449 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
451 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.800,00
456 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.200,00
490 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	
513 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.701,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.451,00
06.001.13.392.0027.1.028.		Reforma da Casa da Cultura	
522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
529 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
540 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
06.001.19.573.0048.1.061.		Implantação do Centro de Inclusão Digital	
541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.125,21
542 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.125,22
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
547 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
559 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
572 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.297,00
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
613 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
719 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.203,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
735 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
742 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
744 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.1.067.		Finalização do Centro de Convivência da 3ª Idade	
793 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.501,00
08.001.08.242.0038.1.088.		Aquisição de Veículo APAE	
802 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
883 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.092.		Manutenção da Padaria Comunitária	
890 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
891 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.290,36
893 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.943,74
894 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00

895 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.860,00
896 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.070,00
897 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.070,00
898 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0042.2.064.		Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	
984 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
985 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.001.20.608.0045.1.079.		Reforma e Ampliação do Parque de Exposições Governador José Richa	
999 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.412,47
1000 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.140,00
Total Redução:			671.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:146F8A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

OBJETO: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR..
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	1	1	Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.		12,00	27.818,04

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29 de setembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AA24775C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2017

OBJETO: Contratação de empresa para revisão do veículo ambulância placa AYJ-2433 da Secretária Municipal de Saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	1	1	REVISÃO AMBULÂNCIA AYJ-2433 Revisão de 120.000 Km		1,00	258,30
GRANVEL - GRANVILLE VEICULOS LTDA	2	1	REVISÃO AMBULÂNCIA AYJ-2433 Arruela cárter ELF BR 5W30 SOLARIS NOVA MAST ELEMENTO DO FILTRO DE AR FILTRO DE AR NOVA MASTER FILTRO DE OLEO MOTOR MASTER III FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL		1,00	662,03

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:7F70FBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de contratação de empresa especializada em limpeza pública - **CONTRATO Nº. 57/2013** – objeto do **Pregão Presencial nº. 09/2013**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **LIMPOLON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de R$ 448.024,94 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), a ser pago por prorrogação de prestação de serviços constantes no objeto do Contrato Inicial, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em limpeza pública, consistindo em manutenção geral das vias, limpezas das vias permanentes e conservação de bueiros e galerias de águas pluviais, retirada de detritos de canaletas, recolhimento de papel e entulho, retirada de animais mortos, varrição das vias, remoção de troncos, galhos e folhas de vias e ensacamento do material varrido.	5	R$ 89.604,99	R$ 448.024,94

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 29 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante

RODRIGO SERRI MANZALLI
Limpolon Serviços de Limpeza LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: André Solano Souto
CPF:033.039.889-00

_____
NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:15EDEDE0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 054/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	58/2017
b) Licitação Nrº :	54/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de Persianas Verticais para o Prédio da Prefeitura Municipal

04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PERSIANAS AKIAMA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 79.139.903/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortina Persiana Vertical 2,50 x 2,45 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 259,00	R$ 259,00
2	Cortina Persiana Vertical 3,95 x 2,45 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 422,00	R$ 422,00
3	Cortina Persiana Vertical 3,65 x 2,45 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 404,00	R$ 404,00

4	Cortina Persiana Vertical 5,35 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 619,00	R$ 619,00
5	Cortina Persiana Vertical 5,25 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	2,00	R$ 614,00	R$ 1.228,00
6	Cortina Persiana Vertical 2,65 x 3,10 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 349,00	R$ 349,00
7	Cortina Persiana Vertical 2,95 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 344,00	R$ 344,00
8	Cortina Persiana Vertical 5,25 x 2,95 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 684,00	R$ 684,00
9	Cortina Persiana Vertical 5,55 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 649,00	R$ 649,00
10	Cortina Persiana Vertical 5,20 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 614,00	R$ 614,00
11	Cortina Persiana Vertical 5,25 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 614,00	R$ 614,00
12	Cortina Persiana Vertical 3,45 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 399,00	R$ 399,00
13	Cortina Persiana Vertical 2,45 x 2,35 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 249,00	R$ 249,00
14	Cortina Persiana Vertical 5,30 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 634,00	R$ 634,00
15	Cortina Persiana Vertical 3,65 x 2,65 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 429,00	R$ 429,00
16	Cortina Persiana Vertical 2,20 x 1,80 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 174,00	R$ 174,00
17	Cortina Persiana Vertical 1,80 x 1,80 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
18	Cortina Persiana Vertical 2,40 x 1,80 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 179,00	R$ 179,00
19	Cortina Persiana Vertical 2,00 x 2,40 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 206,00	R$ 206,00
20	Cortina Persiana Vertical 2,60 x 1,80 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 204,00	R$ 204,00
21	Cortina Persiana Vertical 2,00 x 1,70 Tecido Tipo Poliéster	AKIAMA	1,00	R$ 149,00	R$ 149,00
Valor Total Homologado - R$ 8.949,00					

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E62D8943

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 055/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	39/2017
b) Licitação Nrº :	55/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de segurança com instalação, no Dep. de Educação e Escola Mun. Benedito Biazi Zanin.

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.510.770/0001-51
LOTE 1 – Departamento de Educação
Valor Total do Lote: 3.100,00 (três mil e cem reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Central de alarme Digital Ref.: AMT 2018EG Intelbras	INTELBRAS	UNID	1,00	680,00	680,00
2	Sensor IVP Ref.: Bosch ISC-BPR_WP12 Blue Line	BOSCH	UNID	6,00	108,00	648,00
3	Sensor IVP Ref.: Bosch ISC-BDL2_WP12G Tritech	BOSCH	UNID	2,00	225,00	450,00
4	Sensor magnético de sobrepor com adesivo	GILTAR	UNID	6,00	15,00	90,00
5	Cabo 4 vias branco 0,4mm 100mts	TELECAM	Rolo	1,00	50,00	50,00
6	Sirene piezoeletrica 120 DB Branca REF.: Taty	MOREY TATY	UNID	1,00	16,88	16,88
7	Mão de Obra instalação de central de alarme	IMPACTO INFOSEG	serv	1,00	275,00	275,00
8	Mão de obra instalação sensores	IMPACTO INFOSEG	serv	14,00	63,58	890,12

LOTE 2 – Escola Municipal Benedito Biasi Zanin
Valor Total do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Central de alarme Digital Ref.: AMT 2018EG Intelbras	INTELBRAS	UNID	1,00	680,00	680,00
2	Sensor de barreira IVA 100 mts	LUXVISION	UNID	8,00	140,00	1.120,00
3	Sensor IVP Ref.: Bosch ISC-BPR_WP12 Blue Line	BOSCH	UNID	6,00	108,00	648,00
4	DVR HDCVI VHD 1016 g2 com HD 3Tb Ref.: Tríbrido	INTELBRAS	UNID	1,00	1.472,00	1.472,00
5	Câmera HDCVI 1120 b3, 6mm Ref.: bullet	INTELBRAS	UNID	10,00	155,00	1.550,00
6	Fonte chaveada 12, 8v 1 a Ref.: xf1201	INTELBRAS	UNID	10,00	24,00	240,00
7	Conversor par trançado 500mts Ref.: Citrox	CITROX	UNID	10,00	23,00	230,00
8	Cabo 4 vias branco 0,4mm 100mts	TELECAM	Rolo	4,00	50,00	200,00
9	Cabo de rede 4 pares CAT5 branco	LUXVISION	MTS	250,00	0,70	175,00
10	Sirene piezoeletrica 120 DB Branca REF.: Taty	MOREY TATY	UNID	2,00	16,88	33,76
11	Mão de Obra instalação de central de alarme	IMPACTO INFOSEG	serv	1,00	185,44	185,44
12	Mão de obra instalação sensores	IMPACTO INFOSEG	serv	14,00	70,00	980,00
13	Mão de obra instalção DVR 16 Ch	IMPACTO INFOSEG	serv	1,00	350,00	350,00
14	Mão de obra instalção Câmera	IMPACTO INFOSEG	serv	10,00	63,58	635,80
Valor Total Homologado						**R$ 11.600,00**

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0BFC8D70

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.
12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Gangorra em plástico rígido . Dimensões: 0,84m X 0,24m X 0,46m, formatos variados.	NATALI BRINK	22,00	R$ 101,25	R$ 2.227,50
8	Playground medindo 1,32m X 0,76M x78,5cm, sendo 01 módulo em formato quadrado, com plataforma, com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus e aberturas inferiores em diferentes formatos para passagem, 01 escorregador pequeno reto, sistema de montagem por encaixe feito em polipropileno de baixa densidade linear (material não tóxico), pigmentado 9 colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original.	LIG LIG	6,00	R$ 510,00	R$ 3.060,00
Valor Total Homologado - R$ 5.287,50					

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:684B2A7A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2017
b) Licitação Nrº :	56/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município

12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.
12.365.0039.2.136. - Aquisição de material para Crehes.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SPG - COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.964.682/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Cama elástica confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, paredes dos tubos de aço com 1,88mm de espessura, com rede de proteção e proteção de molas. Lonas de salto sem emendas com tecnologia UV, ponteiras e isotubos blindados, 48 molas galvanizadas, pés em W, 06 hastes galvanizadas, diâmetro 2.44 m, altura total 1,70m, altura do chão até a lona de salto 50cm.	PLACE	6,00	R$ 950,00	R$ 5.700,00
3	Piscina de bolinha, sem bolinha. Estrutura em aço galvanizado com tubos de qualidade e encaixes perfeitos, hastes revestidas com isotubos nas bordas para proteger as crianças, todo colorido e confeccionada em lona de alta qualidade.	MUNDI TOYS	3,00	R$ 510,00	R$ 1.530,00

	Rede de proteção com malha 5. Altura total montada 1.90m. Placas com 45cm de altura com capacidade máxima de 7 crianças.				
4	Bolinha para piscina de bolinha- pacote com 500 unidades. Alto brilho e cores vivas e variadas, material atóxico. Bolinhas produzidas com sistema emborrachado, em polietileno de baixa intensidade.	MAGIA BRINQUEDOS	6,00	R$ 112,50	R$ 675,00
13	Bandinha rítmica infantil Composta por: 02 Agogo duplo infantil pintado 17cm pintura epoxi-colorido, 02 Blak infantil-epoxi preto 15 cm pintura epoxi-preto, 01 Campanela 4 guizos infantil 11,5 cm guizo niquelado / cabo madeira, 02 Castanhola com cabo - PVC 20 cm PVC, 01 Bloco sonoro tijolo-inf. c/ baqueta 20x7cm madeira torneada, 01 Chocalho pequeno infantil 20 cm aluminio polido / cabo madeira, 01 Clave de rumba infantil (par) 2,5x15 cm madeira natural roliça, 02 Conguê de coco (par) 6 x 10 cm abs, 01 Flauta doce 32,5 cm abs, 01 Ganzá mirim simples 14 cm aluminio polido, 01 Maraca PVC 7,5x15cm, 02 Ovinho de aluminio 6 cm aluminio polido, 02 Pandeiro ABS 8" Pele de nylon s/ afinação 8" abs, 02 Pandeiro ABS IEIEIE 6" sem pele 6" abs, 02 Platinela caixeta- ABS colorido 15X6CM ABS E platinela em inox, 01 Pulseira com 4 guizos 20 cm nylon com guizo niquelado, 02 Prato banda 20 CM cromado (par) 20 cm cromado, 01 Reco reco infantil c/ baqueta 20 cm madeira natural torneada, 02 Sininho infantil- lançamento 11,5 cm metal colorido/ cabo madeira, 01 Surdo pequeno inf.. c/ baq./tal. (6a8 anos) 12 X 8" fuste pvc / pele poliester/ baq. Madeira, 01 Surdo mor inf. c/ baq. /tal. (6 a 8 anos) 20 X 8" fuste pvc/ pele poliester/ baq. Madeira, 02 Triangulo 15 CM c/ baqueta 15X15X15 cromado, 02 Triangulo 20 CM c/ baqueta 20X20X20 cromado.	BRINK MOBIL	3,00	R$ 378,00	R$ 1.134,00
14	Arcada dentária com língua e escova, modelo confeccionado em resina plástica emborrachada, composto por articulação (haste cromada) dentes (molares, pré-molares, incisivos, caninos) língua e escova.	ANATOMIC	3,00	R$ 135,90	R$ 407,70

Valor Total Homologado	**R$ 9.446,70**

SERTANÓPOLIS, 04 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:197E2AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 941/2017 DE 04/10/2017

SÚMULA: "Regulamenta a descrição de Funções dos cargos dos Servidores efetivos, Emprego Público e comissionados, fixa número de vagas e quadro de cargos do Poder Executivo Municipal de Sulina e dá outras providências".

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O Organograma da Prefeitura Municipal de Sulina, passa a vigorar conforme o anexo I da presente lei.
Artigo 2º - O quadro de Cargos e Vagas existentes, de servidores efetivos, temporários e Emprego Público do Poder Executivo do Município de Sulina, são os constantes no Anexo II da presente lei.
Artigo 3º - A descrição das funções e atribuições do quadro de servidores efetivos, temporários, emprego público e de cargos em Comissão do Poder Executivo do Município de Sulina, são os constantes no Anexo III e IV da presente lei.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo III e IV da Lei Municipal 809/2014 e Anexo I da Lei Municipal 751/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

em 04/10/2017.

PUBLICADO EM _____ /10/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____ /10/2017, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO II
LEI nº 941/2017 DE 04/10/2017
QUADRO DE CARGOS
CARGA HORÁRIA VAGAS EXISTENTE, VAGAS OCUPADAS E VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo Efetivos	Carga Horária	Nº. Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
Advogado	20	02	01	01
Agente Educacional	40	04	04	00

Agente Sanitarista	40	02	01	01
Agente Social	40	03	03	00
Assistente Administrativo I	40	05	05	00
Assistente Social	30	02	01	01
Auxiliar Administrativo I	40	20	12	08
Auxiliar de Enfermagem	40	05	03	02
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	18	11	07
Bibliotecário	40	01	00	01
Carpinteiro	44	03	01	02
Cirurgião Dentista	30	02	01	01
Contador	40	02	02	00
Cozinheira	40	05	00	05
Eletricista	44	01	00	01
Enfermeiro	40	03	02	01
Engenheiro Agrônomo	40	02	02	00
Engenheiro Civil	20	02	02	00
Farmacêutico	40	01	01	00
Fiscal de Tributos I	40	02	01	01
Fisioterapeuta	30	01	00	01
Fonoaudiólogo	20	01	01	00
Instrutor de Informática	40	01	01	00
Jardineiro	44	04	01	03
Mecânico	44	02	01	01
Médico Clínico Geral	20	01	01	00
Medico Ginecologista	20	01	00	01
Medico Pediatra	08	01	00	01
Medico Veterinário	40	02	01	01
Motorista	44	14	13	01
Nutricionista	20	01	01	00
Operador de Máquina	44	09	07	02
Pedreiro	44	02	00	02
Professor	20	45	21	24
Psicólogo	20	01	01	00
Psicólogo	40	02	01	01
Secretária Escolar	40	03	00	03
Técnico Agrícola I	40	04	02	02
Técnico de Enfermagem	40	03	02	01
Tesoureiro	40	02	02	00
Trabalhador Braçal	44	06	01	05
Treinador Esportivo	20	02	00	02
Vigia	44	07	06	01
Zeladora I	40	20	15	05
TOTAL		**220**	**131**	**89**
Cargos de Emprego Público CLT	**Carga horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Agente Comunitário de Saúde CLT	40	06	04	02
TOTAL		**06**	**04**	**02**
Cargos Temporário – Professor PSS	**Carga horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Professor de educação física (Licenciatura)	40	01	00	01
Professor de educação física (Bacharel)	40	01	00	01
Professor de educação física (Licenciatura)	20	01	01	00
Professor de educação física (Bacharel)	20	01	01	00
Professor Letras Inglês	20	02	02	00
Professor Artes	20	02	00	02
Professor Com Pedagogia	20	02	02	00
TOTAL		**10**	**06**	**04**
Cargos Efetivos em Extinção	**Carga horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Agente Comunitário de Saúde	44	07	07	00
Agente de Saúde I	40	01	01	00
Motorista A (ônibus)	44	01	01	00
Motorista C (kombi)	44	01	01	00
Operador Maquina Rodoviária I	44	06	06	00
TOTAL		**16**	**16**	**00**
TOTAL GERAL		**252**	**157**	**95**

ANEXO III - LEI 941/2017
De 04/10/2017

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SULINA, CARGA HORÁRIA E OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

COMPETE A TODOS OS SERVIDORES A PARTIR DE SUA EFETIVA NOMEAÇÃO
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo ocupado no quadro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes às áreas administrativas.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e, eventualmente, datilografar e/ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeito comparativo;
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Executar outras tarefas correlatas
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética:
Realizar tarefas inerentes à assistência Social.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais;
Prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
Assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
Identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
Elaborar laudos e relatórios quando necessário;
Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos.
Executar outras tarefas correlatas;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Especificações
Escolaridade: Curso Superior em Assistente Saocial, com registro no Conselho Regional de Assistência Social
Carga Horária: 30 horas semanais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Descrição Sintética:
Executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de correspondências, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar conferência e controle de documentos. Realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos.
Dar suporte administrativo ao superior imediato. Executar serviços de atendimento e orientação ao público.
Executar trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos.
Elaborar minutas de ofícios diversos, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros.
Realizar atendimento telefônico em geral. Efetuar o controle de tramitação de processos.
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa.
Organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
Operar com terminais de computador.
Realizar relatório periódico para levantamento dos bens patrimoniais;
Efetuar atendimento ao público.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo.
Carga Horária: 40 horas semanais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética:
Executar tarefas auxiliares inerentes às áreas de enfermagem na saúde pública.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Auxiliar sob supervisão médica, o cirurgião-dentista ou o enfermeiro, no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública do Município.
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, imunizações, suturas e outros;
Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
Elaborar relatório das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo e Curso Técnico em enfermagem com registro no órgão de classe.
Carga Horária: 40 horas semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Descrição Sintética:
Fazer os serviços em geral;
a) nas áreas de serviços de limpeza,
b) outras áreas de manutenção, e,
c) atendimento, recepção e pequenos trabalhos administrativos;
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros;
Integrar equipes auxiliares e/ou realizar individualmente as tarefas que lhe forem confiadas;
Realizar atendimento telefônico em geral. Efetuar o controle de transmissão de processos via fax e e-mails.
Organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
Se necessário operar terminais de computador.
Efetuar atendimento ao público.
Executar outras tarefas correlatas
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais.

ENFERMEIRO

Descrição Sintética:
Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.
Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.
Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.
Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.
Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.
Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.
Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.
Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.
Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa tarefas correlatas.

Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Enfermeiro e registro no Órgão de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais.

FARMACÊUTICO

Descrição Sintética:
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
- prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos conforme prescrição médica,
- participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar e atualizar a padronização de medicamentos, entre outras atividades previstas na lei de exercício.
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município.
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
- manter registro de estoque de drogas;
- fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- ter sob custódia drogas tóxicas;
- realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Especificações

Escolaridade: Curso Superior de Farmácia e registro no Órgão de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Descrição Sintética:

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica, cirúrgica ou intervencionista, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme requisitos do Conselho Regional de Medicina para cada especialidade.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.

Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executa procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Escolaridade: Curso Superior em Medicina com especialidade em Ginecologia e registro no CRM.
Carga Horária: 20 horas semanais.

MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Sintética:

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
Elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
Promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças,carências e aumentar a produtividade.
Promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Escolaridade: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV.
Carga Horária: 40 horas semanais.

MOTORISTA/MOTORISTA A (ônibus) /MOTORISTA C (Kombi)

Descrição Sintética:

Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Dirigir veículos transportando pessoas, cargas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança.
Cumprir escala de trabalho.
Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa.

Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo.
Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro do território nacional.
Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou carga que se exija habilitação até categoria "D" e executar sua manutenção periódica.
Registrar os serviços executados pelo veículo.
Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto;
Fazer reparos de emergência;
Dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Especificações:
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"
Carga Horária: 44 horas semanais.

OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I

Descrição Sintética:
Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, equipamentos agrícolas e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes;
Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...;
Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, Utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"
Carga Horária: 44 horas semanais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética:
Acompanha os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.
Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.
Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes.
Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Segundo grau completo, Curso Técnico em enfermagem e registro no órgão de classe
Carga Horária: 40 horas semanais.

ZELADORA I

Descrição Sintética:
Exercer tarefas inerentes a zeladoria e conservação de próprios municipais.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação,escolas, unidades de saúde prédios e instalações;
Fazer os serviços de faxina em geral;
Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, tapetes e utensílios;
Arrumar banheiros e toaletes;
Lavar e encerar assoalhos;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Fazer chá, café e, eventualmente, servi-los;
Conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais;
Auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque;
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Ter cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais.

ADVOGADO

Descrição Sintética:
Acompanhar, representar e defender os interesses do Município de Sulina, nas ações jurídicas em que este for parte, autor, réu ou interessado, assim como na esfera administrativa e ainda, analisando contratos, emitindo pareceres jurídicos, prestando consultoria e assessoramento aos órgãos municipais, respeitadas as prerrogativas do cargo.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Defender direitos e interesses da Administração Direta e Indireta do Município de Sulina representando-o, mediante mandato, em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, ou interessado:
- Acompanhando o andamento de processos;
- Praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal;
- Prestando assistência jurídica;
- Propondo ou contestando ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais;
- Solicitando providências;
- Avaliando provas documentais e orais;
- Apresentando recursos;
- Comparecendo a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município.
- Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes:
- Analisando casos concretos;
- Consultando a legislação;
- Apontando encaminhamentos nas diversas áreas.
Efetuar a cobrança judicial da Dívida Pública, quando encaminhada solicitação pelo Departamento competente.
Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
Responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Prefeitura Municipal;
Prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Direito e inscrição na OAB/PR.
Carga Horária: 20 horas semanais.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / AGENTE DE SÁUDE I
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT

Descrição Sintética:
Desenvolver, nos domicílios de sua área de responsabilidade, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar mapeamento, cadastrar e atualizar as famílias de sua área de atuação;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde;
Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas

Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado**.**
Carga Horária: 40 horas semanais.

AGENTE

Descrição Sintética:
Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Vistoriam residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais e industriais para buscar focos endêmicos. Orientar a comunidade quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção da saúde;
Realizar vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos;
Analisar processos, prestar informações, emitir pareceres e relatórios;
Atender pessoas, preencher fichários, prestar informações e orientações;
Dar conhecimento da legislação sanitária e promover a educação sanitária;
Auxiliar no desenvolvimento de atividades, projetos e programas;
Auxiliar na elaboração de programas e projetos;
Auxiliar em tarefas e atividades na área de saúde, tanto de caráter interno como externo, de apoio, administrativas ou de natureza geral;
Proceder a inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
Aplicar larvicidas e inseticidas;
Orientar a comunidade para promoção da saúde;
Contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental;
Participar efetivamente de campanhas preventivas;
Incentivar atividades comunitárias;
Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
Elaborar relatórios e encaminhar para autoridades competentes, solicitando providências quando necessário;
Responsabilizar-se pela guarda e encaminhamento de documentos e informações para os setores competentes;
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo, se necessário;
Alimentar os sistemas e programas que façam parte das atividades desenvolvidas.
Executar outras tarefas afins.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 40 horas semanais.**SANITARISTA**

CARPINTEIRO
Descrição Sintética:
Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados;
Fazer e montar esquadrias, portas e janelas;
Fazer reparos em diferentes objetos de madeira;
Consertar caixilhos de janelas;
Colocar fechaduras;
Construir e montar andaimes;
Construir coretos e palanques;
Construir e reparar madeiramentos de veículos;
Construir formas de madeira para aplicação de concreto;
Assentar marcos de portas e janelas;
Colocar cabos e afiar ferramentas;
Organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria;
Operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra, circular, de fita, furadeira, desempenadeira, plaina e outras;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento da maquinaria e do equipamento do trabalho;
Calcular orçamentos de trabalho de carpintaria;
Orientar trabalho de auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

CIRURGIÃO DENTISTA
Descrição Sintética:
Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos.
Atender, orientar e executar tratamento odontológico.
Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.
Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e
doenças periodontais.
Orientar e executar atividades de urgências odontológicas.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos,convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade,
higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos existentes na unidade e programas de informática.
Desempenhar os trabalhos e tratamentos pertinentes ao cargo, desde que haja os materiais necessários para tal junto a unidade.
Desempenhar todas as atribuições referente a sua área de atuação.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de Classe
Carga horária: 30 horas semanais

CONTADOR
Descrição Sintética:
Realizar tarefas inerentes às atividades contábeis.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analizando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços;
Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos, comparativos e pareceres técnicos;
Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
Executar outras tarefas correlatas.
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços;
Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos, comparativos e pareceres técnicos;
Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Curso Superior em Contabilidade e registro no conselho de Classe
Carga horária: 40 horas semanais

COZINHEIRA
Descrição Sintética:
Conhecimento de culinária em geral; Conhecimento da Legislação Sanitária específica para o Serviço de Alimentação e Nutrição.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;
Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade;
Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso;
Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;
Requisitar à Secretaria Municipal de Educação, utensílios e equipamentos, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa;
Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa;
Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade Educativa;
Realizar outras atividades correlatas com a função.
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado**.**
Carga Horária: 40 horas semanais

ELETRICISTA
Descrição Sintética:

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação,relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso.
Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.
Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.
Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.
Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.
Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos.
Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado e curso técnico em elétrica;
Carga Horária: 44 horas semanais

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Descrição sintética:
Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, promover a extensão rural. Pode prestar assistência e consultoria técnicas. Elaborar documentação técnica e cientifica.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos.
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita.
Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Curso Superior em Agronomia e registro no conselho de classe;
Carga Horária: 40 horas semanais

ENGENHEIRO CIVIL
Descrição Sintética:
Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente.
Realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física.
Elaborar projetos, orçamentos e propostas de construção de ruas, estradas, recuperação de bens municipais e demais serviços correlatos.
Elabora projeto de construção de edificações, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção.
Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção.
Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados
Emitir autorizações de licenças ambientais.
Elaborar pareceres, laudos, perícias, avaliações e outras funções onde for necessário tratar dos serviços, obras e/ou documentos técnicos de terceiro ou mesmo de colegas.
Retratar a realidade do local quando nos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis.
Manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário.
Participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões, seja como coordenador ou orador, ou mesmo como ouvinte, quando estes forem de ordem técnica.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.,
Carga Horária: 20 horas semanais

FISCAL DE TRIBUTOS I
Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes as áreas de fiscalização em geral.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Auxiliar, coordenar, inspecionar e exercer a fiscalização nas construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
Emitir autos de infração;
Coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio;
Coordenar e realizar diligências necessárias a instrução de processos;
Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
Coordenar o atendimento a contribuintes, visando ao exato cumprimento da legislação tributária;
Lavrar termos, intimações e notificações, de conformidade com a legislação pertinente;
Executar serviços internos e externos, relacionados com a área de tributos;
Coletar informações para futura ação fiscal;
Executar o controle de documentos do setor;
Possuir conhecimentos elementares da legislação tributária, Federal, Estadual e Municipal;
Executar outras tarefas correlatas.
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Segundo grau completo;
Carga Horária: 40 horas semanais

FONOAUDIÓLOGO
Descrição sintética:
Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.
Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.
Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.
Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.
Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo.
Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.
Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Especificações
Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia
Carga Horária: 20 horas semanais

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
Descrição sintética:
Orientar os educandos no domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como planejar as aulas.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, na seguinte conformidade: a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para às áreas das tecnologias, para atendimento aos aluno. b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias. c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática Educativa.
Responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis.
Garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Centro de Informática Educativa, nos horários destinados ao pré e pós-escola, no tocante a: a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas; b) elaboração do horário de atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; c) registro e encaminhamento à equipe técnica da U.E. dos problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos; d) solicitação e acompanhamento relativos ao atendimento de “Help Desk”.
Promover, organizar, assessorar, participar, apoiar e divulgar eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa.
Desenvolver atividades no Centro de Informática Educativa obedecendo o mesmo calendário letivo das Unidades Escolares.
Orientar os oficineiros, estagiários e monitores que desenvolverem, nos horários disponíveis, atividades no Centro de Informática Educativa.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Especificações
Escolaridade: Curso Superior completo na área de informática
Carga Horária: 40 horas semanais

JARDINEIRO
Descrição sintética:
Colher policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidar de propriedades rurais. Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Introduzir mudas e sementes em solo; Adubar covas, plantações e jardins; Plantar cobertura vegetal;
Lavar ferramentas e equipamentos; Guardar equipamentos em instalações; Limpar instalações; Construir viveiros; Selecionar sementes; Semear grãos em germinador; Construir canteiros de sementes; Misturar nutrientes em terra; Encher sacos plásticos com terras e nutrientes; Construir canteiros de mudas; Transplantar sementes semi-germinadas e mudas para sacos plásticos; Ralear mudas; Enxertar mudas; Selecionar mudas;
Capinar plantações, jardins e viveiros; Arruar plantações; Formar coroas sob pés de plantas; Regar plantas; Identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros; Arrancar ervas daninhas e plantas doentes; Desbrotar plantas e jardins;
Podar plantações; Podar jardins; Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares; Transportar produtos agrícolas do campo para instalações; Secar sementes de flores em sombra; Embalar legumes e tuberosas em caixas; Pesar produtos agrícolas; Anotar produção; Armazenar grãos em instalações; Roçar solo com foice.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

MECÂNICO
Descrição Sintética:
Executar a manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos, a fim de assegurar que tenham plenas condições de funcionamento e que ofereçam segurança ao seu operador, por meio de testes, detectando defeitos, substituindo e/ou reparando peças e componentes necessários.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar serviços de mecânica em geral, visando a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do município, zelando pelas ferramentas sob sua guarda.
Examinar o veículo, máquina ou equipamento inspecionando-o para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento do mesmo;
Efetuar o desmonte, a limpeza e a montagem do motor, peças de transmissão, diferencial e outras partes, seguindo as técnicas apropriadas;
Proceder a distribuição, ou retificações de peças do motor, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes seu bom funcionamento;
Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento;
Testar o veículo, tratores e máquinas leves e pesadas uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada;
Manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos destinados ao exercício do cargo;
Prestar socorro a veículos em trânsito, dirigindo-se ao local e providenciando a reposição das peças que estão impossibilitando o funcionamento.
Registrar as quantidades e tipos de materiais utilizados e/ou aplicados, organizando fichas e mapas de controle, possibilitando o cálculo dos serviços prestados.
Informar ao superior imediato a real necessidade de substituições de peças dos veículos.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

MÉDICO PEDIATRA
Descrição Sintética:
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica, cirúrgica ou intervencionista, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme requisitos do Conselho Regional de Medicina para cada especialidade.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador.
Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais.
Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade.
Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento.
Executa procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com especialização na área de Pediatria, conforme normatização no Conselho Regional de Medicina e inscrição no CRM.
Carga Horária: 08 horas semanais.

NUTRICIONISTA
Descrição Sintética:

Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria protéica.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
Elabora relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.
Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua colaboração, para assegurar a confecção de alimentos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Especificações:
Escolaridade: Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas
Carga Horária: 20 horas semanais

PEDREIRO
Descrição Sintética:
Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos;
Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
Construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
Manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações:
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

TÉCNICO AGRÍCOLA
Descrição Sintética:
Desenvolver atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao seu campo de atuação.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento.
Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura.
Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos.
Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios.
Auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo.
Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas.
Acompanhar o trabalho das maquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc.
Executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho.
Implantar sistemas de irrigação e drenagens.
Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada.
Prestar assistência aos agricultores, alunos, estagiários e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de maquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área.
Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:
Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação.
Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I do grupo Técnico e os do Grupo Básico.
Orientar os serviços dos técnicos da faixa I de sua área de atuação.
Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:
Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação.
Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.
Realizar sob orientação treinamentos de técnicos das faixas I e II e dos básicos de sua área de atuação.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Realizar outras tarefas correlatas.
ESPECIFICAÇÕES
Escolaridade: Segundo grau completo e curso de Técnico Agrícola, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Carga Horária: 40 horas semanais

TESOUREIRO
Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes à área de finanças.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Promover o recebimento, guarda e movimentação de valores e de títulos do Município, para fins de caução e fiança;
Efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada;
Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com a disponibilidade de recursos, esquemas de desembolso e instruções do Chefe do Departamento de Finanças;
Manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos, movimentada pela Prefeitura;
Preparar diariamente, o boletim do movimento geral da Tesouraria, encaminhando-o ao Departamento de Finanças, com os respectivos comprovantes e processos se for o caso;
Registrar em livros ou fichas apropriada os títulos e valores sob sua guarda;
Registrar em livros ou fichas próprias todo movimento de valores realizados, confrontando diariamente, os saldos reais;
Manter o controle das retiradas de depósitos bancários, conferindo no mínimo uma vez por mês os extratos de conta corrente;
Efetuar o pagamento da despesa, de acordo com a disponibilidade de numerários, os esquemas elaborados e as instruções recebidas pelo chefe do Departamento de Finanças;
Requisitar talões de cheques dos bancos em que a Prefeitura mantêm movimentação;
Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
Preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Departamento de Finanças.
Especificações
Escolaridade: Ensino médio completo.
Carga Horária: 40 horas semanais

TRABALHADOR BRAÇAL
Descrição Sintética:
Executar tarefas inerentes à limpeza, manutenção e conservação de espaços públicos e realizar serviços braçais de forma geral.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Desempenhar tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

TREINADOR ESPORTIVO
Descrição Sintética:
Técnico Desportivo na prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, treinamentos, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Auxiliar a aplicação de exercícios de verificação do tono respiratório e muscular;
Auxiliar a aplicação de testes de avaliação física;
Auxiliar a aplicação das técnicas específicas de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
Auxiliar o desenvolvimento e coordenação das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmo em competições; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe executivo Municipal ou pelo Técnico Desportivo.

Especificações
Escolaridade: Curso Superior em Educação Física e registro no órgão de Classe
Carga Horária: 20 horas semanais

VIGIA
Descrição Sintética:
Executar vigilância em próprios da Prefeitura Municipal.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
Zelar pelo prédio e suas instalações.
Executar outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.
Carga Horária: 44 horas semanais

SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
Descrição Sintética:
Compreende em executar serviços da secretaria de estabelecimento de ensino e manter em dia a documentação legal das escolas municipais.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares os serviços de protocolo, escrituração, arquivo e estatística escolar;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do Diretor ou de quem o substitua;
Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria;
Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgão de Administração Pública; Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e a vida escolar dos alunos;
Redigir e fazer expedir toda a correspondência submetendo-a a assinatura do diretor;
Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; Organizar o calendário escolar, submetendo-o posteriormente ao diretor;
Cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, divulgando-o no que couber, junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar; Lavrar e subscrever todas as atas; Rubricar todas as páginas dos livros da secretaria;
Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente;
Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
Coordenar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal;
Manter sobre controle todo o material de secretaria usado;
Secretariar reuniões;
Atender a fiscalização dos órgãos oficiais;
Coordenar preenchimento de formulários anuais;
Fazer o controle de correspondência;
Elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente;
Zelar pelo cumprimento do regimento escolar;
Fazer o registro da freqüência dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Providenciar registro ou autorizações para lecionar;
Supervisionar o trabalho dos auxiliares de secretaria;
Distribuir tarefas e orientar a sua execução;
Expedir transferências e declarações;
Preparar material para matrícula e registro da vida escolar;
Fazer o controle da vida escolar do aluno;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade.
Especificações:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

AGENTE EDUCACIONAL
Descrição Sintética:
Compreende em executar serviços auxiliares nas escolas municipais e programas municipais que atendem crianças.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Praticar os cuidados de higiene, alimentação e repouso das crianças. Promover atividades e práticas pedagógicas visando ao desenvolvimento cognitivo, entretenimento, integração social e desenvolvimento pessoal das crianças.
Elaborar projetos e executar atividades recreativas;
Promover atividades lúdicas, estimulantes à participação e integração interpessoal do aluno;
Praticar outras atividades correlatas.
Especificações:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.

AGENTE SOCIAL
Descrição Sintética:
Compreende em executar serviços auxiliares nos programas e trabalhos desenvolvidos pela assistência social do Município.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:

Auxiliar na promoção de cursos e atividades esportivas culturais, artes e outras que contribuam para o desenvolvimento psicossocial das crianças, adolescentes e idosos;
Efetuar visitas domiciliares e reuniões de grupo;
Contribuir com a equipe técnica na mobilização para reuniões;
Executar outras atividades correlatas.
Especificações:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Cursado o ensino fundamental, estar alfabetizado.

FISIOTERAPEUTA
Descrição Sintética:
Aplica técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atende e avalia as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atua na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
Realizar atendimento ambulatorial;

Participar das atividades de apoio na Unidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses do Município;
Desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência; Participar de treinamento do pessoal de nível auxiliar, médio e superior;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Desenvolver outras tarefas semelhantes;
Desempenhar os trabalhos atribuídos ao cargo de formação.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
Especificações:
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ESCOLARIDADE: Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente.

BIBLIOTECÁRIO
Descrição Sintética:
Promover a interface entre os usuários e a informação, com vistas ao apoio das atividades de pesquisa, ensino e extensão, executando tarefas relativas à seleção, aquisição e registro de acervo, bem como aos serviços de disseminação da informação.

Descrição Analítica:
Executar a aquisição de material bibliográfico, controlar o seu recebimento e manter atualizados os respectivos controles.
Executar análise temática, representação descritiva e classificação dos materiais do acervo.
Organizar e manter atualizados os catálogos e cadastros da biblioteca.
Promover o controle bibliográfico através da coleta de informações e atualização de bases/bancos de dados.
Acompanhar o atendimento de empréstimo e consulta.
Selecionar material para encadernação /restauro.
Atender os usuários e orientá-los quanto aos recursos de informação da biblioteca e do sistema, bem como no uso dos equipamentos da biblioteca.
Localizar documentos através dos catálogos disponíveis, executar a comutação bibliográfica e acompanhar o empréstimo entre bibliotecas.
Executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos, em nível local.
Participar de organização de publicações e bibliografias sob a responsabilidade da biblioteca.
Efetuar a digitação e o controle dos registros de documentos referentes às diversas etapas do cadastramento automatizado, para as bases/bancos de dados existentes de disseminação da informação.
Organizar e coordenador inventário de coleções.
Supervisionar as tarefas de conservação e preservação do acervo.
Supervisionar o trabalho de encadernação e matéria l bibliográfico.
Zelar pelo uso adequado das salas de leitura e biblioteca.
Organizar publicações sob a responsabilidade da biblioteca e/ou da Unidade, promovendo sua divulgação e distribuição.
Coletar e analisar dados para avaliação de coleções, serviços e outras atividades de interesse da biblioteca e do Sistema.
Executar a seleção de material para aquisição e descarte, mantendo atualizado o programa de desenvolvimento do acervo.
Realizar outras tarefas correlatas.
Especificações:
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
• descrição sintética
• realizar tarefas inerentes à área de saúde pública.
• descrição detalhada
• efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutica ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
• requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
• manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
• prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
• encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
• participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
• realizar avaliação periódica dos serviços prestados;
• participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
• opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
• participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
• participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
• efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;
• participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
• participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
• efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
• executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
• efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador;

• avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
• participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
• planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
• participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
• participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;
• executar outras tarefas correlatas.
Especificações:
Escolaridade: Curso Superior em Medicina e registro no CRM.
Carga Horária: 20 horas semanais.

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, E, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTES e PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO - PSS
Atribuições dos servidores temporários.
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.
Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.
Escolaridade: Curso Superior na área.
Carga Horária: 20 horas semanais.

PROFESSOR BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA -TEMPORÁRIO - PSS
Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.
Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas de prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais.
Descrição Analítica
- Aplicação de exercícios de verificação de tono respiratório e muscular;
- Aplicação de testes de avaliação física;
- Aplicação das técnicas especifica de futebol, atletismo, basquete, voleibol e outras atividades esportivas;
- O desenvolvimento e coordenação das praticas esportivas especificas, vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: Curso Superior em Educação Física
Carga Horária: 20 horas semanais.

PROFESSOR

Descrição Sintética:
- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e especifica da formação requisitada.
Descrição Analítica
- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);

- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO
Descrição Sintética:
-Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Descrição de Atividades Típicas do Cargo:
-Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.
- Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.
- Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.
- Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.
- Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.
- Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.
- Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.
- Executa outras tarefas correlatas.
Especificações
Escolaridade: Curso Superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.
Carga Horária: 40 horas semanais e/ou 20 horas semanais.

ANEXO IV - LEI 941/2017
De 04/10/2017

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA

COMPETE A TODOS OS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PARTIR DE SUA EFETIVA NOMEAÇÃO
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo ocupado no quadro.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.
Além das atribuições próprias e especificadas constantes de cada cargo, compete, ainda, aos Detentores de Cargo em comissão:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, a administração e o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção, chefia ou responsabilidade;
II - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção ou de chefia imediatamente superior, e decisório em processos de sua competência;
III - despachar diretamente com o superior hierárquico;
IV - apresentar ao superior, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob seu comando;
V - manter a disciplina do pessoal sob seu comando;
VI - propor a aplicação de medidas disciplinares que excedam sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
VII - organizar, na periodicidade determinada, escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a ao despacho do Secretário e encaminhando, posteriormente, à Divisão de Recursos Humanos;
VIII - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurem para tratar de assuntos de serviços;
IX - remeter e fazer remeter ao arquivo geral da Prefeitura todos os papéis devidamente ultimados e requisitar aqueles que interessem ao respectivo órgão;
X - manter o registro das atividades do respectivo órgão;
XI - apresentar ao superior imediato o relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo as providências para melhoria dos serviços;
XII - promover a expedição de certidões requeridas e autorizadas sobre assuntos atinentes ao órgão que dirige;
XIII - fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal a seu cargo, promovendo as anotações e providências necessárias;
XIV - propor, ao nível de chefia imediatamente superior, a realização de sindicância para a apuração de faltas e irregularidades;

DOS CARGOS

CHEFE DE GABINTE

I - assistência e coordenação dos contatos do Prefeito nas suas relações com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridades;
II - atendimento às autoridades e pessoas que procuram a Prefeitura, providenciando os encaminhamentos necessários;
III - controle das audiências do Prefeito;
IV - acompanhamento junto às repartições municipais do andamento das providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas para a melhoria das relações da Prefeitura com o público;
V - expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações oriundas do Prefeito;
VI - promoção dos contatos com os vereadores, recebendo, encaminhando e providenciando a solução de assuntos de interesse da municipalidade;
VII - revisão dos atos legais antes que sejam enviados para publicação, fazendo com que se providencie a retificação dos textos junto à imprensa, quando necessário;
VIII - remessa das cópias das leis, decretos, portarias e demais atos normativos aos órgãos interessados, bem como para a Câmara de Vereadores;
IX - controle do uso de veículos a serviço do gabinete e coordenação do transporte de autoridades;

X - colaboração na elaboração do Relatório Anual da Prefeitura para encaminhamento ao Legislativo;
XI - organização e manutenção atualizada do arquivo de documentos que interessam diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter sigiloso;
XII - acompanhamento da tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal, atentando aos prazos para sanção, publicação e veto;
XIII - manutenção do sistema de informação sobre aspectos legais de interesse da Prefeitura;
XIV - representação do Prefeito em atos oficiais e em solenidades, quando designado ou solicitado;
XV - transmissão aos secretários, assessores e interessados das ordens do Prefeito;
XVI - coordenação das relações com o Conselho de Desenvolvimento Municipal e com os diversos conselhos municipais, com as comissões municipais constituídas para desempenhar tarefas e atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e com entidades da sociedade civil organizada;
XVII – relacionamento com as demais Secretarias, com os órgãos de controladoria e contabilidade;
XVIII - atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no desenvolvimento integrado de controle e gestão;
XIX - assessorar o Prefeito nas atividades de informação ao público acerca da atuação e das realizações da Administração Municipal;
XX - conceber e realizar pesquisas de opinião pública a respeito dos serviços e da imagem da Prefeitura;
XXI - assessorar o Prefeito em seus relacionamentos com a imprensa;
XXII - manter arquivo de notícias e comentários divulgados na imprensa de interesse da Prefeitura;
XXIII - coordenar as entrevistas a serem concedidas à imprensa pelo Prefeito e demais autoridades Municipais;
XXIV - redigir, por determinação do Prefeito, notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da Prefeitura para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
XXV - providenciar junto aos órgãos da imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura;
XXVI - articular-se com os órgãos da Prefeitura no sentido de programar a divulgação das realizações dos mesmos;
XXVII - organizar entrevistas e conferências através dos meios próprios para divulgação de assuntos do interesse da Prefeitura;
XXVIII - promover a organização de arquivo de recortes de jornais e fotográfico relativo a assuntos de interesse da Prefeitura.
Ao Chefe de Gabinete compete executar as atribuições de competência da Chefia de Gabinete, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DA SECRETARIA EXECUTIVA
I - anotação e transmissão de recados, recepção de visitantes, controle de horários de reuniões, entrevistas e auxílio em assuntos diversos ao Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários;
II - controle de assuntos, solicitação aos órgãos envolvidos de documentos pertinentes, a fim de atender ao cumprimento de prazos estabelecidos para os trabalhos;
III - registro de documentos recebidos e/ou expedidos, providenciando a transcrição para formulários apropriados dos dados necessários à sua identificação e encaminhamento ao destinatário;
IV - controle de documentos submetidos à apreciação e assinatura do Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários, entregando-os aos mesmos, a fim de despachá-los de acordo com as prioridades estabelecidas;
V - tomada de providências para a digitação de cartas, ofícios, memorandos, contratos, convênios, decretos, projetos de lei, leis, portarias e outros documentos afins, seguindo padrões definidos e conferindo-os após a transcrição;
VI - supervisão e orientação quanto ao arquivamento de documentos recebidos, mediante a separação por assunto, ordem cronológica, alfabética ou numérica, a fim de facilitar consultas;
VII - tomada de providências quanto à redação de correspondências, desenvolvendo assuntos diversos, determinando a digitação dos mesmos e solicitando assinaturas, a fim de remetê-las aos respectivos destinatários;
VIII - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais, acompanhando sua tramitação.
Ao Secretário Executivo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Executiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

ASSESSORIA DE ESPORTES
I - Planejar e coordenar as ações da Secretaria de Esporte, priorizando as atividades para resultados eficientes e eficazes;
II - Analisar e emitir pareceres em atos administrativos, eventos e atividades desportivas;
III - Prestar informações e emitir relatórios periódicos sobre as ações e recursos financeiros aplicados;
IV - Consolidar os resultados equacionando os problemas eficaz e eficientemente;
V - Prover a interação, discussão de projetos desportivos junto à comunidade;
VI - Dar pareceres favoráveis ou desfavoráveis de projetos desportivos;
VII – Coordenar a mensuração do grau de atendimento (anseio e satisfação) no âmbito desportivos, dispêndio pela Secretaria de Esporte;
VIII – Representar o município em solenidades, eventos e atividades desportivas e outros
.IX - Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
X - Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
XI - Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
XII - Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
XIII - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;
XIV - Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
XVI - Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional de eventos e campeonatos esportivos;
XVII - Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;
XVIII - Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;
XIX - Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XX - Em coordenação com as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XXI - Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;
XXII - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município, na sua área de competência;
XXIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XXIV - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Compete executar as atribuições de competência da Divisão de Esportes, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I - promoção do planejamento, mediante orientação normativa, metodológica e sistemática, de forma harmônica e integrada entre os diversos órgãos da Administração;
II - acompanhamento na execução de projetos e programas de Governo;
III - auxílio na elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Administração e na adequação dos recursos aos objetivos das metas governamentais constantes do Plano Plurianual da Administração – PPA e do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo - PDUOS;
IV - coordenação de estudos e pesquisas sócio-econômicas, pesquisas de dados e informações técnicas, sua consolidação, análise e divulgação sistemática entre os diversos órgãos municipais, estaduais e federais;
V - proposição de critérios para o fluxo de informações, objetivando facilitar o processo decisório e a coordenação das atividades governamentais;
VI - organização de dados relativos aos diferentes setores de atuação da Administração, sob a forma de indicadores de natureza econômica e social, pela mensuração dos resultados obtidos pelos órgãos da Prefeitura na consecução de seus programas de ação;
VII - acompanhamento da execução dos programas integrantes do Plano Plurianual da Administração e do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo e análise dos resultados obtidos visando à atualização e ajustamento dos mesmos ao longo do tempo e analisando os resultados obtidos;
VIII - geração de processos estratégicos, metodológicos, específicos, manuais básicos, instrumentos e procedimentos técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento da Administração;
IX - proposição de prioridades na elaboração de recursos destinados ao atendimento de despesas, à vista da programação financeira elaborada;
X - apreciação dos programas de trabalho em que os órgãos baseiam suas propostas parciais de orçamento e atualização do custo de tais programas, a fim de harmonizá-los entre si e com as diretrizes de Governo;
XI - adoção de processos e métodos de aperfeiçoamento para melhorar a administração orçamentária, o fluxo administrativo, a produtividade e a integração entre os órgãos, bem como a participação dos elementos envolvidos em cursos e reciclagens;
XII - acompanhamento através de relatórios parciais das unidades, do custo dos projetos, compatibilizando tais relatórios, traçando perfis dos mesmos sobre o assunto e informando o Prefeito para facilitar o processo decisório;
XIII - coordenação dos planos de trabalho entre os órgãos da Prefeitura, dentro de critérios de racionalização administrativa;
XIV - promoção de audiências públicas visando à divulgação das ações administrativas e à elaboração da proposta orçamentária;
XV - análise de projetos de obras e investimentos, acompanhando a execução dos mesmos;
XVI - atuação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no desenvolvimento integrado do planejamento, controle e gestão.
Ao Assessor de Planejamento compete executar as atribuições de competência da Assessoria de Planejamento, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

ASSESSORIA JURÍDICA

I - assessoramento ao Prefeito, às Secretarias e aos órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
II - manifestação sobre projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica de interesse da Prefeitura;
III - defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município;
IV - assistência jurídica direta ou indireta ao Município, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essa providência;
V - participação em inquéritos administrativos, dando a orientação jurídica conveniente;
VI - manutenção atualizada da coletânea de leis, decretos e regulamentos municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
VII - emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII - prestação de assistência nos atos do Executivo referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em que a Prefeitura for parte interessada;
IX - participação e acompanhamento em sindicâncias e processos administrativos, dando orientações jurídicas convenientes;
X - acompanhamento de questões de natureza jurídica de interesse da Prefeitura junto a órgãos estaduais e federais;
XI - articulação com organismos diversos, objetivando a troca de informações que digam respeito às atividades de natureza jurídica;
XII - prestação de assistência jurídica a pessoas reconhecidamente carentes e no desenvolvimento de programas assistenciais;
Ao Assessor Jurídico compete executar as atribuições de competência da Assessoria Jurídica, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - elaboração e coordenação da execução das políticas administrativa, econômica e financeira do Município;
II - coordenação do funcionamento regular das unidades componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, visando à concentração de esforços técnicos, humanos e a padronização de equipamentos e materiais;
III - coordenação do lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais, assegurando e estabelecendo grau de uniformização e padronização na administração financeira;
IV - coordenação da administração dos recursos humanos, equipamentos, material, patrimônio, protocolo, arquivo, conservação, vigilância, zelando para que se cumpram as respectivas normas;

V - promoção da concentração de esforços técnicos e humanos para possibilitar a análise e avaliação comprovada do desempenho organizacional, através do planejamento e da comunicação administrativa entre os diversos órgãos da Prefeitura.
§ 1º O funcionamento regular das unidades componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura compreende:
I - a administração patrimonial, englobando o inventário físico, o registro, a conservação, o repasse, a alienação de bens móveis e imóveis do Município, o transporte de objetos, bem como a aquisição, a guarda e a manutenção de veículos;
II - as atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância, administração dos próprios municipais e do serviço de copa;
III - a comunicação, compreendendo atividades de protocolo, rota administrativa de expediente, telefonia e fax;
IV - a reprografia, englobando as atividades de reprodução mediante as técnicas de fotocópia, eletrocópia, microfilmagem, heliografia e xerografia;
V - a documentação, compreendendo atividades de biblioteca técnico-administrativa, de arquivo, de microfilmagem de documentos e plantas detalhadas e de reprodução de atos oficiais;
VI - a administração de material, compreendendo a aquisição, recebimento, guarda, controle e distribuição.
§ 2º As atividades concernentes a recursos humanos serão executadas de forma centralizada no que tange:
I - à administração, contratação ou nomeação, demissão ou exoneração, posse, lotação ou exercício de pessoal, sob qualquer regime jurídico;
II - à lotação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento;
III - à avaliação de desempenho, para fins de promoção, disponibilidade e dispensa de pessoal;
IV - à administração de cargos, funções e vencimentos;
V - à atualização do cadastro de pessoal, objetivando a concessão de direitos e vantagens;
VI - à análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes nos vencimentos;
VII - à promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais;
VIII - à elaboração e discussão com os órgãos interessados da proposta orçamentária relativa a pessoal e material.
§ 3º A execução da política econômica e financeira do Município visa promover:
I - a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades de Governo;
II - a adoção de medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários;
III - a auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros;
IV - a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos;
V - a administração do processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenhos financeiros;
VI - a inspeção do processo de lançamento de tributos, promovendo as correções necessárias, quando irregularmente executadas;
VII - a movimentação das contas bancárias da Prefeitura, executando o endosso de cheques destinados a depósitos em estabelecimentos de crédito;
VIII - a elaboração do calendário de pagamentos;
IX - a fixação e alteração dos limites fiscais;
X - o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro;
XI - o pagamento de juros e amortização de empréstimos;
XII - a execução do balanço dos valores da Tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro.
§ 4º As atividades concernentes ao funcionamento regular da Estrutura Administrativa da Prefeitura serão debitadas aos órgãos usuários mediante assentamentos contábeis.
§ 5º Na proposta orçamentária consignar-se-ão dotações destinadas a atender as despesas de toda a Administração Municipal.
§ 6º A comunicação administrativa entre os diversos órgãos da Prefeitura será executada de forma rápida e eficiente através de sistema centralizado de protocolo.
§ 7º Compete ainda à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as atribuições relativas:
I - à supervisão dos processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para a alienação de bens móveis e imóveis;
II - à constituição da Comissão de Licitação e de Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis;
III - à tomada de medidas que visem à elaboração de circulares, instruções e recomendações de interesse da Administração, bem como fazer com que sejam conhecidas pelos servidores municipais;
IV - à elaboração de editais de procedimentos licitatórios e outros atos;
V - ao exame e encaminhamento de expedientes a serem assinados ou despachados pelo Prefeito;
VI - à supervisão das atividades dos responsáveis pela encadernação e colecionamento dos originais das leis, decretos, portarias e atos oficiais;
VII - à emissão de pareceres em processos e informações quando solicitados;
VIII - à supervisão dos serviços burocráticos oriundos de convênios firmados com órgãos públicos estaduais, federais ou entidades;
IX - à análise das tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e de enquadramento das edificações e submetê-las ao Prefeito para aprovação e consequente expedição dos atos respectivos;
X - à instrução dos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja através do atendimento pessoal, ou por meio da publicação de editais, avisos, ofícios, circulares, etc...;
XI - à assinatura dos boletins, balancetes, relatórios, prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
XII - à tomada de conhecimento, diariamente, do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher, aos estabelecimentos de crédito autorizados, as quantidades excedentes às necessidades;
XIII - à exigência de fiança dos servidores responsáveis pela arrecadação de rendas ou guarda de valores;
XIV - à tomada de conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, fazendo arquivá-las ou reprimi-las e tomar as providências para a defesa do fisco Municipal;
XV - ao julgamento, em primeira instância, dos processos de reclamações contra lançamentos e cobranças de tributos, bem como dos recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados pelos agentes municipais;
XVI - ao julgamento, em primeira instância, dos processos de infração e apreensão de mercadorias, mantendo, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas, quando for o caso;
XVII - à fiscalização da aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento;
XVIII - à apresentação, na periodicidade determinada pelo Chefe do Executivo, do relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados;
XIX - à autorização de restituição de fianças, cauções e depósitos;
XX - à supervisão dos serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
XXI - à promoção da arrecadação das rendas não tributáveis;
XXII - à participação na elaboração da proposta orçamentária anual, das diretrizes orçamentárias, do Plano Plurianual da Administração e dos planos e programas administrativos a serem submetidos à aprovação da Câmara de Vereadores;
XXIII - à supervisão da execução orçamentária, de modo que a Administração esteja permanentemente a par da execução dos programas de trabalho previstos no orçamento;
XXIV - à assinatura dos Alvarás de Licença e de baixa de atividades econômicas, tanto empresarial como individual;
XXV - à supervisão na elaboração de prestações de contas de fundos, auxílios e subvenções recebidas;

XXVI – à promoção de estudos visando à identificação de recursos internos mobilizáveis pelo Governo Municipal para implantação de projetos especiais;
XXVII – ao desenvolvimento de estudos visando dar à Prefeitura instrumental técnico para estruturar os diversos serviços em moldes racionais indicados pelas modernas técnicas de administração pública;
XXVIII – à colaboração no planejamento do desenvolvimento integrado do Município, em todas as áreas de atuação;
Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
I - auxílio ao Secretário Municipal de Administração e Finanças na supervisão das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo, arquivo, conservação, vigilância, zelando para que se cumpram as respectivas normas;
II - orientação e fiscalização da aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
III - exame e emissão de proposições em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores municipais;
IV - orientação quanto à nomeação, promoção, reintegração, exoneração e demissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura;
V - proposição ao Prefeito sobre a lotação nominal e numérica dos servidores dos diversos órgãos da Prefeitura, ouvidas as chefias respectivas;
VI - estudo e discussão com os órgãos interessados sobre a proposta orçamentária relativa a Recursos Humanos;
VII - supervisão dos processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para alienação de bens móveis e imóveis;
VIII - supervisão das atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais;
IX - coordenação das atividades de registro e controle dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
X - proposição de constituição da Comissão de Licitação para aquisição de material, obras e serviços;
XI - supervisão das operações de comunicação administrativa, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
XII - provimento dos serviços de vigilância dos próprios municipais;
XIII - provimento dos serviços de portaria e zeladoria;
XIV - exame e encaminhamento de expedientes a serem assinados ou despachados pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo Prefeito;
XV - coordenação e supervisão das atividades daqueles que são responsáveis pela encadernação e colecionamento dos originais das leis e portarias;
XVI - supervisão dos serviços burocráticos, oriundos de convênios firmados com órgãos públicos Estaduais, Federais e /ou entidades privadas;
Ao Diretor do Departamento de Administração compete executar as atribuições de competência do Departamento de Administração, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

I - conferência, por ocasião do recebimento, das especificações, quantidades, preços e prazos de pagamento dos materiais adquiridos;
II - manutenção de entrosamento com a Contabilidade e a Tesouraria, tendo em vista que a compra é fato gerador de despesas;
III - realização do devido procedimento licitatório ou de sua dispensa, observando o atendimento aos preços praticados e aos padrões de qualidade previamente estabelecidos;
IV - estudo do mercado fornecedor, identificando e avaliando novas fontes de suplência e mantendo organizado o Cadastro de Fornecedores e a relação de cooperação e colaboração com a Subdivisão de Licitação;
V - preparo de catálogos de especificações, de padronizações e de codificações de materiais utilizados nos órgãos da Prefeitura, promovendo o acompanhamento desses dados quando da realização de procedimentos licitatórios, bem como nos casos de dispensa de licitação;
VI - estabelecimento de sistema de comunicação ou ordens exclusivamente escritas, na condução de todas as fases do processo de compras e de licitação;
VII - estabelecimento de normas claras e precisas para aquisição, recebimento e entrega de bens adquiridos, assim como para as requisições dos órgãos interessados;
VIII - estabelecimento de padronização dos materiais e gêneros de uso comum ou de aquisição frequente, em coordenação com os demais setores da Administração;
IX - controle junto aos fornecedores dos prazos e condições estipulados ao fornecimento das compras, as especificações dos materiais adquiridos, tomando as medidas necessárias para seu cumprimento;
X - elaboração, em conjunto com os demais setores da Administração, da previsão de consumo dos bens de uso comum ou de aquisição mais frequentes;
XI - manutenção do Almoxarifado tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material;
XII - recebimento das faturas, duplicatas ou notas de entrega e conferência com o material recebido, encaminhamento, posteriormente, à Contabilidade, devidamente acompanhadas dos comprovantes de recepção e aceitação de material;
XIII - controle das requisições e providências junto aos fornecedores e do cumprimento dos prazos de entrega estipulados nos documentos de compra;
XIV - realização do controle de estoque de materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades da Prefeitura, mediante o registro das entradas e saídas;
XV - recepção, guarda, conservação e distribuição dos materiais de expediente adquiridos para os serviços da Prefeitura;
XVI - anotação do excesso de consumo de material nos órgãos da Prefeitura, verificação se é ou não procedente, promoção ou remanejamentos, quando necessários;
XVII - orientação aos órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de materiais;
XVIII - revisão de todas as aquisições recebidas do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, bem como solicitando aos órgãos requisitantes de quaisquer dados necessários para melhor caracterizar o material pedido;
XIX - elaboração mensal dos Relatórios das Entradas e Saídas dos materiais do Almoxarifado;
XX - pronta comunicação ao chefe imediato dos desvios de material, eventualmente verificados;
XXI - elaboração, anualmente, do inventário geral do Almoxarifado;
XXII - manutenção do estoque e guarda em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Prefeitura;

XXIII - informação sobre as necessidades de novo suprimento de materiais, quando o estoque estiver no ponto máximo para realimentação;
XXIV - fiscalização do fornecimento de materiais às diversas unidades administrativas da Prefeitura;
XXV - elaboração periódica do Inventário Físico dos materiais estocados no Almoxarifado;
XXVI - armazenamento e manuseio eficientes dos materiais estocados;
XXVII - limpeza, arejamento, iluminação e segurança do Almoxarifado;

XXVIII – entrega de material mediante a apresentação da respectiva requisição;
Ao Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado compete executar as atribuições de competência da Divisão de Compras e Almoxarifado, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

I - execução da política financeira do Município, das atividades referentes à contabilização dos atos e fatos administrativos e dos lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
II - estabelecimento de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análise e avaliação comprovada do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, promovendo:
a) a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo;
b) a adoção de medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários;
c) a auditoria da forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros;
d) a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos;
e) a administração de processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenhos financeiros;
f) a inspeção do processo de lançamentos de tributos;
g) a movimentação das contas bancárias da Prefeitura;
h) a elaboração do calendário de pagamento;
i) a fixação e alteração dos limites fiscais;
j) o conhecimento diário, do movimento econômico e financeiro;
l) o pagamento de juros e amortização de empréstimos;
m) a execução de balanço dos valores da Tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro;

III - escrituração, em todas as suas fases, dos lançamentos e das operações contábeis visando demonstrar as receitas e as despesas;
IV - elaboração mensal dos balancetes financeiros;
V - elaboração, no prazo determinado, da prestação de contas anual da Prefeitura;
VI - assinatura dos mapas, resumos, quadros demonstrativos, relatórios e outras apurações, juntamente com os servidores encarregados da elaboração dos mesmos;
VII - verificação de todos os documentos contábeis elaborados;
VIII - assinatura, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, dos balanços, balancetes, relatórios, prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
IX - elaboração das prestações de contas dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas, nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores dos recursos;
X - registro dos atos e fatos administrativos, de acordo com o orçamento em vigor;
XII - emissão de empenho visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
XIII - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, elaboração das minutas de decretos e de projetos de lei de natureza orçamentária, dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Administração;
XIV - registro de fiança dos servidores sujeitos às mesmas, bem como o controle de sua liquidação ou renovação em trabalho integrado com a Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
XV - organização do arquivo da contabilidade da Prefeitura e de seus órgãos;
XVI - contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
XVII - comunicação ao Secretário Municipal de Administração e Finanças sobre a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
XVIII - levantamento dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;
XIX - controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
XX - registro das aquisições, alienações ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridade competente;
XXI - anulação de empenhos, se necessário, seja para controle ou por motivo da não realização da despesa, comunicando o fato ao órgão interessado;
XXII - manutenção atualizada das certidões do Município junto aos órgãos competentes;
XXIII - instrução e informação em processos sobre pagamentos, saldo de verbas, procedimentos licitatórios e demais assuntos pertinentes ao setor;
XXIV - controle dos créditos especiais e da transferência de verbas mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;

XXV - análise e emissão de pareceres contábeis em processos de prestações de contas de convênios e ajustes firmados pelo Município com entidades e órgãos de outras esferas governamentais e entidades;
XXVI - auxílio ao órgão de Controle Interno na execução de suas atribuições;
XXVII - assessoramento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças nos assuntos contábeis e orçamentários;
XXVIII - confecção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), observando prazos e a legislação inerente;
XXIX - publicação dos relatórios e atos necessários, dentro dos prazos exigidos pela legislação;
XXX – coordenação de todo o processo de alimentação dos sistemas contábeis, promovendo as análises, adequações e correções que se fizerem necessárias;
XXXI – confecção de toda a documentação contábil necessária para contratação de operações de crédito, financiamentos e convênios;
XXXII - controle dos limites de gastos estabelecidos pela legislação, em especial os relativos a índices com a educação e com a saúde;
XXXIII - atualização dos saldos da dívida fundada do Município;
XXXIV - elaboração da previsão da receita tributária municipal e acompanhamento da arrecadação e estudos que se fizerem necessários;
XXXV – coordenação de todo o processo de lançamento, arrecadação e baixa dos tributos de competência municipal em articulação com a Divisão de Tesouraria e com a Contabilidade;
XXXVI - controle e ajuizamento da dívida ativa municipal, quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com a Divisão de Tesouraria e com a Contabilidade;
XXXVII - análise e emissão de parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
XXXVIII – análise dos dados necessários para a atualização da Planta Genérica de Valores;

XXXIX - orientação quanto às atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos, promovendo a aplicação de sanções aos infratores;
XL - supervisão das atividades de licenciamento, vistoria e fiscalização dos estabelecimentos de qualquer natureza, bem como do comércio ambulante e das atividades de propaganda, observada a legislação municipal;
XLI - orientação quanto à organização do cadastro dos contribuintes do ISSQN, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano;
XLII - atualização do Código Tributário Municipal e da legislação complementar correspondente;
XLIII - emissão de parecer em todos os casos de reclamações quando a lançamentos de tributos;
XLIV - atualização anual da Planta Genérica de Valores de imóveis, constituindo comissão específica de avaliação para esta finalidade;
XLV - concessão de parcelamento de débitos tributários, de conformidade com o previsto na legislação;
XLVI - planejamento, orientação, direção, execução e controle do processo de tributação municipal, promovendo a localização e identificação dos contribuintes, o lançamento dos tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;
Ao Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação compete executar as atribuições de competência do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

I - Coordenar a elaboração e atualização do Plano de Metas e Ações, considerando os estudos, projetos e processos desenvolvidos pelas diferentes áreas;
II - Acompanhar a execução do Plano de Metas e Ações e consolidar as informações sobre o seu cumprimento;
III - Participar em articulação de processo de priorização dos projetos;
IV - Participar, em articulação da elaboração de Planos de Investimentos e do estabelecimento dos orçamentos plurianuais de investimentos relativos aos projetos;
V - Estabelecer, procedimentos e mecanismos para alocação de custos incorridos na execução dos projetos e acompanhar sua realização;
VI - Promover a implantação de metodologia de gerenciamento de projetos nas Unidades Organizacionais;
VII - Monitorar o desempenho dos projetos desenvolvidos e dar suporte às áreas no controle de sua execução;
VIII - Promover a realização de auditorias de Gerenciamento de Projetos para os projetos em execução;
IX - Consolidar informações sobre o desempenho dos projetos;

Compete executar as atribuições de competência, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

I - formulação das políticas educacional, cultural, esportiva e de lazer do Município;
II - elaboração e execução do plano municipal de educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
III - supervisão e controle das ações da administração municipal, relativas à Educação, Cultura, Esportes e Recreação do Município;
IV - cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do Município com os sistemas estadual e federal de educação;
V - execução de convênios educacionais, culturais e esportivos firmados pelo Município;
VI - emissão de pareceres sobre os pedidos de subvenção ou auxílios para instituições educacionais, culturais e desportivas, e em caso de concessão, pela fiscalização de sua aplicação;
VII - assessoramento ao Prefeito na designação dos diretores de estabelecimentos e unidades municipais de ensino;
VIII - promoção de programas de atualização permanente da ação educativa, ajustando-o à realidade local, regional, estadual e nacional;
IX - tomada de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento da educação, no âmbito da competência do Município, e que elevem o nível de produtividade, visando à melhoria qualitativa dos processos educativos;
X - instalação, manutenção e ampliação de estabelecimentos de ensino, bem como o controle e fiscalização do funcionamento dos mesmos, no âmbito da rede municipal;
XI - desenvolvimento de programas de apoio às atividades culturais, recreativas e desportivas do Município;
XII - promoção de ações de integração com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se interrelacionem;
XIII - apresentação anual, ou quando solicitado, de relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas, submetendo-o à apreciação do Prefeito;
XIV - promoção do transporte escolar para os alunos da área rural e para o ensino de terceiro grau;
XV - desenvolvimento do programa de alimentação escolar;
XVI - organização, planejamento, administração e avaliação da educação, no âmbito da competência do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
XVII - articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação educacional e para fins de capacitação profissional e cooperação técnica e financeira;
XVIII - desenvolvimento educacional, estimulando o cultivo das ciências e das artes;
XIX - estabelecimento de parcerias com a Secretaria de Estado da Educação e seus órgãos regionais visando à cooperação e colaboração na utilização de áreas físicas, recursos materiais, de informática, de tecnologias da informação e de cooperação na área de recursos humanos;
XX - busca de apoio técnico e financeiro junto a órgãos estaduais e federais visando ao aperfeiçoamento da educação, à expansão do ensino, à ampliação da área física das unidades de ensino e ao desenvolvimento da política de educação integral;
XXI - desenvolvimento de ações para combater e erradicar o analfabetismo;
XXII - gestão dos recursos do FUNDEB e da Educação;
XXIII - administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e os próprios municipais vinculados ou colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades vinculadas;
XXIV - atuação de forma harmônica e uniforme com os órgãos da administração geral nas áreas contábil, de recursos humanos, patrimonial, licitação, compras, jurídica e administrativa no desenvolvimento integrado de controle e gestão;
XXV - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos nas esferas estadual e federal para melhorias e ampliação de unidades de ensino, bem como para instalação de novas unidades, em consonância com as diretrizes gerais da Administração;
Ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

I - programação, coordenação e supervisão das atividades de educação e ensino, no âmbito do Município;
II - realização anual da chamada da população em idade escolar para matrícula nas escolas municipais;
III - expedição de certificado de conclusão de cursos, promoção de reuniões, seminários, cursos e grupos de estudo com professores, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados com as atividades de ensino;
IV - proposição de convênios com órgãos educacionais da União ou do Estado visando à melhoria do ensino nas unidades escolares do Município;
V - manutenção de contatos com órgãos estaduais e federais visando à obtenção de material escolar e didático, bem como outros recursos para escolas municipais;
VI - dinamização e ampliação dos serviços de assistência escolar visando ao combate aos processos de evasão escolar, repetência e outros desvios que causam o baixo rendimento da produtividade do aluno ou o levam ao abandono escolar;
VII - orientação ao corpo docente quanto aos alunos que necessitam de encaminhamentos a serviços médicos especializados ou para assistência odontológica;
VIII - promoção de treinamentos, cursos, seminários, encontros e outras formas que venham aprimorar a educação sanitária aos escolares;
IX - elaboração de programas de alimentação escolar baseados em princípios nutricionais, difundindo e formando hábitos alimentares adequados nas crianças e através delas atingir as famílias;
X - distribuição de material didático aos alunos reconhecidamente carentes;
XI - elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de capacitação de professores e funcionários;
XII - elaboração de projetos de melhoria de qualidade ensino e de educação de jovens e adultos;
XIII - apoio aos programas de educação à distância e de estudantes de terceiro grau;
XIV - coordenação das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas relações com os munícipes, entidades, associações de classe, autoridades, conselhos e comissões;
XV - assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes na formulação das políticas educacionais;
XVI - coordenação e execução do plano municipal de educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, promovendo os ajustes que se fizerem necessários;
XVII - auxílio às unidades escolares na elaboração da proposta político-pedagógica, acompanhando sua execução e promovendo as alterações visando à adequação à realidade sócio-educacional;
XVIII - cumprimento da legislação e regulamentos relativos aos sistemas de educação;
XIX - assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes na indicação de diretores e pessoal da área pedagógica de estabelecimentos municipais de ensino ou unidades afins, bem como da própria Secretaria;
XX - coordenação na formulação de programas de educação continuada para elevar o nível de produtividade do ensino através da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
XXI - controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, creches e unidades afins;
XXII - controle e supervisão do funcionamento do transporte escolar;
XXIII - programação, coordenação e supervisão das atividades relativas à educação infantil e ao ensino fundamental em consonância com as diretrizes e legislações específicas;
XXIV - apuração dos problemas relacionados ao aspecto educacional, sugerindo as medidas para sua solução;
XXV - distribuição de material didático, móveis escolares, equipamentos e utensílios diversos, mediante controle de sua utilização e compilação de mapas demonstrativos dos materiais fornecidos;
XXVI - verificação das necessidades, deficiências, irregularidades nas instalações e funcionamento das escolas e unidades afins, propondo aos superiores hierárquicos as providências, os serviços de conservação e reparos necessários;
XXVII - orientação à administração das unidades da rede municipal de ensino nos aspectos legais e regulamentares;
XXVIII - dinamização e ampliação dos serviços de assistência escolar, o combate ao analfabetismo, à evasão escolar, à repetência e aos desvios que causam o baixo rendimento da produtividade dos alunos e que o levam ao abandono escolar;
XXIX - promoção e coordenação das avaliações escolares;
XXX - elaboração de programas de alimentação escolar, priorizando produtos locais e regionais, difundindo e formando hábitos alimentares adequados nas crianças, baseados em princípios nutricionais e, através delas, atingir as famílias;
XXXI - controle do uso de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XXXII - planejamento e execução de propostas pedagógicas coerentes, harmônicas e integradas visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
XXXIV - coordenação das atividades de orientação educacional e de supervisão escolar;
XXXV - atuação junto aos diretores e profissionais da educação no acompanhamento e execução de ações pedagógicas, auxiliando na implantação de técnicas de ensino e de projetos e propostas pedagógicas inovadoras;
XXXVI – promoção der reuniões, seminários, cursos e grupos de estudo com professores e profissionais da educação, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados com as atividades de ensino;
XXXVII - atendimento de autoridades e pessoas que procuram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, providenciando os encaminhamentos necessários;
XXXIII - organização e manutenção de arquivo atualizado sobre a vida escolar dos estudantes, bem como dos documentos dos estabelecimentos municipais de educação infantil e de ensino fundamental e unidades afins;
XXXIX - controle das audiências e compromissos do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XL - acompanhamento, junto às repartições municipais, do andamento das providências determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sugerindo medidas para a melhoria das relações da Secretaria com o público e com os demais órgãos da Administração;
XLI - expedição de ofícios, circulares, instruções, relatórios, certidões, declarações, documentação de alunos, recomendações, enfim, toda a documentação a cargo da Secretaria e de seus órgãos;
XLII - controle de toda a entrada e saída de materiais, arquivamento e guarda de documentos e papéis;
XLIII - revisão dos atos antes que sejam encaminhados ao destino ou enviados para publicação, fazendo com que se providencie a retificação dos textos junto à imprensa, quando necessário;
XLIV - execução e remessa às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de documentos, cópias de atos normativos e da correspondência;
XLV - organização e manutenção atualizada do arquivo de documentos que interessam diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XLVI - acompanhamento da tramitação de processos junto aos órgãos competentes, atentando ao cumprimento de prazos;
XLVII - manutenção de sistema de informação sobre aspectos legais de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

XLVIII - transmissão às unidades vinculadas e funcionários das ordens e recomendações emanadas do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XLIX - auxílio na administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e dos próprios municipais vinculados ou colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e unidades vinculadas;
Ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura compete executar as atribuições de competência do Departamento de Educação e Cultura, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
I - elaboração, coordenação e desenvolvimento da programação esportiva, no âmbito do Município;
II - realização de levantamentos e execução de estudos e projetos de construção, ampliação ou reforma de instalações destinadas às atividades esportivas;
III - desenvolvimento de programas de iniciação esportiva, visando à integração social e ao desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;
IV - organização de certames esportivos oficiais ou extra-oficiais que visem à integração social da comunidade;
V - articulação com instituições locais, estaduais ou nacionais, visando à promoção de eventos desportivos;
VI - manutenção atualizada do registro de entidades e instituições de caráter desportivo do Município;
VII - apoio às manifestações esportivas e recreativas, zelando pelo bom desenvolvimento para o Município;
VIII - incentivo aos estabelecimentos municipais de ensino na programação de atividades desportivas, em articulação com o Departamento de Educação e Cultura;
IX - colaboração, quando solicitado, com órgãos ou associações de classe do Município, no que concerne a atividades relacionadas com certames esportivos;
X - administração dos próprios municipais destinados a práticas desportivas;
XI - elaboração do plano municipal de esportes;
XII - estímulo à prática de atividades esportivas de educação física orientada junto à população, com especial ênfase à faixa infanto-juvenil;
XIII - atendimento às solicitações e convocações relativas às áreas que forem encaminhados pelos órgãos superiores;
XIV - coleta de dados sobre a realidade municipal que possam subsidiar projetos, ou atividades referentes à educação física desportiva no Município;
XV - conscientização sobre a importância da educação física e esportes para o desenvolvimento integral do educando, em todos os níveis e graus de ensino;
XVI - promoção da melhoria quantitativa e qualitativa dos padrões existentes no setor de educação-física de desportos;
XVII - promoção de competições esportivas a nível municipal;
XVIII - incentivo ao desenvolvimento do esporte amador;
XIX - incentivo à formação de clubes e associações esportivas;
XX - acionamento e estímulo à participação comunitária nas atividades desportivas;
XXI - difusão das atividades desportivas programadas pela municipalidade;
XXII - planejamento e promoção de jogos estudantis no Município;
XXIII - elevação do nível da representação do Município em promoções esportivas de âmbito estadual e nacional;
XXIV - estimulo e apoio aos atletas amadores, mediante estágios, cursos e concessão de bolsas, que possibilite seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
XXV - criação de espaços alternativos a todas as expressões desportivas, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade;
XXVI - execução de convênios com entidades públicas e privadas visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades desportivas no Município;
Ao Chefe da Divisão de Esportes compete executar as atribuições de competência da Divisão de Esportes, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
I - organização anual de calendários de eventos e promoções culturais;
II - elaboração e execução de projetos e programas sobre a programação cultural do Município;
III - desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras e da música;
IV - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Município;
V - articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para que as escolas municipais desenvolvam atividades de promoção da Cultura;
VI - proposição de convênios com instituições culturais de natureza oficial ou particular;
VII - manutenção atualizada do registro de entidades e instituições de caráter cultural do Município;
VIII - coordenação de projetos para o desenvolvimento de grupos musicais, de corais, de teatro amador, de Artes, de Artesanato e outras manifestações culturais típicas ou regionais;
IX - colaboração com órgãos ou associações de classe no que concerne às atividades relacionadas com congressos, simpósios, certames, shows e demais espetáculos culturais, artísticos e recreativos;
X - resgate e catalogação da História do Município, tornando os documentos acessíveis à população e providenciando acervo para a organização do Museu Histórico Municipal;
XI - articulação com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes para que as escolas municipais desenvolvam atividades integradas de Educação, Cultura e Artes;
XII - promoção de campanhas de difusão de livros e de elaboração de monografias informativas sobre o desenvolvimento político-administrativo, físico-territorial, social, cultural, artístico e econômico do Município;
Ao Diretor do Departamento de Cultura compete executar as atribuições de competência da Divisão de Cultura, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
I - proposição de diretrizes e metas de políticas de assistência social, no âmbito do Município;
II - entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios;
III - atendimento social, articulando-se com outros órgãos e instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum;
IV - coordenação da política de assistência social do Município de forma harmônica e integrada com os órgãos estaduais e federais, compatibilizando recursos financeiros, técnicos e humanos;
V - formulação e execução de programas e atividades complementares de organização e proteção do trabalho;

VI - formulação e desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos voltados à qualidade de vida, de forma a romper com o estado de vulnerabilidade social;
VII - realização de diagnóstico social do Município e capacitação de recursos humanos para a prestação de serviços técnicos na área social;
VIII - participação na administração dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - montagem da proposta orçamentária anual e na formulação e execução da política municipal de assistência social, de conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social;
X - conjugação de esforços dos setores governamentais e não-governamentais visando à proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatíveis com o PNAS – Plano Nacional da Assistência Social;
XI - criação e organização de centros ou núcleos comunitários em diversas áreas do Município, com o objetivo de congregar recursos e esforços para um trabalho promocional mais eficiente;
XII - promoção de auxílio funeral e assistência jurídica a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
XIII - promoção de estudos e coordenação de ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação que a levem a desajustes sociais;
XIV - formulação e implementação da política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, de conformidade com a legislação vigente;
XV - apoio e incentivo à formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;
XVI - orientação das obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades;
Ao Secretário Municipal de Promoção Social compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Promoção Social, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
I - apoio e execução de programas e atividades complementares de organização e proteção do trabalho;
II - organização da documentação necessária referente às atividades compreendidas pelos serviços de seleção e oportunidade de emprego;
III - colaboração com organismos atuantes no Município, na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas às necessidades da comunidade;
IV - pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, em todas as faixas da população, visando orientar a implantação de programas de habitação;
V - orientação às pessoas que procuram ajuda e apoio da área social da Prefeitura em busca de auxílio, procedendo à triagem, realizando o encaminhamento para o cadastramento nos programas sociais ou aos setores competentes;
VI - assistência à pessoa idosa no que diz respeito aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, de conformidade com o Estatuto do Idoso;
VII - organização e promoção de campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo uma ação contínua em favor do idoso desprovido de recursos para integrá-lo à comunidade;
VIII - auxílio ao idoso, a partir de 65 anos de idade, na obtenção do benefício assistencial, de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social:
IX - atuação visando garantir às pessoas com idade superior a 60 anos a gratuidade do transporte municipal e os benefícios do Estatuto do Idoso;
X - atuação junto aos órgãos de saúde com vistas a assistir ao idoso doente, prestando assistência ambulatorial e domiciliar e amparo nas situações de maus tratos;
XI - acesso à alfabetização e a atividades culturais e de lazer à pessoa idosa e a participação e frequência a centros de convivência de terceira idade;
XII - prestação de apoio técnico e financeiro a entidades organizadas de terceira idade;
XIII - promoção de eventos culturais, educativos, recreativos, esportivos e festivos para a integração social do idoso;
XIV - formulação e desenvolvimento de planos, programas e projetos voltados à promoção humana e à inclusão social das camadas mais carentes da população;
XV - auxílio e apoio ao Conselho dos Direitos da Criança e da Adolescência no desenvolvimento das políticas voltadas à Criança e à Adolescência.
Ao Diretor do Departamento de Promoção Humana compete executar as atribuições de competência do Departamento de Promoção Humana, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social ;
XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;

XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

Compete executar as atribuições de competência, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
I - coordenação dos programas municipais na área social que visem promover a inclusão social das pessoas mais carentes;
II - cadastramento das pessoas nos programas sociais nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como o acompanhamento e a solução para cada caso;
III - coordenação e orientação de programas sociais através de cursos intensivos de qualificação e capacitação e de treinamentos, visando ao aumento da renda familiar;
IV - execução e coordenação de programas de capacitação comunitária, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos das esferas estadual, federal;
V - promoção e coordenação de reuniões com beneficiados de programas assistenciais, procurando desenvolver capacidade emancipatória;
VI - desenvolvimento de ações visando ao fortalecimento das relações familiares, aos programas de apoio ao desenvolvimento social e políticas de apoio ao idoso e a pessoas em situação de risco pessoal e social, negligência, violência ou violação de direitos;
Ao diretor do Departamento de Programas Sociais compete executar as atribuições de competência da Subdivisão de Programas Sociais, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Promoção Humana, pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
I - elaboração e coordenação das políticas de saúde, de saneamento, de vigilância em saúde e epidemiológica do Município;
II - elaboração e coordenação do programa anual de saúde, englobando as atividades de promoção humana e de proteção à saúde da população do Município, em especial no atendimento básico, e adoção de medidas preventivas e de controle eficaz das doenças de massa;
III - coordenação dos serviços de atendimento médico e farmacêutico e da distribuição de medicamentos à população;
IV - cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregados dos serviços de defesa sanitária;
V - levantamento dos problemas de saúde, localizando os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência de doenças;
VI - administração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de natureza médica, farmacêutica e odontológica à comunidade local;
VII - promoção de planos, programas e campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas visando à saúde da população;
VIII - elaboração de programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, acampado, indigente, menor carente e nutris, visando à atuação e à aplicação de recursos destinados à saúde pública;
IX - busca de apoio técnico e financeiro de órgãos estaduais e federais, cuja atuação vise à saúde da população;
X - administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
XI - administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e os próprios municipais vinculados ou colocados à disposição da Secretaria e de suas unidades vinculadas;
XII - coordenação e cumprimento das ações, normas e legislações referentes ao SUS, na abrangência do Município;
XIII - coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas nos postos de saúde da municipalidade, em perfeito entrosamento com as demais atuantes na área pública;
XIV - verificação das necessidades, deficiências ou irregularidades nas instalações ou funcionamento dos postos de saúde, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios, móveis, instrumentos e equipamentos;
XV - elaboração de relatório trimestral para Audiências Públicas, Relatórios de Gestão Anual, Plano Municipal de Saúde e Projetos;
XVI - celebração de convênios com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços psicológicos e médicos;
XVII - autorização prévia dos procedimentos eletivos, ambulatoriais ou hospitalares à sua realização;
XVIII - realização do cadastramento dos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, bem como as fichas dos profissionais de saúde;
XIX - acompanhamento da produtividade dos profissionais e a emissão das faturas para cobrança dos serviços prestados junto ao SUS, bem como as faturas de prestadores de serviços contratados ou credenciados;
XX - desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento de pessoal e cursos de treinamento e de capacitação de servidores;
XXI - suporte aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos administrativos;
XXII - coordenação de atividades de cadastro e credenciamento de serviços e a análise, o arquivamento e a interpretação de documentos;
XXIII - aquisição de medicamentos e materiais para uso da área de saúde, bem como os reparos e consertos que se fizerem necessários em equipamentos;
XXIV - atendimento aos usuários do Centro de Saúde e das unidades de saúde;
XXV - elaboração e expedição de correspondências, informações, relatórios, estudos, mapas estatísticos, bem como de toda a documentação necessária ao bom andamento dos serviços;
XXVI – coordenação e alimentação dos sistemas de dados sobre os serviços e procedimentos executados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
XXVII - desenvolvimento de atividades de controle e avaliação dos serviços próprios ou cadastrados, emitindo relatórios ou gráficos estatísticos, a fim de auxiliar na tomada de decisões;
XXVIII - coordenação dos serviços de auditoria do serviço ambulatorial e hospitalar;
XXIX - realização do faturamento das contas do SUS;
XXX - operação dos sistemas: Informações Laboratoriais, Verificador do SAI, Informação da Atenção Básica, Ficha de Programação Orçamentária, Boletim de Produção Ambulatorial, Verificador SIA x SCNES, Cadastro de Estabelecimento de Saúde, Mortalidade, Nascimentos e outros que vierem a ser implantados na área de saúde;
XXXI - digitação de planilhas de produção ambulatorial;
XXXII - realização da regulação, controle e avaliação dos serviços e produção apresentada pelos prestadores de serviço vinculados ao SUS no Município;
XXXIII - cadastramento e emissão de série numérica para Autorização de Internamento Hospitalar (AIH);
XXXIV - atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no desenvolvimento integrado de controle e gestão.
Ao Secretário Municipal de Saúde compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE

I - Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho administrativo do setor;
II - Utilizar as aplicações de informática na elaboração de documentos e no registro de informações;
III - Aplicar as técnicas de registro e expedição de correspondências;
IV - Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
V- Utilizar as técnicas de arquivo de correspondências oficiais e documentos diversos;
VI - Aplicar as competências lingüísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa manter organizado o local de trabalho;
VII - Verificar mensagens eletrônicas recebidas e efetuar os encaminhamentos necessários;
VIII - Organizar e atualizar arquivo de documentos e correspondências;
IX - Arquivar correspondências e documentos diversos;
X - Efetuar, receber e filtrar ligações telefônicas;
XI - Receber, protocolar, triar, registrar e encaminhar documentos e correspondências;
XII - Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação;
XIII – Manter estruturada a Unidade Básica de Saúde, não deixando faltar insumos e materiais diversos necessários para o funcionamento da mesma;
XIV – Planejar gastos provenientes dos recursos municipais, estadual e federais, prestando conta aos respectivos órgãos reguladores;
XV – Demonstrar os gastos e projetos realizados junto com os resultados obtidos a cada quadrimestre ao Conselho Municipal de Saúde, posteriormente apresentando em audiência pública.
Ao Diretor do Departamento Administrativo do centro de Saúde compete executar as atribuições de competência do Departamento de Administração, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO
I - articulação com outros órgãos, instituições públicas e privadas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por seu interesse extraordinário ou de emergência exijam a soma de esforços;
II - promoção de pesquisas em assuntos de saúde pública e coleta de fatos médicos, sanitários, sociais e econômicos envolvidos nas causas das doenças, a fim de formular informações estatísticas;
III - promoção, em articulação com órgãos estaduais e federais, de campanhas de vacinação e outras de caráter preventivo;
IV - orientação e supervisão do atendimento nos postos de saúde, zelando para que os serviços sejam prestados com eficiência e eficácia;
V - auxílio ao Secretário Municipal de Saúde na montagem de propostas, projetos, programas e políticas de saúde e nas suas relações com as entidades e comunidade;
VI - elaboração de relatórios demonstrativos das atividades desenvolvidas, a fim de subsidiar o acompanhamento, controle e avaliação dos programas;
VII - estímulo, facilitação e desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, devidamente aprovadas na instituição com vistas à educação continuada;
VIII - atuação nas atividades de planejamento, execução e supervisão de serviços, além de coordenação de equipe de enfermagem, zelando pela eficiência e eficácia do atendimento;
IX - promoção de atividades de orientação à comunidade sobre hábitos de higiene, planejamento familiar, transmissão e controle de doenças;
X - acompanhamento adequado de gestantes através do programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, do Sistema Único de Saúde (SUS) SisPreNatal;
XI - execução de ações de Vigilância Epidemiológica, tais como notificações e acompanhamento de agravos através do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação);
XII - coordenação e programação de rotinas de viagens dos motoristas, realizando planilhas de trabalho;
XIII - organização e execução das tarefas de agendamento de passagens, consultas e exames em T.F.D. (Tratamento Fora do Domicílio), bem como coordenar ações de rotina;
XIV - execução dos procedimentos de encaminhamento de urgência (Clik), providenciando atendimento médico, locomoção e vaga em U.T.I.;
Ao Diretor do Departamento de Pronto Atendimento compete executar as atribuições de competência do Departamento de Enfermagem e Pronto Atendimento, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE PREVENTIVA
I - relação com organizações oficiais e privadas para realização de campanhas de educação em saúde;
II - desenvolvimento do Planejamento Familiar através do atendimento de Enfermagem, incluindo a distribuição de preservativos masculino e feminino e anticoncepcionais;
III - realização de campanhas de prevenção DST e AIDS continuamente através de orientações aos usuários do serviço e também pela distribuição de preservativo, tanto masculino quanto feminino;
IV - proposição de campanhas de Doação de Sangue, despertando a solidariedade humana;
V - cumprimento de metas de vacinação estabelecidas pelo Ministério da Saúde e promoção e colaboração com os órgãos estaduais e federais em campanhas de vacinação em massa da população;
VI - auxílio no desenvolvimento de campanhas de prevenção, de orientação e de educação na área de odontologia;
VII - colaboração na formação de equipes de assistência médico-odontológica para atendimento à população rural do Município;
VIII - auxílio na formação de equipes de assistência médico-odontológica, para atendimento à população do Município;
IX - auxílio no desenvolvimento de ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene e saúde, através de campanhas sistemáticas junto às mães e crianças;
X - articulação de campanha de PSA direcionada a todos os homens acima de 45 anos de idade com intuito de diagnosticar/prevenir o câncer de próstata;
XI - auxílio na estruturação de equipes de assistência médica e odontológica para atendimento à população rural do Município;
XII - atuação na elaboração e planejamento de serviços e ações de Saúde do Município, em conjunto com os demais setores;
XIII - atuação de forma integral na Saúde da Mulher, promovendo campanhas de prevenção do Câncer Ginecológico e de Mama;
XIV - atuação na prevenção e controle sistemáticos de infecção e de doenças transmissíveis em geral;
XV - articulação de ações de promoção e proteção à Saúde do Trabalhador;
Ao Diretor do Departamento de Saúde Preventiva compete executar as atribuições de competência do Serviço de Saúde Preventiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Enfermagem e Pronto Atendimento, pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO

I - identificação dos problemas de saúde mais comuns relacionados com as condições de vida da população;
II - classificação dos estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
III - participação de grupos organizados da população no planejamento, programação, controle e avaliação das atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária;
IV - acompanhamento a inspeções de rotina e emergência em estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, assim como em relação ao meio ambiente e à saúde do trabalhador;
V - realização da coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise, de controle de rotina, interpretando resultados de análises laboratoriais e aplicando, quando necessário, medidas previstas na legislação vigente;
VI - fiscalização da validação da licença sanitária de estabelecimentos mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
VII - aprovação dos projetos de novas edificações quanto aos aspectos sanitários;
VIII - informação à população e debate com profissionais e entidades representativas de classe sobre temas de vigilância sanitária;
IX - participação e execução em atividades de educação sanitária referente às ações de vigilância sanitária;
X - transmissão e difusão de informações de interesse da vigilância sanitária para conhecimento das autoridades e da população;
XI - atendimento ao público em geral, com orientação e informação quanto à documentação, andamento de processos e outras informações técnicas, administrativas e legais ligadas à vigilância sanitária;
XII - recepção e encaminhamento de notificações de doenças relacionadas com a vigilância sanitária;
XIII - promoção de campanhas preventivas de educação sanitária;
XIV - cumprimento das ações de controle na transmissão de doenças oriundas de animais;
XV - realização de levantamento das condições de saneamento básico e ambiental das comunidades urbanas e rurais, identificando as opiniões e necessidades da população, elaborando os projetos de saneamento e o plano de desenvolvimento de atividades;
XVI - desenvolvimento de ações de saneamento básico;
XVII - realização de inspeções dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
XVIII - realização de inspeção, com fins de expedição de "habite-se", em residências unifamiliares e multifamiliares;
XIX - fiscalização das condições de saneamento básico no Município, propondo melhorias e soluções para os problemas existentes;
XX - realização de estudos, levantamentos e pesquisas visando ao atendimento das áreas não atendidas com sistemas de água e esgoto;
XXI - execução de projetos de saneamento básico, visando à cobertura de toda á área urbana do Município;
XXII - desenvolvimento de projetos e programas de saneamento rural;
XXIII - realização de estudos e execução de projetos de drenagem urbana.
Ao Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento compete executar as atribuições de competência da Seção de Saneamento, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
I - elaboração e coordenação das políticas municipais de viação, obras e serviços urbanos;
II - coordenação do processo de planejamento, elaboração e execução de projetos e programas relativos à construção e conservação da malha viária, de obras e de serviços públicos que são prestados ou colocados à disposição dos munícipes;
III - despacho de documentos para a execução de obras de urbanização e pela fiscalização do cumprimento das normas pertinentes a obras;
IV - despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos permitidos ou concedidos, bem como em assuntos que digam respeito à Secretaria;
V - aprovação de demolição de construções;
VI - planejamento do desenvolvimento urbano do Município;
VII - manutenção atualizada do Código de Obras do Município;
VIII - sugestão ao Chefe do Executivo das providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de irregularidades nas obras;
IX - promoção de estudos visando à racionalização dos serviços públicos prestados pelo Município;
X - manutenção de arquivo contendo estudos, projetos, cálculos e orçamentos das obras executadas e em andamento e dos serviços de limpeza pública, de manutenção dos logradouros públicos, inclusive no que se refere à arborização e administração dos cemitérios;
XI - coordenação dos serviços públicos municipais de abastecimento, limpeza, lixo, iluminação pública, conservação de calçamento e asfalto e os serviços de trânsito;
XII - promoção da fiscalização e execução dos serviços públicos concedidos ou permitidos;
XIII - promoção da realização de estudos e projetos ligados à construção e conservação de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município e de suas obras de arte;
XIV - elaboração do Plano Rodoviário Municipal;
XV - elaboração, em harmonia com outras esferas de governo, do Plano Rodoviário Municipal e dos programas anuais de serviço;
XVI - promoção de estudos e pesquisas setoriais e regionais visando identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento de recursos naturais do Município;
XVII - divulgação das potencialidades e oportunidades que o Município oferece para o investidor, atraindo empreendimentos voltados para a geração de emprego e renda;
XVIII - despacho final em todos os processos concernentes a construção de obras, pavimentação e edificações;
XIX - proposição de estudos e de tarifas para os serviços públicos e/ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;
XX - fiscalização e controle das permissionárias e/ou concessionárias relativas ao cumprimento das determinações técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;
XXI - determinação para apuração do custo dos serviços e preços públicos prestados com bens e maquinário do Município e pela proposição ao Prefeito da fixação das tarifas e taxas e de sua alteração, sempre que necessário.
XXII - proposição de capacitação gerencial e técnica de servidores para o cumprimento de suas funções;
XXIII - orientação e atuação na observância da legislação do Plano Diretor;
XXIV - manutenção de sistemas de gestão e planejamento do Plano Diretor;
XXV - criação de mecanismos que garantam canais de participação por parte da sociedade;
XXVI - garantia da continuidade e da transparência do processo de planejamento urbano.
Ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
I - programação e orientação na execução dos serviços de conservação, reposição, construção e revestimento das vias integrantes do Sistema Viário do Município e de suas obras de arte;

II - a apuração do custo dos serviços prestados pelo Município e pela proposição ao Secretário da fixação das tarifas e taxas e sua alteração, sempre que necessário;
III - execução dos serviços de construção de pontes e bueiros;
IV - execução do Plano Rodoviário Municipal;
V - vistoria periódica de todas as estradas vicinais e caminhos do Município, elaborando relatório sobre as condições de uso, conservação e sinalização;
VI - promoção dos serviços de movimento de terra, tais como: terraplanagem, abertura de valas, aterro, etc...;
VII - execução dos serviços de conservação de estradas vicinais e caminhos do Município, fiscalizando a utilização dos mesmos;
VIII - controle e zelo pela conservação de ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos utilizados nos serviços de estradas;
IX - escalonamento de pessoal em serviço a fim de manter a continuidade do mesmo;
X - recepção e exame dos pedidos de abertura de estradas ou da alteração de seu traçado;
XI - realização do trabalho de acompanhamento do maquinário;
XII - controle do ponto dos servidores dos órgãos subordinados à Secretaria quanto ao cumprimento dos horários de entrada e saída do serviço e nas situações relacionadas a folgas, faltas, licenças, férias, horas extras e punições, fazendo as comunicações que se fizerem necessárias ao órgão de pessoal;

XIII - realização da cotação de peças e de materiais necessários, repassando tais informações ao setor de compras e buscando autorização para a efetivação das compras necessárias;
XIV - recebimento dos materiais e compras destinadas aos órgãos vinculados à Secretaria, promovendo a conferência;
XV - fornecimento dos materiais para execução de serviços, promovendo o controle de saída e de estoque;
XVI - recebimento das solicitações para serviços, os pedidos e reclamações e repassá-los aos encarregados para providências;
XVII - análise e repasse ao setor de compras das solicitações de compras recebidas;
XVIII - auxílio aos diretores e chefes de órgãos vinculados à Secretaria, realizando as anotações que se fizerem necessárias, executando tarefas e levando ao conhecimento dos mesmos as informações que receber;
XIX - controle dos serviços executados, não executados e a serem executados;
XX - expedição de relatórios, informações e comunicados aos servidores;
XXI - elaboração do termo de responsabilidade relativo a ferramentas e equipamentos, promovendo a tomada de assinatura dos servidores;
XXII - a entrega e recebimento de ferramentas dos servidores;
XXIII - atendimento ao público que procura por serviços no Departamento de Viação e órgãos vinculados à Secretaria, fazendo as anotações e comunicações aos encarregados para providências e conhecimento;
XXIV - anotação e repasse ao Prefeito Municipal e aos Secretários das solicitações de serviços e dos pedidos, informando também sobre irregularidades de que venha ter conhecimento.
XXV - organização e manutenção atualizada de plantas e mapas do Sistema Viário Municipal, com registro de todos os dados sobre cada uma das estradas e vias, tais como extensão, largura, tipo de pavimentação, condições de uso, obras de arte, localidades servidas, etc., necessários à sua identificação;
Ao Diretor do Departamento de Viação compete executar as atribuições de competência do Departamento de Viação, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
I - elaboração de normas técnicas para a execução ou fiscalização das obras e serviços;
II - elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras públicas municipais, especificações técnicas dos materiais, cronograma físico-financeiro e respectivos custos;
III - execução direta ou através de terceiros dos serviços de construção de edificações e obras públicas;
IV - promoção de reforma, ampliação, reparos, consertos e conservação dos próprios municipais;
V - sugestão para a modificação de projetos de obras e edificações, quando para isso haja motivo de origem técnica ou econômica;
VI - manutenção de registros atualizados relativos a todas as obras em execução;
VII - elaboração de relatórios periódicos, informando ao Secretário sobre o andamento das obras do Município, devendo fazer análise primária de cada uma para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;
VIII - controle e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de obras em geral, zelando e conservando os mesmos;
IX - estabelecimento de padrões de execução de obras;
X - identificação de deficiências relativas ao pessoal de obras, propondo providências;
XI - organização do cadastro das obras públicas e outros cadastros necessários aos serviços da Divisão;
XII - execução de meios-fios, passeios, muros de arrimo, bueiros, canalização de córregos e de serviços de guias e sarjetas nas vias e logradouros urbanos;
XIII - projeção do sistema de drenagem nas áreas urbanas;
XIV - estudo, exame e despacho de processos ou documentos relativos à aprovação e licenciamento de projetos para construção, reformas, ampliações ou demolição de prédios particulares, inclusive loteamentos, arruamentos, subdivisões e remembramento de terrenos baseados na legislação urbanística do Município;
XV - controle das obras licenciadas;
XVI - expedição de cartas de habitação, “HABITE–SE”, das novas edificações, após necessárias vistorias e a verificação do pagamento de taxa competente;
XVII - encaminhamento da carta “HABITE–SE” à Divisão de Tributação e Fiscalização para a devida anotação no Cadastro Imobiliário e lançamento de impostos;
XVIII - emplacamento de novos logradouros ou vias do Município, bem como as alterações de numeração das novas edificações.
XIX - aprovação de modelos de cartazes, letreiros e faixas destinadas a exposições, disciplinando sua colocação nas fachadas de prédios, vias públicas, parques e jardins públicos;
XX - proposição de estudos de locais para permissão de instalação de circos e parques de diversões;
XXI - fiscalização da aplicação de normas concernentes às construções particulares, aos arruamentos, aos loteamentos e seus desmembramentos, zoneamento e à estética, aplicando multas e/ou embargando obras clandestinas e/ou irregulares;
XXII – fiscalização da execução de construção, ampliação, reforma e demolição de obras;
XXIII - fiscalização sobre a observância de legislação urbanística do Município relativa ao uso de logradouros públicos, notificando e autuando os infratores;
XXIV - vistoria que julgar necessária à segurança e salubridade públicas;
XXV - promoção, em caráter permanente, de levantamentos cadastrais imobiliários, a fim de manter atualizada a Planta Cadastral do Município;

XXVI - manutenção atualizada das plantas esquemáticas de serviços e melhorias do Município, como rede de água, galerias de águas pluviais, rede de esgotos, rede de energia elétrica, pavimentação, arborização e outros, solicitando os dados necessários aos órgãos correspondentes.
XXVII - organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e dos cadastros de prédios aprovados e não aprovados, com os dados que se fizerem necessários;

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
I - emissão de parecer nos projetos de loteamento, de subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;
II - elaboração do Plano Municipal de Trânsito;
III - execução e coordenação da política de trânsito do Município;
IV - fixação e análise dos limites das zonas de silêncio;
V - execução dos serviços de sinalização de trânsito e sua conservação;
VI - resolução de questões relativas aos serviços de transporte coletivo;
VII - determinação do itinerário e dos pontos de parada dos transportes coletivos, bem como os de estacionamento de táxis e demais veículos;
VIII - controle dos serviços de táxi;
IX - estabelecimento das especificações técnicas exigidas para os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivo e nos automóveis de aluguel;
X - disciplinamento dos serviços de carga e descarga, fiscalizando os horários determinados e fixando a tonelagem permitida a veículos que circulam nas estradas e vias municipais;
XI - cálculo das tarifas para os serviços de transporte da Prefeitura;
XII - realização de estudos visando à racionalização dos serviços públicos;
XIII - apuração do custo dos serviços prestados pelo Município, propondo ao Secretário a fixação das tarifas e taxas e sua alteração, sempre que necessário;
XIV - orientação na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário urbano e de suas obras de arte;
XV - projeção do sistema de drenagem nas áreas urbanas;
Ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos compete executar as atribuições de competência da Divisão de Serviços Urbanos, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Viação, pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
I - Viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
II - Executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos do Plano Diretor Municipal, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso;
III - Executar as obras viárias do Município;
IV - Realizar as atividades pertinentes à manutenção urbana, executando a recuperação de vias e de drenagem, bem como seus devidos equipamentos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessa área de competência;
V - Executar as atividades relativas ao gerenciamento do trânsito urbano, limitando-se ao nível de responsabilidade do Município, conforme convênios que forem assinados;
VI - Proceder à articulação com as comunidades da ZonaRural do Município visando o atendimento à população naquilo que concerne à prestação de serviços públicos;
VII - Prestar serviços relativos à malha viária de estradas vicinais, pontes e demais equipamentos públicos municipais;
VIII - Executar serviços públicos municipais que possam ser disponibilizados e/ou melhorados, com objetivo final de ampliar a qualidade de vida da população do interior do Município;
IX - Viabilizar a prestação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos equipamentos públicos Municipais do interior: estradas, pontes, porteiras, mata-burros e demais equipamentos associados à locomoção de veículos e pedestres;
X - Elaborar estudos e propostas que possibilitem a racionalização, a economia e a melhoria da prestação de serviços em logística de transportes e manutenção de veículos e máquinas;
XI - Viabilizar a organização e operacionalização do sistema integrado de utilização dos veículos e máquinas da Prefeitura;
XII - Executar outras atividades correlatas.
Ao Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários compete executar as atribuições de competência da Divisão de Serviços Rodoviários, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
I - execução da coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das praças e logradouro públicos;
II - execução com regularidade dos serviços de limpeza pública da cidade;
III - orientação e fiscalização do trabalho de remoção do lixo ao destino final, de forma que não afete a saúde pública;
IV - desinfestação de locais públicos, na periodicidade estabelecida;
V - conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços de limpeza pública, controlando sua utilização;
VI - cumprimento dos dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
VII - remoção de animais mortos nas vias públicas, bem como sua cremação ou aterro;
VIII - apreensão de animais soltos nas ruas;
IX - distribuição e controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
X - promoção de estudos visando à racionalização do serviço de limpeza pública;
XI - execução dos serviços de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais ou a fiscalização desses serviços quando executados por terceiros;
Ao Diretor do Departamento de Limpeza Pública compete executar as atribuições de competência do Serviço de Limpeza Pública, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
I - planejamento visando ao desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços e turístico do Município;
II - promoção de levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e comercialização, visando à colocação dos produtos típicos e inerentes ao Município;
III - incentivo à expansão das atividades econômicas do Município, buscando atrair iniciativas industriais, comerciais, de prestação de serviços e na área de turismo;

IV - incentivo e facilitação à implantação de indústrias, de casas comerciais e estabelecimentos prestadores de serviços que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do Município;
V - orientação aos possíveis investidores quanto às melhores áreas para a instalação de empreendimentos, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e sobre a realidade do Município;
VI - elaboração e coordenação de ações e promoções visando à venda de bens manufaturados oriundos de agroindústrias do Município, procurando proporcionar o aumento do consumo dos mesmos;
VII - divulgação da realidade sócio-econômica e turística do Município;
VIII - compilação, catalogação e colecionamento de dispositivos legais, benefícios e incentivos relacionados às atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e turísticas;
IX - realização de estudos, pesquisas e levantamentos da estrutura agroindustrial, indústrias de artesanato, pequenas indústrias e da comercialização intermunicipal e regional;
X - organização de sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas do Município para que possam ser adotadas pelos possíveis investidores em novos empreendimentos econômicos;
XI - revisão da avaliação de decisões tomadas ou a tomar nos campos do desenvolvimento econômico e turístico;
XII - articulação com entidades especializadas no estudo dos problemas técnico-econômicos dos setores de indústria, comércio, prestação de serviços e turístico, promovendo assistência e apoio;
XIII - promoção de campanhas de proteção e orientação ao consumidor, conscientizando-o de seus direitos e contribuindo para a redução de fraudes;
XIV - realização de contatos com instituições públicas e privadas e por meio de pesquisas, testes, exames e análises de produtos, visando à redução as fraudes contra o consumidor;
XV - estímulo à instalação de microempresas, mediante a concessão de tratamento simplificado e favorecido nos campos administrativo e tributário, com medidas necessárias para alcançar os objetivos propostos;
XVI - inclusão dos profissionais liberais, dos trabalhadores autônomos, dos microemprendedores, dos empreendedores individuais e dos vendedores ambulantes no sistema formal da economia do Município;
XVII - promoção de campanhas, feiras, amostras, visitas técnicas, seminários, simpósios, exposições e cursos.
Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
I - planejamento e desenvolvimento do turístico no Município;
II - promoção de levantamentos, estudos e pesquisas sobre o fluxo interno e regional;
III - atração de iniciativas turísticas;
IV - planejamento e realização de estudos, pesquisas e levantamentos específicos da estrutura turística intermunicipal e regional, visando à integração do Município;
V - incentivo e facilitação à implantação de projetos turísticos que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do turístico no Município;

VI - organização de sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades turísticas do Município para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos;
VII - orientação aos possíveis investidores quanto às melhores áreas para investir, através de campanhas idealizadas com dados estatísticos sobre a realidade do Município;
VIII - promoção, com a Assessória de Planejamento, da revisão da avaliação das decisões tomadas e/ou a tomar nos assuntos relacionados ao turismo;
IX - articulação com entidades especializadas no estudo de problemas técnicos relacionados ao turismo, para facilitar as iniciativas dos que labutam nessas áreas a nível municipal, promovendo assistência e apoio;
X - divulgação aos visitantes e empreendedores no ramo do turismo, o conhecimento da realidade sócio-econômica do Município;
XI - compilação, colecionamento e catalogação de dispositivos legais, benefícios e incentivos relacionados às atividades turísticas.
Ao Diretor do Departamento de Turismo compete executar as atribuições de competência do Departamento de Turismo, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
I - Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento sócio-econômico do Município;
II - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;
III - Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;
IV - Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Município de Sulina;
V - Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;
VI - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
VII - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
VIII - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
IX - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;
X - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
XI - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;
XII - Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
XIII - Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;
XIV - Exercer outras atribuições correlatas.
Ao Diretor do Departamento de Indústria, compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
I - elaboração e execução das políticas municipais de agricultura, pecuária e de meio ambiente;
II - coordenação do processo de planejamento, elaboração e execução de projetos e programas relativos à agricultura, pecuária e meio ambiente;

III - promoção de estudos e pesquisas setoriais e regionais, visando identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento de recursos naturais do Município;
IV - divulgação das potencialidades e oportunidades que o Município oferece para o investidor, atraindo empreendimentos voltados para a geração de emprego e renda na área rural;
V - colaboração com órgãos federais e estaduais na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais;
VI - ampliação e intensificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos atuantes a nível municipal, estadual e federal, visando à obtenção de recursos e evitando duplicidade de ações;
VII - estímulo à organização de exposições, concursos, feiras de animais e de produtos;
VIII - orientação ao pequeno produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda do produtor rural e à preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;
IX - formulação e desenvolvimento de programas para a área rural;
X - fomento à agroindustrialização da matéria-prima existente;
XI - promoção de pesquisa e experimentação agrícola e a assistência técnica visando ao aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;
XII - planejamento e elaboração da política de meio ambiente e de recursos hídricos no âmbito do Município;
XIII - criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico;
XIV - intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades, no âmbito de defesa do meio ambiente;
XV - celebração de convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação com órgãos estaduais e federais e com entidades e organização não-governamentais, visando ao desenvolvimento de ações integradas na área de meio ambiente;
Ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA
I - desenvolvimento da política municipal de agricultura, no âmbito do Município, promovendo inovações e ajustes;
II - planejamento, execução, controle e divulgação de medidas de defesa sanitária animal e vegetal;
III - realização de levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município;
IV - elaboração, em harmonia com outras esferas de governo, dos programas anuais e das normas técnicas para a execução e fiscalização de serviços;
V - inspeção, com regularidade, do funcionamento dos serviços a cargo do Departamento;
VI - coordenação do desenvolvimento de projetos e ações de apoio à agricultura, no âmbito municipal, e em parceria com entidades, cooperativas, sindicatos e órgãos estaduais e federais;
VII - colaboração com os órgãos estaduais e federais na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos;
VIII - ampliação e intensificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes nos níveis municipal, estadual e federal;
IX - organização de exposições, concursos, feiras de animais e de produtos;
X - incremento das ações voltadas a processos conscientizatórios entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
XI - apoio e estímulo à produção e ao consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico e administrativo, em articulação com órgãos afim das esferas estadual e federal;
XII - orientação na instalação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;
XIII - colaboração com órgãos estaduais e federais na realização da vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;
XIV - implantação de sistema de informações técnicas para acesso de todos os produtores rurais do Município;
Ao Diretor do Departamento de Agricultura compete executar as atribuições de competência do Departamento de Agricultura, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
I - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas e de áreas ameaçadas de degradação;
II - proposição de normas e procedimentos visando à proteção do meio ambiente;
III - promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
IV - difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente e de dados e informações ambientais para a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
V - preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente;
VI - realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando dos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como das entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
VII - execução de programas intersetoriais de proteção da flora, da fauna e dos recursos naturais indispensáveis à sobrevivência do homem;
VIII - fornecimento de subsídios técnicos às indústrias, ao comércio e à agropecuária para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente;
IX - desenvolvimento de ações de controle da deteriorização e da contaminação ambiental de áreas urbanas que comprometem a salubridade das moradias e vias públicas devido à falta de esgotos para distanciamento das águas residenciais;
X - controle da deteriorização e contaminação de cursos d'água que recebem descargas de esgotos domésticos, despejos industriais e hospitalares, o fluxo das águas que atravessam aviários, currais, chiqueiros e terrenos agrícolas;
XI - elaboração e estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social;
XII - execução da política de recursos hídricos e de meio ambiente no âmbito do Município.
XIII - preservação das reservas biológicas em defesa do meio ambiente, em articulação com órgãos específicos;
XIV - organização e manutenção de viveiro de produção de mudas para arborização e ajardinamento de logradouros públicos, arborização de áreas públicas e programa de produção de mudas para recuperação da mata ciliar;
XV - administração do Viveiro Municipal, registrando a produção, a entrada e a saída de mudas, com indicação de procedência e destino, produzindo espécies vegetais necessárias ao reflorestamento em áreas do Município;
XVI - organização e manutenção de sementeiras visando à preparação de mudas para arborização e ajardinamento em logradouros públicos e arborização em áreas públicas;
XVII - providências visando à comprovação da qualidade genética de variedades florestais.

Ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente compete executar as atribuições de competência da Divisão de Meio Ambiente, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CC1488E6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N°04

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 054/2013
COTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA.
CNPJ: 79.719.613/0001-33

Cláusula Primeira – Da reprogramação e do acréscimo
O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula 3ª, §2ºe Cláusula 15ª do Contrato original e no art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2017, de acordo com o descrito abaixo:

SÉRIE	Contrato nº 54/2013				Compra - 2017						Valor Total Compra (R$)	Diferença Contrato x Compra	VALOR ADITIVO (R$)
	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário 1º bim. (R$)	Valor Unitário 2º bim a 4º bim. (R$)	Valor Total Contrato (R$)	Qtde. 1º bim.	Qtde. 2º bim.	Qtde. 3º bim.	Qtde. 4º bim. Estimado *	Qtde. Anual			
GRUPO 1	20	20	248,37		4.967,40					0	0,00	**-20**	**4.967,40**
GRUPO 2	30	30	248,37		7.451,10					0	0,00	**-30**	**7.451,10**
GRUPO 3	30	60	157,80	172,00	9.468,00	40		42		82	13.558,68	**22**	**3.784,00**
GRUPO 4	40	160	78,90	86,00	13.508,40	62	62	62	61	247	20.851,75	**87**	**7.482,00**
GRUPO 5	45	180	78,90	86,00	15.196,95	61	61	58	58	238	20.082,69	**58**	**4.988,00**
1º ANO	35	140	83,19	92,68	12.462,45	32	32	30	31	125	11.121,36	**-15**	**1.390,20**
2º ANO	40	160	83,19	92,68	14.242,80	50	50	46	45	191	16.984,86	**31**	**2.873,08**
3º ANO	40	160	83,19	92,68	14.242,80	47	47	49	47	190	17.190,09	**30**	**2.780,40**
4º ANO	42	168	83,19	92,68	14.954,94	42	42	39	40	163	14.500,14	**-5**	**463,40**
5º ANO	60	240	83,19	92,68	21.364,20	38	40	45	40	163	14.531,22	**-77**	**7.136,36**
TOTAL	382	1318			127.859,04	372	334	371	322	1399	128.547,91	**11**	**688,87**
*Quantidades estimadas.													

VALOR CONTRATADO	127.859,04
VALOR COMPRADO	128.547,91
DIFERENÇA CONTRATUAL	688,87
Porcentagem de acréscimo	0,5388%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é **de R$ 688,87 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** que representa um acréscimo percentual de 0,5388% ao valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de alunos atendidos, o contrato inicial, no valor de **R$ 127.859,04 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, passa a ter o valor global estimado de **R$ 128.547,91 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos)** para o ano de 2017.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Outubro de 2017

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:522E3B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II - CRONOGRAMA DA EXECUCAO MENSAL DE DESEMBOLSO - DECRETO 1501-2017

QUADRO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ARTIGO 8º. LC 101/00
Exercício 2017
ANEXO II - DECRETO 1501/2017

Especificação	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Prefeitura)	1.497.993,78	1.037.593,20	1.215.702,31	1.071.393,20	1.184.002,46	1.082.893,21	987.793,20	992.793,20	1.110.391,20	994.306,02	987.793,20	1.481.689,80	13.644.344,78
DESPESAS CORRENTES	1.422.245,54	961.844,96	1.134.954,07	912.044,96	924.154,22	912.044,96	912.044,96	917.044,96	942.044,96	918.557,78	912.044,96	1.368.067,44	12.237.093,77
Pessoal e Encargos Sociais	602.139,05	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	468.265,84	702.398,76	5.987.196,21
Juros e Encargos da Dívida	2.790,40	2.790,40	102.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	2.790,40	4.185,60	134.880,00
Outras Despesas Correntes	817.316,09	490.788,72	563.897,83	440.988,72	453.097,98	440.988,72	440.988,72	445.988,72	470.988,72	447.501,54	440.988,72	661.483,08	6.115.017,56
DESPESAS DE CAPITAL	70.160,24	70.160,24	75.160,24	153.760,24	254.260,24	165.260,25	70.160,24	70.160,24	162.758,24	70.160,24	70.160,24	105.240,36	1.337.401,01
Investimentos	56.981,28	56.981,28	61.981,28	140.581,28	241.081,28	152.081,29	56.981,28	56.981,28	149.579,28	56.981,28	56.981,28	85.471,92	1.172.664,01
Amortização de Dívida	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	13.178,96	19.768,44	164.737,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	5.588,00	8.382,00	69.850,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundo Prev.)	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	184.107,76	276.161,64	2.301.347,00
DESPESAS CORRENTES	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	107.725,20	161.587,80	1.346.565,00
Pessoal e Encargos Sociais	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	99.325,20	148.987,80	1.241.565,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	12.600,00	105.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida													0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	76.382,56	114.573,84	954.782,00
TOTAL GERAL	1.682.101,54	1.221.700,96	1.399.810,07	1.255.500,96	1.368.110,22	1.267.000,97	1.171.900,96	1.176.900,96	1.294.498,96	1.178.413,78	1.171.900,96	1.757.851,44	15.945.691,78

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C7E49E02

